República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.10.20 15:13:27 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.483, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Leste - UFPI - Unidade IX, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final e que encontra-se no exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de folga, ao Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Leste - UFPI - Unidade IX, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final e que encontra-se no exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período de 14 a 20.12.15, conforme certidão da Corregedoria Geral de Justiça em anexo, para serem usufruídos nos dias 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 14 de novembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.2. PORTARIA Nº 2.484, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS,** titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de LUVANOR DE CASTRO CARVALHO e PAULA FERNANDA CARDOSO DE SOUSA, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2016, nesta capital.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA nº 2.485, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a declaração de suspeição do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para processar e julgar o Processo nº 0001854-36.2015.8.18.0031.
CONSIDERANDO que a substituição legal do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, conforme Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria-Geral de Justiça, compete ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parnaíba, de igual entrância, a qual também declarou a sua suspeição por motivo de foro íntimo.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito **MAURO AUGUSTO DE REZENDE**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para processar e julgar o Processo nº 0001854-36.2015.8.18.0031, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de igual entrância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 2.486, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 13.10.2016, conforme atestado médico.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 2487, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2487, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
O **Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 209/2016, oriundo do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que, a partir de 24 de outubro de 2016, os servidores efetivos do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Ipiranga do Piauí se apresentem à Comarca de Inhuma.
Art. 2º Determinar que a servidora Edilma Maria de Sousa Barroso de Carvalho, matrícula nº 4139860, permaneça lotada no PAA de Ipiranga do

Piauí.
Art. 3º Dispensar, a partir da presente data, a servidora Edilma Maria de Sousa Barroso de Carvalho, matrícula nº 4139860, da função gratificada de Secretário de Vara, FG-02.
Art. 4º Exonerar, a partir da presente data, a servidora Liliane dos Santos Fontes, matrícula nº 5147, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete de entrância inicial.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJPI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.286, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo registrado nesta Corregedoria, em 14/10/2016, sob o nº 0119397,
R E S O L V E :
LOTAR a servidora **EFIGÊNIA MARIA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3522, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.2. PORTARIA N° 1.285, de 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,
CONSIDERANDO as disposições do art. 3°, §2° da Resolução n° 80/2009 do CNJ, e do art. 7° do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilização da continuidade da prestação dos serviços do Cartório de Registro de Imóveis e Notas de Ribeiro Gonçalves/PI, bem como concluir a transição decorrente da mudança de interinidade;
CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no requerimento n° 0119449/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de estrutura física para receber a serventia, bem como a necessidade de aquisição de material de escritório e de informática;
CONSIDERANDO a necessidade de envio de equipe técnica para registro de Cédulas de Crédito Rural por conta da grande demanda na Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI,
RESOLVE:
Art. 1° **PRORROGAR a SUSPENSÃO** de todos os serviços do Cartório de Registro de Imóveis e Notas de Ribeiro Gonçalves/PI, **pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia 13 de outubro de 2016,** período no qual deve ser concluída a transição de acervo da serventia.
Art. 2° **INSTITUIR** Comissão de apoio à conclusão da transição de acervo e auxílio aos atos iniciais decorrentes da substituição da interina do Cartório em referência, sobretudo os relacionados ao registro de Cédulas de Crédito Rural.
Art. 3o A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores do Poder Judiciário, que atuarão naquela serventia no período de 24 a 28 de outubro de 2016:
WALBERT BRITO SILVEIRA, CPF nº 075.819.553-20, Matrícula nº 408443-8, Analista Judicial, lotado na Vara Única da Comarca de Barras
RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, CPF nº 227.590.693-20, Matrícula nº 4164709, Analista Judicial, lotada na Vara Única da Comarca de Barras
JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula nº 408478-0, Analista Judicial, lotado no Termo Judiciário de Miguel Leão (Comarca de Monsenhor Gil)
Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 13 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 539, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182589** de **10.10.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares da servidora **GISELLE TOURINHO NEIVA MONTEIRO,** matrícula 27261, ocupante de cargo comissionado, Assistente Técnico Administrativo de Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, **para serem fruídas entre os dias 10 de outubro a 09 de novembro de 2016,** referente ao exercício 2015/2016**.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182589** de **10.10.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares da servidora**VANESSA NUNES BELO FERREIRA,** matrícula 27260, ocupante do cargo comissionado, Consultor Jurídico Especial, lotada no gabinete do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, para serem gozadas entre **07 de novembro a 06 de dezembro de 2016,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182782, de 14/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias** ao servidor **VINÍCIUS GOMES COSTA,** Oficial Assistente**,** matrícula27478**,** lotado no FERMOJUPI, **pelo seu deslocamento à Comarca de Picos-PI, a fim de realizar fiscalização extraordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca citada, no período de 17 a 21 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182589** de **10.10.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares da servidora **SÂMYA LARISSA MACHADO RODRIGUES,** matrícula 27259, ocupante de cargo comissionado, Assessor de Padronização e Revisão de Acórdãos, lotada no Gabinete do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, **para serem fruídas entre os dias 01 a 30 de novembro de 2016,** referente ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000725-60.2015.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: SANDRA MARIA COSTA CARVALHO CHAVES E OUTROS
Advogado(s): LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235)
Requerido: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: LAÍS MARQUES (OAB/PI nº 11235) e null; da decisão de fls. 18/19, determinando seu ARQUIVAMENTO, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual. E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 20 de Outubro de 2016.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0001081-89.2014.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: FRANCISCO CARVALHO DE LIMA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRAS-PI, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATALHA -PI
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a notificação do requerente para se manifestar acerca das informações prestadas pelos Cartórios requeridos, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Teresina - PI, 20 de Outubro de 2016. Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral de Justiça.

5. FERMOJUPI

5.1. Publicação dos Ato de Concessão nº 212/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 212/2016.
Em 18 de outubro de 2016.
PROPONENTE: Dra. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS- Juíza de Direito da Comarca De Buriti dos Lopes -PI.
SUPRIDO: NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO- Diretora de Secretaria.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Buriti dos Lopes/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 182811
EMPENHO: 2016NE01427
LIQUIDAÇÃO: 2016NL03356
DATA DA CONCESSÃO: 18/10/2016.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/10/16 a 17/12/2016.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 18/12/16 a 27/12/2016.
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD-TJPI, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, convoco os senhores membros do Conselho Consultivo, para reunião a ser realizada no dia vinte e oito (28) de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no terceiro andar, para fins de deliberação da seguinte pauta:
Alteração do Regimento Interno da EJUD/PI;
Planejamento de Cursos - Ano 2017;
Cursos Externos para Magistrados e Servidores;
Composição do Conselho Editorial da Revista da EJUD/TJPI;
Outros assuntos.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
Bela. Cássia Horminda Viana Pereira da Silva
Secretária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. AVISO – NÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO JUDICIAL

COMUNICO aos advogados, partes e demais interessados, que a sessão ordinária, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, agendada para esta data não foi realizada em razão de ausência de quórum, e os processos constantes da pauta foram ADIADOS para a próxima sessão judicial a ser realizada no dia 27.10.2016, às 11 horas.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

7.2. PAUTA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO (27.10.2016)

Serão apreciados, na sessão **ordinária de julgamento de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada nodia**27 de OUTUBRO de 2016, às 09h (nove horas),** os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS
01. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2015.0001.010222-5
Requerido: José Ramos Dias Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB 3.538)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Publicado em 21.06.2016 - ADIADO.
Publicado em 17.08.2016 - ADIADO
Publicado em 21.09.2016 - ADIADO
Vista - Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (25.08.2016)
02. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº 0000382-40.2010.8.18.0139
Requerente: Agropecuária Canaã
Advogados: Edmar Teixeira de Pádua (OAB/GO 19.739 e OAB/TO 2.043-A)
Requerido: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeiro Gonçalves
Requerido: Conceição de Maria Paixão Ribeiro
Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral de Justiça
Publicado em 21.09.2016 - ADIADO
03. Reclamação Disciplinar nº 0000394-78.2015.8.18.0139
Requerente: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Amélia Lúcia Brandão Araújo (OAB/PI 6527) e outros
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de São Pedro
Requerido: Nayana Karla Teixeira de Sousa

II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Disciplina o plantão judiciário de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.
Publicado em 04.10.2016 - ADIADO

02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, bem como revoga a Resolução nº 29, de 25 de outubro de 2012.
Publicado em 04.10.2016 - ADIADO
Vista - Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (13.10.2016)

03. ***PROJETO DE RESOLUÇÃO -*** Encaminha Tabela de Emolumentos para compor o Projeto de Lei de custas e emolumentos

III - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PRESIDÊNCIA

02. PEDIDO ADMINISTRATIVO Nº 0179416
Requerente: Raimundo Holland Moura de Queiroz
Assunto: Remoção. Magistrado.
Relator: Presidente do TJPI
Publicado em 21.09.2016 - ADIADO
Vista - Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (29.09.2016)

03. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0176499
Requerente: Evanice dos Santos
Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto
Assunto: Aposentadoria. Existência de processo administrativo.
Relator: Presidente do TJPI
Publicado em 21.09.2016 - ADIADO

IV - PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2.321/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, titular da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.322/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.330/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o início do gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, concedidas anteriormente pela Portaria nº 3.046, de 09.12.16, devendo o período ser gozado a partir do dia 07.11.2016.

PORTARIA Nº 2.334/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, a Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, de entrância final, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 14.09.2016, conforme atestado médico.

PORTARIA Nº 2.336/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.12.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.378/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, titular da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.379/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, ao Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, concedidas anteriormente pela portaria nº 3.046, de 09.12.2016, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 10.10.2016.

PORTARIA Nº 2.380/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, ao Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, suspensas anteriormente pela portaria nº 2.157, de 24.08.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 10.10.2016.

PORTARIA Nº 2.396/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, da Juíza de DireitoMARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, adidas anteriormente pela Portaria nº 1.551, de 06.06.16, devendo o período ser gozado a partir do dia 03.10.2016.

PORTARIA Nº 2.423/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, **ADIANDO**,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **ANTÔNIO DE PAIVA SALES**, titular da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 20.10.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 03.11.2016.

PORTARIA Nº 2.435/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, **CONCEDENDO,***ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 10 de outubro do ano em curso, conforme atestado médico.

PORTARIA Nº 2.455/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 01.11.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.464/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, **ADIANDO**,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o início do gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, concedidas anteriormente pela Portaria nº 3.046, de 09.12.16, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.

PORTARIA Nº 2.466/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO,*ad referendum*do Egrégio

Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 14.12.2015, previstas para terem início em 17.11.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 21.11.2016.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 20 de OUTUBRO de 2016.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

7.3. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 26/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **26 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.003384-7 - Apelação Criminal Publicado em 28-07-2016
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2015.0001.012001-0 - Apelação Criminal Publicado em 11-08-2016
Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: IGOR DA SILVA BRAZ
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2015.0001.004640-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: WASHINGTON BARROS SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 2014.0001.009241-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Recorrente: JOSÉ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
05. 2015.0001.009794-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Recorrente: PEDRO BORGES DOS SANTOS
Advogado: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2014.0001.005366-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: DANIEL BARROS FREITAS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 2015.0001.007315-8 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Recorrente: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
08. 2016.0001.003201-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Embargante: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA
Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2016.0001.001755-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: ROGÉRIO SILVA SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
10. 2016.0001.008537-2 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Francinópolis / Vara Única
Recorrente/Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido/Recorrente: ELSON SILVA DA ROCHA
Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58-A)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
11. 2016.0001.003262-8 - Apelação Criminal
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: LUIZ HENRIQUE DOS PASSOS CARVALHO

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
12. 2015.0001.005297-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Recorrente: F. DAS. C. S.
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
13. 2016.0001.003198-3 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: SÉRGIO RICARDO DA COSTA E SILVA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
14. 2016.0001.002915-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
15. 2015.0001.007817-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS PESSOA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
16. 2014.0001.007059-1 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: VALDECI MARIA DA ROCHA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
17. 2016.0001.005785-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO XAVIER ALVES DA ROCHA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2016.0001.001240-0 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: J. F. C. DA. S.
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
19. 2014.0001.004369-1 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Apelante: BERNILSON WANDERSON GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
20. 2016.0001.006729-1 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Embargante: YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA
Advogado: Joan Oliveira Soares (OAB/PI nº 10.814)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
21. 2014.0001.007083-9 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª vara
Apelante: ALEX DA SILVA BORGES
Advogada: Francineide Maria dos Santos (OAB/PI nº 10.782)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
22. 2016.0001.002216-7 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Embargante: J. R. M. F.
Advogados: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB/DF nº 26.966)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
23. 2014.0001.006594-7 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante/Apelado: ERIVALDO MOREIRA PEREIRA
Advogados: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215) e outros
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
24. 2016.0001.004882-0 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: JURACI MACHADO ARAÚJO

Advogados: Augusto Ferreira de Almeida (OAB/PI nº 6.039)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
25. 2014.0001.003068-4 - Apelação Criminal
Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única
1º Apelante: GENES MOURA DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
2º Apelante: CASIMIRIM DE SOUSA SILVA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
26. 2016.0001.003220-3 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: JOSÉ WELBER ARCANJO BARRETO
Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
27. 2015.0001.008721-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: MARIA EUGENIA COSTA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
28. 2015.0001.006728-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª vara
Embargante: MARIA EUCILENE OLIVEIRA SILVA COSTA
Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
29. 2016.0001.003382-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Embargante: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
30. 2016.0001.004451-5 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: JOSÉ FERNANDES AMÉRICO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
31. 2014.0001.003346-6 - Apelação Criminal
Origem: Francisco Santos / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
32. 2016.0001.005441-7 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
33. 2016.0001.001644-1 - Apelação Criminal
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
1º Apelante: ARNALDO OLIVEIRA DE FREITAS
Advogada: Virgínia da Costa Máximo (OAB/PI nº 9.349)
2º Apelante: FRANCISCO PAIVA DE CARVALHO
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
3º Apelante: PEDRO FERREIRA LIMA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 20 de outubro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.4. TRIBUNAL PLENO - 03/11/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **03 de novembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.010398-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: LILÁSIA CHAVES DE ARÊA LEÃO REINALDO
Advogados: Verbenha de Maria Rubim Broxado (OAB/PI nº 9.769) e outro
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2016.0001.000691-5 - Mandado de Segurança
Impetrante: BRUNO CALAÇA RIBEIRO
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2014.0001.009305-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de Cynara Maria Cardoso Vera Alves
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2015.0001.004329-4 - Mandado de Segurança
Impetrantes: PABLO ALOISIO LIMA MATOS e outros
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2016.0001.007889-6 - Exceção de Suspeição
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família
Excipiente: EVANDRO MAGNO FIRMEZA MENDES
Advogada: Lilian Firmeza Mendes (OAB/PI nº 2.979)
Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
06. 2015.0001.003082-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
07. 2015.0001.011980-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: CLÁUDIO AURÉLIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
08. 2016.0001.005179-9 - Mandado de Segurança
Origem: Barras / Vara Única
Impetrante: WALDEN LÚCIO FERNANDES MIRANDA
Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro (OAB/PI nº 1.700)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS - PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2013.0001.006571-2 - Conflito de Competência
Origem: Água Branca / Vara Única
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
10. 2015.0001.000067-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: NAZÁRIO FERREIRA DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2015.0001.008681-5 - Agavo Interno no Mandado de Segurança
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
Agravante: PAULO BARBOSA
Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843)
Agravado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2015.0001.010989-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Embargada: CREUZA DAMAIA E SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2015.0001.011955-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: ELISÂNGELA FURTADO COELHO
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820)e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
14. 2015.0001.003378-1 - Conflito de Competência

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2016.0001.004181-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: ROSENILDA COELHO RODRIGUES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2015.0001.006153-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Embargada: MARIA EDUARDA LIMA OLIVEIRA, representada por sua genitora Natalie Cristiane Coelho Lima
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2015.0001.001930-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
18. 2015.0001.009262-1 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Embargadas: TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA e MARIA CORA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA
Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 20 de outubro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e quatro (09h24min), em sessão extraordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto, bem como os desembargadores Haroldo Oliveira Rehem e José Ribamar Oliveira, convocados pelo Tribunal Pleno para julgamento de processo com impedimento dos Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres (Proc. nº 2015.0001011676-5). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS**: **03 - 2016.0001.006018-1 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ALCIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO FILHO, representado por sua genitora Rosemary de Moura Santos. Advogada: Sara Jane Mendes Araújo Bandeira (OAB-PI nº 6.571). Requerido: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB-PI nº 3.179). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, pelo conhecimento do presente reexame e consequente manutenção da sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o opinativo ministerial de grau superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento e José Francisco do Nascimento (convocado). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. *Impedimento/suspeição:* Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***2015.0001.010208-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAÚJO JÚNIOR. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, em não conhecer da preliminar suscitada pelo apelante e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença, julgaram improcedentes os pedidos formulados na inicial, em razão da ilegalidade da cobrança da tarifa relativa ao Seguro de Proteção Financeira, bem como, por não vislumbraram, no caso em espécie, cometimento de ilícito, pela parte apelante, que enseje no dever de indenizar moralmente. Inversão da sucumbência, arbitrando os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no artigo 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, suspendendo-se a exigibilidade da cobrança em razão da parte autora, ora apelada, ser beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***05 - 2015.0001.011676-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros. Apelado: KV- INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047), Ricardo Lima Pinheiro (OAB/PI nº 3.296) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e pelo julgamento antecipado da lide suscitadas pela parte apelante e acolheram a preliminar de incompetência absoluta do juízo da Fazenda Pública suscitada pela apelante, devendo os autos serem remetidos, mediante distribuição, para uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina-PI, juízo competente para

processar e julgar a presente ação, aproveitando-se os atos não decisórios, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC/73, vigente à época do proferimento da sentença, que se vê no mesmo diapasão do artigo 64, §§ 3º e 4º, do Novo Código de Processo Civil, em consonância com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativa nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente em exercício - Relator), Haroldo de Oliveira Rehem (convocado pelo Pleno) e José Ribamar Oliveira (convocado pelo Pleno). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres. ***06 - 2016.0001.002522-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BMG S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***07 - 2016.0001.002557-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: JOSÉ ROSA DA SILVA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***08 - 2016.0001.006024-7 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: HELDER DE NEGREIROS MARTINS JÚNIOR, representado por sua genitora Valéria de Assis Ribeiro. Advogados: Maria do Socorro Mesquita Queiroz Fernandes (OAB/PI nº 1.910) e outro. Requeridos: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO INTEGRAL, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***09 - 2015.0001.002240-0 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: JOSÉ MENDES DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer da Apelação Cível, ante a sua manifesta intempestividade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, ex vi do art.932, III, do CPC/2015, combinado com os artigos 224, § 2º e art.1.003, § 5º, do mesmo código.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Ausente não houve. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***11 - 2016.0001.005955-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelado: EDUARDO FELIPE BRAZ VIEIRA FERNANDES. Advogado: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, em consequência, mantiveram a sentença recorrida em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer do órgão Ministerial Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício) e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***12 - 2016.0001.007087-3 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: FELIPE ALVES SALES DE MESQUITA, representado por sua genitora Hivone Maria Alves Sales de Mesquita. Advogados: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outros. Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA CPI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício) e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar . ***13 - 2016.0001.007029-0 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: LARA URRUZOLA POTIGUARA, assistida por seu genitor Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo. Advogado: Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo (OAB/PI nº 2.675). Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva*** Neto. **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício) e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***14-2015.0001.010607-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargantes: BENEDITO NORBERTO NERY e outros. Advogados: Jacylenne Coelho Bezerra (OAB/PI nº 5.464) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado. Sem honorários advocatícios, a teor do que dispõe o Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, aplicável à espécie.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Ausente não houve. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***15-2015.0001.009410-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: MARIA DOS ANJOS DAS MECEDES. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do Stj C/C O ARTIGO 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Ausente não houve. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr.

Fernando Melo Ferro Gomes. ***16 - 2015.0001.001285-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR. Advogado: Cleosnaldo Brito Siqueira Júnior (OAB/PI nº 6.609). 1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). 2º Agravado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Advogado: Pyrro Massella (OAB/SP nº 11.484). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, conforme parecer ministerial, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora publicada antes de 18.03.2015 (Enunciado nº 7/STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***17 - 2015.0001.008657-8- Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: ANTÔNIA MARIA MACHADO DA SILVA e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado:TIM CELULAR S.A. Advogados: CHRISTIANE Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, conheceram da presente Apelação Cível, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cassar a sentença recorrida, e, em razão de causa madura, julgaram pela procedência dos pedidos, para condenar a apelada a fornecer o regular serviço de telefonia móvel, para no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como ao pagamento de indenização por danos morais, a qual fixaram, por se afigurar razoável e proporcional, no patamar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada recorrente, corrigidos monetariamente a partir da data de arbitramento e de juros de mora de 1% ao mês. Condenaram, ainda, a apelada, em honorários advocatícios (artigo 85, § 1º, do novo CPC), em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***18 - 2015.0001.008498-3 - Apelação Cível. Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogado: Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros. Apelado: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1879). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***20 - 2015.0001.008458-2 - Apelação Cível. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: A. W. M. N. Advogado: Paulo Ricardo Moreira de Alencar (OAB/PI nº 9.892). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***21 - 2014.0001.009176-4 - Apelação Cível. Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS e outro.Advogado: Edilson Marques Fontenele Júnior.Apelados: J. S. DO N., representada por sua genitora R.F. S. DO. N. Advogado: Everaldo Sampaio Ferreira (OAB/PI nº 4.195). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***22 - 2015.0001.003258-2 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 3ª Vara. Apelante: VAGNER ALVES DA SILVA. Advogada: Karine Schultz Weiers (OAB/RS nº 83.036). Apelado: G. I. F. DA. S., representado por sua genitora H. M. D. F..Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, para que lhe seja dado parcial provimento, apenas para estipular o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário-mínimo, mantendo-se, no mais, incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir, em parcial consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***23 - 2015.0001.008057-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros. Apelada: VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL. Advogado: Mauro Sérgio Vasconcelos Machado (OAB/PI nº 3.023). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, anularam a sentença de folhas 260. Determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, para que se dê prosseguimento regular ao processo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***24 - 2015.0001.001324-1 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelante: M. A. A. DE. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: F. R. DE. S. Defensor Pública: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo não provimento do recurso em análise, para que se mantenha inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.***25 - 2015.0001.008205-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI. Advogados: Tarcísio Augusto Sousa de Barros (OAB/PI nº 10.640) e outros. Apelados: JOSELITA DA ROCHA PORTELA e outros. Advogado: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, apenas para afastar a condenação do réu/apelante quanto ao pagamento das custas processuais. Quanto ao mais, mantiveram a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ) (fls.67).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***26 - 2013.0001.008517-6 - Apelação Cível. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS. Advogados: Lilian Erica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro. Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Francelino Moreira Lima (OAB/PI nº 233-A) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão fustigada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***27 - 2016.0001.000625-3 - Apelação Cível. Origem: Picos / 3ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO***

ESTADO DO PIAUÍ.Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.**DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso, para anular a sentença, reconhecer a legitimidade do órgão ministerial primário e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. Sem análise de eventual sucumbência recursal porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 7, STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***28 - 2015.0001.010500-7 - Apelação Cível. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (PRIMEIRA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI). Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para anular a sentença com o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 ((Enunciado Administrativo nº 07 STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***29 - 2015.0001.008356-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI. Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros. Apelado: CUAUDIANE LOUZEIRO LUSTOSA. Advogado: Edson Luiz Guerra de Melo (OAB/PI nº 86-B). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***30 - 2016.0001.005639-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelados: JOÃO PEDRO. HOLANDA BARBOSA e outro. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***31 - 2014.0001.006783-0 - Apelação Cível. Origem: Picos / 3ª Vara. Apelantes: FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO E SILVA MARTINS e outro. Advogado: Mishelle Coelho e Silva (OAB/PI nº 7.520). Apelados: F. J. L. e B. M. DE. A., representada por sua genitora O. M. DE. A. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, para que lhe seja dado provimento, cassando-se, por via de consequência, a sentença objurgada, para deferir a adoção do menor aos apelantes, autorizando, ainda, após os trâmites legais de praxe, os atos notariais de registro necessários à efetivação da medida, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.* Presentes os Excelentíssimos SenhoresDesembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***32 - 2015.0001.011785-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: CONSENSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogadas: Rita de Cássia Andrade Bona (OAB/PI nº 3.907) e outra. Apelada: RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO. Advogada: Ana Lúcia Gonçalves Sousa (OAB/PI nº 2.160). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do apelo. Sem sucumbência recursa (art.85, § 1º, CPC), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 ((Enunciado nº 07, STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***41 - 2015.0001.000540-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: L. GARCIA & CIA. LTDA. Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1.529) e outros. Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Advogados: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceram e negaram provimento ao recurso.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.***42 - 2015.0001.008261-5-Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Embargante: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Embargado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB nº 5.980). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram o embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***43 - 2015.0001.003594-7-Agravo Interno na Apelação/Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara . Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433).Agravado: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA. Advogados: Tainah Brandão do Nascimento (OAB/PI nº 8.929) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente agravo interno. Mantida, integralmente, a decisão de fls.144/148. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 ((Enunciado nº 07, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***44- 2015.0001.012139-6-Agravo Interno na Apelação/Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: ERLON REIS VILAUBA DE SOUSA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros.Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer do presente recurso. Mantida, integralmente, a decisão de fls.66/74.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e José Francisco do Nascimento. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ***OS PROCESSO A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR):01 - 2015.0001.002634-0 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: ÁTILA DE FREITAS LIRA, MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA E EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. 02 - 2015.0001.002645-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante : ESPÓLIO DE JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representado por EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: *ADIADO****o julgamento do processo em epígrafe para a sessão extraordinária do dia 24.10.2016, tendo em vista a impossibilidade de participação dos Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Francisco Antônio Paes Landim Filho, ficando convocados para julgamento do feito os Des. Haroldo*

*Oliveira Rehem e José Ribamar Oliveira.**10 -2015.0001.012053-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara de Familia. Agravante: J. D. DE. A. F. e C. N. M. DE. A., representada por sua genitora L. N. M. Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drummond (OAB/PI nº 1.821) e outro. Agravado: J. D. DE. A. N. Advogado: Guilardo Cesá Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.***DECISÃO:ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe**,** a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.***19 -2014.0001.003480-0 - Apelação Cível. Origem: Eliseu Martins / Vara Única. Apelante: F. DE. A. P. DA. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.***DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***39 - 2013.0001.008353-2 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelados: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e outros. Advogados: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes (OAB/PI nº2.151) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.***DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do impedimento do Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS (ADIANTADO DA HORA):33 - 2016.0001.005480-6 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA. Advogado: Francisco Aírton Cavalcante da Costa (OAB/PI nº 7.663). Apelada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 34 - 2015.0001.002356-8 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelada: MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO COSTA. Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 5.308). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 35 - 2014.0001.004940-1 - Reexame Necessário. Requerente: CÁDIMO ROCHA DOS SANTOS. Advogados: Solano da Fonseca Neto Mousinho (OAB/PI nº 7.654) e outros. Requerido: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI. Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 36 -2016.0001.004589-1 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI. Advogados: Washington Luis R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros. Apelados: ZENAIDE TAVARES SILVA e outros. Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 37 - 2014.0001.005948-0 - Agravo de Instrumento. Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ-PI. Advogado: Ednaldo de Almeida Damasceno (OAB/PI nº 6.902). Agravado: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI. Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº 3.192). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.38 - 2014.0001.007213-7 - Apelação Cível. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: ANALICE PEREIRA DE SOUSA. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 40 - 2016.0001.004657-3 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI. Advogados: Washington Luís R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros. Apelado: ROSINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.***DECISÃO: foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e trinta e três minutos (13h33min), com o exaurimento da pauta. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010400-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: ERNESTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010571-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: EVA FERREIRA DE SOUSA NUNES
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001935-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: F. MACHADO SANTOS CONSTRUÇÕES-MEE
ADVOGADO: SULEYMAN ALVES SANTANA
APELADO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
ADVOGADO: NILBERTO SANTANA FERREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO ART.267, I E II DO CPC. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - ART. 93 CF.PRELIMINAR REJEITADA. ART. 267 DO CPC E SÚMULA 240 DO STJ. APELO PROVIDO.1. Assim, vislumbra-se que embora sucinta, a sentença esta fundamentada, de modo que não há o que se falar em nulidade quando há motivação suficiente.2. Preliminar rejeitada.3. Inicialmente, cumpre analisar o disposto nos incisos utilizados pelo Juiz a quo para extinguir o processo, quais sejam, II e III do art. 267 do CPC, bem como o § 1º deste mesmo artigo e, ainda a Súmula 240 do STJ, também aplicável ao presente caso.4. Diante disso, verificada a ausência de intimação pessoal do autor, bem como a ausência de requerimento do réu, é correto afirmar que a sentença hostilizada contraria o disposto no Código de Processo Civil, bem como as jurisprudências e Súmula acima mencionados, o que impõe a cassação da mesma.5. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fl.43, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de ausência de fundamentação, e, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fls. 43, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010612-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
APELADO: FRANCISCA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE EXAME. DIREITO À SAÚDE. DEVER DE PRESTAR ASSISTÊNCIA. SOLIDARIEDADE DOS TRÊS ENTES DA FEDERAÇÃO. CONCESSÃO DE LIMINAR QUE ESGOTE O OBJETO DA AÇÃO. POSSIBILIDADE. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME PELO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA REPARTIÇÃO DE FUNÇÕES ENTRE OS PODERES. NÃO VIOLAÇÃO. 1. Resta pacificado na jurisprudência que, em se tratando de pedido de fornecimento de medicamentos, realização de cirurgias e exames, bem como de outros insumos imprescindíveis à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave,

tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado ou Município, sendo ambos solidariamente responsáveis. 2. Quanto aos limites ao direito à saúde, entendo que a concessão, por decisão judicial, de medicamento necessário à higidez de pessoa carente não ofende o princípio da separação dos poderes e da reserva do possível. 3. A mera alegação, pelo Poder Público, de incapacidade financeira, sustentada na teoria da reserva do possível, não pode servir de óbice à concreção dos direitos fundamentais. 4. Registre-se, por fim, que é possível concessão de liminar contra a Fazenda Pública em hipóteses em que o seu indeferimento pode resultar à parte demandante dano de difícil reparação. 5. No que tange as provas carreadas aos autos, entendo suficientes para demonstrar a patologia sofrida pela apelada, bem como da necessidade do exame pleiteado. 6. Conheço o recurso e nego-lhe provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público, de modo a manter incólume a decisão ora combatida, para assegurar a paciente a garantia pelo Município de Parnaíba do fornecimento do exame de Holter, conforme requerido e solicitado pelo médico.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público, de modo a manter incólume a decisão ora combatida, para assegurar ao paciente a garantia pelo Município de Parnaíba-PI do fornecimento do exame de Holter, conforme requerido e solicitado pelo médico, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 agosto de 2016.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001917-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LANDRI SALES / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA FÉLIX DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: JOSE OSORIO FILHO
APELADO: HELI PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUES PRESCRITOS. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - INADIMPLEMENTO CONFESSO - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. CHEQUES REPRESENTAM OBRIGAÇÃO POSITIVA E LÍQUIDA, COM VENCIMENTO CERTO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, DESDE A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS. MEROS CÁLCULOS. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. O excesso alegado pelo apelante refere-se aos juros exorbitantes cobrados na ação monitória, tendo em vista que o débito de R$80.000,00 (oitenta mil reais), representados pelos 4 (quatro) cheques, juntados aos autos, cada um de R$20.000,00 (vinte mil reais), foi atualizado pelo apelado, aplicando-lhe a incidência de juros e correção monetária, perfazendo o total de R$92.600,78 (noventa e dois mil reais e seiscentos reais e setenta e oito centavos). 2. Apesar de se insurgir a apelante quanto à ausência de deferimento da pretendida perícia contábil para apurar a regularidade da atualização do valor pretendido pelo autor/apelado, importa evidenciar que da leitura do dispositivo da sentença o MM. Juiz de piso não acolheu o valor atualizado pelo autor, de R$92.600,78 (noventa e dois mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos), mas, tão somente, reconheceu o direito ao crédito de R$80.000,00 (oitenta mil reais), justamente as valores estabelecidos nos títulos de créditos, atribuindo à Secretária do Fórum a atualização do referido valor. 3. Vislumbra-se que muito embora não tenha deferido o pedido de perícia contábil não há qualquer prejuízo ao apelante, tendo em vista que o magistrado a quo reconheceu na sentença, como já evidenciado, o valor constante nas cártulas de crédito e não o valor de R$92.600,78 (noventa e dois mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos), ao qual se insurgiu a apelante. 4. Ainda, se assim não fosse, desnecessária era a realização de perícia contábil, tendo em vista que os cheques é título de crédito com obrigação estabelecida, líquida e com data de vencimento certo. Desta forma, configurado o descumprimento, incidem correção monetária e juros legais, desde a data da primeira apresentação dos títulos, quando então resta configurada a mora do emitente, o que depende de meros cálculos aritméticos, prescindível perícia contábil. 5. Por tais razões, nego provimento ao apelo.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Ausente justificadamente: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 agosto de 2016.

9.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008480-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOÃO DUARTE SARAIVA
ADVOGADO: MIGUEL REIS MENEZES E OUTRO
AGRAVADO: FERNANDO E ANTONIO CORRETORA LTDA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO. POSSIBILIDADE DE ACORDO COM REGIMENTO INTERNO. DETERMINOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. JUSTIÇA GRATUITA. PETIÇÃO AVULSA. NECESSIDADE. BOJO DO RECURSO. ERRO.
1. Presentes os requisitos de admissibilidade recursal, em especial o cabimento e a tempestividade a teor do que dispõe o art. 373, "caput" e § 2º do Regimento Interno desta Corte, o qual admite a apresentação de agravo regimental de despacho do relator, o qual deverá ser interposto no prazo de cinco dias da publicação do despacho ou decisão impugnada.
2. O preparo é requisito externo de admissibilidade recursal, não sendo possível conhecer do presente recurso sem o preenchimento de tal requisito, mesmo quando seu objeto seja a discussão em torno da justiça gratuita, tendo em vista que o preparo não se confunde com as custas inicias da ação.
3. A orientação jurisprudencial desta Câmara é no sentido de que, não obstante o benefício da assistência judiciária gratuita possa ser requerido

a qualquer tempo, quando for postulado no curso da ação, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.060/1950, a petição deve ser autuada em separado, não havendo suspensão do curso do processo, de modo que caracteriza erro grosseiro o pedido formulado na própria petição recursal.
4. Conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Regimental, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o despacho recorrido, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Impedido: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2015.

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007232-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO E OUTROS
APELADO: JONAS SILVA DE LIMA
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA INOMINADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DANOS MORAIS. DEVOLUÇÃO DE TODO O VALOR EFETIVAMENTE PAGO. RESCISÃO DE CONTRATO.NÃO REDUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATÍCIOS. MULTA PREVISTA NO ART. 475-J.APLICAÇÃO Súmula 362 do STJ E SUMULA e juros devem incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 PARCIAL PROVIMENTO. 1. "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". (SÚMULA STJ N. 297). O microssistema do CDC, ao consagrar o princípio da legibilidade das cláusulas contratuais, não se compatibiliza com a redação dos formulários de contratos de adesão em \"auto-atendimento\", nos quais não se encontram claras todas as obrigações assumidas pelo consumidor, pois este deve, por simples e fácil leitura, tomar conhecimento do contrato e das estipulações que impliquem limitação a seus direitos ou posição de desvantagem, sem prejuízo do dever de esclarecimento por parte do fornecedor. 2. Forçoso o afastamento de cláusulas contratuais, em razão da necessidade do banco fornecer ao consumidor informações claras a respeito dos produtos e serviços contratados, bem como a comprovação de que o fez, conforme dispõe o art. 6º, incisos III e VIII, do CDC. 3. Na situação analisada, não há prova das cláusulas contratuais estipuladas, considerando que não houve contratação escrita, não restou demonstrado que houve esclarecimentos em relação à forma de pagamento, juros, em especial, a obrigação de pagamento do valor negociado , além da obrigatoriedade do pagamento por parte do autor em caso de inadimplência do Município e, principalmente, a possibilidade de descontos dos valores através de débito em conta. 4. A instituição financeira não guardando o cuidado necessário de modo a evitar a realização de contrato bancário sem os devidos esclarecimentos, deve responder objetivamente, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, por eventuais danos advindos da má prestação dos serviços. 5. O débito automático em conta corrente do valor equivalente ao pagamento do empréstimo contratado deve ser expressamente autorizado pelo autor/titular da conta, mostrando-se indevida quando os descontos falados ocorrem sem autorização expressa e conhecimento do autor/consumidor.6. Com relação ao valor da condenação por danos morais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que a revisão do valor a ser indenizado somente é possível quando exorbitante ou irrisória a importância arbitrada, em flagrante violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não vislumbro no caso em comento, posto a situação de hipossuficiência do apelante ante a instituição financeira.7. Desta forma, a indenização por danos morais, deve ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros devem incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). 8.Quanto ao valor dos honorários advocatícios, considero-o adequadamente arbitrado na sentença (15% do valor da condenação), uma vez que em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pelo artigo 20 do Código de Processo Civil vigente à época (art. 85 do NCPC).9.No tocante à imposição de aplicação da multa prevista no art. 475-J, a insurgência merece prosperar tendo em vista que O cumprimento de sentença que condena o devedor ao pagamento de quantia certa se inicia por ato do credor, não cabendo neste momento a aplicação da referida multa.10. Indenização por danos morais, deva ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros devem incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).11.Parcial provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para modificar a sentença, no sentido de determinar que a indenização por danos morais deva ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e os juros devem incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), excluindo a incidência da multa do art. 457-J do CPC vigente à época, mantendo a sentença nos demais termos, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002536-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ANTONIO CASTELO BRANCO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do

indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001284-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: BENTA MARIA PAE REIS LIMA E OUTROS
APELADO: FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA CORDEIRO
ADVOGADO: SARA MARIA ARAUJO MELO E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 206, § 5º, I, DO CÓDIGO CIVIL. SENTENÇA A QUO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. No caso dos autos, restou comprovado que o apelado possui débitos de faturas de energia elétrica, referentes ao período de maio/2002 a março/2011.
2. O entendimento jurisprudencial dominante é no sentido de que o prazo prescricional para cobrança de faturas de energia elétrica é quinquenal, consoante disposto no artigo § 5º, I, do artigo 206, do Código Civil. Precedentes do STJ.
3. Tendo a ação monitória sido ajuizada em 08/2011, estão prescritos os débitos das faturas de energia elétrica, anteriores a 08/20064.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003140-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: LUIZA ABREU DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003089-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO E OUTRO
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003075-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO E OUTRO
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002802-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA EMIDIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MONICA ROCHA LUZ E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002559-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: JOSE ROSA DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se,em consonância, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006298-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: A. V. L. DE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO: JOSE JULIMAR RAMOS FILHO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA. PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO BASEADO EM MAPA ROTEIRO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.1. A confissão de dívida realizada por intermédio do malsinado instituto do parcelamento tributário, não impede que o contribuinte possa postular judicialmente a restituição da dívida confessada.2. Neste espeque, a confissão realizada nestas condições não impede que o indivíduo, diante de determinadas circunstâncias, possa postular em juízo a repetição do indébito, quer dizer, a restituição do valor indevidamente pago ou pago a maior, nos termos da exegese do art. 165, I do Código Tributário Nacional.3. Sendo este um procedimento estabelecido pela Lei, e tendo o agente fiscal a obrigação de estar vinculado à mesma, não se vislumbra qualquer irregularidade na autuação realizada pelo fisco, vez que fundamentada em dispositivo legal vigente.4. Não há que se falar em violação ao Princípio da Legalidade ante a expressa fundamentação legal do ato da Administração Pública, tampouco da ausência de fundamentação do ato, ou dissociação entre o fato descrito e a norma.5. Possível o

lançamento tributário baseado em Mapa Roteiro, quando se constata a ocorrência de saída de mercadorias sem o competente pela Lei tributária estadual, como foram, sobretudo, de evitar a evasão fiscal.6. Recurso conhecido e Improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença incólume, conforme parecer ministerial, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.

9.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010422-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE SOUSA CAMELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011365-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: FELICISSIMO JOSÉ BUENO
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008290-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009663-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSUMIDOR - CEMIG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. 1. Preconiza o art. 42, parágrafo único, do CDC que \"o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial devida é a repetição do indébito. 3. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 4. E para a reparação civil moral não basta a comprovação dos fatos que contrariam o autor, mas, também, que destes fatos tenha decorrido prejuízo à sua honorabilidade. 5. O mero dissabor experimentado nas contingências da vida carece de proteção de ordem moral porque se situa na esfera de aborrecimentos cotidianos e previsíveis, e que decorrem da própria complexidade da vida moderna. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes as faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008. Mas deixando de condenar em Danos Morais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a Apelada ao pagamento em dobro dos valores referentes às faturas entre o período de dezembro de 2007 e novembro de 2008, mas deixando de condená-la em danos morais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Impedidos: Não houve
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 2016.

9.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001314-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE: M. R. F. S.
ADVOGADO: RAFAEL DE MORAES CORREIA E OUTROS
AGRAVADO: M.G.R.F.
ADVOGADO: DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA - FORO DO DOMICÍLIO DO DETENTOR DA GUARDA - PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DO MENOR.
1. A competência para processar e julgar ações de interesse do menor é do juízo da Comarca onde detentor da guarda reside, nos termos da

Súmula 383, do STJ.
2. Havendo modificação da guarda, é competente o foro do local onde o menor passou a residir e ter as suas atividades regulares, em obediência, sobretudo, ao princípio do seu melhor interesse.
3. Recurso provido, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,em consonância com o parecer ministerial, para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida e, dando provimento ao recurso, declarar competente para processar e julgar a demanda principal o juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI.

9.21. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009257-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: LIVIA FERNANDA LIMA VELOSO E OUTROS
ADVOGADO: DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO E OUTROS
REQUERIDO: MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. COBRANÇA TAXA DE MATRÍCULA EM UNIVERSIDADE PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA VINCULANTE 12 STF.
1 - A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal (Súmula Vinculante 12, STF);
2 - no julgamento do reexame necessário, é defeso ao Tribunal agravar a condenação imposta à Fazenda Pública (Súmula 45 do STJ);
3 - Sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em observância à Súmula 45 do STJ, mantiveram a sentença reexaminada. Preclusas as vias impugnatórias, baixe-se e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016.

9.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001285-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO ANTERIOR CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Conforme o art. 273 do CPC/73, então vigente, a antecipação de tutela somente poderá ser concedida quando, existindo prova inequívoca, se convença o juiz da verossimilhança da alegação e ocorrer fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou ficar caracterizado abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.
2. In casu, constato que o agravante impetrou mandado de segurança, distribuído em 21/09/2010, com os mesmos pedidos da ação ordinária que deu origem ao presente recurso, porém o referido mandamus teve a inicial indeferida, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, vindo a transitar em julgado ainda no ano de 2011.
3. Após isso, somente em 2014 o agravante ingressou com ação ordinária, pretendendo a intervenção do poder judiciário no controle das supostas ilegalidades cometidas pela banca examinadora na correção da sua prova prática, com o acréscimo de pontos e a determinação de nomeação para o cargo almejado.
4. Não subsiste, dessa forma, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação capaz de amparar a concessão da antecipação de tutela pretendida.
5. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, conforme parecer ministerial, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora publicada antes de 18.03.2015 (Enunciado nº 7/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de outubro de 2016.

9.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002312-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. REQUERIMENTO APOSENTADORIA. AUSENCIA DE PROVA PRE CONSTITUÍDA. EXTINÇAO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.1. A impetrante aponta omissão do Secretário de Administração do Estado do Piauí e outro por não terem apreciado o pedido de aposentadoria interposto desde 05/03/2012.2. Antes de adentrar ao mérito da questão faz-se necessário a análise dos requisitos do Mandado de Segurança, no caso em comento, consubstanciado na ausência de demonstração do direito líquido e certo.3. A parte impetrante aduz que não obteve resposta do requerimento feito perante a Secretaria de Educação e Cultura, juntando contudo, apenas um documento em que consta descrição de uma relação de documentos para aposentadoria(fls.30) e um requerimento que não se encontra corretamente preenchido, posto que não consta data, motivo ou qualquer protocolo comprovando sua entrega ou interposição.4. Não resta preenchido o binômio necessidade-utilidade de buscar a via do mandado de segurança para reconhecimento do direito líquido e certo à aposentadoria, não restando caracterizada a conduta omissiva da Administração.5. Ademais não há prova pré constituída do direito, posto que não há provas da omissão e não há documentos suficientes, como o tempo de contribuição, portarias, contracheques para o deferimento da aposentadoria.6. Desta feita, tendo em vista a ausência de demonstração de ato violador do direito líquido e certo em razão de não ter sido acostada aos autos prova

pré-constituída apta a demonstrar o direito alegado, extingo o writ sem julgamento do mérito.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em extinguir o writ sem julgamento do mérito, ante a ausência de demonstração de ato violador do direito líquido e certo em razão de não ter sido acostada aos autos prova pré-constituída apta a demonstrar o direito alegado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (viagem a trabalho) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral).
Ausente, ainda, o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura.
Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas, Procurador do Estado.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

9.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001177-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: KAWÃ DEXTER BARRETO MELO E OUTRO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INSUBSISTENTE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO CONFIGURADA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. FÁRMACOS NÃO INCLUSOS NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.
2. Demandado o Estado do Piauí, fixa-se na esfera estadual de Justiça a competência para apreciação e julgamento do pedido. Súmula nº 06 do TJPI.
3. O laudo subscrito por médico particular é apto para demonstrar a existência da doença e a necessidade do tratamento pretendido.
4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
6. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
7. Segurança concedida.
DECISÃO
O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito com fundamento no art. 5º, caput, e § 2º, c/c o art. 6º, caput, e art. 196, todos da Constituição Federal, e, ainda, das Súmulas nºs 01, 02 e 06 deste TJPI, CONCEDEU a segurança pleiteada para, declarando ilegal a omissão da autoridade nominada coatora, ordenar a esta última que forneça, no período e em conformidade com o discriminado na prescrição médica, ao impetrante, o medicamento constante na requisição médica acostada aos autos, mantendo a liminar em todos os seus aspectos, nos termos do voto do Relator. Custas de Lei e sem honorários.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Acordãos

172. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000151-90.2008.8.18.0136 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000151-90.2008.8.18.0136 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, DO JECC ZONA SUL - BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS
ADVOGADOS: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO: JOSÉ WILSON MENDES
ADVOGADOS: ANDREIA BATISTA FECHINNE
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS INEXISTENTES. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. CARATER PROTELATORIO. OCORRENCIA. MULTA
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão.
Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos.
Existindo interesse protelatório dos embargos, enseja condenação em **multa, conforme art. 1026, § 2º, do CPC,**
Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, negar-lhe provimento e fixar a multa processual no valor correspondente a 2% do valor da causa."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

206. RECURSO Nº 0001492-21.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 4920/09 - AÇÃO DE EXCLUSÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
ADVOGADOS: JOÃO FRANSCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA REIS
ADVOGADOS: DIÓGENES MEIRELES MELO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. RECURSO INOMINADO - AÇÃO ANULATÓRIA - DÉBITO - ELETROBRÁS - IRREGULARIDADE NO **MEDIDOR** DE **ENERGIA** ELÉTRICA - PROVA PERICIAL - MÁCULA - INVIABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO DESPROVIDO.
- Manutenção da sentença nos demais termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
- Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado.
participaram do julgamento os excelentíssimos juízes: dra. maria luiza de mello moura e freitas (membro), dr. aderson antonio brito nogueira (relator) e dr. joão henrique sousa gomes (membro). presente a representante do ministério público, dra. gyanne vieira de carvalho.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira
Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

175. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DE RECURSO Nº 0000880-20.2013.8.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010902010731/09 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: DOMINGOS LIRA DA SILVA
ADVOGADOS: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMBARGADO: BANCO BMG S/A
ADVOGADOS: DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

204. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000845-65.2011.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 2454/07 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO - ANEXO SÃO PEDRO - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: JANETE SILVANA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - ANI - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES
ADVOGADOS: JEREMIAS BEZERRA MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DO AUTOR - GRATUIDADE DE JUSTIÇA.
1.O beneficiário da justiça gratuita deve ser condenado aos ônus de sucumbência quando perde a demanda, porém com a ressalva da Lei 1.060/50 quanto à suspensão da cobrança.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal, à unanimidade de votos em conhecer dos embargos,* para sanar a omissão apontada e fazer constar do acórdão recorrido que a exigibilidade dos honorários de sucumbência deve ser suspensa, nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.060/50."
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

187. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000183-84.2014.8.18.0104 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000183-84.2014.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS
EMBARGADO: DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS
ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NA CONDENAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator."*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 12 de setembro de 2016.

***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**

Juiz Relator

221. RECURSO Nº 0000609-79.2012.8.18.0003 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 3712/2008 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE PICOS
LISTISCONSORTE PASSIVO: TEREZA GORETE DE JESUS LIMA-ME
ADVOGADOS: ROBERTO WILSON NUNES SOARES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO IMPOSSIBILIDADE.
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial transitada em julgado art. 5º, III, da Lei nº 12.016/09 e Súmula nº 268 do STF. Petição inicial indeferida. ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Estado do Piauí, por unanimidade e em conformidade com o parecer oral do Ministério Público,* indefere-se a petição inicial, denegando- se a ordem, nos termos dos arts. 6º, §5º e 10 da Lei nº 12.016/2009*."*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 12 de setembro de 2016.

***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

224. RECURSO Nº 0000001-42.2015.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0015386-41.2013.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

IMPETRANTE: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA
ADVOGADOS: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II
LITISCONSORTE PASSIVO: FRANCICA MARIA SILVA
ADVOGADOS: CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ORIGINAL VIRTUAL. WRIT IMPETRADO EM FORMA DE PROCESSO FISICO. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIDA

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento*: "Acordam os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal à unanimidade em conformidade com o parecer oral do Ministério Público, pelo indeferimento da PETIÇÃO INICIAL do presente Mandado de Segurança, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009."*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 12 de setembro de 2016.

***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**

Juiz Relator

220. RECURSO Nº 0002463-06.2014.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0016919-98.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC ZONA LESTE I - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO BRITO CARVALHO
ADVOGADOS: MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE I - ANEXO I - NOVAFAPI
LITISCONSORTE PASSIVO: MANOEL DOMINGOS MACHADO NETO
ADVOGADOS: SEM ADVOGADO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ORIGINAL VIRTUAL. WRIT IMPETRADO EM FORMA DE PROCESSO FISICO. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIDA

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal à unanimidade em conformidade com o parecer oral do Ministério Público, pelo indeferimento da PETIÇÃO INICIAL do presente Mandado de Segurança, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009."*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

222. RECURSO Nº 0000863-81.2013.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0033157-66.2012.818.0001 E 0033162-88.2012.8.18.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
IMPETRANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADOS: LORENA PORTELA TEIXEIRA
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA
LITISCONSORTE PASSIVO: ALESANDRO GONÇALVES BARRETO E EUGÊNIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILA
ADVOGADOS: SEM ADVOGADO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ORIGINAL VIRTUAL. WRIT IMPETRADO EM FORMA DE PROCESSO FISICO. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIDA
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal à unanimidade em conformidade com o parecer oral do Ministério Público, pelo indeferimento da PETIÇÃO INICIAL do presente Mandado de Segurança, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

213. RECURSO Nº 0000882-91.2014.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000882-91.2014.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, ATUAL DENOMINAÇÃO HSBC FINANCE BRASIL S.A.
ADVOGADOS: NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA
RECORRIDO: MARIA ZULEIDE DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS**
EMENTA
RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES (SPC E SERASA) - DANOS MORAIS - CONFIGURADO - Arbitramento feito com moderação e em consonância com o princípio da razoabilidade - Recurso conhecido e PARCIALMENTE provido - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO.
- Manutenção da sentença nos demais termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
- Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

207. RECURSO Nº 0001449-84.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000380-76.2013.8.18.0103 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPO/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADOS: JOÃO FRANSCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CARLOS DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADOS: LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR
EMENTA
RECURSO INOMINADO - CONSUMIDOR. **ENERGIA** ELÉTRICA. **AUTOR** QUE DETÉM A PROPRIEDADE DO **IMÓVEL**. SOLICITAÇÃO DE **LIGAÇÃO** DE **ENERGIA**. **NECESSIDADE** DE **EXTENSÃO** DA **REDE**. NÃO COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICA. NEGATIVA DA CONCESSIONÁRIA. MOTIVOS INSUFICIENTES. SERVIÇO QUE SE CARACTERIZA COMO ESSENCIAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO.
- Manutenção da sentença nos demais termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
- Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator

201. RECURSO Nº 0018248-42.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010808009527/08 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADOS: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA
RECORRIDO: DOMINGOS SILVA GOMES
ADVOGADOS: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E WEVERTON MACEDO ROCHA

EMENTA
RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PLENA VALIDADE DA QUITAÇÃO. NÃO ACOLHIDA. CARÊNCIA DO INTERESSE. AFASTADA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO. AFASTADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVADA. LESÃO COMPROVADA. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. COMPETÊNCIA. EMBASAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DA LEI 11.482/07. Tabela relativa aos percentuais indenizatórios para seguro DPVAT. APLICAÇÃO DA MP Nº 451/08. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.
*Cuida-se de recurso contra a sentença que, em Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, **JULGOU** parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial para condenar as partes requeridas ao pagamento da diferença do seguro obrigatório DPVAT, na importância de R$ 16.600,00 atualizados monetariamente e com juros legais de mora de 1% ao mês, nos termos legais.*
- É o relatório.
- Inicialmente cumpre esclarecer que no caso dos autos, a comarca não conta com IML, logo o relatório médico emitido por profissional do hospital local deve ser considerado como meio de prova para aferir o grau da lesão sofrida.
A ocorrência do acidente, bem como as sequelas provocadas na parte autora/recorrida podem ser perfeitamente constatados através da documentação acostada, a saber, certidão de ocorrência, e Laudo do IML e Laudo médico, comprovando o direito à indenização da parte autora/recorrida.
Se a parte autora/recorrida comprovou a existência de debilidade permanente decorrente de acidente trânsito há de ser considerado competente o Juizado Especial Cível para processar e julgar presente da ação.
Desnecessária a realização de outra prova pericial técnica, visto que o conjunto probatório existente nos autos é conclusivo em reconhecer a invalidez permanente do recorrido.
Não é carecedor da ação, por falta de interesse de agir, aquele que postula o reconhecimento de um direito que julga lhe pertencer ou lhe ser devido.
Pagar indenização em valor a menor do que o estipulado pela própria lei que rege a matéria e inserir no recibo a quitação geral não impede a parte prejudicada de buscar a diferença que lhe foi negada, pois a indicada lei não delegou competência ao CNSP para pagar valor a menor do que o fixado por ela mesma.
O valor da indenização do seguro DPVAT para sinistros ocorridos após a vigência da Lei nº 11.482/2007, in casu em 07/06/2008(conforme certidão de ocorrência), deve ser fixado levando-se em conta a alteração do art. 3º, II da Lei n° 6.194/74, isto é R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Desde que o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 474 ("A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez"), restou indiscutível que a quantificação das lesões de caráter permanente é imprescindível para a aferição do valor devido a título de DPVAT nos casos de invalidez permanente, independente do ano do sinistro.
Quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura.
*No caso concreto, a invalidez do segurado restou enquadrada no quesito "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores", que estabelece indenização no percentual de 70% do valor máximo indenizatório, ou seja, R$ R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). . Por outro lado, **a nova redação do inciso II,** acima transcrito, define que quando se tratar de **invalidez permanente parcial incompleta será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista, com redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.***
*Por certo, tenho que a perda do autor foi de repercussão media, pois consolidou **limitação intensa funcional de membro superior esquerdo em 30%.** Deste modo, o valor da indenização a que faz jus o autor é de **R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).***
*Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório para **R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).*** acrescido de correção monetária a partir da data do sinistro, e de juros moratórios no importe de 1% ao mês, a contar da citação.
Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.
Súmula do Julgamento**:" ACORDAM os componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, conhecer do recurso interposto, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório **de R$ 6.918,75 (seis mil e novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**,**acrescido de correção monetária a partir da data do sinistro, e de juros moratórios no importe de 1% ao mês, a contar da citação**. Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. **Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator
207. RECURSO Nº 0001449-84.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000380-76.2013.8.18.0103 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPO/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADOS: JOÃO FRANSCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CARLOS DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADOS: LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR
EMENTA
RECURSO INOMINADO - CONSUMIDOR. **ENERGIA** ELÉTRICA. **AUTOR** QUE DETÉM A PROPRIEDADE DO **IMÓVEL**. SOLICITAÇÃO DE **LIGAÇÃO** DE **ENERGIA**. **NECESSIDADE** DE **EXTENSÃO** DA **REDE**. NÃO COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICA. NEGATIVA DA CONCESSIONÁRIA. MOTIVOS INSUFICIENTES. SERVIÇO QUE SE CARACTERIZA COMO ESSENCIAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO.
- Manutenção da sentença nos demais termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
- Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito

Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
183. RECURSO Nº 0002792-81.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 19472/07 - ALVARÁ JUDICIAL, DO JECC ZONA SUL - BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO: JUSTINO MEDEIROS DA CUNHA
ADVOGADOS: SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR - POSSIBILIDADE .
A **transferência** do bem móvel se dá com a simples tradição, desde que o proprietário do bem ou o seu procurador devidamente autorizado a realize **para** gerar efeitos.
O bem móvel se transfere com a simples tradição.
Restou demonstrada a realização da alegada compra e venda, conforme declaração de fls. 11, com firma devidamente reconhecida em cartorio. Bem como, restou demonstrada que o proprietário original não se opõe à transferência.
A sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Sem ônus.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *""ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer oral do Ministério Público, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Sem ônus."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator
216. RECURSO Nº 0001854-85.2014.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001854-85.2014.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADOS: GEORGIA SILVA MACHADO
RECORRIDO: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PARCELAS ATRASADAS. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA APRECIARA A MATÉRIA. REJEITADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator
194. RECURSO Nº 0018333-28.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010903010826/09 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: BRUNO BEZERRA DE SOUZA E ELISON CARVALHO REGO
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES MARCELINO GOMES
ADVOGADOS: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - **VALOR DA INDENIZAÇÃO REFORMADO PARA O VALOR DE R$ 5.000,00 EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PORPORCIONALIDADE.** Recurso conhecido e parcialmente provido.
- Trata- se de Recurso Inominado contra sentença que condenou a recorrente ao pagamento de R$ R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), a título de indenização por danos morais ao recorrido, bem como determinou a exclusão do nome deste dos cadastros de maus pagadores sob pena de multa diária; e ainda determinou a nulidade do contrato gerador do débito, desconstituindo qualquer divida existente no nome do autor.
- Obrou com culpa exclusiva a Empresa recorrente na medida em que fora negligente ao permitir o lançamento do nome do recorrido nos Cadastros de maus pagadores sem tomar as cautelas necessárias antes de recorrer àquela repressão administrativa.
- O fornecedor que, por falha de seus serviços no mercado de consumo, fato incontroverso nos autos, gera débito que não quitado resulta na inscrição indevida do nome do recorrido em cadastro de inadimplentes, deve responder pelos danos daí advindos.
- O lançamento indevido do nome do autor no SPC em decorrência do erro da Recorrente que não firmou contrato com a recorrente, vindo a lhe cobrar divida decorrente de tal serviço, presente o dano moral que acarreta o abalo à honra, dignidade e reputação.
- A recorrente não demonstrou a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo dos fatos alegados pelo autor.
- O autor demonstra através de documentação acostada aos autos a existência de inscrição indevida.
- Para fixação dos **danos morais**, deve-se levar em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a natureza da lesão, as consequências do ato, o grau de **culpa**, as condições financeiras das partes, atentando-se para a sua dúplice finalidade, ou seja, meio de

punição e forma de compensação à dor da vítima, não permitindo o seu enriquecimento imotivado.
- Como tenho sempre defendido, o valor dos danos morais fixado pelo Juízo de Primeiro Grau deve, em regra, ser mantido, tendo em vista que ele detém, na maior parte dos casos, condições diferenciadas para a avaliação das peculiaridades, minúcias e nuances do caso, em razão de estar mais próximo das partes do litígio e da produção da prova testemunhal em audiência. Assim, a modificação do valor fixado somente deverá ocorrer em casos de evidente excesso abusivo ou valor irrisório, o que vislumbro no presente caso.
- O valor atinente ao dano moral, este derivado dos constrangimentos ocasionados pela inscrição indevida do nome do recorrido nos cadastros de inadimplentes pela empresa Recorrente, devem seguir os critérios da equidade, razoabilidade e proporcionalidade, para atender a necessidade de saldar o prejuízo da vítima e também de punir a empresa infratora, tudo de molde a evitar a repetição da conduta descuidada.
- Sendo assim, deve o valor ser fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento.
- Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização, que deve ser fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento., quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa.
- No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, eis que sucumbiram na maior parte do pedido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "***ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e provimento parcial, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização, que deve ser fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento., quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa. No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, eis que sucumbiram na maior parte do pedido."***
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (Relatora), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
***Dr.* Aderson Antônio Brito Nogueira**
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
191. RECURSO Nº 0000535-78.2013.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000535-78.2013.8.18.0071 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
RECORRIDO: VENORA ALVES COSTA
ADVOGADOS: ALAN ARAÚJO COSTA E LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Vistos.
Compulsando os autos observa-se que apesar da decisão de fl. 91 determinar a remessa dos presentes à Turma Recursal, percebe-se que durante o transcurso do processo as Leis nº 12.153/09 e 9.099/95 não foram adotadas, eis que diversos atos processuais deram-se sob o rito ordinário, como condenação em custas e honorários na sentença, bem como o prazo de 15 (quinze) dias para interpor o recurso de apelação.
Ante o exposto e o que consta dos autos, determino o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o seu devido processamento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de setembro de 2016.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira
Juíz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
228. RECURSO Nº 0000024-92.2015.8.18.0109 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000024-92.2015.8.18.0109 - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS, CARLA DANIELLE LIMA RAMOS E RAYMONYCE DOS REIS COELHO
RECORRIDO: JOSEFA MARIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS: FRANCISCO VALMIR DE SOUZA
Vistos.
Compulsando os autos observa-se que apesar da decisão de fl. 64 determinar a remessa dos presentes à Turma Recursal, percebe-se que durante o transcurso do processo as Leis nº 12.153/09 e 9.099/95 não foram adotadas, eis que diversos atos processuais deram-se sob o rito ordinário, como o prazo em quádruplo para contestar, réplica à contestação, condenação em custas e honorários na sentença, bem como o prazo de 15 (quinze) dias para contrarrazoar o recurso interposto. Ademais, conforme se vê à fl. 15 o magistrado *a quo* expressamente adotou o rito ordinário à reclamação trabalhista proposta.
Ante o exposto e o que consta dos autos, determino o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o seu devido processamento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de setembro de 2016.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira
Juíz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
227. RECURSO Nº 0000071-66.2015.8.18.0109 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000071-66.2015.8.18.0109 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS, CARLA DANIELLE LIMA RAMOS E RAYMONYCE DOS REIS COELHO

RECORRIDO: VARA LUCIA MOREIRA CARLOS
ADVOGADOS: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
Vistos.
Compulsando os autos observa-se que apesar da decisão de fl. 64 determinar a remessa dos presentes à Turma Recursal, percebe-se que durante o transcurso do processo as Leis nº 12.153/09 e 9.099/95 não foram adotadas, eis que diversos atos processuais deram-se sob o rito ordinário, como o prazo em quádruplo para contestar, réplica à contestação, condenação em custas e honorários na sentença, bem como o prazo de 15 (quinze) dias para contrarrazoar o recurso interposto. Ademais, conforme se vê à fl. 15 o magistrado *a quo* expressamente adotou o rito ordinário à reclamação trabalhista proposta.
Ante o exposto e o que consta dos autos, determino o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o seu devido processamento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de setembro de 2016.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira
Juíz Relator

10.2. Acórdãos

204. RECURSO Nº 0000576-04.2011.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000576-04.2011.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: MARIA NEUSA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO(A):MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A):BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EmprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). declaração de nulidade do contrato de empréstimo. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

206. RECURSO Nº 0002785-89.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000073-51.2013.8.18.0062 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO SHAHIN S.A
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA E MONICA ROCHA LUZ
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EmprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). declaração de nulidade do contrato de empréstimo. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

202**. RECURSO Nº 0000155-77.2012.8.18.0075 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000155-77.2012.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: LUIZA MARIA PEREIRA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EmprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). declaração de nulidade do contrato de empréstimo. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Provido.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

213. RECURSO Nº 0000200-39.2011.8.18.0068 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 2139/2011 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA E MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A):BERNARDA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO(A): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício dA PARTE autorA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, **em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

203. RECURSO Nº 0000515-46.2011.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000515-46.2011.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BERNADINA AUGUSTO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A):MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EmprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). declaração de nulidade do contrato de empréstimo. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

221. RECURSO Nº0000058-41.2010.8.18.0045 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000058-41.2010.8.18.0045-ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE:EDIMAR JOSÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(A):HERINSON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a fim de extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo, indispensáveis para o julgamento da lide. Ônus de sucumbência em custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, suspendendo no entanto a exigibilidade dos ônus sucumbenciais, por desfrutar a parte recorrente do benefício da assistência judiciária gratuita".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

219. RECURSO Nº 0000414-69.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000414-69.2010.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA VELOSO
ADVOGADO(A): DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI, CICERO CORDEIRO FURTUNA E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A): REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA E HERINSON HELDER PORTELA PINTO

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA CONDENAR O PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT. ADEQUAÇÃO À TABELA ANEXA À LEI Nº 11.945/2009. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para prover-lhe parcialmente, a fim de reformar a decisão do juiz a quo, para condenar o pagamento do Seguro DPVAT. Sem Ônus de sucumbência.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

222. RECURSO Nº 0001002-08.2012.818.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001002-08.2012.818.0034 - DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): JOANIRA FERREIRA DOS PRAZERES

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe parcialmente, a fim de manter a decisão do juiz a quo em todos os seus termos. Ônus de Sucumbência em 20% o valor da condenação atualizado.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

215. RECURSO Nº 0000336-48.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000336-48.2013.8.18.0106 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RêGO
RECORRIDO(A): MARIA REIS DA SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício dA PARTE autorA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,* ***em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento****, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

214. RECURSO Nº 0000301-33.2012.8.18.0071 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000301-33.2012.8.18.0071 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE:BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A):IRACEMA RESPLANDE DA COSTA
ADVOGADO(A): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA E GILIAN DANIEL DE OLIVEIRA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício dA PARTE autorA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,* ***em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento****, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

209. RECURSO Nº0000174-18.2014.8.18.0074 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000174-18.2014.8.18.0074 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , MATERIAIS E ANTECIAPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
RECORRIDO(A): JOSÉ MODESTO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e provido, para acolher a preliminar suscitada pela parte recorrente, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto da relatora"*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

205. RECURSO Nº 0002734-78.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000229-23.2014.8.18.0056 -DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE IATUEIRA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOÃO PAULO XAVIER E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA SALOMÉ DA SILVA
ADVOGADO(A): DÉCIO CAVALCANTE BASTOS NETO E CLAÚDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e provido, para acolher a preliminar suscitada pela parte recorrente, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto da relatora"*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

208. RECURSO Nº 0002717-08.2016.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000087-47.2015.8.18.0100 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA
RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e improvido, para manter a decisão em todos os seus termos;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

***Súmula do Julgamento**: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora"*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

208. RECURSO Nº 0002717-08.2016.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000087-47.2015.8.18.0100 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA

RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;

2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;

3 - Recurso conhecido e improvido, para manter a decisão em todos os seus termos;

4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

***Súmula do Julgamento**: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora"*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

207. RECURSO Nº 0000071-46.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000071-46.2013.8.18.0106 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: BANCO SHAHIN S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E ELANE SARITTA PAULINO MOURA

RECORRIDO(A): ANDRÉ OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA E GEORGIA BELÉM FEIJÃO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício dA PARTE autorA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, **em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

230. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000905-38.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000905-38.2011.8.18.0003 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , COM PEDIDO LIMINAR - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CLETO GOMES E JÚLIA CARDOSO ROCHA

EMBARGADO(A): DAVI LIMA FREITAS

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ARANLDO SOARES SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO ACERCA DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS. VÍCIO QUE SE RECONHECE. COMPLEMENTAÇÃO DO JULGADO QUE SE IMPÕE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO *A QUO*. EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DESDE A CITAÇÃO. PRECEDENTE Nº 06 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE DIREITO PÚBLICO. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo acolhimento em parte dos aclaratórios, tão-somente, para determinar que a indenização seja acrescida de correção monetária a partir da data da condenação em danos morais e de juros de mora de 1% ao mês desde a citação".

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

210. RECURSO Nº 0000178-96.2013.8.18.0104- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000178-96.2013.8.18.010 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , MATERIAIS E ANTECIAPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício dA PARTE autorA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,* ***em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento****, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

228. RECURSO Nº 0000396-48.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000396-48.2010.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: MANOEL ALVES TEIXERA
ADVOGADO(A): DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI, DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA E CÍCERO CORDEIRO FURTUNA
RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO E JOÃO BARBOSA
EMENTA
JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA CONDENAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. ADEQUAÇÃO À TABELA ANEXA À LEI Nº 11.945/2009. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para prover-lhe parcialmente, a fim de reformar a decisão do juiz a quo, para condenar o pagamento da diferença do Seguro DPVAT. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

216. RECURSO Nº 0000403-82.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº - DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BCV S/A
ADVOGADO(A): ELANE SARITTA PAULINO MOURA E MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO E JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA

EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. SEM CONTRATO. CONHECIMENTO EM PARTE. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO em DISSonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido E PROVIDO EM PARTE PARA REDUÇÃO DO DANO MORAL.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

220. RECURSO Nº 0000554-69.2011.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000554-69.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERNÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS COSÓRCIOS
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA CONDENAR O PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT. ADEQUAÇÃO À TABELA ANEXA À LEI Nº 11.945/2009. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para prover-lhe parcialmente, a fim de reformar a decisão do juiz a quo, para condenar o pagamento do Seguro DPVAT. Sem Ônus de sucumbência.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

227. RECURSO Nº 0000170-85.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000170-85.2014.8.18.0104 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: LUIZ HOLANDO DA SILVA LIMA

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER

ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a fim de extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo, indispensáveis para o julgamento da lide. Ônus de sucumbência em custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, suspendendo no entanto a exigibilidade dos ônus sucumbenciais, por desfrutar a parte recorrente do benefício da assistência judiciária gratuita".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

218. RECURSO Nº 0000186-60.2011.8.18.0034- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000186-60.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

RECORRENTE: SALETE SILVA BORBA DE MIRANDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RECORRIDO(A):SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA CONDENAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. ADEQUAÇÃO À TABELA ANEXA À LEI Nº 11.945/2009. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para prover-lhe parcialmente, a fim de reformar a decisão do juiz a quo, para condenar o pagamento da diferença do Seguro DPVAT. Sem Ônus de sucumbência.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.

DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Juíza Relatora

223. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000179-30.2012.8.18.0003(REF. AÇÃO Nº 10010904011037/09 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

EMBARGANTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO

ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COLEHO FILHO E FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA

EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESERÇÃO NÃO VERIFICADA. PREPARO DO RECURSO DEVIDAMENTE RECOLHIDO. DEMAIS ARGUMENTOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DESCABIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1- Descabe cogitar da ocorrência de omissão e obscuridade entre o julgado e a prova dos autos, mormente quando não se prestam os embargos de declaração a reexame do conjunto probatório.

2- O acórdão embargado não apresenta vício. A matéria ali contida foi devidamente fundamentada, em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada.

3- A matéria foi discutida e fundamentada.

4- Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito.

5- Embargos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, votar pelo conhecimento dos embargos, mas para negar-lhes provimento."*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público,

Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

226. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000187-45.2011.8.18.0034-(REF. AÇÃO Nº 0000187-45.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
EMBARGANTE:SEGURADORA LÍDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): MACIEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): PERICLES RODRIGUES SABOIA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO ACERCA DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS. VÍCIO QUE SE RECONHECE. COMPLEMENTAÇÃO DO JULGADO QUE SE IMPÕE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO *A QUO*. EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DESDE A CITAÇÃO. PRECEDENTE Nº 06 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE DIREITO PÚBLICO. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo acolhimento em parte dos aclaratórios, tão-somente, para determinar que a complementação da indenização securitária seja acrescida de correção monetária a partir da data do sinistro e de juros de mora de 1% ao mês desde a citação".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

229. RECURSO Nº0001413-76.2013.8.18.9003(REF. AÇÃO Nº 0001413-76.2013.8.18.9003 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE:SEGURADORA LIDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A):PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. EXTINÇÃO ANTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. AUSÊNCIA DO LAUDO OFICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. COMARCA POSSUI INSTITUTO MÉDICO LEGAL. DOCUMENTO INVÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DAS SEQUELAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIAMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de extinguir o processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, IV do CPC, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo, indispensáveis para o julgamento da lide. Sem Ônus de sucumbência ".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. *Eliana Marcia* Nunes de Carvalho (Membro) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 07 de outubro de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000085-14.2014.8.18.0100- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000085-14.2014.8.18.0100 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JECC DA COMARCA DE MANOEL EMIDIO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO(A): JOSE MARIANO DA COSTA
ADVOGADO(A): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. ASSINATURA A ROGO. ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES. CONVALIDAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. DANOS MORAIS. INEXISTENTES. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. IMPROCEDENTE. PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta Turma Recursal à unanimidade de votos, e de acordo com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, julgando improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (suplente), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho(relatora). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
***Dra.* Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA

RECURSO Nº 0001311-10.2014.8.18.0050- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001311-10.2014.8.18.0050 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JECC DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

ALVARO ALEXIS LOREIRO JUNIOR
RECORRIDO(A): ALAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): NATALIA ILA VERAS PEREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. ASSINATURA A ROGO. ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES. CONVALIDAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. DANOS MORAIS. IMPROCEDENTE PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta Turma Recursal à unanimidade de votos, e de acordo com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, julgando improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (suplente), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho(relatora). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
***Dra.* Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA
RECURSO Nº 0000075-82.2013.8.18.0074- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000075-82.2013.8.18.0074 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JECC DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): PROCÓPIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. ASSINATURA A ROGO. ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES. CONVALIDAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. DANOS MORAIS. IMPROCEDENTE PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta Turma Recursal à unanimidade de votos, e de acordo com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, julgando improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (suplente), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho(relatora). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de abril de 2016.
***Dra.* Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado nº **0000141-82.2014.8.18.0056**
Origem: COMARCA DE ITAUEIRA
Recorrente(s): BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(a)(s): JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Recorrido(a)(s): ADELAIDE DOS SANTOS MARTINS
Advogado(a)(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
Relator: Juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADORIA. INSS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO REALIZADO sem observância das normas jurídicas. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO ACOLHIMENTO. Negócio jurídico eivado de vício. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício do autor. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RAZOABILIDADE DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e parcialmente em consonância ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e rezuindo a indenização por danos moraistendo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza Membro) e Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Juíza Membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Teresina, 11 de março de 2016.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juíza Relatora
Recurso Inominado nº **0000053-48.2014.8.18.0087**
Origem: COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BANCO BMC S/A)
Advogado(a)(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
Recorrido(a)(s): JOÃO EDUARDO VELOSO
Advogado(a)(s): SINARA DOS SANTOS MENDES
Relator: Juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADORIA. INSS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO REALIZADO sem observância das normas jurídicas. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO ACOLHIMENTO. Negócio jurídico eivado de vício. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício do autor. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO

CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RAZOABILIDADE DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e parcialmente em consonância ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e rezuindo a indenização por danos moraistendo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza Membro) e Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Juíza Membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Teresina, 11 de março de 2016.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juíza Relatora

Recurso Inominado nº **0000314-78.2012.8.18.0088**

Origem: COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Recorrente(s): BANCO DE CRÉDITO E VAREJO (BANCO SCHAHIM S/A)

Advogado(a)(s): VANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA

Recorrido(a)(s): FRANCISCA ROSA DE JESUS CALAÇA

Advogado(a)(s): MARLOS LAPA LOIOLA

Relator: Juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADORIA. INSS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO REALIZADO sem observância das normas jurídicas. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO ACOLHIMENTO. Negócio jurídico eivado de vício. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício do autor. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E improvido. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e parcialmente em consonância ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e rezuindo a indenização por danos moraistendo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza Membro) e Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Juíza Membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Teresina, 11 de março de 2016.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juíza Relatora

Recurso Inominado nº **0000332-11.2013.8.18.0106**

Origem: COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BANCO FINASA BMC)

Advogado(a)(s): WILSON SALES BELCHIOR

Recorrido(a)(s): MARIA LUIZA HORTÊNCIA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO

Relator: Juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADORIA. INSS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO REALIZADO sem observância das normas jurídicas. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO ACOLHIMENTO. Negócio jurídico eivado de vício. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício do autor. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E improvido. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e parcialmente em consonância ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e rezuindo a indenização por danos moraistendo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza Membro) e Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Juíza Membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Teresina, 11 de março de 2016.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juíza Relatora

Recurso Inominado nº **0000371-08.2013.8.18.0106**

Origem: COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a)(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO

Recorrido(a)(s): MARIA DO REMEDIO DIAS

Advogado(a)(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA

Relator: Juíza Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADORIA. INSS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO REALIZADO sem observância das normas jurídicas. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO ACOLHIMENTO. Negócio jurídico eivado de vício. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente no benefício do autor. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E improvido. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e parcialmente em consonância ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a*

condenação no indébito e rezuindo a indenização por danos moraistendo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza Membro) e Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Juíza Membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Teresina, 11 de março de 2016.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0000963-11.2012.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000963-11.2012.8.18.0034 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A)S: OSNI FRANÇA RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA
EMENTA
JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a fim manter a decisão do juiz a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência em custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. Haydée Lima De Castelo Branco (Suplente) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 28 de julho de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relator
RECURSO Nº 0000418-09.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000418-09.2010.8.18.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE(S): FLAVIUS CESAR ALVES BARBOSA
ADVOGADO(A)S: MARTHA SOARES ALENCAR, LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO E VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA
RECORRIDO(A)S: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA
JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. EXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA A GRADAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA CONDENAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. ADEQUAÇÃO À TABELA ANEXA À LEI Nº 11.945/2009. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para prover-lhe parcialmente, a fim de reformar a decisão do juiz a quo, e condenar o pagamento da diferença do valor já pago e o devido. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dra. Maria Das Neves Ramalho Barbosa Lima (Presidente), Dra. Haydée Lima De Castelo Branco (Suplente) Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr.
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 28 de julho de 2016.
DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza Relatora

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PIU, por intermédio de seu advogado, DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 13.730, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011289-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
Publique-se.
(...)
Teresina, 18 de outubro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2015.0001.006194-6 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **ADRIANO VELOSO DOS PASSOS (Advogado Guilardo Cesa Medeiros Graça OAB/PI nº 7308)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6594, nos autos da AÇÃO PENAL n° 2014.0001.002861-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 630, a seguir transcrito:
Intimem-se as partes, acusação e defesa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se ainda possuem alguma diligência a requerer, a teor do art. 10 da Lei 8.038/90.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, o apelante MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE, Advogando em causa própria - OAB/PI nº 1476, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.011065-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 167, a seguir transcrito:
"*Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.*
Após, voltem conclusos.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, LUCAS SIQUEIRA BRITO, por intermédio de seus (as) Advogados (as), Drs. (as) Adriano Silva Borges - OAB/PI nº 9.504, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.010948-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 101, a seguir transcrito:
"*Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.*
Após, voltem conclusos.
Teresina, 11 de outubro de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, GILMAURO DA SILVA BRITO, por intermédio de seu advogado, ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES, OAB/PI N° 5788, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009590-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 143/146, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o Paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.*
(...)
Intima-se e cumpra-se.
Teresina, 18 de outubro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.7. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMA, para os devidos fins, CRISTOVÃO ANTÃO ALENCAR, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Maria Aliny Martins Rodrigues - OAB/PI nº 5242, nos autos da AÇÃO PENAL n° 2014.0001.007969-7 / 2ª Câmaras Especializada Criminal, da decisão proferida nas fls. nº 341/342, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.
Publique-se e intime-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de outubro de 2016
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVOS (ARESP E ARE).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005988-4,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **CARLOS DE SOUSA LIMA SILVA** (Adv. Dirley Soares de Oliveira - OAB/PI 3.510), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO MACIEL RIBEIRO MORENO** (Adv. Mauricío Cedenir de Lima- OAB/PI n.5.142) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.006477-0- do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Ante a devolução do Aviso de Recebimento pelos Correios com a informação de não localização da empresa agravada por motivo: MUDOU-SE, determino a intimação da parte agravante a fim de que esta apresente o endereço atualizado do banco agravado de modo a possibilitar o contraditório e a ampla defesa no vertente agravo de instrumento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR** (Adv. Renan Albernaz de Souza - OAB/TO n.5365 , e outro) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008203-6- do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
""Vistos, etc.
Embargos de declaração com pedido de efeito modificativo às fls 132 a 135.
Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LIGIA RAQUEL LEITE DE BARROS** (Adv. Iranildo de Araujo Lima OAB PI Nº 7592) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003019-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo.
Teresina (PI), 15 de setembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DE SOUSA LIMA** (Adv. DAVI LIMA DE FREITAS OAB/PI 6831) Agravante e Agravado **IRANEIDE DA SILVA MIRANDA** (Adv. ANTÔNIO FRANSCISCO DE SANTOS OAB/PI 6460) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENT Nº.2016.0001.005236-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Defiro o pleito de desistência do presente recurso, nos temos do artigo 998 e 999 do CPC.
Arquive-se e proceda-se as baixas devidas.
Intimem-se.
Teresina (PI), 15 de setembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SHEYLA PIRES TEIXEIRA E OUTROS** (Adv. Anastácio Araújo Costa Sales Neto - OAB/PI n.6.390, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.008151-2- do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto**- Relator.
Despacho
Neste diapasão, em atendimento ao disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 13.105/2015, intime-se os impetrantes, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da preliminar de inadequação da via eleita.
Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA LÚCIA BORGES DE LIMA** (Adv. Luiz Martins Lima Bonfim- OAB/PI n. 2599, e outro) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008382-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
Ante o exposto, **determino a intimação** da parte apelante, **através de seu causídico,** para realizar a **complementação do pagamento das custas e despesas do preparo,** no prazo de **05** (cinco) **dias,** sob pena de **não conhecimento do presente recurso de apelação.**
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, votando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina,(PI), 06 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (Adv. LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA OAB/PI 12089-A E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008099-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"... Por tudo exposto, nos termos do art. 932, parágrafo único, Novo Código de Processo Civil, determino que a parte agravante seja intimada, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade processual (juntar do comprovante original do recolhimento das custas) sob pena de não conhecimento do presente recurso de agravo de instrumento, de acordo com o art. 932, III, da já mencionada lei processual adjetiva.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante, voltando-me os autos conclusos.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCIVALDO DAS CHAGAS TORRES** (Adv. ARIANA LEITE E SILVA OAB/PI 11.155) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008011-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"... Por via de consequência, conforme determina o art. 99, § 7º, do Novo Código de Processo Civil, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para os agravantes comprovarem o recolhimento do preparo recursal, sob pena de ser decretada a deserção deste Agravo de Instrumento.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA PIRES FERREIRA LIMA** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A E OUTROS) Apelante e Apelado **BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9.016 E OUTROS) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.001188-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO

"...Diante do exposto**, DECLINO DA COMPETÊNCIA** nos termos acima delineados, devendo o feito ser encaminhado a uma das Turmas Recursai Cíveis e Criminais e de Direito Público do Estado, para processamento e julgamento deste recurso, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Oficie-se ao Juízo a *quo*, dando-lhe ciência desta decisão.
Publicações e Intimações necessárias.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR -RELATOR, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005725-0/TERESINA,** na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, o **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005725-0/TERESINA,** em que é Agravante **ESTADO DO PIAUÍ** e Agravado **M C RABELO E CIA LTDA,** ficando **INTIMADO M C RABELO E CIA LTDA,** do despacho de fls.42, para que responda ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária. O prazo de dilação da publicação será de 20 (vinte) dias, de acordo com o art. 257, inciso III, CPC/15. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17.10.2016). Eu,_____(**Bela. Graziela Meneses de Brito**), Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, conferi e subscrevi.//
Teresina, 17 de outubro de 2016.
DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IVANILDO VIEIRA DE SOUSA** (Adv. GUSTAVO BRENNO CARVALHO OAB/PI 6356 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.008953-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de Agravo de Instrumento**, determino a intimação das partes **(apelante e apelada) para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias,** nos termos do artigo. 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos Ministério Público Superior** para manifestar-se acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após manifestação Ministerial,
voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TECNOPOCOS LTDA*** (Adv. Damasio de Araujo Sousa OAB PI Nº 735/87) e **MIGUEL NARCIZO EDUARDO** (Adv. Francisco Casimiro de Sousa OAB PI Nº 5860)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002025-7/PICOS,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intimem-se as partes, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. ALDENIRA GOMES DINIZ OAB/PI 10784-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007949-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Isto posto, conforme autoriza o art. 932, III, do Novo Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** do presente Agravo de Instrumento, eis que inadequada a via eleita pela parte agravante.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Transcorrido, *in albis,* o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FABIANA DE MATOS NUNES*** *(Adv. Gustavo Barbosa Nunes* OAB PI Nº 5315) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008036-9/SÃO JOÃO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Tendo em vista a preliminar suscitada pelo Estado do Piauí, intime-se a apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RICARDO PARENTE SAMPAIO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB PI Nº 3047) e **DIVEPEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PEIXOTO LTDA** (Adv. Sigifroi Moreno Filho OAB PI Nº 2.425), **JAGUAR E LAND ROVER** (Adv. Francisco Alexandre Barbosa Dias OAB PI Nº 4248/04), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007393-0/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação das agravadas para, querendo, responderem ao presente recurso, no prazo de lei.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.17. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011399-5,** em que é Recorrente **ANDRÉ BRAGA SOBRINHO E OUTROS** (Adv. Luis Valdemiro Soares Costa - OAB**/**PI 4.027 A), Recorrida **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Lícia Silveira Bacurau - OAB/PI 4846). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **UNICEUMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO E OUTRO** (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008430-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"... Neste sentido, **determino** que seja a parte agravantes, através de seu causídico, **intimadas** para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprirem as referidas irregularidades processual, sob pena de não conhecimento do presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. CAMILA TIMOTEO VIEIRA OAB/PI 11.508 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008317-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"... Neste sentido, **determino** que seja a parte agravante, através de seu causídico, **intimada** para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir as referidas irregularidades processuais, sob pena de não conhecimento do presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. RICARDO ALEXANDRE PERESI OAB/SP 235.156 E OUTROS) Apelante e Apelado **IZAÍAS CARDOSO DA SILVA** (Adv. JOSILENE SOARES MONTE OAB/PI 5716 E OUTROS) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.002165-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Diante do exposto**, DECLINO DA COMPETÊNCIA** nos termos acima delineados, devendo o feito ser encaminhado a uma das Turmas Recursai Cíveis e Criminais e de Direito Público do Estado, para processamento e julgamento deste recurso.
Oficie-se ao Juízo a *quo*, dando-lhe ciência desta decisão.
Publicações e Intimações necessárias.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCÉLIA DE SOUSA DOS SANTOS** (Adv. VILMAR OLIVEIRA FONTENELE OAB/PI 5312) Réu ora intimada, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº.2015.0001.011692-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"... Assim sendo, determino a intimação da requerida, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, **instruir sua contestação com a procuração devidamente regularizada**, em seu original, sob pena de não conhecimento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Requerente, e **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, Requerido, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005850-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do RITJPI, rejeito o pedido de suspensão de liminar, por não vislumbrar grave lesão a qualquer dos bens jurídicos tutelados pelos art. 4º da Lei nº 8.437/1992.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 14 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO NORDESTE SO BRASIL S.A.*** *(Adv. Pedro Lopes de Oliveira Filho OAB PI Nº 1962/89)* ***e EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRA*** (Adv. Leonardo Andrade de Carvalho OAB PI Nº 4071), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.003171-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Litisconsortes passivos os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Destarte, DEFIRO a medida LIMINAR reclamada, determinando que se suspenda a exclusão dos nomes das empresas Express Distribuidora Ltda e Fernanda Fashion Ltda. dos cadastros restritivos de crédito, bem como a da fiadora Assare Veículos Ltda.
Determino, ainda, a notificação da autoridade por coatora, para o fim e pelo prazo previstos no artigo 7º, n. I, da Lei n. 12016/09, bem como a citação dos empresas Express Distribuidora Ltda. e Fernanda Fashion Ltda., como litisconsortes passivos, para os termos deste mandamus.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GILDÁSIO LOPES DE SOUSA** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6.624), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009060-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DECLINO** da competência para a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA/PI.
P.R. e intime-se.
Após, dê-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina-PI, 26 de setembro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Recurso Especial)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCIMARA GOMES SANTOS** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007278-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 17 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Recurso Extraordinário)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCIMARA GOMES SANTOS** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007278-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 17 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte JEFFERSON DE MORAES MARINHO (Adv. Jefferson de Moraes Marinho OAB/PI nº 1410),** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 07.001340-3 e**m que figura como requerente o ora intimado e como executado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI, da decisão de fls. 129, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
Trata-se de PRECATÓRIO oriundo da Vara Única da Comarca de José de Freitas - PI, formalizado a partir de cópias da Ação Ordinária de Cobrança (proc. 736/2001), em que figura como exequente JEFFERSON DE MORAES MARINHO e como executado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI.
Às fls. 111/113 o precatório foi extinto por perda do objeto, tendo na mesma decisão sido determinada a adoção de providências em face do exequente. Às fls. 116/117, o exequente requereu a reconsideração da decisão de fls.111/113 no tocante às providências contra ele determinadas. Decisão de fls. 119/121 indeferindo o pedido de reconsideração. Às fls. 122/123 o advogado formula novo pleito de reconsideração.
É o breve relatório.
Em que pese a fundamentação exposta no *decisum* de fls. 119/121, ante a argumentação apresentada pelo causídico às fls. 122/123, e considerando as informações prestadas pela Coordenadoria do Departamento de Precatórios às fls. 125, tenho que a situação foi aclarada, de modo que, com base em tais elementos constantes dos autos, não vislumbro dolo apto a caracterizar infração administrativa ou penal.
Desta feita, reconsidero a parte final da decisão de fls. 111/113. Oficie-se ao juízo da execução comunicando a extinção do presente precatório, encaminhando-se cópia da presente decisão e da decisão de fls. 111/113 (art. 23 da resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 20 de outubro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) THIAGO XIMENES ALMEIDA e ELAINE PRISCILA OLIVEIRA SILVA**,ele, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, filho de GERALDO ALMEIDA FILHO e MARIA XIMENDES ALMEIDA, ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA e ELZA OLIVEIRA DA SILVA. **02) KLYCIO PATRICK SILVA MATOS e GABRIELA RODRIGUES DE MELO BADU**,ele, SOLTEIRO, RECPECIONISTA, filho de JOSÉ GRIGÓRIO MORAIS MATOS e MARIA IVANILDES SILVA CARVALHO, ela, SOLTEIRA, CAIXA, filha de RONALDO DE MELO BADU e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA. **03) RICARDO RODRIGUES DA SILVA e MARIA ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA**,ele, SOLTEIRO, BARBEIRO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e MARIA RIBEIRO RODRIGUES, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA e FRANCILENE NUNUES DE OLIVEIRA. **04) TAIRO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR e PAULA VANESSA RODRIGUES ARAÚJO**,ele, SOLTEIRO, GEOGRÁFO, filho de TAIRO RODRIGUES FERERIRA e FRANCISCA MARIA GONÇALVES RODRIGUES FERREIRA ela, SOLTEIRA, CONTADORA, filha de CARLOS MAGNO SILVA ARAUJO e LUIZA COÊLHO RODRIGUES DE ARAÚJO. **05) EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO e MARCELO SOUSA MELO**,ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de ANTONIO FERREIRA DE MATOS e ANTONIA DE MELO LIMA MATOS, ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, filho de JOÃO BATISTA MELO LIMA e LUCIA MARIA SOUSA MELO. **06) MÁRCIO ADRIANO SOARES CAVALCANTE e SUSUAN MARIANNE SILVA SANTOS**,ele, SOLTEIRO, GERENTE, filho de RAIMUNDO JOSÉ NUNES CAVALCANTE e MARIA DE FATIMA SOARES CAVALCANTE, ela, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, filha de JOBERT DE OLIVEIRA SANTOS e NATALIA DE JESUS E SILVA SANTOS. **07) ANTONIO PABLO GOMES CARVALHO e DÉBORA LAYARA GOMES DE ARAÚJO CLEMNETE,** ele**,** SOLTEIRO, CONTADOR, filho de ANTONIO BRITO DE CARVALHO e FRANCISCA MARIA GOMES DA SILVA CARVALHO, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de RUBENS LUIZ CLEMENTE DA SILVA e LEILA MARIA DE ARAUJO CLEMENTE. **08) ANDERSNON FERNANDO MAGALHÃES DOS SANTOS e ARIANY MARIA FARIAS DE SOUZA,** ele**,** SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de FRANCISCO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS e ANTONIA MARTINS MAGALHÃES DOS SANTOS, ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de OSVALDO CARNEIRO DE SOUSA e ANA LUCIA FARIAS DE SOUZA. **09) DANIEL C DORTEZ MACÊDO e LARA MELO DE ASSUNÇÃO,** ele**,** SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de EDMIRTON SOARES DE MACÊDO e MARIA ISOLINA DE MOURA CORTEZ MACÊD, ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha de AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO e AMÉLIA SIMONE MELO DE ASSUNÇÃO. **10) LEONARDO ALBUQUERQUE MATOS e LYS MARINA SILVA DE ABREU,** ele**,** SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de ALFREDO SANTOS MATOS e LEONITA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, ela, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, filha de LUIZ GONZAGA DE ABREU e LUCILEIDE PEREIRA SILVA DE ABREU. **11) DIEGO CONSTANTINO DOS SANTOS e MARIANA SILVA ,** ele**,** SOLTEIRO, AUXILIAR DE EXPEÇÃO, filho de ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS e RAIMUNDA MARIA AZEVEDO CONSTANTINO, ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de MARIA FERNANDES DA SILVA SOUSA. **12) PAULO FERNANDO ALVES e ELIÚDE TAVARES DE OLIVEIRA,** ele, VIÚVO, AUTÔNOMO, filho de MARCILIO ALVES e NEUSA MARIA ALVES, ela, DIVORCIADA, TECNICA EM ENFERMAGEM, filha de RAIMUNDO ANTONIO OLIVEIRA e ELIONES TAVARES DE OLIVEIRA. **13) VALMIR VITOR DA CUNHA FILHO e LAYS ALENCAR MELO ,** ele, SOLTEIRO, MOTORITA, filho de VALMIR VITOR DA CUNHA e MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO VITOR ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha FRANCISCO ALBERTO PORTELA DE MELO e ROSANGELA MARIA ALENCAR MELO. **14) LIVÍO LUIS GOMES FERREIRA e KEYLLA PATRÍCIA GUIMARÃES VIEIRA,** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de LUIZ GONZAGA FERREIRA e MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha VICENTE ALVES VIEIRA FILHO e RITA DIAS GUIMARÃES. **15) EPITÁCIO DE MOURA NUNES FILHO e THAÍS MARQUES MESQUITA,** ele, DIVORCIADO, ADVOGADO, filho de EPITACIO DE MOURA NUNES e CÉLIA FERREIRA MARTINS DE MOURA NUNES, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha JOSÉ MARIA DE MESQUITA e ANA MARIA MARQUES MESQUITA. **16) EPITÁCIO DE MOURA NUNES FILHO e THAÍS MARQUES MESQUITA,** ele, DIVORCIADO, ADVOGADO, filho de EPITACIO DE MOURA NUNES e CÉLIA FERREIRA MARTINS DE MOURA NUNES, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha JOSÉ MARIA DE MESQUITA e ANA MARIA MARQUES MESQUITA. **17) EMMANUEL XEVEZ CAMPELO e MILLENE DE SOUZA MARTINS,** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de DANIEL BEZERRA CAMPELO e MARIA DE FÁTIMA XEREZ CAMPELO, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha SEVERINO MARTINS DE SOUZA FILHO e MARINALVA SANTOS E SOUZA. Teresina - PI, 18 de outubro de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

14.2. EDITAIS DE PROCLAMAS 11/11

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ELAN FREIRE DA SILVA**, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de HÉLIO ALVES FREIRE e JOSEFA FERREIRA DA SILVA; e **POLIANA QUARESMA DA SILVA DOURADO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PORTO VELHO - RO, filha de MANOEL QUARESMA DOURADO FILHO e VERA LÚCIA DA SILVA DOURADO; 2º) **LAUDILAN DOUGLAS FEITOSA**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de EDNALDA DA CONCEIÇÃO FEITOSA; e **IRENILDE PEREIRA DE SOUZA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de SAO LUIS - MA, filha de MARIA IRANI PEREIRA DE SOUZA; 3º) **GILDASIO GOMES CAITANO**, SOLTEIRO, MÚSICO(A), natural de NATAL - RN, filho de PEDRO DE GOIS CAITANO e FRANCISCA GOMES DE FRANÇA CAITANO; e **DALYLLA MARYA SOARES GOMES**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM GOMES FERREIRA NETO e MARIA SOCORRO SOARES GOMES; 4º) **ANDRÉ PRADO FERREIRA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESAS, natural de TERESINA - PI, filho de ALDEMAR DOS SANTOS FERREIRA e ELIZABETH MARIA DE FÁTIMA PRADO FERREIRA; e **ANA MARIA SOARES ARAUJO**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de CLOVES SILVEIRA DE ARAUJO e MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA SOARES ARAUJO; 5º) **CARLOS EDUARDO PIRES CARVALHO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO EVALDO CARVALHO e LÚCIA MARIA DA SILVA PIRES CARVALHO; e **FRANCISJANE EWELINGH PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JEAN FRANK PEREIRA DA SILVA e CLAUDIA MARIA DA SILVA; 6º) **DJAM SOARES BARROS**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de SAO LUIS - MA, filho de EDMAR PEREIRA BARROS e ILDA SOARES BARROS; e **ISADORA DUARTE PINHEIRO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ISAIAS DUARTE DOS SANTOS e ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS; 7º) **PÔLL WYLKER VALENÇA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA e ROSÁLIA LÚCIA VALENÇA; e **FABIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO e ROSINEIDE DO NASCIMENTO; 8º) **TIAGO DE ARAUJO MIRANDA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de SAO PAULO - SP, filho de JEOVA RODRIGUES DE MIRANDA e ANGELA MARIA DE ARAUJO MIRANDA; e **ANA PAULA MENDES SILVA**, SOLTEIRA, DESIGNER DE MODAS, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de CARLOS ALBERTO MENDES DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA; 9º) **FRANCISCO PIMENTEL DOS SANTOS**, SOLTEIRO, BOMBEIRO MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS e CLEONICE PIMENTEL GOMES DOS SANTOS; e **NARCIZA DIAS DE ARAUJO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de BABACULANDIA - TO, filha de RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO e MARIA DIAS DE ARAUJO; 10º) **FRANCISCO DOS ANJOS SILVA**, SOLTEIRO, natural de LAGOA ALEGRE - PI, filho de ANTONIO GOMES DA SILVA e MARIA FRANCISCA FERREIRA DOS ANJOS; e **NÁGELA**

WILLNA SOUSA PEREIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MARCOS ANTONIO PEREIRA e TANIA MARIA SOUSA PEREIRA; 11º) **DAVID HENRY SOARES BRANDÃO**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MIGUEL BRANDÃO FILHO e VALDIRENE SOARES VIEIRA BRANDÃO; e **TATIANE CARVALHO DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filha de VALTER CARLOS DA SILVA e MARIA ALDERINA CARVALHO DA SILVA; 12º) **LUCAS SIMÕES FONTELES**, SOLTEIRO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de HELIO JOSÉ DE OLIVEIRA FONTELES e JOVELITA SIMÕES FONTELES; e **LAIZ LOURANHA PINHO SALES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ SALES PESSOA e MARIA DA PAIXÃO DE PINHO SALES; 13º) **ERICK EANNES MOURA BRINGEL**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS BRINGEL e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA BRINGEL; e **SUÉLEN SILVA RANGEL**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de ALTA FLORESTA - MT, filha de RILTON QUEIROZ RANGEL e SIRLEIA PEREIRA SILVA RANGEL; 14º) **WELDER DE SOUSA MELO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ INÁCIO DE SOUSA FILHO e VALMERINA INÁCIO DE SOUSA MELO; e **ISABELLYTA PINHEIRO RUFINO NEIVA SANTOS**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ NEIVA SANTOS e MARIA DOLORES PINHEIRO RUFINO NEIVA SANTOS; 15º) **MATEUS DA SILVA ROCHA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de SILVESTRE DA ROCHA e SIMONE VIEIRA DA SILVA; e **KANANDA KAIRA PIRES DE SOUSA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BRASILIA - DF, filha de IZALENE PIRES DE SOUSA; 16º) **EDSON AUGUSTO NASCIMENTO**, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA JOSÉ NASCIMENTO; e **MARILENE CAETANO DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de GERALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e SEBASTIANA CAETANA DE OLIVEIRA; 17º) **ANDRÉ LUIS ALMEIDA DA SILVA**, DIVORCIADO, MOTOTAXISTA, natural de TERESINA - PI, filho de RAMUNDO NONATO DA SILVA e FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA; e **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SILVA**, DIVORCIADA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO MESSIAS DA SILVA e MARIA ODETE DA CRUZ SILVA; 18º) **RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ÂNGELO RODRIGUES DE BRITO e ANTONIA RODRIGUES DE BRITO; e **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CAPITAO DE CAMPOS - PI, filha de MANOEL CÂNDIDO DA SILVA e CRISTINA MARIA DE JESUS; 19º) **MÁRCIO JORDENIO SILVA AZEVEDO**, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, natural de PIRIPIRI - PI, filho de FRANCISCO CARLOS GOMES DE AZEVÊDO e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA AZEVÊDO; e **RAQUEL ALVES PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de WILSON MARQUES PEREIRA e IVANIZ ALVES PEREIRA; 20º) **CÁSSIO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural de GRACA ARANHA - MA, filho de ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA e LUCILENE CARNEIRO SILVEIRA DE OLIVEIRA; e **VANESSA SILVA LEITE**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEITE e ELISANGELA NASCIMENTO SILVA LEITE; 21º) **HÉLIO MACHADO OLIVEIRA**, SOLTEIRO, COBRADOR DE ÔNIBUS, natural de TERESINA - PI, filho de HENRIQUE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA e ANNACY MACHADO DA SILVA OLIVEIRA; e **XARLENE MARIA FREITAS DA SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de CLARICE SOARES DA SILVA e MARIA JOSÉ ALVES DE FREITAS; 22º) **TIAGO DE ALCÂNTARA CAMPOS**, SOLTEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO RIBEIRO CAMPOS e ANATILDES DE ALCÂNTARA CAMPOS; e **ELISANGELA FREITAS DE ANDRADE**, SOLTEIRA, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de FLORIANO - PI, filha de GERALDO BONIFÁCIO DE ANDRADE e ELISABETH FREITAS GARCIA DE ANDRADE; 23º) **JOSÉ MARIA DE MELO SOUSA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA LUIZA FEITOSA DE MELO SOUSA; e **MARIA LIMA DE SANTANA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filha de DANIEL JOSÉ DE SANTANA e ANTONIA VIEIRA DE SANTANA; 24º) **RAMON SAMUEL ALMEIDA DE SOUSA LIMA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUSA LIMA; e **CLAUDIELLY MOTA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ELIZIARIO FERNANDES DA SILVA e ANA CLAUDIA RODRIGUES MOTA; 25º) **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GERALDO FERREIRA DE SOUSA e TERESA FERREIRA DO NASCIMENTO; e **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, APOSENTADO(A), natural de UBAJARA - CE, filha de JOÃO GOMES DE OLIVEIRA e VICENTINA MARIA DE JESUS; 26º) **RAFAEL DARIO DA SILVA COSTA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS GONZAGA COSTA e MARIA FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA COSTA; e **EYLANNE SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ALDEMICIO RODRIGUES DA PAZ e ANTONIA SANTOS SILVA PAZ; 27º) **FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JÚNIOR**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de FLORIANO - PI, filho de FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES e ENY COELHO CIPRIANO; e **THAIANE SILVA FRAZÃO**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de BRASILIA - DF, filha de RAIMUNDO FRAZÃO DE MOURA e MARIA OSELI DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA-Oficial(a)

14.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004499-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEYLSON TALLES SILVA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): SIMONE SILVA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10477)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a suplicada a realizar o pagamento da indenização de seguro DPVAT, referente ao valor previsto no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74, no caso, R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com incidência de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405 do Código Civil) e correção monetária através da aplicação da tabela de fatores de atualização monetária publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desde o evento danoso (11/04/2014) até o efetivo pagamento, facultando-se à suplicada, em sede de cumprimento de sentença, comprovar através de documento idôneo que realizou o pagamento alegado.
Condeno a suplicada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 consoante apreciação equitativa, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ªVara Cível

14.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003441-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - APIACO
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B), SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7063)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar

contrarrazões à apelação retro.

14.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011809-21.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: L R VASCONCELOS LIMA SAMPAIO, YURI ALEXIS VASNCONCELOS LIMA SAMPAIO
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021126-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CARLOS HENRIQUE DE ABREU BASILIO
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018407-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: REGINALDO RAMOS DE ARAÚJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018407-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: REGINALDO RAMOS DE ARAÚJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 29.

14.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005380-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)
Requerido: MARIA DA PIEDADE RUFINO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027087-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Executado(a): KLAYTON ALLISSON SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030023-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO SILVINO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030254-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EDITIMA PONTES SOUSA
Advogado(s): JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:

01 Indefiro o pleito de fl. 92, a considerar que, nos termos do §2º do art. 509 do CPC, quando a apuração do valor depender apenas de cálculo aritmético, o credor poderá promover, desde logo, o cumprimento da sentença, não sendo portanto necessário a liquidação da sentença.
02 Na hipótese dos autos, o exequente não juntou o demonstrativo do débito, razão pela qual determino sua intimação para, no prazo de 15 dias, cumprir o que foi determinado no despacho de fl.89, devendo juntar aos autos o demonstrativo de débito atualizado que discrimine o valor do seu crédito, assim como, a certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento.
Cumpra-se.

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007775-37.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)
Requerido: S R BRASIL & CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os honorários periciais.

14.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009324-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FABIANO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

14.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025401-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: CARLOS HENRIQUE DE FREITAS ROCHA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, deve o autor, no prazo de 15 dias (art. 291 e 292, § 2º do NCPC), corrija o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, devendo, ainda, complementar as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas, como discriminado na planilha de cálculo fl. 11, tudo sob pena de indeferimento.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027818-29.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ROSANGELA DE SOUSA ATENAS SOARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Defere-se à parte a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012657-76.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI, NEIDE RAQUEL VIANA BONFIM DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PLEITO RETRO, RELATIVO À EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO JÁ FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, SENDO A DILIGENCIA INFRUTIFERA.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a)

14.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002554-73.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PLEITO RETRO, RELATIVO À EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO JÁ FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, SENDO A DILIGENCIA INFRUTIFERA.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a)

14.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024196-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CRISTINA VASCONCELOS FIALHO
Advogado(s): TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2271)
Réu: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

14.20. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014907-48.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MAIA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.21. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010243-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
(...) Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, por entender que a contratação da conta-corrente se deu com regularidade, não havendo nenhuma abusividade na cobrança das tarifas incidentes.

14.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024538-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZENIR DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s):
DESPACHO:
01 Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 24 de novembro de 2016, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
03 O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos,

tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
04 Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 14 de outubro de 2016.

14.23. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025522-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: SIDNEI HONORIO MARANHAO
Advogado(s):
Ao lume do exposto, deve o autor, no prazo de 15 dias (art. 291 e 292, § 2º do NCPC), corrija o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, devendo, ainda, complementar as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas, como discriminado na planilha de cálculo fls. 21/23, tudo sob pena de indeferimento.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023352-89.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADA MARIA TORRES DE SOUSA, ELIAS MARQUES BARBOSA, FILOMENA FERREIRA DE ABREU, JOEL GONÇALVES DO VALE, JOSE GUTEMBERG FERREIRA SOARES, MARIA DAS GRAÇAS FREITAS, MARIA DE LOURDES TRINDADE RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO CLEMENTINO MARTINS MENDES, MARIA LEAL BATISTA, REMIR DE BRITO LIMA
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026757-36.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BERNARDO DIAS TEIXEIRANS, LUIZ MODESTO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE LIMA, JOSE FORTUNATO DE LIMA, JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA, MARIA AURIDELIA FURTADO DE LIMA ALVES, MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LIMA, MARIA MADALENA FURTADO DE LIMA, RAIMUNDO FURTADO DE LIMA, SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, DOMINGOS FURTADO DE LIMA, ANTÔNIO FURTADO DE LIMA, ZULEIDE LOPES DE SOUZA, LUZIA LOPES CASTELO BRANCO, MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO, SANDRA MARIA DE AGUIAR, ANTONIO LUZIA DE CASTRO, JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se os Exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestarem, sobre a petição de fls. 614/664.

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026757-36.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BERNARDO DIAS TEIXEIRANS, LUIZ MODESTO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE LIMA, JOSE FORTUNATO DE LIMA, JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA, MARIA AURIDELIA FURTADO DE LIMA ALVES, MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LIMA, MARIA MADALENA FURTADO DE LIMA, RAIMUNDO FURTADO DE LIMA, SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, DOMINGOS FURTADO DE LIMA, ANTÔNIO FURTADO DE LIMA, ZULEIDE LOPES DE SOUZA, LUZIA LOPES CASTELO BRANCO, MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO, SANDRA MARIA DE AGUIAR, ANTONIO LUZIA DE CASTRO, JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Defere-se a dilação de prazo por 10 (dez) dias, de modo sucessivo, iniciando-se pelo autor, para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.27. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021895-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETH TAVARES FERREIRA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: ITAUCARD FINANCEIRA - BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.28. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025523-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: CARLOS FERREIRA SIQUEIRA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) apresentar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, quantificando o valor das parcelas vencidas e vincendas.;
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.29. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023115-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOÃO GABRIEL FERRAZ MARTINS
Advogado(s):
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.30. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009349-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILIPE LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020693-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CAMILO MENDES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025576-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: REGIO JOSE SANTIAGO GIRAO
Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
Declarado: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte interessada(autor e/ou réu) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002737-44.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANA MARIA TEIXEIRA E SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fls. 60, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012658-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANQUIELINTON PEREIRA SALVINO
Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 181089-8)
Réu: V U M - VEÍCULOS USADOS NO MERCADO E EMPLACAMENTOS LTDA, BANCO SANTANDER
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853)
DESPACHO:
Vistos. Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls.305.

14.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019842-05.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): MEIRELES E DAMASCENO COMERCIO DE BIJUTERIAS, MADSON MEIRELES ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado constituído à fl. 92, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 58/84.

14.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021882-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVALDO ANTÔNIO BORGES DE LIMA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: VILANOVA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, BRADESCO SEGUROS S/A, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que comprove a necessidade de assistência gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de recolhimento das custas."

14.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024691-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mértio, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

14.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024547-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BELO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos os pontos apresentados, so b pena de indeferimento da inicial e consequentemente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014303-92.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JANDERSON DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos a(o) parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004127-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
Advogado(s): LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: IMOBILIARIA SANTA ISABEL LTDA
Advogado(s): DAVID CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7748), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos a(o) parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004058-56.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA ELSA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006615-50.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO DO PRADO FILHO
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Requerido: MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO:
Considerando-se que já houve citação no caso dos autos, intime-se a parte ré para, em cinco dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora.

14.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025930-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VASCONCELOS CLEMENTINO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, decorrido o prazo sem manifestação, intime-a por oficial de justiça para promover as diligências que lhe incumbir, em igual prazo, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024121-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO LIMA CAMPELO
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 31: Conforme o art. 320 do NCPC, a petição inicial deve ser instruída com todos os documentos necessários à propositura da ação. Dessa forma, intimo a parte autora para, em quinze dias, apresentar em juízo o contrato firmado com o réu que promove a sua vinculação ao plano de saúde e cumprimento do tempo de carência necessário, bem como documentos comprobatórios de que realizou tratamentos em período anterior à data de adesão ao plano de saúde e que visassem a redução de seu peso.

14.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013606-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILA DA SILVA VAZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
SENTENÇA:
Como o réu, sobre o pedido de desistência, concordou com aquele, há ele que ser acatado, já que não mais interesse da parte autora em sua tramitação. Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, ficando suspensa a exigibilidade pela gratuidade concedida. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010732-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: VALBER GUTERRES ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes de fluído o prazo de resposta, o autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado antes do dito ato, é dispensada a oitiva da parte contrária, merecendo ser de pronto acatado. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas remanescentes neste feito serão pagas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002667-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBEM NERES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO:
Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 05/12/2016, ás 09 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas.

14.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013625-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAMINNE PATRICIA SILVA ALCANTARA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: JANE HERMÍNIO BRAULIO, RICARDO SANTANA RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 49/52, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Sem custas remanescentes (art.90,§3º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018891-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 140/151, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Justiça gratuita. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Cancele-se audiência anteriormente designada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019177-86.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A.
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas processuais remanescentes segundo o acordo, caso não haja cláusula a este respeito, deverá a parte autora recolhê-las. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Recolham-se eventuais mandados de busca e apreensão e baixem-se eventuais constrições do bem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso as partes tenham renunciado ao prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa ou, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se com a devida baixa.

14.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025306-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: OZIEL SILVA SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): SEM ADVOGADO
DESPACHO: "(...) Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005879-22.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: REGISVALME FERNANDES COELHO - CREMOSINHO CREMEBOM
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos à ação monitória.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005866-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ROGERIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos a(o) parte interessada da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019406-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o AR juntado à(s) fl(s). 101, tendo em vista que foi devolvido com informação de "não atendido".

14.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017064-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA TELES CARVALHO BOAVISTA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6668), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA:
Como o réu, chamado a se manifestar sobre o pedido de desistência, quedou-se inerte, há ele que ser acatado, já que não há mais interesse da parte autora em sua tramitação. Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas pelo autor, ficando suspensa a exigibilidade pela gratuidade concedida em favor da parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas referentes ao réu, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010702-54.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TÂNIA MARIA FONTES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: COHAB
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
DECISÃO: (...) Do exposto, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO apresentada, ao tempo que homologo os cálculos de fls.276 . Transitada em julgada esta decisão, expeça-se alvará para liberação do valor depositado às fls.296 em favor do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública.

14.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017364-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONE RODRIGUES MESQUISTA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA:

Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, a autora foi intimada pessoalmente, conforme certidão de fls.184. No entanto, não manifestou interesse no feito. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais pela parte autora, na forma do art.485, §2, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029163-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSE RIBAMAR DIAS DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o AR juntado à(s) fl(s). 65, tendo em vista que foi devolvido com informação de "desconhecido".

14.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024331-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: '(...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

14.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020522-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EVALDO PEREIRA SANTOS E SILVA
Advogado(s): ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 6403)
SENTENÇA: "Vistos... Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Expeça-se mandado de restituição do bem apreendido nestes autos com prazo de 5(cinco) dias. Custas remanescentes pela parte ré, vez que deu causa a presente demanda. Transitada em julgado a presente sentença, pagas as custas, arquivem-se este feito com a devida baixa na distribuição, caso nenhuma das partes requeira execução no prazo de seis meses. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006314-35.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA DO AMPARO DE CASTRO E SILVA VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013759-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. B. C.A
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880)
Réu: D. F. M. F.
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)
DESPACHO: Intime-se a requerida por seu patrono para, no prazo de 15(quinze) dias requerer o que lhe aprouver, a fim de dar celeridade processual à ação principal.

14.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0014524-07.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: MANOEL RIBEIRO SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL RIBEIRO SANTOS,**

Brasileiro, viúvo, portador da RG Nº 982.614 SSP/PI, CPF Nº 184.012.443-15, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 8, Nº 9603, POVOADO ALEGRIA, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0014524-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSARIA DE SOUSA SANTOS, Brasileira, solteira, secretária, portadora da RG Nº 2.104.898 SSP/PI., CPF Nº 007.922.873-98, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA OITO Nº 9603, ALEGRIA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010055-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. B. C.
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475)
Réu: D. F. M. F.
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)
DESPACHO: Intime-se a requerida por seu patrono para, no prazo de 15(quinze) dias postular o que lhe prouver, a fim de dar celeridade processual à ação principal.

14.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002983-79.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. B. C.
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), EXPEDITO ALBANO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2176)
Requerido: D. F. M. F.
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)
DESPACHO: Designo o dia 12/12/2016 às 09 horas, para realização de nova audiência, a fim de oportunizar às partes uma composição amigável. INTIMEM-SE as partes atráves de seus patronos.

14.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018453-53.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA SALETE SOUSA COSTA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Regularize a parte autora acerca da petição de fls. 54/57, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.

14.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029362-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO VASCONCELOS SANTOS
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: GARDÊNIA IVO E SILVA
Advogado(s): AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6308)
DESPACHO: Em observância aos Principios Contituicionais do Contraditório e Ampla Defesa, intime-se a requerida por seu patrono constituido às fls. 112, para, no para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os menoriais.

14.68. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010684-23.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES, ODAIR ALVES JUSTINO, CICERO DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8887), JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados de defesa dos acusados, habilitados no processo em epígrafe, para os fins do art. 479, do CPP, tendo em vista petição e mídia de gravação, apresentados pelo Ministério Público, nesta data, às fls. 958/961. Esclareço, por oportuno, que está disponível na sede da Secretaria desta Unidade Judiciária, aos advogados supra nominados, cópia da referida mídia. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

14.69. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005276-80.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):

Réu: MANOEL FEITOSA NEVES JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o douto advogado do acusado, habilitado no processo em epígrafe, do inteiro teor da certidão grafada pelo Oficial de Justiça, Antônio Barbosa Neto, no mandado de intimação da testemunha AIRTON PRAZERES CUNHA, cuja certidão adiante transcrevo: "CERTIDÃO - Certifico, que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi ao endereço indicado, e sendo aí, deixei de intimar AIRTON PRAZERES CUNHA, por ter sido informado de que o mesmo não reside neste endereço. Dou fé. Teresina, 12 de outubro de 2016. ass) ANTÔNIO BARBOSA NETO - Oficial de Justiça e Avaliador".

14.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017912-88.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2898/97)
Embargado: EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento.

14.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002884-85.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOAO DAMASCENO DA SILVEIRA
Advogado(s):
Impetrado: JOSE HERCULES DA CUNHA, AUDUINA MARIA MACHADO DO REGO MONTEIRO, JOAO HOLANDA
Advogado(s): MARCOS FLAVIO LEITAO DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2263)
SENTENÇA: Com este fundamentos, confirmo a liminar de fls.20 a 22 e julgo procedente a ação proposta. Concedo, pois, a segurança em defin itivo. Condeno a Impetrante nas custas do processo. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

14.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001504-56.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2819)
Impetrado: COMISSAO DE PROMOCAO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: (....) O impetrante foi intimado há quase dois anos, para efetuar o preparo dos autos(fls.228), sem que apresentasse qualquer manifestação. Dipositivo. Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III, do CPC. Custas na forma da lei.

14.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012826-73.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) A ausência de documentos im prescindiveis à nálise do mérito evidencia a fata de interesse de agir.dispositivo. Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito por falta de interesse de agir, art. 267, VI do CPC. Condeno o Requerente nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) do valor da causa.

14.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029557-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ANTONIO MARQUES, LUCYLENE BARBOSA MARQUES
Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, por absoluta falta de provas, com fundamento nas disposições do artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO totalmente improcedente a ação. Condeno os autores, nas custas processuais e em honorários de advogado, na ordem de 10% do valor pleiteado - artigo 20, § 3º do CPC.

14.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014753-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI (IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Réu: JOSE BENTO IBIAPINA
Advogado(s): KERLYA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4542)
SENTENÇA: DECIDO: Com suporte nos fundamentos acima, conheco os embargos de declaração para dar-lhes provimento.Reconheco a total

procedência dos embargos à execução e determino que o embargado pague os honorários sucumbenciais na razão de 10%(dez por cento) sobre a diferença de valores apresentados pelo embargante e embargado, nos autos de emabrgos à execução.

14.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000444-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VALERIO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAU(SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ora, a suposta lesão cessou em 2007, então teria o interessado 05(cinco) anos para demandar judicialmente, ou seja, teria até o ano de 2012 para buscar a tutela do Poder Judiciário, mas não o fez. Prescrição consumada. Não resta mais o que discutir. Com estes fundamentos, julgo improcedente os pedido do autor em face da prescrição, o que faço com arrimo no art. 269, IV. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.

14.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010036-53.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: POLYANA ANDREA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) neste caso por se tratar de ação personalissima, com o falecimento do beneficiário durante o tramitar da ação, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IX, do CPC. É o quanto basta de fundamentação. Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com arrimo no art. 267, IX, do CPC. Custa pela Requerente. P.R.I.

14.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025118-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANO SOARES LIMA
Advogado(s): SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11674)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art.64, §§ 1° e 3°,Código de Processo Civil de 2015 e o art. 2°, § 4° da Lei 12.153/2009), DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta capital.

14.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004701-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO DA PENHA VALADAO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Compulsando os autos constato que o autor abandonou a causa por mais de um(01) ano. Proferido despacho intimando, para que recolhesse o preparo no prazo de cinco(05) dias, o mesmo não o fez, conforme certidão de fls. 239 dos autos. O Requerente, porém, não se manifestou, demonstrando desisnteresse no prosseguimento do feito. Assim entende o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. É o quanto basta a título de fundamentação. Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o ppresente, sem resolução de méito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III, do CPC; determino seja procedida a baixa na distribuição in dependemente do pagamento da taxa de baixa. Em seguida, arquive-se o presente processo.

14.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025326-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORALICE DE BRITO SILVA
Advogado(s): SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11674)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 64, §§ 1° e 3°, Código de Processo Civil de 2015 e o art. 2°, § 4° da Lei 12.153/2009), DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta Capital.

14.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001013-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GHISLAINI MACHADO BARBOSA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, NUCEPE - NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s):

SENTENÇA: Com estes fundamentos, homologo o pedido de desistência da impetrante, às fls.27, o que faço com arrimo no art. 267, VIII, do CPC. Condeno a autora nas custas processuais. P.R.I.

14.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009623-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANYLO VERAS DE ALMEIDA
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Requerido: COLEGIO ESQUADRUS, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos. JULGO PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar deferida e concedo, em definitivo, a segurança pleiteada. Expeça-se mandado de cumprimento nos termos do art. 13 da Lei 12.016/09. Condeno o impetrado nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09). P.R.I. Com reexame necessário (art. 14, Lei 12.016/09). Teresina, 07 de dezembro de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

14.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027919-08.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUCIANA MARIA DE AQUINO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 2141-0E)
Impetrado: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, confirmo a liminar de fls. 47/51 e julgo procedente a ação proposta. Concedo, pois, a segurança em definitivo. Condeno a impetrada nas custas do processo. Sem honorários advocatícios. Teresina, 16 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

14.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015632-81.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIVAN GOMES PINANGE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Com estes fundamentos, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do estado do Piauí, e, no mérito, acompanho o parecer ministerial, para julgar IMPORCEDENTE A PRETENSÃO, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogados, estes fixados na base de 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

14.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011657-46.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: GABRIELA SANTOS ARAUJO BORGES-MENOR
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar deferida e CONCEDO, em definitivo, a SEGURANÇA PLEITEADA. Expeça-se mandado de cumprimento nos termos do art. 13 da Lei 12.016/09. Condeno o impetrado nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09). P.R.I. Com reexame necessário (art. 14, Lei 12.016/09). Teresina, 09 de dezembro de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORREWS. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

14.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026034-17.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840), JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 9137)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com arrimo no artigo 267, IV do CPC, art. 51, II da Lei 9.099/95, com art. 27 da Lei 12.153/09 e art. 5º LXXVIII, da Constituição Federal. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária à propositura da ação no juízo competente. P.R.I.

14.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014640-57.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: GILSON RIBEIRO MORAES
Advogado(s): CRISTIANA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4958)
Impetrado: SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUI - SEINFRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Com estes fundamentos, em consonância com o parecer ministerial, julgo EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. P.R.I.

14.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004285-75.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NATALIA MARIA ARAUJO PASSOS
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL - JOSE LUIS BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Com ou sem recurso voluntário, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário. P.R.I. Teresina, 12 de novembro de 2013. ADERSON ANTÕNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

14.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021609-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faça com arrimo no art. 267, Vii, do CPC. Custas pelo requerente. P.R.I. Teresina, 24 de abril de 2013. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

14.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021501-54.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: PEDRO ANGELO VERAS E SILVA FERREIRA
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Impetrado: MAGNIFICO REITOR E PRO- REITORA DE ENSINO E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática do Impetrante está interiramente consolidada no tempo. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I.

14.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012159-82.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Interditando: KELLYN DE SOUSA FERRAZ
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolição de mérito, com arrimo no art. 267, VII, do Código de Processo Civil, c/c art. 329, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. P.R.I. Teresina, 06 de dezembro de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

14.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018723-82.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FELIPE AUGUSTO VIEIRA BRAGA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, c/c art.329, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012685-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, CENTRO DE SELECAO E PROMOCAO DE EVENTOS-CESPE
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

14.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011756-55.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEUZILENE CARVALHO SOUSA, FRANCISCA MARIA CARVALHO BRUNO, LAURA RAMOS DOS ANJOS, LUZIA BATISTA DE

AMORIM, MARIA DA SILVA MARQUES CASTRO, MARIA DO SOCORRO FALCO, MARIA ESPERANÇA AMORIM SILVA, MARILENE CARVALHO SAMPAIO, ROSELIA OLIVEIRA DE ARAUJO, MARINA DUARTE SOARES, FRANCISCA DA SILVA MONÇÃO, GERLLYS ARAUJO LOPES, JOSE ALBINO FERREIRA DA SILVA, ANA MARIA SILVA CARVALHO, MARIA JOSE PEREIRA MOURAO DA SILVA, JUÇARA DE OLIVEIRA CASTRO, MARIA DO SOCORRO SILVA, DELZUITA FORTES VAZ NETA, HERBERTH COELHO DA SILVA, ESMERINDA ALVES DE CASTRO, FRANCISCO ALVES DE SOUSA SILVA, DEUZANIRA ALVES DE ARAUJO, NILDECI AZEVEDO VAZ, ANA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO, MARIA LEDA BARROSO, MARIA DILZA BARBOSA DA SILVA, MARIA LUZINEIDE PEREIRA DE MORAES, LAUDECI PEREIRA DE FARIAS OLIVEIRA, MARIA IZONETE ARAUJO TEIXEIRA, MARINESIA DA SILVA CIRQUEIRA, MARIA DO ROSARIO SENE DE BRITO, MARIA CELESTE DO VALE CARVALHO, NOEME PORTELA DE ARAUJO RIBEIRO, CLARICE QUARESMA DE SOUSA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, quanto ao pedido de expedição dos diplomas dos Requerentes, e IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais. Condeno os Requerentes no pagamento das custas e em honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) do valor da causa.

14.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012425-35.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AMANDA BRITO ALVES - MENOR
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105mdo STJ. P.R.I.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012922-49.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIA VALQUIRIA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões a apelação dentro do prazo legal.

14.97. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024667-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

14.98. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004447-02.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IRAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Considerando a petição de fl. 45 dos autos, verifica-se que o tempo de suspensão do feito solicitado pela parte, já transcorreu, portanto, determino a intimação da parte autora para informar a este juízo sobre a realização do acordo e caso positivo, para que junte cópia para homologação.

14.99. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024516-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LOPES BATISTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Designo o dia 24 de maio de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

14.100. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024445-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIANS MONÇÃO DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)

Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

14.101. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012914-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITALO CESAR MOUSINHO SANTOS
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o acordo de fls.196/197, como também para manifestar-se em igual prazo sobre a petição de fls.194/195. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.102. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000188-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRÉ DE MELOO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009865-33.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274)
Requerido: FRANCISCO MARQUES DA S. SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 20 de outubro de 2016

14.104. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015229-54.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA TORRES LIMA DE CARVALHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: EZEQUIAS DE CARVALHO
Advogado(s): LEIA SANTOS (OAB/MA n. 4.499)
DESPACHO: (...) A MMa. Juíza em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, determinou à secretaria que após a apresentação das razões finais por parte da autora, seja intimado o requerido, através de seu advogado, para também, querendo, apresentar suas razões finais. (...) Teresina, 27 de setembro de 2016.

14.105. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013004-41.2016.8.18.0140
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: MARIA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, etc., (...) Desse modo, é força reconhecer que o pedido de Alvará Judicial para venda de bem de pessoa interditada deve ser proposta perante o juízo que decretou a interdição em razão do seu caráter de acessoriedade, nos termos dos arts. 1741 e seguintes, 1774, ambos do Código Civil, c.c art. 553, do Novo Código de Processo Civil, não restando outra alternativa a este juízo senão DECLINAR da competência para processar e julgar o presente feito, ao Juízo da Interdição, qual seja, o Juízo da 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Teresina-PI. A distribuição para redistribuição a 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Teresina-PI, por dependência aos autos de n. 0028294-67.2014.8.18.0140, na forma determinada. Intimem-se e esgotadas as vias recursais, remetam-se. Cumpra-se. Teresina, 01 de setembro de 2016.

14.106. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030003-40.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Réu: MARCIO DA SILVA LIMA DIAS
Vítima: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCIO DA SILVA LIMA DIAS, Brasileiro(a), União Estável, filho(a) de MARIA BERNADETE DA SILVA LIMA e OSVALDO VIVIEIRO DIAS, residente e domiciliado(a) em RUA FLORESTAL, 383, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão de impronúncia, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria e participação do acusado no fato denunciado, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio o acusado MÁRCIO DA SILVA LIMA DIAS da imputação que lhe é feita." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LEONARDO PIRES VIEIRA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de outubro de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.107. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030003-40.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Réu: MARCIO DA SILVA LIMA DIAS
Vítima: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA VALDECI ANDRADE DA CRUZ e AUDENY PEREIRA DA CRUZ, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão de impronúncia, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria e participação do acusado no fato denunciado, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio o acusado MÁRCIO DA SILVA LIMA DIAS da imputação que lhe é feita". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LEONARDO PIRES VIEIRA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de outubro de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014804-07.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: EDUARDA COSTA SERRA
Adv.: Marcos Aurelio Padua Gonçalves de Sampaio e outro
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 46 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 19 de setembro de 2016. Cristianne Lima de Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 18 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000539-68.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: NAGIB DENES FILHO
Adv.: Gilvan Carneiro de Andrade Filho e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 227 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 19 de setembro de 2016. Cristianne Lima de Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 18 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010104-90.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SANDRA SOBREIRA SOARES DE CARVALHO, CREUSA DA SILVA TORRES, MARIA OLIVIA SILVEIRA REIS, RAIMUNDO DE JESUS PIEROT, TANIA FERREIRA MARTINS NUNES NOGUEIRA, ADRIANA SILVA CAMARCO, ESMERALDA DE SOUSA VIEIRA ARAUJO, MARIA EUTALIA PEREIRA DA COSTA, DAISY MARY CORREA OLIVEIRA
Adv.: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Sabrina de Sousa Araujo e outros
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 533 - Intime-se para suas contrarrazões, no prazo de lei. Teresina9PI), 30 de junho de 2016. Bela. Francilene Ferreira Gomes, Tecnico Judiciário da 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 18 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.111. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024576-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Advogado(s): DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): -
"Despacho: Vistos etc. A petição de fls. 41/43 é apócrifa. Portanto, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) fdias, proceder à regularização da petição. Teresina-PI, 18 de outubro de 2016. Rodrigo Alaggio Ribeiro. Juiz de Direito."

14.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0007124-68.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ONEIDE FREITAS SILVA, SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA SOARES GOMES, MARIA JOSÉ BARBOSA
Adv.: Adriana Saraiva de Sá, Samuel Ribeiro Gonçalves Ferreira e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI
Procurador: Raimundo Nonato Msarques Teixeira
DESPACHO
Tendo em vista a manifestação da psarte ré, fls. 72/76, autorizo a vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015570-60.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA NETO
Adv.: Manoel Carvalho de Oliveira Filho e outro
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO OBJETIVO JÓQUEI S/A LTDA. - ME, LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSARIOS: ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 38 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005003-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: TÁSSIA FABRÍCIA COELHO NEIVA, ANA CAROLINE COELHO DE HOLANDA - MENOR -
Adv.: Luciano Jose Linard Paes Landim Tassia Fabricia Coelho Neiva e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-
Procurador: Anderson Vieira da Costa
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 217 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016752-81.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SAMIA CATNE MOUTA GONÇALVES
Adv.: Edilando Barroso de Oliveira
Réu: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DAS IRMÃS, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 40 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014197-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: JULIANA FELINTO SIQUEIRA
Adv.: Marina Felinto Siqueira e outro
Réu: DIRETORA DO ANBEAS - COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 38 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014705-37.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: EMANNUEL MATEUS SILVA DA MATA
Adv.: Paula Aparecida Guimaraes Costa Sousa e outro
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Lucas Csosta Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 42 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014149-35.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: OSVALDO JOSE DE SOUSA VILARINHO
Adv.: Flavia Fernanda Barbosa de Moura
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 44 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

14.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023038-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)

Requerido: JOSILEIDE SAMPAIO JOSIAS
Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
DESPACHO DE FL. 130: "Vistos etc. Considerando o disposto na Portaria do TJ/PI nº 2.461 de 17 de outubro de 2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiências. Desse modo, redesigno a audiência retro para odia 14/02/2017, às 11h00min. Int. Cumpra-se."

14.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000061-90.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS DORES ARAUJO BORGES
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2054)
Requerido: TERESA MARIA MARQUES DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO de fl. 205: "Vistos etc. Considerando o disposto na Portaria do TJ/PI nº 2.461 de 17 de outubro de 2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiências. Desse modo, redesigno a audiência retro para odia 14/02/2017, às 10h30min. Int. Cumpra-se."

14.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017443-86.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): FERNANDO JOSE VEIGA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 15589)
Requerido: P P BORGES SOUSA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 94: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015734-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO CUNHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9994)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
ATO ORDINATÓRIO: "Faço vistas ao procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação."

14.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016898-74.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA
Advogado(s): KAREN ROBERTA DE SOUSA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 288-B)
Executado(a): CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 78: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004682-13.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 39: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.)

14.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005621-95.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MARTINS SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: UNIBANCO, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, SERASA - CENTRALIZACAO DOS SERVICOS BANCARIOS, SISTEMA DE PROTECAO AO CREDITO-SPC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 271: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027968-15.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIPEDES ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 76: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.127. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015312-84.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
certidão
Vistos e etc. 1- Intime-se o apelado para, apresentar contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 1.010, inciso 1 do CPC). 2- Apresentadas as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
MARIANA VILARINHO DE ALCOBA?A
Secretário(a)

14.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001862-70.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Requerido: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA.
Advogado(s): KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 216-B)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 48: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022027-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
Advogado(s): GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

14.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013423-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EVANGELISTA VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 94: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001223-71.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)
Requerido: MARIA ISOLETE SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 59: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004713-77.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ALEX SANDRO LIAL SERTAO (OAB/PIAUÍ Nº 14659), LUIS ADERSON DIAS CUNHA (OAB/PIAUÍ Nº 185)
Requerido: VALDINEY FABIO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 28: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais

e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000290-35.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 77: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007706-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020452-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEI OLIVEIRA DE ABREU PESSÔA.
Advogado(s): DIANA CAREM VIVEIRO DE ABREU PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12701), DAYANNA SUELLEM GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12703)
Réu: MED IMAGEM S/C
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos e etc. [...] Diante do exposto, entendo necessária a intimação da autora para que manifeste-se quanto (i) a indefinição do pleito de urgência, (ii) a adequação do valor atribuído à causa e (iii) presença de elementos que evidencie o direito à gratuidade judicial. INTIME-SE a autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre os pontos elencados neste despacho. Int. Cumpra-se."

14.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001715-73.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANORTE S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158)
Executado(a): HUGO PRADO, CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO, MADEIRA E PRADO LTDA
Advogado(s): ORLANDO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2613), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), DECIO TELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 679)
DESPACHO: "Vistos e Etc. Aguarde-se a realização da inspeção judicial determinada nos autos dos embargos de terceiros, proc. n° 0003947-58.2000.8.18.0140, apenso. Int. Cumpra-se."

14.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010529-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CELIA DE BRITO BAIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 167, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

14.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007127-72.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA COSTA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 87: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016566-58.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): OLENITA ALVES DE LIMA E SOUSA ME, REGINALDO SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á(s) fl(s) 48/49.

14.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003134-60.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE LOPES DE ARAUJO
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Requerido: EMTRACOL- EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: [...]
DIspositivo
Com estes fundamentos , julgo PROCEDENTE os presentes embargos, apenas para que constem as razões para do não reconhecimento do direito do autor a gratuidade judicial. Mantida, no mais, a sentença vergastada.

14.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003947-58.2000.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: HUGO PRADO(ESPOLIO)
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510), DECIO TELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 679)
Embargado: BANCO BANORTE S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15894)
DESPACHO DE FLS. 68/69: ""Vistos e etc. Compulsando os autos, verifica-se que os presentes embargos de terceiros fundamentam-se, basicamente, no fato de que o bem penhorado seria residência familiar dos executados. Sobre este fato, pesa a certidão de inspeção judicial de fls. 46. No entanto, referida certidão fora exarada ainda no ano de 2003. De lá para cá, a cidade passou por mudanças urbanas significativas. Analisando as imagens de satélite da região, disponíveis em conhecidos sites de busca na internet, constata-se que, pelo menos desde 20121, encontra-se abandonada a residência e em estágio relativamente avançado de deterioração. Em outra imagem, esta de 20152, contata-se que a casa sequer existe hoje em dia, tendo dado lugar à construção de um edifício. Isto posto, entendo, por cautela, que o melhor a ser feito é requisitar nova visita do Oficial de Justiça, para que possa ser certificada a atual situação do imóvel, vez que este fato determinará eventual procedência ou improcedência do feito. Quanto à decisão de fls. 53, observo que foram arbitrados honorários provisórios no valor de R$ 10.000,00 reais. Cabe esclarecer, no entanto, que, como bem apontou o magistrado na ocasião, não havia ocorrido ainda o encerramento da causa. Por conta disto, entendo que o pagamento da referida sucumbência está condicionada à decisão final da causa e eventual acolhimento da pretensão do embargante. Ressalto que eventual cobrança de honorários contratuais é incompatível com o procedimento do presente incidente processual, razão pela qual entendo que o valor arbitrado naquela ocasião só pode referir-se a eventual ganho sucumbencial. Após a realização da inspeção judicial, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006331-57.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TECIDOS E CONFECCOES LTDA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Executado(a): JOSE PEREIRA MILANEZ NETO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010233-90.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Executado(a): PAULA ADRIANA DE MACEDO BRITO ALVES ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 20/21.

14.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019217-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MAURICIO GLEYSON DA SILVA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s)

fl(s) 35/36.

14.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
REFERENTE AOS EMBARGOS AO DEVEDOR/EXECUÇÃO
Processo nº 0001715-73.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANORTE S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158)
Executado(a): HUGO PRADO, CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO, MADEIRA E PRADO LTDA
Advogado(s): ORLANDO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2613), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), DECIO TELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 679)
SENTENÇA de fls.61/66 : "Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos à execução. Mantido integralmente o título executivo extrajudicial. Ato contínuo, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo embargado. Ficam ainda os embargantes condenados ao pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Junte-se aos autos da execução (Proc. n° 0001715-73.2000.8.18.0140) uma cópia da presente decisão. P. R. I. C."

14.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019298-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSÉ LUIZ NUNES DASILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s)25/26.

14.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011981-07.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
DECISÃO: [...]
Decido
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO. Ato contínuo, defiro o pedido de fls. 123. Expeça-se alvará para levantamento dos valores bloqueados a título de honorários de sucumbência em favor do procurador do exequente.

14.148. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000091-27.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: DIEGO DE OLIVEIRA SOARES LOPES, TALMO BRITO SOUSA
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 08(oito) de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de TALMO BRITO SOUSA E DIEGO DE OLIVEIRA SOARES LOPES. Teresina/PI, 20.10.2016. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

14.149. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026550-71.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MATHEUS RODRIGUES MORAIS
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr.EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)**,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 09 (nove) de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **MATHEUS RODRIGUES MORAIS** Teresina/PI, 20.10.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

14.150. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001482-56.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ANDERSON MARQUES LIMA, LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL, BRUNO NONATO DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977)
Processo nº 0001482-56.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA os advogados: JOSÉ ANTÔNIO CANTUÁRIO MONTEIRO ROSA FILHO OAB/PI 13.977, Dra. JUACELMO EVANDRO DA SILVA, para, no decêndio legal, apresentarem defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de ANDERSON MARQUES LIMA. Teresina/PI, 20/10/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.151. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0027207-76.2014.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA DO AMPARO ROCHA SANTOS
Advogado(s): MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516)
Requerido: ELIAZAR JOSE DA ROCHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIAZAR JOSÉ DA ROCHA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUIZA DA SILVA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em Rua 1º de Maio, Nº 1.704, Bairro Urbano, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027207-76.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DO AMPARO ROCHA SANTOS**, Brasileiro(a) , casada, do lar , filho(a) de LUIZA DA SILVA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em RUA 1° DE MAIO, Nº 1.704, BAIRRO URBANO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HUGO FERREIRA ABREU, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.152. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013438-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: N.S.E.S.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: R.R.C.E.S.
Advogado(s):
Assim, na fase em que se encontra o feito, entendo que não encontram-se presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela de urgência, uma vez que não constam nos autos elementos que evidenciem a probabilidade do direito do autor.
Ressalte-se que a tutela de urgência pode ser concedida no decorrer do processo se presentes os requisitos para autorização da medida.
Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela de urgência.
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 10/05/2017 às 10:00 horas, data para realização de audiência de conciliação entre as partes.
Oficie-se o Hospital de Olhos Francisco Vilar requisitando informações sobre eventual vínculo empregatício entre este e a requerida.

14.153. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006584-20.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO PEREIRA SILVA
Advogado(s): GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9033)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.

14.154. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015500-48.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALINE SANTOS DOS ANJOS
Advogado(s): GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10806)
Inventariado: ELPIDIO FERREIRA DOS ANJOS - FALECIDO
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.

14.155. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014578-70.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FÁTIMA SALES MAGALHÃES AGUIAR
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Inventariado: JOSÉ BERNARDO FURTADO AGUIAR
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.

14.156. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000898-57.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M.R.M.D.S.O., J.R.D.O.
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.

14.157. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009944-70.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: R.N.C.D.S.
Advogado(s): LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Suplicado: F.D.C.L.
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.

14.158. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023280-73.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA DE OLIVEIRA LISBOA, EDUARDA DE OLIVEIRA LISBOA(FALECIDA)
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Inventariado: ANTONIO DE SOUSA LISBOA
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.

14.159. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004799-09.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LILÁSIA OLIVEIRA DE ARAÚJO CHAVES, PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA CHAVES, FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES, VANIA MARIA CHAVES BESERRA, LINA MARIA CHAVES LIMA
Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464), PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635)
Inventariado: MESSIAS DE ARAÚJO CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: Dilato o prazo para os renunciantes apresentarem o instrumento público de renúncia à herança.
Assim, intimem-se os renunciantes, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntarem aos autos o instrumento público de renúncia à herança.

14.160. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027637-91.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: I. B. S. DE A.
Advogado(s): WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639), PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA(OAB/SÃO PAULO Nº 32440), MATEUS DE OLIVEIRA ROSSETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 272340)
Requerido: J. U. DE B. A.
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
DESPACHO: Acolho o parecer ministerial à fl. 131.
Designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 27/06/2017, às 08:30 horas, nas dependências deste juízo.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para comparecerem a audiência de conciliação.

14.161. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0033257-94.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESINHA DE JESUS CARVALHO VELOSO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Inventariado: EUFRASIO PEREIRA DE CARVALHO-FALECIDO, DORCAS TABITA SEABRA DE CARVALHO-FALECIDA
Advogado(s):
A teor da certidão de fls. 55, intime-se o Advogado da inventariante para os fins, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

14.162. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004157-17.1997.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARCOS FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Executado(a): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o exequente para apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito contendo os dados elencados no art. 534 do NCPC. Cumpra-se."

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026986-59.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CFH EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): MAZZA MALTA LTDA ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 102/105.

14.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004535-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO DE ARAUJO NEVES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Cuida-se de Ação de Declaratória de Revisão Contratual c/c Pedido de Liminar para Consignação das Parcelas Incontroversas bem como, Proteção contra Cadastro Restritivo de Crédito e Indenização proposta por REINALDO DE ARAÚJO NEVES em face da BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ambos devidamente qualificado nos autos. Às fls. 38, a parte autora, com fundamento no inciso III, do art. 4871, do Código de Processo Civil de 2015, requereu a extinção do feito em decorrência da realização de um acordo extrajudicial junto ao banco réu. Entretanto, apesar do pedido de extinção, a parte autora não juntou qualquer documento (boleto bancário) que comprove o pagamento do acordo. Desta feita, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos o boleto de quitação do acordo, devidamente pago. Acaso cumprida a deliberação, venham os autos conclusos para sentença. Na hipótese de decorrido o prazo assinalado, sem que o cumprimento pelo interessado, deverá ser expedido mandado de intimação pessoal, para que o requerente cumpra a ordem, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, com fundamento no art. 485, inciso III, §1º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029722-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENER JERICO FONTINELE
Advogado(s): RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991)
Réu: JOSE ALBECIR SOUZA DA SILVA, NERIVAL FERNANDES BARCELOS, NERIVAL FERNANDES BARCELOS - TRANSPORTES-ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 453 e 453-v .

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028502-17.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SIVANALDO ALVES PATRIOTA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 64-V .

14.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004839-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO FURTADO MELO
Advogado(s): ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DECISÃO: Cuida-se de Ação Revisional formulada por Flávio Furtado Melo em desfavor do Banco Panamericano. Decisão de fls. 102/103 indeferiu o pleito de justiça gratuita e corrigiu o valor da causa, determinando que o requerente recolhesse as custas complementares. Irresignado com a decisão em comento, o requerente manejou Agravo de Instrumento, distribuído sob o n° 2015.0001.005209-0, em que o eminente Des. Relator conferiu efeito suspensivo ao recurso. Em consulta ao Sistema ETJ-PI constatou-se que a deliberação superior continua subsistindo. Ocorre que foi constatado que a parte não vem recolhendo/recolheu as quantias referentes as parcelas incontroversas. O art. 330 do CPC/2015 (art. 285-B CPC/1973): Art. 330.A petição inicial será indeferida quando: I - for inepta; (?) § 2oNas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. § 3º Na hipótese do § 2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte requerente, na pessoa de sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias: A) INDICAR A (S) CLÁUSULA (S) CONTRATUAL (IS) QUE PRETENDE QUESTIONAR, POR INTERMÉDIO DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE DA DEMANDA, POIS EM CONTRATOS BANCÁRIOS É VEDADO AO JUIZ CONHECER, DE OFÍCIO, A ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (SÚMULA 381 DO STJ) E O CPC NO ART. 330, §1° II, CONSIDERA INEPTO REQUERIMENTO GENÉRICO QUANDO A LEI EXIGE PEDIDO DETERMINADO; B) PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DO VALOR INDICADO NA PLANILHA QUE ACOMPANHOU A INICIAL, EM CONTA JUDICIAL TITULARIZADA POR ESSE JUÍZO

DAS PARCELAS INCONTROVERSAS (VENCIDAS E VINCENDAS), NO TEMPO E MODO CONTRATADOS, SOB PENA DE INÉPCIA, 330, §2° E 3º DO CPC C/C ART. 50 DA LEI 10.931/04; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível. Cumpra-se.

14.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018724-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: P.M. MOTOS LTDA
Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Requerido: NEWLAND VEICULOS LTDA
Advogado(s): LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
SENTENÇA de fl.135/139: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

14.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013420-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12679), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: A CALISTO L FERREIRA - ME
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC), observando a decisão do Agravo de Instrumento. Publique-se. Cumpra-se.

14.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015060-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA ALBANO BARBOSA
Advogado(s): JOAO KARLOS ALVES ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14501), TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I4 , 330, inc. IV5 , c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018765-29.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: VALDEMAR RODRIGUES LOPES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Vistos. Em atenção ao requerimento de fls. 175, determino a intimação da parte requerente, por seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 485, inciso III, CPC/2015. Cumpra-se.

14.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004336-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELLIO FRANCISCO E SILVA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: UNIAO FEDERAL
Advogado(s): MARCELO JERFESON EVANGELISTA B. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3216)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS formulados por HÉLLIO FRANCISCO E SILVA em desfavor da UNIÃO FEDERAL, ambos devidamente qualificados para os termos da presente ação. Decisão de fls. 176/181 suscitou o conflito negativa de competência, reconhecendo que o foro competente para processar e julgar a demanda era o da Justiça Federal, na data de 29/05/2014. O julgamento do Conflito de Competência n° 146.537 ? PI (2016/0121776-7), julgado em 29/06/2016, declarando competente o Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí, o suscitado. Consta às fls. 195/196 os telegramas emitidos pelo egrégio STJ. Lamentavelmente, a Secretaria da vara laborou em grave equívoco ao fazer a conclusão dos autos causando atraso desnecessário na prestação jurisdicional, já que bastaria uma simples leitura da decisão de fls. 176/181 e do julgamento do conflito de competência para se saber que os autos deveriam ser remetidos à Justiça Federal. Registre-se, pois, a premente necessidade de melhoria na prestação de serviço desempenhado

por essa unidade e rogar para que todos atentem para o cumprimento integral das manifestações, de forma a evitar episódios como este, levando em conta, especialmente, o dever de todos aqueles que participam do processo não praticar ato inúteis ao deslinde da causa e cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais e não criar embaraços à sua efetivação (art. 77, III e IV, CPC/2015). DO EXPOSTO, pela derradeira oportunidade, vai determinada a remessa IMEDIATA dos autos ao Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí, conforme julgamento do Conflito Negativo de Competência. Dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se.

14.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002009-13.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILSON CARVALHO ARAUJO
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Requerido: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, observa-se que a parte autora faz referência a um acordo extrajudicial (fl. 241), porém não anexou aos autos o respectivo termo para homologação. Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o termo de acordo extrajudicial a que faz referência. Expedientes necessários.

14.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007069-45.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ELANE SARITA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567); RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO (OAB/PI Nº 989); ELÍCIO DE MELO LEITÃO (OAB/PI Nº 1243)
Executado(a): MARIA DA CRUZ SOUSA DE ALENCAR, MARIA DA CRUZ SOUSA DE ALENCAR, ANTONIO LIMA DE ALENCAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO fls. 70/72: Vistos. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente exceção de pré- executividade. Descabida a condenação em honorários advocatícios (REsp 1256724 / RS e AgRg no REsp 873061 / RJ). Intimem-se e Cumpra-se. Prossiga-se a execução. Intimando o exequente para requerer o que entender de direito. Teresina ? PI, 19 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023495-83.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: DENYSE PONTES NUNES BEZERRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: Diante do exposto, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias: I -Atribuir valor a causa e efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 Intimem-se e Cumpra-se.

14.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007069-45.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ELANE SARITA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567); RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO (OAB/PI Nº 989); ELÍCIO DE MELO LEITÃO (OAB/PI Nº 1243)
Executado(a): MARIA DA CRUZ SOUSA DE ALENCAR, MARIA DA CRUZ SOUSA DE ALENCAR, ANTONIO LIMA DE ALENCAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
SENTENÇA fls. 216/222: Vistos. (...) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos do presente processo. Pelo princípio da causalidade, condeno os embargantes no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020622-47.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: MARIA DEUSIMAR GONÇALO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 64-V .

14.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010714-53.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução

Autor: RAIMUNDO DAS CHAGAS NASCIMENTO
Advogado(s): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Compulsando os autos verifiquei que a petição inicial é apenas fotocópia (fls. 02/12). Tratando-se a assinatura de requisito essencial para a formalização do ato, em nome da segurança jurídica. É sabido que a peça inicial apócrifa gera a extinção sem resolução de mérito se, intimada a parte para sanar o vício, esta não o faz, conforme depreende-se da ementa colacionada abaixo: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL. PETIÇÃO INICIAL APÓCRIFA. A ausência da assinatura do procurador do recorrente configura mera irregularidade, passível de ser suprida em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas. Todavia, o procurador permaneceu inerte após a intimação para regularização da petição inicial. Manutenção da sentença que extinguiu o feito sem a resolução de mérito. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-RS - AC: 70049448269 RS, Relator: Judith dos Santos Mottecy, Data de Julgamento: 13/09/2012, Décima Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 27/09/2012) Desta feita, intime-se a parte embargante para, no prazo de 05 dias, suprir a omissão detectada, sob pena de extinção. Expedientes necessários.

14.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022994-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELY DUARTE DA PENHA FERRO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Tendo em vista que a proposta de acordo acostada aos autos é fotocópia, intimem-se as partes para se manifestarem em 05 (cinco) dias, com a advertência que o silêncio implicará em consentimento tácito. Em seguida, autos conclusos. Expedientes necessários.

14.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004614-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): IOLENE DA C RABELO - ME, ISRAEL VIEIRA NETO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
SENTENÇA: Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, ?b?, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 145/147, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas remanescentes ainda devida neste feito, serão divididas igualmente (art.90, §2º). honorários pró-rata. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006744-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: S. S SOLIMAR ME
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026801-94.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976); PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS (OAB/PI Nº 5018)
Requerido: MARIA DO LIVRAMENTO S. DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO fl. 13: Vistos. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível determinou a remessa dos autos do presente processo a este Juízo, fulminando o objeto do presente incidente. Do exposto, julgo extinto o presente incidente. Arquive-se. Sem custas e honorários advocatícios. Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026801-94.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976); PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS (OAB/PI Nº 5018)
Requerido: MARIA DO LIVRAMENTO S. DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 32/33: Vistos. (...) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil , e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada a decisão interlocutória inserida nos autos. Determino , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição , ficando revogada a decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários

advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019025-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017580-29.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA TAINARA MORAIS ALMEIDA - MENOR, MARIA MARLENE DE MORAIS
Advogado(s): ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA (OAB/PIAUÍ Nº 2972)
Requerido: TRANSFERRAZ - NUNES FERRAZ TRANSP. E TUR. LTDA
Advogado(s): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436); CLÁVIO DE MELO VALENÇA FILHO (OAB/CE Nº 16.285-A)
SENTENÇA de fls.254/258: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

14.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015167-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: BERNARDO FERNANDES BEZERRA
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
DESPACHO: Aberta a audiência, esta restou prejudicada pela não intimação da parte requerida da data da audiência, apesar de o mesmo já ter apresentado contestação. No entanto, a parte requerida já se deu por citada, tanto que já apresentou contestação e reconvenção. Dito isto, intime-se o requerido, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, recolher as custas referentes a reconvenção apresentada. Por outro lado, expeça-se novo mandado de busca e apreensão do veículo objeto da demanda. Por fim, remarco nova audiência de conciliação para o dia 21/03/2017, às 10:00h, com a advertência inserta no artigo 334 parágrafo 5º e 8º, do CPC

14.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000635-59.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANASTACIO RIBEIRO ARAUJO
Advogado(s): THAYSA PAULINO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 20280E), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 20260-E)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 5033-A);
SENTENÇA de fls.112/115: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I , todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento), do valor da causa, atento ao princípio da causalidade. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 14 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

14.188. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011006-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WESLEY JACKSON LIMA DOS SANTOS, WITALO DOS SANTOS DE AGUIAR, TAYNARA DA COSTA SOUSA, HUMBERTO WILTON FERNANDES MORAIS, JACIARA PIRES RODRIGUES
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116), LUANA NUNES MAIA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12417), WALDIZA MARIA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 12737), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: Pelo presente ficam intimados os advogados acima descritos para, audiência de instrução e julgamento dia 06/12/2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.189. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012691-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Réu(s): FRANCISCO EUDES CARNEIRO LEMOS, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA BALDOINO, HELANE ANDREA SILVA VIANA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Alegações Finais.

14.190. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011581-46.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO RODRIGUES REGO
Advogado(s): JAQUELINE VIANA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13883)
Interditando: MARIA INEZ DE CASTRO RODRIGUES
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de MARIA INEZ DE CASTRO RODRIGUES, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual nomeio CURADOR(A) o(a) Sr(a). CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO RODRIGUES, devidamente qualificado(a) nos autos, ressaltando que NÃO poderá o(a) interditado(a) praticar, sem assistência do(a) curador(a) os atos negociais de cunho econômico e patrimonial, alcançando também o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 a 91 da lei nº 13.146/2016 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente.
Demais expedientes necessários.
Custas na forma da lei.

14.191. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013355-14.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSE ALVES LIMA
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Interditando: AILTON ALVES RODRIGUES
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de AILTON ALVES RODRIGUES, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual nomeio CURADOR(A) o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ ALVES LIMA, devidamente qualificado(a) nos autos, ressaltando que NÃO poderá o(a) interditado(a) praticar, sem assistência do(a) curador(a) os atos negociais de cunho econômico e patrimonial, alcançando também o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 a 91 da lei nº 13.146/2016 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente.
Demais expedientes necessários.
Custas na forma da lei.

14.192. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027721-34.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE GERARDO DA FONSECA SOARES
Advogado(s): FILADELFO CHAGAS BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 1075), HELENA RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 5233) E THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687)
Inventariado: SANTIDIO SOARES DA SILVA
Vistos, etc. Considerando que são justas as alegações do autor, ora inventariante, pelos documentos e argumentos apresentados, defiro o pedido formulado às fls. 141/144, pelos fundamento do art. 356, I do Código de Processo Civil e determino que seja expedido ALVARÁ JUDICIAL, autorizando o inventariante, Sr. JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES, brasileiro, empresário, residente na Av. João XXIII - BR 343, nº 9037, Sítio Santo Antônio, nesta capital, RG Nº 601.569 SSP - PI e CPF Nº 305.279.293-87 a proceder com a venda e a consequente transferência do TERRENO situado na intercessão das ruas Angélica e Avenida Rio Poty, com área aproximada de 2.854,00m², registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina - PI, às fls. 32/33 do Livro de Transcrição das Transmissões 3-, sob nº 6.859, AVERBAÇÃO 03 de 25/08/1994 (doc. fls. 101), devendo prestar contas nos autos dos valores auferidos com a alienação do imóvel no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do competente alvará judicial pelo inventariante junto a secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões desta comarca. Publique-se e intime-se.

14.193. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0001352-76.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MANOEL FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
Interditando: MANOEL FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL FERREIRA DE ARAUJO**

JUNIOR, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Qd 02 Casa 04 - Saci, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0001352-76.2006.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QD 02 CASA 04 - SACI, SACY, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de outubro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.194. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0010760-76.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA ISABEL TEIXEIRA SOARES CAMARGO
Advogado(s): CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
Interditando: ROSA ALVES TEIXEIRA SOARES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA ALVES TEIXEIRA SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de ANA ALVES TEIXEIRA e HERMINIO BARBOSA TEIXEIRA, residente e domiciliado(a) em POVOADO RIACHO DOS NEGROS, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010760-76.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANA ISABEL TEIXEIRA SOARES CAMARGO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ROSA ALVES TEIXEIRA SOARES e ADONEL SOARES DA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 1426, VERMELHA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de outubro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.195. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0027392-80.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALDIRA MARIA RIBEIRO
Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8620)
Interditando: ANA ISABEL GOMES DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANA ISABEL GOMES DA SILVA RIBEIRO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA TREZE DE MAIO Nº 3940, TABULETA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027392-80.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ALDIRA MARIA RIBEIRO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RU ATREZE DE MAIO Nº 3940, TABULETA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de outubro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.196. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0001085-26.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA PAIXÃO FERREIRA LIMA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: TERESINHA DE JESUS FERREIRA LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **TERESINHA DE JESUS FERREIRA LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. VITOR DA R. MAFRAN/ RUA ALTO DA PEDRA, ALTO DA RESSURREIÇÃO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001085-26.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DA PAIXÃO FERREIRA LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. VITOR DA R. MAFRAN/ RUA ALTO DA PEDRA, ALTO DA RESSURREIÇÃO, TERESINA - Piauí, a qual prestará

compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de outubro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.197. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026191-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA, JOAO GABRIEL ALVES MOURAO
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324), OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014,da CGJ/PI)
Diante do adiamento do período de gozo de férias do MM. Juiz Titular, Dr. Antonio de Paiva Sales, conforme publicação no DJ nº8.078 de 07/10/2016 (pag. 03), REDESIGNO para o dia 13 de Dezembro de 2016, às 11:00 horas a Audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento.
TERESINA, 17 de outubro de 2016
LUANA EVELLY DE SOUSA LIMA
Assessora Jurídica - 3765

14.198. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024827-80.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VITOR MATHEUS ABRAAO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: FABIO ABRAAO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): NARA NEIDE LUCAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12706)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Diante do adiamento do período de gozo de férias do MM. Juiz Titular, Dr. Antonio de Paiva Sales, conforme publicação no DJ nº 8.078 de 07/10/2016 (pag. 03), REDESIGNO para o dia 13 de Dezembro de 2016, às 11:30 horas a Audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento.
TERESINA, 17 de outubro de 2016
LUANA EVELLY DE SOUSA LIMA
Assessora Jurídica - 3765

14.199. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030358-26.2009.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA PEREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA MORAES DE CARVALHO, ANA DE MORAES CARVALHO, JOAO MORAES DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES MENDES DE CARVALHO, SOFIA DE MORAES CARVALHO, ISAURA CARVALHO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO MORAES DE CARVALHO - MULHER ANASTACIA MACEDO DE CARVALHO, ANTONIO MORAES DE CARVALHO - FALECIDO-, ISAAC DE MORAIS CARVALHO - MULHER DAYSE VALERIA DE AZEVEDO ALVAREZ CARVALHO, ESMERALDA DE MORAIS CARVALHO SILVA - MULHER VALERIO ARAUJO SILVA
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Arrolado: MARIA DO ROSARIO DE MORAES CARVALHO -FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a Inventariante, via advogado, para providenciar os pagamentos requeridos pela Fazenda Pública, no prazo de 10(dez) dias.
TERESINA, 3 de fevereiro de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.200. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001789-73.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDA MORAES MACHADO, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ELIANE DELMONDES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4059), AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc;
No presente feito a parte autora foi intimada, para cumprir diligências. Decorreu o prazo e a parte interessada não se manifestou.
Portanto, como o feito encontra-se parado desde de 2014 sem manifestação da parte autora, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos art.267,inciso III do Código de Processo Civil.
Dada baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei.P.R.I.
TERESINA, 26 de fevereiro de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.201. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004742-49.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: L O V
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354), LARISSA VALENTE DE LIMA BARROSO MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6038), SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015/08)
Exonerado: R D O V
Advogado(s): ANTONIO HERMANNI NORMANDO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1598/85)
SENTENÇA:
AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, que L O V promoveu, em face de R D O V, ambos já qualificados nos autos, afirmando que por força de decisão judicial em Ação de Alimentos, obrigou-se ao pagamento de prestação alimentícia a seu filho, ora requerido, obrigação essa que vem cumprindo há dezesseis anos.
Alegou, em complemento, que o requerido atingiu a maioridade civil, sendo servidor público estadual .Ponderou, ainda que constituiu nova família tendo dois filhos.
A inicial veio instruída com docs. de fls. 17 a 27 .
Despacho inicial , com apreciação do pedido de antecipação da tutela (fls. 32)
Citação válida e regular , sendo certificado que decorreu o prazo legal sem contestação (fls. 36) . Em seguida foi decretada a revelia (fls. 38) .
O Ministério Público manifestou-se às fls. 44, opinando pelo julgamento imediato da ação, diante da revelia.
É , em síntese, o relatório .
DECIDO:
Promovo o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I e II do CPC, eis que não há necessidade de dilação probatória para definição do presente enredo litigioso e a requerida, regularmente citada , não apresentou contestação ao pedido inicial.
No presente caso, os alimentos foram fixados em favor do filho, ora requerida, em 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos brutos do autor. O requerido, já alcançou, há muito, a maioridade civil , posto que atualmente conta com mais de 33 anos de idade. Ademais o autor informa que o mesmo já exerce atividade profissional, sendo servidor público.
Além disso, observou-se com a citação do requerido e sua adesão ao pedido, uma vez que não o contestou , conforme estabelece a Súmula 358 do STJ: *O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial mediante contraditório, ainda que nos próprios autos.*
Isto posto , JULGO PROCEDENTE a presente ação, para EXONERAR o autor L O V, do pagamento de prestação alimentícia ao requerido, R D O V, declarando extinta a obrigação alimentar . Expedir ofício à fonte pagadora, para a extinção do desconto mensal em folha de pagamento do alimentante.
Deixo de condenar a requerida nos ônus sucumbenciais , sob o crivo do Princípio da Causalidade, posto que ausente a resistência ao pedido.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa no sistema Themis Web.
Custas pelo autor.
P.R.I.C.
TERESINA, 2 de fevereiro de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.202. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012683-89.2005.8.18.0140
Classe: Habilitação
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, HELIZANE FERNANDES E SANTOS, ODIRACEMA SILVA DOS SANTOS, ELIRACEMA SILVA ALVES
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4029-A), KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 4031-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985), IVANA NEVES SOARES(OAB/MINAS GERAIS Nº 90167), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), ULYSSES MOREIRA FORMIGA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17316)
Inventariado: ELISIARIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do lapso temporal sem manifestação intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar eventual interesse no prosseguimento da ação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo nos termos do artigo 485, II e III do CPC.
TERESINA, 2 de junho de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.203. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012937-13.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SOPHIA DE SOUSA LEITE
Advogado(s): ERIKA ESTRELA LEITAO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6908), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Requerido: HEVALDO LEITE SOARES
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Diante do adiamento do período de gozo de férias do MM. Juiz Titular, Dr. Antonio de Paiva Sales, conforme publicação no DJ nº 8.078 de 07/10/2016 (pag. 03), REDESIGNO para o dia 06 de Dezembro de 2016, às 09:30 horas a Audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento.

TERESINA, 17 de outubro de 2016
LUANA EVELLY DE SOUSA LIMA
Assessora Jurídica - 3765

14.204. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030213-91.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: B C D S
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: J G G D L E S, M G A D L
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.
TERESINA, 18 de fevereiro de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.205. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008673-84.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JHONATAS VITOR DA CRUZ FERREIRA, SARA VITORIA DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: PAULO SARAIVA FERREIRA
Advogado(s): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 6551)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Diante do adiamento do período de gozo de férias do MM. Juiz Titular, Dr. Antonio de Paiva Sales, conforme publicação no DJ nº 8.078 de 07/10/2016 (pag.03), REDESIGNO para o dia 06 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas a Audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento.
TERESINA, 17 de outubro de 2016
LUANA EVELLY DE SOUSA LIMA
Assessora Jurídica - 3765

14.206. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010003-53.2013.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARINA RODRIGUES DE MENDONÇA, HUMBERTO LOPES DA PAZ, NILSON LOPES DA PAZ, VALDENIR LOPES DA PAZ, NICILENE LOPES DA PAZ, FRANCISCA LOPES DA CONCEICAO, ROSILENE LOPES DA PAZ, MARIA DAS DORES LOPES DA PAZ
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA PAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARINA RODRIGUES DE MENDONÇA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MARIA NOEME DO ESPIRITO SANTO e FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ, residente e domiciliado(a) em CONJ SÃO JOAQUIM - QUADRA 18 - CASA 03, BAIRRO MATADOURA, TERESINA - Piauí em face de ROSILENE LOPES DA PAZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.207. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016333-71.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: R L S
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561), THIAGA LEANDRA ALVES RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8148), HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
Requerido: S S S
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DECISÃO: "Considerando que o recurso é apenas quanto ao valor da Pensão Alimentícia, recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Determino seja intimada a parte recorrida para apresentar contrarrazões de recurso no prazo de lei. Quanto à parte incontroversa do divórcio, determino seja expedido mandado de averbação para os devidos fins, na forma determinada na sentennça. Teresina, 08 de outubro de 2014. Dr. Antônio de Paiva Sales. Juiz de Direito"

14.208. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020893-27.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: R C D S
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Declarado: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, M D G
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
DESPACHO: "Intime-se a curadora especial da ex-mulher do falecido para apresentar memorial de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 3 de dezembro de 2015. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

14.209. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004193-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W F P D S
Advogado(s): NATHALIE MAGALHAES MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 9611), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Réu: W F D C S, F C D C S
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
DESPACHO: Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 3 de dezembro de 2015.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.210. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003879-49.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUCAS LUZ E SILVA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MICHELY VIVEIROS SALES, LAERCIO LUCIANO MARTINS CUNHA, JOAO BATISTA DA PAZ BRITO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Considerando que a 1ª Requerida não fora localizada(fls.85), não consta nos autos o cumprimento do mandado de citação do 2º Requerido e, por fim, foi noticiado o falecimento do 3º Requerido, hei por bem, cancelar a audiência designada para o dia 03/11/2016 até ulterior decisão.Desta feita, manifeste-se o Autor, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a certidão de fls.85, requerendo o que de direito.Intimem-se.

14.211. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014623-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÊS MARIA DA CUNHA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: OTAVIO MIRANDA, ERMINDA CRIBILLETE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.

14.212. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010983-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE DE CARVALHO MACIEL
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO: Visando regularizar o processamento do feito, faço vista dos autos à parte interessada, Banco BMG S/A, para se manifestar no feito, apresentando novos memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032284-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR ALVES JÚNIOR MAURIZ
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)
Réu: MAURICIO DE NORONHA MOURA, IMOBILIÁRIA REMAX- SANTA CLARA
Advogado(s): ANDREIA DE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3621)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAURICIO DE NORONHA MOURA.

14.214. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001917-98.2010.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Declarante: SUSANA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Compulsando os autos verifico que o causídico qua assina a petição de fls.270/273, não possui procuração nos autos.Desta feita, intime-se o

advogado constituido, fls.274, para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021255-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ALVES DE MENESES VALENTE
Advogado(s): ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6664)
Réu: DALANA DE ALMEIDA CAVALCANTE, LIVIO CASTELLO BRANCO, MARIA CLARA CASTELO BRANCO, CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

14.216. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0017630-74.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: OLIVIA MARIA SILVA SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OLIVIA MARIA SILVA SANTOS,Brasileiro(a) , solteira, residente e domiciliado(a) em RUA REFUGIO Nº 7310, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017630-74.2014.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO DA SILVA, Brasileiro(a) , solteira ,do lar , residente e domiciliado(a) em RUA REFUGIO Nº 7310, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de outubro de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.217. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0025282-45.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NORES FERREIRA GUEDES
Advogado(s): MARCUS VINICIUS CHAVES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10251)
Interditando: MAURO FERREIRA GUEDES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MAURO FERREIRA GUEDES, Brasileiro(a) , filho(a) de ALMERINDA DE ARAÚJO GUEDES e JOAQUIM FERREIRA GUEDES, residente e domiciliado(a) em AV. ABDIAS NEVES, 1196, CRISTO REI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025282-45.2014.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NORES FERREIRA GUEDES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ALMERINDA DE ARAUJO GUEDES e JOAQUIM FERREIRA GUEDES, residente e domiciliado(a) em AV. ABDIAS NEVES, 1196, CRISTO REI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de setembro de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.218. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012560-47.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: C. V. DE C., A. B. V., R. DE C. V. P., T. DE J. V. DE H., I. B.V.
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
À Secretaria para juntada de uma petição por mim despachada.
Defiro o pedido da sobredita petição

14.219. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016510-25.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: E. H. S. S.
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: V. V. R. DE S.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.220. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004286-55.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: M. DE L. G. C.
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.221. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009787-87.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: V. P. DE M.
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Interditando: M. V. DE M.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento,nos termos do parágrafo únicodo art. 321 do CPC/2015.

14.222. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013426-21.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R.K. DA S. F. (MENOR)
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
Requerido: R. F. S.
Advogado(s):
DESPACHO:
Prosseguindo a juíza determinou vistas ao Advogado do autor
para manifestação sobre certidão de f1. 54.

14.223. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017433-51.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JULIO FERRAZ ARCOVERDE
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Interditando: MARIA JOSE FERRAZ ARCOVERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., A lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07/07/2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Referida lei alterou e revogou vários dispositivos do Código Civil, notadamente aqueles que previam as hipóteses de incapacidade absoluta. Após as alterações implementadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o artigo 1.767 do Código Civil, passou a prever que estão sujeitos a curatela: I aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. In casu, a curatelada padece de doença - causa transitória ou permanente - que lhe impede de praticar os atos da vida civil, já que sequer possui condições de tomar decisões e assinar documentos. Quanto ao pedido de curatela provisória, o artigo 87 da Lei 13.146/2015, preceitua que em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. antecipação de tutela, verificados os requisitos da medida previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Ademais, a lei processual civil, permite que a curatela provisória possa ser concedida, considerando a situação de saúde da interditanda, diante da documentação acostada dos autos, dentre os quais o atestado médico de fl.10, comprobatório de que a curatelanda é portadora de patologia - Doença de Alzheimer em fase avançada - com prejuízo de suas atividades instrumentais de vida diária, estando impossibilitada de tomar decisões e assinar documentos, mister a concessão da curatela provisória em antecipação de tutela, por isso que nomeio o Sr. Júlio Ferraz Arcoverde, curador provisório da Sra. Maria José Ferraz Arcoverde, determinando que se proceda a intimação daquele para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 1.187 do CPC. Frise-se que conforme o artigo 85 da Lei 13.146/2015, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direito de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. D e s i g n o o d i a 24 d o m ê s d e novembro de 2016,às 10:30 horas, neste Fórum, para entrevista do interditando nos termos do art. 751, caput do CPC/2015. Cite-se e intimem-se ela e o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 22 de agosto de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

14.224. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0007510-98.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: V. R. B., E. C. DA S.
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.225. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016985-78.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: R. P. F.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze)dias, sob pena de indeferimento

14.226. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007510-98.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: V. R. B., E. C. DA S.
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.227. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020206-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. P. L. N.
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: M. DE S. P. L., M. E. P. L., A. K. P. L.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.228. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018378-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. M. R. DE S.
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Réu: L. G. S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento

14.229. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022116-73.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Executado(a): CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.230. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012082-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEYTON BARRETO DE MORAIS
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Requerido: BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):

Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.231. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010190-56.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUIZ ALVES MACHADO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: LIANA LEITE BRASILEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia. Ressalvado o disposto no artigo 62, II da lei do inquilinato, "o locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial"

14.232. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007313-51.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALBENI TERESA LIMA DE PAULA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.233. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017062-92.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: WASHINGTON DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
Consoante o magistério de Humberto Theodoro Júnior, "É a desistência da ação ato unilateral do autor, quando praticado antes de vencido o prazo de resposta do réu..." (THEODORO JUNIOR, Humberto, Curso de Processo Civil - Volume I. 50 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2009).
Tendo em vista que sequer houve citação da parte adversa, é lícito ao autor desistir da ação independentemente de anuência daquele, de acordo com a interpretação do §4º do art. 485 do Código de Processo Civil de 2015.
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custa, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

14.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025663-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELANE RODRIGUES SALES
Advogado(s):
Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.
Apense-se ao processo n.º 0015031-94.2016.8.18.0140.

14.235. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025388-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAQUEL NUNES DA CUNHA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
DECISÃO: Vistos, etc. Tendo em vista que a autora, embora devidamente intimada não compareceu a esta audiência inaugural, aplico-lhe a multa de R$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos) correspondente a 2,0% sobre o valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. Impossibilitada a realização de acordo ante a ausência de uma das

partes, fica ultrapassada a fase de conciliação. Considerando o pedido constante na inicial, autorizo a autora a depositar em juízo o valor que ela considera devido. Depois de feito o depósito que a ré seja intimada para dizer se concorda com tais valores, e em concordando o feito será extinto com resolução de mérito, sem pagamento de custas processuais, arcando a ré apenas com os honorários dos próprios advogados.

14.236. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025693-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LAMBERTO BEZERRA SALMENTO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.237. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025640-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SIDNEI SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que para a 5ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de busca e apreensão sob o nº 0017115-68.2016.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (05/07/2016) ao ingresso da presente demanda (10/10/2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 5ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58 e 59 do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.

14.238. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008829-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AURIMAR LIMA
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: SAS-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO BRASIL, BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANE CÉSAR APPROBATO(OAB/GOIÁS Nº 26878), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Em prestígio ao princípio do estímulo à solução consensual da lide, designo audiência de conciliação para o dia 14/12/2016, às 10h.
Intimem-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.239. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020211-67.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: ALECIO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Assim, não existe outro caminho, senão a extinção do feito, nos termos do art. 485, II, do Código de Processo Civil.
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021297-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): OTAVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Réu: ELETROBRÁS - PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Tendo em vista a Portaria Nº 2.461, da Presidência deste E. TJPI, publicada no DJ de 17/10/2016, que determinou que não haverá expediente no dia 1º de novembro, redesigno audiência para 14/12/2016, às 11h.
Intimem-se.

TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.241. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014838-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PRISCILA SILVA CUNHA
Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11393)
Réu: R R CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, defiro a tutela provisória de urgência em caráter antecedente, suspendendo os efeitos do contrato de compra e venda entabulado entre as partes até o julgamento final da presente lide, bem como determinando que o requerido se abstenha de cobrar, executar ou inscrever o nome da autora nos cadastros de inadimplentes, em razão das prestações vincendas relativas ao referido contrato, sob pena de multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia descumprimento. Quanto a cobrança das taxas condominiais realizadas pela administradora do condomínio, entendo que não é possível estender os efeitos da presente liminar para ela, uma vez que a dita empresa não é parte integrante desta lide. Deve a parte autora, munida de cópia desta liminar, buscar junto à administradora a suspensão das ditas cobranças, demonstrando que o contrato que junge a autora à construtora encontra-se suspenso por determinação judicial.
Assim, dando prosseguimento ao feito, e nos termos do art. 303, § 1º, II, e seguintes, designo audiência de conciliação para o dia 16/03/2017, às 12h, na sala das audiências deste juízo. Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE.
Que o requerido seja intimado por mandado para o cumprimento desta decisão.
Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.242. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026301-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ARAÚJO SOBRINHO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 344 e 346 do CPC).

14.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026110-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NETA DE SA ROCHA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.244. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026225-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 344 e 346 do CPC).

14.245. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026274-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o

gozo da assistência jurídica gratuita. Ademais, de acordo com o mesmo código em seu artigo 99, § 3º, a hipossuficiência de pessoa jurídica não se presume, logo, esta deve ser comprovada por meio de documentos acostados aos autos.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de balancetes patrimoniais, bem como comprovantes de despesas.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025910-44.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ESTER AYRES, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, MARILENA NASARÉ ALMEIDA VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 750/A), NOELI ANDRADE MOREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 62050)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 564/571, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.247. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018660-76.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu CARLA CAROLINE COSTA LIMA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. n.º 0018660-76.2016.8.18.0140, designada para o dia 22 de novembrode 2016, às 9 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.248. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018636-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu CARLA CAROLINE COSTA LIMA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0018636-48.2016.8.18.0140, designada para o dia 22 de novembro de 2016, às 10 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.249. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018636-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA

Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu CARLA CAROLINE COSTA LIMA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0018636-48.2016.8.18.0140, designada para o dia 22 de novembro de 2016, às 10 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.250. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018660-76.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu CARLA CAROLINE COSTA LIMA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. n.º 0018660-76.2016.8.18.0140, designada para o dia 22 de novembrode 2016, às 9 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.251. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016332-13.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8596), JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 05 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0016332-13.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Raimundo Nonato Conceição de Sousa. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 20 de outubro de 2016

14.252. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028471-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), LIVIA SILVA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 8123)
Indiciado: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
DESPACHO: Intimar o réu para que apresente suas razões de apelação, no prazo de 8 (oito) dias.

14.253. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010955-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: YARA TALITA ANDRADE COSTA, RUBENS SILVA BERNARDO, WAGNER SILVA COSTA
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a autora, por seu patrono para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Apresentar o endereço eletrônico das partes ou informar a impossibilidade, sendo o caso;
1.2 Opção pela realização ou não de audiência de mediação;
Int. Expedientes necessários.

14.254. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019161-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERALDO BATISTA DE MESQUITA, GELSON RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)

Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 02/06, celebrado nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Custas de Lei.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

14.255. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017499-31.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE VIEIRA GONÇALVES FILHO
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11703)
Réu: ISLEDA AMORIM DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado(s):
Vistos,
1. Defiro a gratuidade da Justiça.
1.1 Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:
1.2 Dizer a profissão do autor e endereços eletrônicos das partes;
1.3 Opção pela realização ou não de audiência de mediação;
1.4 Atribuir valor aos bens descritos nos itens 4, 5 e 6 da peça inicial, corrigindo o valor da causa.
Int. Expedientes necessários.

14.256. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013577-55.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: THALYSSON MATEUS DA COSTA GOMES(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos,
Restituam-se os autos à Contadoria do Fórum, para cumprir integralmente o despacho de fls. 80, informando o número de parcelas necessárias à quitação da dívida, em montante que não ultrapasse a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, como proposto pelo executado e aceito pela exequente.
Expedientes necessários.

14.257. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017023-90.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA MONA LISIA MENDES SILVA
Advogado(s): DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: EMERSON DE ARAUJO CAVALCANTE
Advogado(s):
Vistos,
1 Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Assinar a petição inicial, vez que se encontra apócrifa.
1.2 Retirar do polo positivo da ação os filhos do casal;
1.3 Dizer os endereços eletrônicos das partes;
1.4 Atribuir valor aos bens descritos na peça inicial, corrigindo o valor da causa, juntamente com o montante dos alimentos requeridos;
1.5 Juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo próprio requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
Int. Expedientes necessários.

14.258. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030336-26.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ELAINY RÉGIA FARIAS SUCUPIRA SILVA
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Executado(a): WASHINGTON BAPTISTA SOARES
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
1. Intime-se, a exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre proposta de parcelamento do débito apresentada em petição de fls.128/129.

14.259. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021185-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783)
Réu: EDSON MARTINS PIRES

Advogado(s):
Vistos,
Concedo a gratuidade requerida.
Entendendo que os documentos acostados à peça inaugural, não são suficientes para satisfazer os requisitos para a concessão de alimentos provisórios, visto que não vislumbro nos mesmos a prova inequívoca, ou seja, aquela prova capaz de assegurar à requerente sentença de mérito favorável, caso a ação tivesse de ser preliminarmente julgada, indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Designo o dia 14/02/2017, às 08h30min, nesta 6ª VFS, para a audiência preliminar de conciliação ou mediação.
Cite-se o (a) réu (ré) para comparecer à audiência ora designada.
A citação será feita na pessoa do (a) réu (ré) e ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência, na qual as partes devem se fazer acompanhar de seus advogados ou de defensores públicos.
O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado à parte adversa o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.
Do mandado deve também constar que o prazo para responder a ação proposta, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição, observando, ainda, que não sendo contestada a dita ação, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo (a) requerido (a), os fatos articulados pelo (a) requerente na peça atrial.
Sendo o caso, notifique-se o órgão Ministerial (CPC 698).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

14.260. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003283-65.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANELISE CARVALHO MEDEIROS COSTA
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
Réu: ANDREI MONTEIRO MEDEIOS COSTA
Advogado(s):
Vistos, etc.,
1. A Sra. Anelise Carvalho Medeiros Costa, devidamente qualificada nestes autos, com fulcro na CF 226, § 6º, perante este Juízo, requereu divórcio direto litigioso do vínculo matrimonial contraído com o Sr. Andrei Monteiro Medeiros Costa, igualmente qualificado nos autos, alegando, em síntese, estar separado de fato do demandado desde dezembro de 2015.
1.1. Disse que da união conjugal não concebeu filhos, nem formou patrimônio.
1.2. Requereu a citação do requerido.
2. Citado, o réu deixou de contestar a ação proposta (fls. 33).
3. Vieram-me os autos conclusos para decisão, já que se trata de feito, cujo julgamento antecipado se impõe, na foma do CPC 355, II.
É O RELATÓRIO,
FUNDAMENTO E DECIDO.
4. Mostrando-se incontroverso o pedido e, pois, demonstrada a efetiva separação do casal, a decretação do divórcio é medida que se revela imperiosa, sobretudo, com o advento da EC n° 66/2010, que deu nova redação à CF 226, § 6º, possibilitando a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente de lapso temporal.
5. Dispensada, pois, a instrução, para averiguação do tempo de ruptura da sociedade conjugal, em face da Emenda Constitucional referida, que deu nova redação à CF 226, § 6°, decreto o divórcio do casal litigante.
6. Quanto ao retorno do uso do nome de solteira, como requerido pela demandante, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.515/77, o pedido deve ser deferido, voltando a autora a chamar-se Anelise Carvalho Costa.
7. Custas de lei.
8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, cópia desta decisão, devidamente selada, servirá de mandado de averbação, independentemente de outras formalidades, inclusive a certidão de trânsito em julgado, face a inexistência de pretensão resistida.
P.R.I.C.

14.261. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004429-44.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAYSEE DE ASSUNÇÃO PINHO LACERDA, FLORISA DAYSÉE DE ASSUNÇÃO LACERDA, LUCIANA MARIA DE ASSUNÇÃO LACERDA FORTES, LUISA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE
Advogado(s): MARIANA MOREIRA KALUME(OAB/PIAUÍ Nº 5035)
Inventariado: JOSE DE DEUS LACERDA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Chamo o processo à ordem para determinar a emenda da inicial, em 15 (quinze) dias, como segue:
1.1 Intimar a inventariante para fazer compor a lide o cônjuge da herdeira Floriza Dayse de Assunção Lacerda, juntando aos autos o respectivo mandato;
1.2 Intimar a inventariante para fazer compor a lide o cônjuge da herdeira Luciana Maria de Assunção Lacerda, juntando aos autos o respectivo mandato;
1.3 Intimar a inventariante para juntar aos autos os títulos dos seguintes imóveis: casa na Rua Ulisses Carmo (Miguel Alves - PI), casa na Avenida José de Deus (Miguel Alves - PI), terreno na Rua Acácia Teresina - PI;
1.4 Intimar a inventariante para atribuir valor ao automóvel Honda placa OLI - 2227;
1.5 Intimar a inventariante para requerer a intimação dos credores do espólio;
1.6 Intimar a inventariante para juntar aos autos as certidões das Fazendas da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual (inclusive com a demonstração do pagamento do ITCMD e taxa do livro de inventário) e Fazenda Municipal;
1.7. Intimar a Sra. Luíza Cynobillina de Assunção Lacerda, por seu patrono, para fazer compor a lide o seu cônjuge, juntando aos autos o respectivo mandato e seu título de herdeira;
1.8. Intimar o Sr. Antônio Soares Coelho, por seu patrono, para juntar aos autos seu título de herdeiro;

2. Por fim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para a venda do automóvel Honda, placa OLI - 2227, por se tratar de veículo sob alienação fiduciária.

14.262. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011355-75.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA MARIA DE SA LUZ, MARKUS VINICIUS SÁ CAVALCANTI LUZ, KLEBER JUNIOR SA CAVALCANTE LUZ, ALINE SÁ CAVALCANTI LUZ
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Inventariado: KLEBER CAVALCANTI DE ARAUJO LUZ
Advogado(s):
Vistos,
Como forma de deliberar sobre o pedido de alvará judicial para levantamento de importancias, intime-se a inventariante, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o protocolo do ofício nº 59/2016 (fls. 133), junto à Superintendência do Banco do Brasil S/A.
Expedientes necessários.

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019454-10.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Inventariado: VALDIR MARTINS DE CASTRO VELOSO - FALECIDO
Tendo sido expedido Formal de Partilha em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos, manifeste-se o(a) advogado(a) da parte inventariante, procedendo à conferência do referido Formal e, sendo o caso, apresentando petição indicando as correções que, porventura, fizerem-se necessárias.

14.264. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006547-90.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PABLO FELLIPE MORAIS DA COSTA- MENOR
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Interditando: RIVALDO MELO DA COSTA
Advogado(s):
Vistos,
01. Designo o dia 13/12/2016, às 08h30min no Fórum local, para a entrevista do interditando.
02. Cite-se o interditando para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência, conforme art. 752 do CPC.
03. Notifique-se o órgão Ministerial, que, nos termos do CPC art. 752, § 1º intervirá como fiscal da ordem jurídica.
04. Quanto ao pedido de assistência, reservo-me para dizer sobre o mesmo quando do cumprimento do CPC 572 § 2º.
Intimações e expedientes necessários.

14.265. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0020122-73.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA, MARIA ROSALINA DOS REIS PEREIRA
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Interditando: JOSE ALVES PEREIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE ALVES PEREIRA, brasileiro(a), casado, aposentado, filho(a) de Basílio Alves Pereira e Maria Tomázia de Jesus, residente e domiciliado(a) em RUA GILBERTO AGUIAR CHAVES, 30, PORTAL DA ALEGRIA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020122-73.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeadas curadoras LÚCIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, professora, filho(a) de José Alves Pereira e Maria Rosalina dos Reis Pereira, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do interditado, e MARIA ROSALINA DOS REIS PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, filha de Domingos Martins de Oliveira e Ana Rosalina dos Reis, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do interditado,as quais prestarão compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de outubro de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.266. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018555-36.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE RIBEIRO DA SILVA, PEDRO CARVALHO DA SILVA, JOÃO RIBEIRO SILVA, MARIA GENY SILVA VIANA, MARIA LENY RIBEIRO SILVA, ANTONIA RIBEIRO SILVA VIEIRA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940)
Inventariado: MARIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Acolho o pedido de fls. 66, excluindo do inventário as pessoas de José Ribeiro da Silva, João Ribeiro da Silva, Maria Geny Silva Viana, Maria

Leny Ribeiro Silva e Antônia Ribeiro da Silva Vieira, por não demonstrados - extreme de dúvidas - serem herdeiros da extinta Maria Carvalho da Silva.
2. Em face, pois, do dito requerimento de fls. 66, admito como único legitimado à propositura da presente ação o Sr. Pedro Carvalho da Silva, nomeando-o para o encargo de inventariante, na forma do CPC 659, independentemente da lavratura de termo na forma do CPC 660;
2.1 Intime-se o inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar pela adoção das seguintes medidas:
2.2 Juntar aos autos o registro do imóvel descrito na peça inicial, e sua devida quitação junto à EMGERPI, vez que o documento de fls. 42 está relacionado a imóvel estranho ao inventário.
2.3 Estimar o bem inventariado, adequando o valor da causa e recolhendo as custas respectivas;
2.4 Juntar aos autos as certidões das Fazendas da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual (inclusive com a demonstração do pagamento do ITCMD e taxa do livro de inventário) e Fazenda Municipal;
Int. Expedientes necessários.

14.267. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019177-18.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DANIELA DA CONCEIÇÃO SABINO
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Interditando: DANILO DA CONCEIÇÃO SABINO
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de Ação de Interdição proposta por Daniela da Conceição Sabino em face de Danilo da Conceição Sabino, ambos devidamente qualificados e representados nos autos.
1.1.1 Em síntese, a autora disse que é irmã do interditando e que o mesmo é acometido por Síndrome de Down + Retardo mental grave (F Q 90.9 + f72.1 CID 10), situação que o impossibilita de praticar os atos da vida civil. (cfr. peça de fls. 02/07 e documentos que as instruem de fls. 08/17).
1.2 Cumpridas as formalidades de ingresso, foram antecipados os efeitos da tutela pretendida, com a decretação da interdição provisória do interditando (fls. 23).
1.3 Interrogado o interditando (fls. 33/34) e decorrido o prazo de resposta sem impugnação do pedido, o órgão Ministerial, com vista dos autos, pugnou pela realização de exame pericial, apresentando, desde logo, seus quesitos (fls. 37).
1.4 Deferida a perícia e apresentados os quesitos do Juízo (fls. 42), realizou-se, por fim, o exame, com conclusão de ser o interditando "totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus negócios na vida civil", como se constata do laudo pericial de fls. 51/52.
1.5 Manifestando-se de forma conclusiva, o Ministério Público requereu a procedência da presente demanda (fl. 57/58).
1.6 Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Como se depreende da prova coligida, representada, em especial, pelo laudo da Junta Médica Pericial, da lavra dos psiquiatras forenses Drs. Mauro Cézar Passamani e José Heráclito Pereira Vale, o requerido é acometido por Síndrome de Down + Retardo mental grave (F Q 90.9 + f72.1 CID 10), com comprometimento da lucidez ou capacidade de discernimento, o que o torna totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil.
2.2 Demonstrada, pois, induvidosamente, a anomalia psíquica do requerido, não há condições deste administrar seus bens e reger sua pessoa, pelo que deve prosperar a pretensão deduzida na inicial.
3. DISPOSITIVO
3.1 Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido, para decretar, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de Danilo da Conceição Sabino, nomeando-lhe curadora Daniela da Conceição Sabino, sob compromisso.
3.2 Procedam-se a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e às publicações previstas no CPC 755, § 3º.
3.3 Em louvor ao princípio da instrumentalidade, a presente sentença, devidamente selada e com certidão de trânsito em julgado, fica valendo como mandado, para todos os efeitos legais.
3.4 Sem custas, face o benefício da justiça gratuita.
3.5 Registre-se. Intimem-se.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004632-11.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: VITÓRIA COÊLHO DE RESENDE NETA, MARIA BERENICE RESENDE TEXEIRA, MARIA DO SOCORRO RESENDE, LUIS COELHO DE RESENDE FILHO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Inventariado: LUIS COÊLHO DE RESENDE, TEODORA ROSA DE CARVALHO RESENDE(FALECIDA)
Intime-se a parte inventariante para providenciar o recolhimento das custas referentes à expedição do Formal de Partilha.

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028518-68.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: FABIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 10(dez) dias, outro endereço da parte ré AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, tendo em vista que o endereço informado nas duas últimas petições (Rua 15 de Novembro, 165, 7º andar, São Paulo-SP) é o mesmo para o qual a carta de citação foi enviada e devolvida sem cumprimento por mudança de endereço.

14.270. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014444-43.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 161/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA, ou requeira o que entender de direito.

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005151-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA DO CARMO SILVA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão de fls. 49/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DO CARMO SILVA LIMA.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017994-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ODAIR JOSE MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 33/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ODAIR JOSE MARTINS, ou requeira o que entender de direito.

14.273. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016358-16.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
Executado(a): VANILSON RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 63/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VANILSON RODRIGUES DA COSTA, ou requeira o que entender de direito.

14.274. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028341-17.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: RODOBENS ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)
Requerido: JOSE JONAS MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 104/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE JONAS MACHADO, ou requeira o que entender de direito.

14.275. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020012-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: BRUNO RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO
EX POSITIS, expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem nas mãos de pessoa indicada pela requerente como depositário.
Cite-se o requerido para apresentar, caso queira, resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, 5 (cinco) dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário.
Facultará ao requerido pagar a integralidade da dívida pendente, acrescida das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que a parte requerida efetue o pagamento, caso entenda este ter sido superior ao acordado e almeje a restituição, com fulcro no art. 3º, DL 911/69, alterado pela Lei nº 10.931/2004.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.276. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014405-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 157/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO, ou requeira o que entender de direito.

14.277. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014909-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: NATALLI DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 32: Vistos, etc. (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistencia, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Providencie-se o recolhimento do mandado expedido. Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art. 90, caput, do Novo CPC). Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. Teresina, 26 de setembro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito.

14.278. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004911-89.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FELIPE ARAÚJO BONA
Advogado(s): EDUARDO MENESES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11992), DANIEL MARTINS DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11819), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
ATO ORDINATÓRIO DE FLS 76 (REPUBLICADO): Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios.

14.279. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007366-27.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC FINANCE BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): GUILHERME ARAGAO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte exequente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade, bem como, para no mesmo prazo, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 64/v, fornecendo novo endereço da parte executada, ou requerendo o que entender de direito.

14.280. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003097-42.2016.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JANNY CARMEM OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA, JANNY CARMEM OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DESPACHO DE FLS. 87 (REPUBLICAÇÃO): Intime-se o embargado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução. Cumpra-se."

14.281. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024191-51.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): MARILENE DE SOUSA GONÇALVES ME (L. M. DISTRIBUIDORA DE ABACAXI), MARILENE DE SOUSA GONÇALVES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.282. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018454-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: AGNALDO DA SILVA DIAS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 55 e 58 do Novo Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo.
Intimem-se as partes, através de seus advogados.
Cumpra-se, com urgência.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.283. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027147-06.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO FORTES DE PÁDUA, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Por fim, JULGO, por decisão, PARCIALMENTE PROCEDENTE a execução ao cumprimento de sentença, para determinar a reposição dos índices de correção monetária, relativos ao IPC, com base nos valores existentes na conta poupança dos exequentes em janeiro de 1989, conforme extratos de fls. 41, 42, 58 e 59, devendo a reposição dos índices de correção incidir no percentual de 42,72%,descontados os valores já creditados, até a data do efetivo pagamento, com juros moratórios de 12% ao ano, a contar da citação, ocorrida em 08/06/1993, data esta indicada na certidão de inteiro teor de fls. 103, SEM JUROS REMUNERATÓRIOS.
Mantenho a aplicação inicial de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida.
Retornem os autos à contadoria judicial para elaboração e atualização dos cálculos de acordo com o presente julgamento.
Após a elaboração dos cálculos, voltem-me os autos conclusos para análise e determinação sobre a liberação do valor penhorado.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.284. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024131-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIS GOMES RIBEIRO
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.285. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021542-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANARI DE MOURA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
TERESINA, 20 de outubro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003359-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GEOVAN SOUSA ARAUJO
Advogado(s):

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 37/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GEOVAN SOUSA ARAUJO.

14.287. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010301-11.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: MICHELY DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABELAR PINHEIRO-OAB/PI-4887.
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado (a) ; FRANCISCO ABELAR PINHEIRO-OAB/PI-4887, da audiencia designada para o dia 16/11/16 as 10;30 horas referente o MICHELY DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DA SILVA e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 18 de OUTUBRO de 2016.

14.288. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012146-10.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENETES-DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO PAULO BENÍCIO BRITO, DANIEL GOMES DA SILVA, COTA DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), / FRANCISCO DA SILVA FILHO-OAB/PI-5301, / e RAFAEL FONTINELES MELO-OAB/PI-13118, da audiencia designada para o dia 13/16 as 09;00 horas referente a JOÃO PAULO BENICIO BRITO, / DANIEL GOMES DA SILVA, / e COTA DO NASCIMENTO FERREIRA, e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de OUTUBRO de 2016.

14.289. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012146-10.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENETES-DEPRE
Indiciado: JOÃO PAULO BENÍCIO BRITO, DANIEL GOMES DA SILVA, COTA DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
FRANCISCO DA SILVA FILHO/PI-5301, e RAFAEL FONTINELE MELO-OAB/PI-13.118, da audiencia desingada para o dia 13/12/16 as 09;00 horas referente a JOÃO PAULO BENICIO BRITO, / DANIEL GOMES DA SILVA, / e COTA DO NASCIMENTO FERREIRA, e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Crininal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de OUTUBRO de 2016.

14.290. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016769-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Indiciado: FABIO ROBERTO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
O (a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresin/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ; GUSTAVO BRITO UCHOA-OAB/PI-6150, da audiencia designada para o dia 13/12/16 as 11;30 horas rererente a FABIO ROBERTO CARDOSO DA SILVA e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de OUTUBRO de 2016.

14.291. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010833-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Indiciado: THAYLANE DA CRUZ ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS, - OAB/PI-2337
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA O Sr(a) Advogado(a) ; FRANCISCO MOURA SANTOS-OAB/PI-2337, da audiencia designada para o dia 25/01/17 as 09;00 horas referente a THAYLANE DA CRUZ ALMEIDA e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de OUTUBRO de 2016.

14.292. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018814-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), LUIZA FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11740), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal intima os Senhores(a) advogados(a): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), LUIZA

FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11740), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934) para que apresentem defesa prévia em favor do acusado FRANCISCO DA SILVA REIS.

14.293. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000120-81.2013.8.18.0011
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SAUL NAZARENO MORAIS DE MELO
Advogado(s):
Ante o exposto, acompanhando o parecer ministerial, com fulcro no art. 107, IV do CP, e 62 do CPP, declaro extinta a punibilidade de SAUL NAZARENO MORAIS DE MELO, em face da prescrição.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se baixa na Distribuição e no Registro da Secretaria, arquivando-se os autos.
Teresina (PI), 08 de Abril de 2016
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

14.294. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023219-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: CASSIA ALVES SOARES, ALYSSON AGUIAR ALVES, ANDERSON TEODORO DE SOUZA, CHARLES ADRIANO AMORIM, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ROGERIO MATOS DA CRUZ, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, VILMAR PEDRO OLIVERIO, ALEXANDRO ALVES BARROS, MARCOS ANTONIO MENEZES SILVA, DENES CHARLES AMORIM
Advogado(s): DGAMAR HERNANDES(OAB/PARANÁ Nº 34119), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima os advogados DGAMAR HERNANDES(OAB/PARANÁ Nº 34119), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877) para apresentar Resposta à Acusação, no prazo de 10(DEZ) dias, em favor dos réus ALYSSON AGUIAR ALVES, CHARLES ADRIANO AMORIM, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ROGERIO MATOS DA CRUZ, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, ALEXANDRO ALVES BARROS e MARCOS ANTONIO MENEZES SILVA. Teresina, 20 de outubro de 2016.

14.295. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003152-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: WALKYRENA DE SOUSA PORTELA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
[...]Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.Intime-se. Cumpra-se.Teresina, 18 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8a Vara Cível.

14.296. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005388-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUZIO ARAGÃO MARQUES
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: GALIB BRASIL LTDA, CONTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COM. LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
[...]Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 14/02/2017, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo.Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 18 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8a Vara Cível.

14.297. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017825-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: LUIS CARLOS FREITAS MARQUES
Advogado(s):
[...]Determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, sobre a certidão de fl. 64, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe for de direito.Intime-se.Cumpra-se.Teresina, 18 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8a Vara Cível.

14.298. DESPACHO MANDADO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021959-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: DANIELLY RODRIGUES SILVA
Advogado(s): MARCIO CESAR MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11229)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A
Advogado(s):
[...]Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13/02/2017, às 10:00h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 18 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.299. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021937-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATÁLIA SAMPAIO NERIS MACHADO
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A, GRUPO AVAL TOLEDO E PIZA
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
[...]Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 13/02/2017, às 09:30hs, nas dependências deste Juízo.Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 18 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8a Vara Cível.

14.300. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002420-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NUTRECO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE(OAB/SÃO PAULO Nº 101599)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
[...] Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 13/02/2017, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo.Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 18 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8a Vara Cível.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025834-73.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRESENIUS MEDICA CARE LTDA
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Executado(a): TECEMIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LABORATÓRIO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para recolher custas referente a expedição de carta Precatória para comarca de São Luiz-MA, no prazo de 05(cinco) dias.

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010901-61.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): ANILSON ALVES FEITOSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte exequente, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça e requerer o que entender de direito.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020590-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: M E D SILVA LTDA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça e petição de fls. 177/184, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021136-29.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO NONATO VARANDA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: DENISE SOARES DE OLIVEIRA GOMES, MARIA DE LURDES SAMPAIO MUNIZ
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Faço vista dos autos à parte exequente, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução.

14.305. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016731-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO BARROSO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13/02/2017 às 10h30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se pessoalmente. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito

14.306. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019548-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DA ROCHA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
[...]Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 35. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.307. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014656-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON DA SILVA
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
[...] Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, vez que o requerente não demonstrou, de forma convincente, sua alegada situação financeira, contrariando, assim, a exegese do artigo 4º, § 1º, da Lei 1060/50. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284,

parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.308. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009230-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDOMAR RODRIGUES COSTA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
[...]DISPOSITIVO
Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgoextinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários.Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Teresina-PI, 20 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

14.309. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014607-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIL ANDERSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 57. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.310. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017992-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE DO MONTE COSTA
Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: LIGIA MARIA SOARES DE CARVALHO FEITOSA, FRANCISCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.311. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019637-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
[...] Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 19. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do

financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.312. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011646-75.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LINDALVA CARVALHO VERAS E SILVA PANICHI
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: SUELSON GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
LINDALVA CARVALHO VERAS E SILVA PANICHI ajuizou Ação de Reintegração de Posse em face de SUELSON GONÇALVES DOS SANTOS. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 101), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.313. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019301-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JESUALDO FRANK DA SILVA
Advogado(s):
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de JESUALDO FRANK DA SILVA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 22), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.314. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023739-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO AGENTE
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: FRANCISCO CASTRO BORGES - ME
Advogado(s):
1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 / 12 / 2016 às 09: 00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 3.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). 6.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.315. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011987-38.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
[...] DISPOSITIVO
Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgoextinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários.Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Teresina-PI, 20 de Outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

14.316. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001448-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.317. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006739-23.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ISAAC LUIZ FERREIRA FAUSTINO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE".

14.318. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021108-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A B SATURNINO & CIA LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
[...]Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 22. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.319. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025724-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LOPES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.320. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001890-08.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID BACELAR SOUSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida com a informação "MUDOU-SE".

14.321. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020136-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
[...] Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 34. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.322. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016753-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO CESAR CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas, pela parte requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.323. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012253-93.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 21482), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: FEIRÃO DIESEL LTDA MEE, MAURO ESTEVAM OSÓRIO, ERISVALDO MAGALHAES
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a suspensão do feito por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.324. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006392-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEOMAR SILVA SANTOS
Advogado(s): VIVIANE RIBEIRO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11658)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
CLEOMAR SILVA SANTOS ajuizou Ação de Obrigação de Fazer em face de ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 61), após a citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Intimado o requerido para se manifestar acerca do pedido de desistência formulado pelo autor, este apresentou petição às fls. 64, manifestando expressamente sua anuência. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.325. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019803-03.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.326. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008686-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso.

14.327. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004573-23.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, SEBASTIAO PAULINO, JOSE CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s):
BANCO ITAU UNIBANCO S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., SEBASTIÃO PAULINO e JOSÉ CARLOS DE CARVALHO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 58), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.328. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024374-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYRA STEFANNY PEREIRA DE CARVALHO (MENOR)
Advogado(s): SAMUEL MOURÃO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Considerando que a parte requerente, até o momento, não praticou os atos que lhe cabiam para a realização da prova pericial, intime-se a autora, por meio de seu advogado, para informar no prazo de 5 (cinco) dias se ainda tem interesse na produção da referida prova, sob pena de configurar desistência tácita da perícia. Após, caso a parte autora permaneça inerte, voltem-me os autos conclusos para julgamento.
TERESINA, 20 de outubro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.329. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010932-81.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
Advogado(s): ANDREIA SARAIVA DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11439)
Réu: LINK IDIOMAS LTDA (YAZIGI)
Advogado(s):
SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de LINK IDIOMAS LTDA (YAZIGI). O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 161/162), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.330. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009630-17.2016.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA IRACI DIAS VIEIRA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: MARIA IRENY SANTOS CORREIA, ISA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s):
MARIA IRACI DIAS VIEIRA ajuizou Ação de Despejo em face de MARIA IRENY SANTOS CORREIA e ISA MARIA DOS SANTOS. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 36), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.331. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018702-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347), JOSE RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8512)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.332. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006286-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMARILDO DE ALCANTARA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
[...]Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, vez que o requerente não demonstrou, de forma convincente, sua alegada situação financeira, contrariando, assim, a exegese do artigo 4º, § 1º, da Lei 1060/50. Ademais, compulsando os autos, verifica-se que o valor do veículo adquirido não é compatível com a alegada situação de hipossuficiência econômica do autor, razão pela qual não há que se deferir o benefício da gratuidade de justiça. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.333. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023322-20.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: AUTO REFRIGERAÇÃO E MECANICA MAFUÁ LTDA
Advogado(s): GEORGE ARAUJO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13479)
REV - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ajuizou Ação Monitória em face de AUTO REFRIGERAÇÃO E MECÂNICA MAFUÁ LTDA. O autor apresentou em Secretaria petição (fl. 79) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, pois a parte requerida cumpriu o contrato, com a devida anuência do requerido, na petição de fls. 81. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 e art. 354, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pro rata. Cumpra-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.334. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018876-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IZABEL FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
[...] Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 35. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que

sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.335. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013601-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
Advogado(s):
BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.84) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, devido a formalização de acordo de quitação do contrato. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 e art. 354, todos do Código de Processo Civil. Desnecessário o desbloqueio do veículo, vez que não houve deferimento de pedido neste sentido. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas se houver, pela parte autora. Cumpra-se. TERESINA, 20 de outubro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.336. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006616-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11501)
Réu: FRED VEÍCULOS LTDA EPP, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA
Advogado(s):
Considerando que, conforme disposto na Portaria nº 2.461/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça nº 8083-A, não haverá expediente forense nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016, redesigno audiência de conciliação para o dia 14/02/2016, às 10:00hs, nos termos do despacho de fls. 63. Expedientes necessários. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.337. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029490-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS EDUARDO RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): ANISIO GOMES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7215)
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Considerando que, conforme disposto na Portaria nº 2.461/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça nº 8083-A, não haverá expediente forense nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016, redesigno audiência de conciliação para o dia 14/02/2016, às 09:30hs, nos termos do despacho de fls. 64. Expedientes necessários. TERESINA, 20 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.338. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019635-74.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: WEDSON BRUNO DOS SANTOS PEREIRA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WEDSON BRUNO DOS SANTOS PEREIRA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.339. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023677-06.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
Réu: CARLOS DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS DA SILVA SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.340. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023396-74.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: JOELSA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo em vista a decisão proferida nos autos da exceção de incompetência (processo nº 0023414-95.2015.8.18.0140), observando a conexão da presente ação de busca e apreensão com a ação revisional (processo nº 0014091-66.2015.8.18.0140) que tramita na 2ª Vara Cível de Teresina - PI, e cuja distribuição se deu em data anterior à Busca e Apreensão, declinando, pois, a competência deste para aquele juízo. Determino, remetam-se os presentes autos para a 2ª Vara Cível de Teresina - PI, com as cautelas de praxe.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.341. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017777-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA RODRIGUES DA GRAÇA
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Defiro parcialmente o pedido formulado à fls. 104, determinando à Secretaria desta 9ª Vara Cível que oficie o Instituto de Criminalística do Estado do Piauí, para que este venha nomear perito grafotécnico no prazo de 30 (trinta) dias, prescindindo o mesmo de compromisso.
Após o cumprimento da determinação supra, cumpra-se o despacho de fls. 31, em seu item quatro.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.342. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013820-91.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MANOEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo em vista a certidão de fls. 68, dando conta do falecimento do réu, determino a intimação da parte autora para que promova a citação do respectivo espólio, do sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo de 02 (dois) meses.
Intimações e diligências necessárias.
Aguardem-se os autos o decurso do aludido prazo em secretaria.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.343. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020155-29.2014.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ CARLOS SANTOS
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Requerido: IPEC- INDUSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em decisão.
O legislador processualista determina que em alguns casos, para a boa instrução, deverá ser o processo ser suspenso, uma destas hipóteses é a morte da parte autora, é o que se verifica no presente caso. Assim, tendo em vista a certidão de fls. 48, determino a suspensão do presente processo por três meses, ao tempo que determino a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no aludido prazo, para que manifestem interesse ou não na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.344. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008322-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado(s): DIEGO SABATELLO COZZE(OAB/SÃO PAULO Nº 252802), TATYANA BOTELHO ANDRÉ(OAB/SÃO PAULO Nº 170219)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (1.010, § 1º do CPC).
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (Segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.345. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023247-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): GILBERTO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11473)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s):
Diga à parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação presente às fls. 83/86, no prazo de 15 dias.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em 23/02/2016, às 12:30 horas.
Reservo-me para apreciar o pedido feito em caráter liminar em outro momento e fase procedimental.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (Segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.346. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018716-80.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ESTEVAO DE PASCOA RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 9505)
Usucapido: IRMAOS PAZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
R. hoje,
Vistos em despacho.
Tendo em vista o pedido de vista dos autos feito pelo procurador da parte autora às fls. 178/188, defiro-o na forma e prazo legais.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016 (Segunda-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.347. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024617-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CYNTIA LETICIA MAGALHAES LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 14, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 14 de fevereiro de

2017, às 12:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016.

14.348. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025416-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EVALDO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, anota-se na capa prioridade na tramitação do feito, por envolver pessoa idosa no polo ativo (art. 71, lei n° 10.741/2013).
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 22/23, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016.

14.349. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025868-14.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALMIRA MENDES BORGES
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 12, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016.

14.350. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025655-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de outubro de 2016

14.351. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024726-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO VEIVULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARCOS ONOFRE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de outubro de 2016.

14.352. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024208-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 37% (trinta e sete por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação que a designo para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
2. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de outubro de 2016

14.353. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014632-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): SILVIA AP. VERRESCHI COSTA (OAB/PI N° 11.496)
Requerido: DUCILIA COSTA MARQUES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.90/91.

14.354. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024828-94.2016.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: NAIR DE HOLANDA MOURA
Usucapido: ESPOLIO DE CIRO NOGUEIRA LIMA, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a Ação de Usucapião, nos autos do processo nº 0024828-94.2016.8.18.0140, proposta por NAIR DE HOLANDA MOURA, contra ESPÓLIO DE CIRO NOGUEIRA LIMA e ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, referente ao imóvel situado à Rua Jeremias Pereira Procurador, 1793, São joão, nesta Capital, antigo Lote 02, da Quadra G, do Parque Joci, ficando pelo presente edital CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e eventuais interessados, para no prazo de 30(trinta) dias contestarem a presente Ação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.355. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007973-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FIRMINO BANDEIRA BARROS
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA TERESINA, CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A - PREVBEP
Advogado(s):

Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.57/58.

14.356. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013246-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.23/24 .

14.357. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007188-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIO DA SILVA BRITO FILHO
Advogado(s): ANTONIO DA SILVA BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 448605)
Requerido: SEBASTIÃO RUFINO DA CUNHA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.36/37.

14.358. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004786-58.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): FERNANDO E ANTONIO CORRETORA LTDA, FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, TERESINHA MARIA DE ANDRADE
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as Certidões do Oficial de Justiça de fls.79/86.

14.359. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022286-40.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): F LUCY GOMES OLIVEIRA LAVANDERIA ME, FERNANDA LUCY GOMES OLIVEIRA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.34/38.

14.360. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004234-93.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI
Réu: RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO
Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: Dr. TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado o RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO, para os fins do Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias. Teresina (PI), aos 18 dias do mês de outubro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.361. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011394-38.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUÍ
Réu: ADENILSON ALVES DE LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADENILSON ALVES DE LIMA,** brasileiro, nascido em 17/04/1984, filho de Maria do Rosário da Silva e Patrício Alves de Lima, residente na rua Jornalista Joel Oliveira, s/n, bairro Porto do Centro, Teresina - PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o

curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

14.362. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027621-74.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.363. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0031214-14.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.364. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003794-97.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.365. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003183-81.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.366. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002172-80.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.367. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0029600-71.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.368. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001177-04.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.369. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000509-96.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.370. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000597-37.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.371. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014128-93.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO, FREDERICO CARDOSO PESSOA CABRAL
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, ocorrendo a prescrição regula pelo art. 107, IV do Código Penal Brasileiro, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, determinando em consequência o arquivamento dos presentes autos.

14.372. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000583-53.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

14.373. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014921-66.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 003.845/2014 com a Medida cautelar, n.º 0014921-66.2014.8.18.0140, ora em apenso, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.Determino que sejam extraídas cópias dos autos e encaminhem a autoridadepolicial para investigação dos supostos delitos de tráfico de drogas e favorecimento à prostituição.

14.374. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015586-82.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 003.845/2014 com a Medida cautelar, n.º 0014921-66.2014.8.18.0140, ora em apenso, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.Determino que sejam extraídas cópias dos autos e encaminhem a autoridadepolicial para investigação dos supostos delitos de tráfico de drogas e favorecimento à prostituição.

14.375. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0024653-03.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, RUTHIELLY DA SILVA FERREIRA, PEDRO LEONARDO DE ARAUJO AMANCIO
Advogado(s):
DESPACHO: DIANTE DA MANIFESTAÇÃO RETRO, INTIME-SE A PARTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS. APÓS AO QUE, A CONCLUSÃO. CUMPRA-SE.

14.376. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011131-06.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO COSTA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto, declino da competência para a execução da pena privativa de liberdade imposta a ANTONIO COSTA DA SILVA, qualificado nos autos, determinando o envio destes autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, deste Estado".

14.377. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0003129-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
Executado(a): ERIVAN DE SOUSA LEITE
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo para o processamento do feito e determino o encaminhamento da Guia de Execução e documentos que a acompanham ao Juízo de origem, para os fins devidos...".

14.378. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0016339-39.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): CARLOS AMAURY DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: Intima-se o advogado do executado para, querendo, no prazo legal, apresentar manifestação, pela regressão do apenado para o regime fechado, com fundamento no art. 118 c/c art. 50, II, ambos da LEP, e o reinício do prazo para nova progressão de regime, nos termos do art. 127 da citada lei.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

01 - Processo nº 1781/04 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: Claudio Ivan de Oliveira
Advogado (a): Dr. Francisco de Assis Soares de Oliveira- OAB/PI 227/98-B
Requerido(a): Telemar Norte Leste S.A
Advogado (a): Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo - OAB/PI 2209
SENTENÇA: Processo nº 1781/04. Vistos,etc. De acordo com a movimentação processual, verifica-se que durante a execução da sentença foram efetivados dois bloqueios através do sistema BACENJUD. O primeiro nos ativos financeiros da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, identificado com o protocolo nº 20150002392907, no valor de R$ 18.560,41, efetuado em 05.08.2015, e o segundo contra a empresa TIM, protocolo nº 20150003598628, no valor de R$ 20.435,29, efetuado em 5/11/2015. Já há nos autos decisão reconhecendo o equívoco do primeiro bloqueio materializado contra empresa estranha ao feito, acompanhado de ordem para seu estorno e de determinação para levantamento do segundo bloqueio em favor do exequente.No entanto, durante a execução desta ordem, houve equívoco quanto ao levantamento realizado pelo Banco do Brasil, uma vez que procedeu a liberação do primeiro depósito para o exequente, em valor discordante do contido no Alvará Judicial. Há, portanto, um saldo devedor a ser convertido para pagamento da execução e um crédito remanescente para ser restituído à empresa estranha ao processo ambos de possível satisfação com a quantia ainda remanescente do segundo bloqueio. Assim, determino a conversão parcial do bloqueio para pagamento da dívida e reputo efetuada a sua quitação, vez que a obrigação foi satisfeita integralmente, motivo pelo qual determino a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II do CPC. Por conseguinte, para o adequado exaurimento da lide, determino as seguintes providências quanto ao depósito judicial oriundo do protocolo nº 20150003598628, de 05/11/2015: a) Expedição de Alvará Judicial em favor de CLAUDIO IVAN DE OLIVEIRA para o levatamento de R$ 1.874,88 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigidos: b) a expedição de nova intimação para empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, com prazo de dez (10) dias, dando conta da quantia indevidamente bloqueada por este juízo, no montante de R$ 18.560,41 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), e solicitando informação sobre a conta bancária para seu estorno. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Parnaiba, 17 de outubro de 2016 (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito".

15.2. Edital da Lista Geral de Jurados para o Ano de 2017

EDITAL DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2017
(Primeira Publicação)
O **Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO,** Juiz de Direito da 1ª Vara e Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, de acordo com o art. 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), procedeu-se à revisão da lista geral de jurados para o ano de 2017, tendo ficado assim organizada:
Diná Souza da Silva
Professora
Denise Tajra Reis
Funcionária Pública Inss
LÚCIA MARIA MESSIAS CAMINHA
Assistente em Administração
SAMIRA DA SILVA MACIEL
Técnica de Laboratório
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Professor
Denilson Soares dos Santos
Funcionário Público
Rosalia Santana Nunes
Professora
Marlene da Silva Sales
Professora
Genilson de Sousa Silva
Comerciário Paraíba
Ilyana Fontes Coelho Brandão
Funcionária Pública Funfpi
Karla MariaCosta
Acrimep
Rhanderson Nunes Martins de Almeida
Prefeitura
Luciano Melo Brito
Bancário Banco do Brasil
Márcio Henrique do Monte Furtado
Funcionario do IFPI
iara castro carreiro
Jorge Batista
Sabrina Maria de Sousa Silva
Jorge Batista
Marcos Aurélio Azevedo Leal
Banco do Brasil
ALEX DOUGLAS CIPRIANO
Bacharel em Direito
Conceição Ceanny Formiga Sinval Cavalcante
Enfermeira
ANA VIVIA FALCÃO DO CARMO VELOSO
Funcionária Pública Estadual
ANTONIA DELCIMAR DA COSTA AZEVEDO
Funcionária Pública Estadual
CLEIDE DE ALMEIDA MELO

Funcionária Pública Estadual
DALVIRENE COELHO PESSOA
Funcionária Pública Estadual
ELIS REJANE DE LIMA OSORIO
Funcionária Pública Estadual
JOANE DELMONDES FERREIRA
Funcionária Pública Estadual
LUCIJANE MARIA HOLANDA NUNES
Funcionária Pública Estadual
LUCELIA MATEUS LIMA
Funcionária Pública Estadual
TATIANA FERREIRA DA SILVA
Funcionária Pública Estadual
MARIA JOSE DAMAS FERREIRA TELES
Funcionária Pública Estadual
ROSA DIVINA ALENCAR OSORIO
Funcionária Pública Estadual
ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES
Funcionária Pública Estadual
AGENOR FERNANDES GODIM
Funcionária Pública Estadual
ALCIONE REIS FEITOSA
Funcionária Pública Estadual
CARMELITA SOARES DE SOUSA
Funcionária Pública Estadual
Sandra Maria Gloria de Sousa
Comerciante
ANA FÁTIMA SOARES
Servidora Pública
ARACÉLIA SILVA
Servidora Pública
GORETE SANCHES
Servidora Pública
JOILSON S. COSTA
Servidor Público
JORGE R. CARVALHO
Servidor Público
LOURDES RAFAELA DOS SANTOS
Servidora Pública
LUCÉLIA MATEUS LIMA
Servidora Pública
MAGNÓLIA DE SOUSA B. OLIVEIRA
Servidora Pública
MARIA DAS MERCÊS FERREIRA DANTAS
Servidora Pública
MARIA DO SOCORRO MARREIROS
Servidora Pública
MARIA JOSÉ BRITO GONZAGA
Servidora Pública
MARIA LÉA LIMA DE ALMEIDA
Servidora Pública
MARIA NATIVIDADE MATOS DA CRUZ
Servidora Pública
MARIA PERPÉTUO SOCORRO DIAS
Servidora Pública
MARIA VITÓRIA DA SILVA SOARES
Servidora Pública
MILENA MARIA DA N. SILVA
Servidora Pública
PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS
Servidor Público
ROSIMEIRE GONZAGA ALVES
Servidora Pública
SÉRGIO HENRIQUE
Servidor Público
SOLANGE LIMA BARROS
Servidora Pública
VALDECI RODRIGUES DE BARROS
Servidor Público
CLEIDE MARIA RODRIGUES CLÍMACO COSTA E SILVA
Contadora
SHEURY DE ABREU SOARES
Técnico em Arquivo
TÁRSIO RIBEIRO DE SOUSA
Assistente em Administração
RODRIGO NUNES SOARES COSTA
Assistente em Administração
UESLLEI SOUSA REIS

Técnico de Laborátório
FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES LIMA
Lavradora
EDIANE DE SOUZA COSTA SANTOS
Lavradora
LEANDRO MENDES ROCHA
Lavrador
NAYANE DE SOUSA SILVA
Lavradora
ALDECIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Lavradora
ELIAQUIM JOSÉ JOSEIRA DA SILVA
Lavrador
MARIA DO SOCORRO BERNARDES RODRIGUES
Professora
JOÃO HEBERT GUEDES SANTOS
Estudante
ADRIANO VENÍCIUS SANTANA GUALBERTO
Servidor Público da Uespi
ANDERSON DA SILVA MOTA
Servidor Público da Uespi
KEILA SORAIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Servidor Público da Uespi
KRISLANE LEMOS DE SOUSA
Servidora Pública da Uespi
LYLA MARA GONZAGA ALVES
Servidora Pública da Uespi
OZEANE PINTO DA SILVA
Servidora Pública da Uespi
SAMA CÁSSIA AMORIM COSTA
Servidora Pública da Uespi
AIDA MARIA SARAIVA DA SILVA
Bancária Bnb
ANDREÁSIO OLIVEIRA LUZ
Bancária Bnb
BEATRIZ ZENÓBIA DA ROCHA MARTINS
Bancária Bnb
DOGIVAL NOVAES LEITE SÁ
Bancário Bnb
EDUARDO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA
Bancário Bnb
FERNANDO FRANCISCO DE MOURA
Bancário Bnb
FRANCISCA MARISE MORAES RODRIGUES
Bancária Bnb
FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE JÚNIOR
Bancário Bnb
JANILEIDE DE SOUSA PESSOA SARAIVA
Bancário Bnb
JOSÉ ADOLFO FERNANDES FIGUEIREDO
Bancário Bnb
LUÍS HÉLIO DE ARAÚJO BUENO
Bancário Bnb
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SINIMBU
Bancário Bnb
PEDRO DE ALCÂNTARA DA MOTA LIMA
Bancário Bnb
VAGNER DA SILVA BEZERRA
Bancário Bnb
VICENTE FURTADO PINTO
Bancário Bnb
ANDERSO DE OLIVEIRA FREIRE
Professor Faesf
ALYANE OSÓRIO REIS M. FEITOSA
Professora Faesf
ANA CAROLINE CARVALHO GADELHA FONTES
Professora Faesf
ANNE KAROLLYNE DE F. BONFIM
Professora Faesf
BÁRBARA LETÍCIA DE SOUSA SILVA
Professora Faesf
CARLOS EDDER TELES R. MIRANDA
Professor Faesf
EDNARA BARROS DE FREITAS
Professora Faesf
GEORGETTE CARNIB DE SOUSA
Professora Faesf
CLAUCE BARROS SANTOS

Professora Faesf
HELIOSANA VIRTUDES BARBOSA
Professora Faesf
ISABELLE FEITOSA TOMÉ
Professora Faesf
ÍTALO CRISTIANO SILVA E SOUZA
Professor Faesf
IZABELA CRISTINA PEREIRA
Professora Faesf
JANDERSON DA SILVA SOARES
Professor Faesf
JOÃO BATISTA MOURA DE CARVALHO
Professor Faesf
JOÉLIO PEREIRA DA SILVA
Professor Faesf
JONALBA MENDES PEREIRA
Professora Faesf
JOSEANE ALVES BARBOSA
Professora Faesf
LEONARDO LUIS BATISTA CARDOSO
Professor Faesf
LETÍCIA CAVALCANTE NOLÊTO
Professora Faesf
MÁRCIO CAMARGO DE MATOS
Professora Faesf
MARIA JOSÉ C. PAIVA
Professora Faesf
THATIELLE ALMEIDA BRANDÃO
Professora Faesf

FAZ SABER, outrossim, que, de conformidade com o § 1º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer cidadão do povo, até publicação definitiva, o que ocorrerá até o dia 10 de novembro.

Ainda, em conformidade com o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, segue abaixo a transcrição dos artigos 436 a 446, também do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Floriano, Estado do Piauí aos 10 de outubro de 2016. Eu, _____, (Bel. Pablo Ernesto Fonsêca Neiva, Secretário Judicial, lavrei e subscrevi.

Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da 1ª Vara

15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº .071/2010- **AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AUTORA: RAIMUNDA CABÊDO DE SOUSA MESSIAS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA.OAB/PI. Nº. 2.767). DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 20 de OUTUBRO de 2016.

15.4. Aviso de intimação de advogado

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº .071/2010- **AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AUTORRAIMUNDA CABÊDO DE SOUSA MESSIAS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA.OAB/PI. Nº. 2.767). DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 20 de OUTUBORO de 2016.

15.5. Relatório de 05/10/2016 a 20/10/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ISAIAS DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de ALFREDO MACHADO DE CARVALHO e MARIA JOSÉ DA SILVA; e **KARLIANA SAMPAIO DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ARIMATÉIA ARAÚJO DE SOUSA e LÚCIA RODRIGUES DE SAMPAIO SOUSA; 2º) **ROMÁRIO DA SILVA RABELO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOSÉ CARVALHO RABELO e FRANCINILCIA MOURA DA SILVA RABELO; e **ANTONIA RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JÚLIO JOSÉ DA SILVA e AUCILENE CORREIA DE ALMEIDA; 3º) **ANTONIO BATISTA DE SAMPAIO NETO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de ILDEFRANCO GOMES MAGALHÃES e SOLEANE CARDOSO DE SAMPAIO; e **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO e MARIA JOSÉ FONTENELE DA SILVA; 4º) **JOÃO DE DEUS DE CARVALHO JÚNIOR**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de JOÃO DE DEUS DE CARVALHO e MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES; e **JOICE ALMEIDA DE CARVALHO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSÉ BORGES DE CARVALHO e SALVELINA MARIA DE ALMEIDA; 5º) **JAILSON DA SILVA MACHADO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO DE SAMPAIO MACHADO e MARIA ELIZABETE ARAUJO DA SILVA; e **JEANA DE AMORIM SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JUVÊNCIO BENAVINUTO DE SOUSA e ROSILENE RODRIGUES DE AMORIM; 6º) **ANTONIO MARCOS DE BRITO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCA FONTENELE DE BRITO; e **LUZIA DO NASCIMENTO CARDOSO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de IOMAR CARDOSO MENESES e ADELAIDE MARIA DO NASCIMENTO; 7º) **DANIEL NEGREIROS DA SILVA**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de SILVESTRE FERREIRA DA SILVA e MARIA HELENA NEGREIROS DA SILVA; e **GERLANY BRANDÃO DE MELO VERAS**, DIVORCIADA, TÉCNICA EM LABORATÓRIO, natural de PIRACURUCA - PI, filha de EXPEDITO CARDOSO VERAS e GENI CARDOSO VERAS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES-Oficial(a)

15.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001128-87.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GEYSA ALVES DE CARVALHO MORAIS
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: JUSCELINO SOARES DA SILVA NETO, BETINA ALENCAR DE SOUSA SOARES
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828), THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
DESPACHO:
A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes por seus advogados, para querendo, manifestarem-se, no prazo de dez dias úteis sobre o documento de fls. 82 dos autos. Água Branca/PI, 18/10/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000152-80.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL FALCÃO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes, por seus advogados, para querendo, manifestarem-se, no prazo de cinco dias, sobre o documeno de fls. 150 dos autos e, informarem se desejam a produção de provas em audiência. Água Branca/PI, 18/10/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000694-64.2015.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DANIELE MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/PI, INTIMA a parte demandante ? Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda, Adv. Maria Lucilia Gomes, OAB/SP 84.206, para conhecimento e, querendo, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, face certidão de fls. 46, do teor seguinte: " Certifico haver sido diligenciado para o cumprimento da decisão de fls. 38/40, onde segundo certidão de fls. 44 não foi possível cumprir a busca e apreensão determinada, eis que o bem objeto da ação fora vendido pela parte demandada, não sendo localizado nesta jurisdição, tampouco indicado o seu destino. Certifico ainda, que apesar de citada às fls. 43, em 20/04/2016, a requerida não apresentou qualquer manifestação. "Água Branca/PI, 18/10/2016 Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000162-56.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES DE LIMA FRANÇA
Advogado(s): ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8722)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo comum de dez dias úteis, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as e justificando a necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide. Água Branca/PI, 18/10/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000796-86.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CAMILO DE QUADRO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do código de Processo civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000367-16.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMÊ OLIVEIRA GOMES FREITAS
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466)
Réu: WALDINAR DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SUSANA HELEM FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10335), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO: "Intime-se a requerida para se manifestar sobre os documentos de fls. 130/276, juntados com a réplica, e sobre os documentos de fls. 271/276, apresentados em audiência, no prazo de 15 dias."

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000113-14.2013.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA AUXILIADORA COSTA
Advogado(s): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Réu: FRANCICO CAMILO AZEVEDO MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para dizer sobre a proposta de partilha feita na contestação no prazo de 10 dias.

15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000459-33.2011.8.18.0036
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JALES INSTITUTO DE PESQUISA, PATRÍCIA LEAL
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento no art. 121, caput da Constituição Federal c/c art. 33 da Lei nº 9.504/97, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente ação, e declino da competência para o Juízo Eleitoral da 32ª Zona, a quem determino a remessa dos autos, após as devidas baixas.

15.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0001118-37.2014.8.18.0036
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO ROSENO DA SILVA, MARIA RITA ALVES PEREIRA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO ROSENO DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA JOAQUIM CANUTO DE MELO, 641, BURITIZINHO, ALTOS - Piauí em face de MARIA RITA ALVES PEREIRA, casada, residente e domiciliada em local INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001066-70.2016.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO, RITA DE CASSIA DE SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Inventariado: EMÍDIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Nomeio inventariante o Sr(a). ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO, que deverá ser intimado para comparecer em Secretaria, em 5 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC).
O inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC).

15.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000683-26.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO BORGES LEAL
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.103./104, a seguir trasncrita:"... Em razão do exposto, rejeito os pedidos formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES POR FALTA DE AMPARO LEGAL, o que faço nos termos da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários.P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Amarante, 18 de julho de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

15.17. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000247-92.2016.8.18.0082
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Dispositivo do Despacho: "(...) Em análise da inicial, percebe-se que não consta nos autos, em que banco, agência e conta a falecida recebia seu benefício. Assim, determino a parte autora que emende a inicial, informando em que banco, agência e conta a Sra. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO recebia o(s) seu(s) benefício/pensão, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Aroazes/PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI."

15.18. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000244-40.2016.8.18.0082
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DRA. DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA - OAB-PI 8714
Dispositivo do Despacho: "(...) Em análise da inicial, percebe-se que não consta nos autos, em que banco, agência e conta a falecida recebia seu benefício. Assim, determino a parte autora que emende a inicial, informando em que banco, agência e conta a Sra. RAIMUNDA BARBOSA LIMA recebia o(s) seu(s) benefício/pensão, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Aroazes/PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI."

15.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000018-06.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Dispositivo do Despacho:" Verificando a certidão de fls. 85, intime-se a Seguradora para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais no valor R$ 200,00 (duzentos reais), conforme despacho proferido às fls. 82 dos presentes autos. Aroazes/PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

15.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000313-14.2012.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1134)
DESPACHO: Ao verificar divergência dos cálculos apresentados pelas partes no que concerne ao cumprimento de sentença, remeta-se os autos à Contadoria Judicial para que apresente os cálculos dos valores devidos, observando os parâmetros estabelecidos na sentença/acordão prolatado, fixando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da devida atualização da condenação. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre os cálculos apresentados. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000214-05.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000210-65.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENCA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. (..) Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000212-35.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000211-50.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000213-20.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLIDADE CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000215-87.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 18 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000055-96.2015.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOANA BARBOSA LIMA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO BMG

Advogado(s):
DESPACHO: Proceda-se a intimação da sentença, para efetivo cumprimento da antecipação de tutela e da obrigação de pagar, no endereço do banco demandado indicado pela parte autora. Aroazes - PI, 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000051-59.2015.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO ANTÃO DE SOUSA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Proceda-se a intimação da sentença, para efetivo cumprimento da antecipação de tutela e da obrigação de pagar, no endereço do banco demandado indicado pela parte autora. Aroazes - PI, 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000074-68.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BOAVENTURA ABADE DA SILVA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: TIM CELULAR
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ (OAB/PIAUÍ 4874)**.**
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias promova o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento sem baixa. Aroazes - PI, 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000196-23.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Arquivem-se, sem prejuízo de posterior desarquivamento para efetiva habilitação e cumprimento de sentença. Aroazes - PI, 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000009-15.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITOR UMBELINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Junte-se aos autos a petição de cumprimento de sentença, certificando a sua tempestividade. Expeça-se o alvará liberatório, em nome da parte autora, do numerário considerado incontroverso pela impugnante, isto é, R$ 23.256,62 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Intimem-se a parte impugnada para que no prazo legal manifestem-se a respeito da impugnação ao cumprimento de sentença. Intimem-se. Expedientes necessários. AROAZES, 19 de outubro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito

15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000015-22.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: Ao verificar divergência dos cálculos apresentados pelas partes no que concerne ao cumprimento de sentença, remeta-se os autos à Contadoria Judicial para que apresente os cálculos dos valores devidos, observando os parâmetros estabelecidos na sentença/acordão prolatado, fixando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da devida atualização da condenação. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre os cálculos apresentados. AROAZES, 19 de outubro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito.

15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000065-48.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOBERTO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Cumpra-se. AROAZES, 19 de outubro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito

15.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000050-40.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA. DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, inciso IV e art. 485, inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Aroazes - PI, 16 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000252-22.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): MARCELO LALONI TRINDADE (OAB/SP Nº 86.908)
DESPACHO: Cite-se a parte demandada, por meio do advogado constituído, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se a respeito da habilitação de herdeiros de fls. 116/153, como preceitua o art. 690 do CPC. AROAZES, 19 de outubro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000215-24.2015.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ADAIL JOSÉ DA CUNHA
Advogado(s): NAYRA FERNANDA MOURA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13389)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): MAURÍCIO SILVA LEAHY (OAB/BA Nº 13.907) E HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/PI Nº 13.908)
DESPACHO: Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houve. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Cumpra-se. AROAZES, 19 de outubro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito.

15.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000117-73.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ODAIR JOSÉ ALVES DE MACEDO
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI Nº 8204-A) E ANDRÉ MENESCAL GUEDES (OAB/PI Nº 13.511)
SENTENÇA. DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC/2015, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para tão somente declarar a inexistente da cobrança das taxas de R$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) e R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), constante nas faturas de fls. 12/13, em nome de ODAIR JOSÉ ALVES DE MACEDO e cobrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. (...) Aroazes - PI, 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000174-62.2012.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIA ESTER VALENTIM
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB/SP Nº 239.766)
DESPACHO: (...) Dessa forma, e diante da inércia do devedor em pagar o débito ou garantir o juízo, evidencianda a necessidade e a utilidade da medida requestada, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, que será realizada por este magistrado, por meio do sistema BACENJUD. (...) Aroazes - PI. 19 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito

15.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000108-43.2016.8.18.0082
Classe: Restauração de Autos
Requerente: DOMINGAS ABADE DE SOOUSA NUNES
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu: VICENTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7.907)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para declarar restaurados os autos da Ação de Manutenção c/c Reintegração de Posse nº 597/2001, em que figura como autor Abel Pereira Nunes e como demandado Vicente Pereira da Silva, de forma que estes autos passam a formalizar aqueles autos, decidindo, assim, a lide (art. 487, I, c/c 716 do CPC), devendo o feito prosseguir nestes, inclusive com eventuais pedidos de habilitação e cumprimento de sentença. (...) Aroazes - PI, 20 de outubro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000150-98.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECIR LOURENÇO MARQUES
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente, por meio do causídico, para que junte documentos pessoais da Sra. MARIA DO CARMO LOURENÇO, bem como certidão de casamento. Após concluso. Avelino Lopes PI, 04/10/2016. Elvio Coutinho - Juiz de Direito.

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000213-94.2012.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DRPC/CURIMATÁ/PI/GPM DE MORRO CABEÇA NO TEPO/PI, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - REPRESENTADO POR RÔMULO PAULO CORDÃO
Advogado(s):
Indiciado: SILVEIRA MATIAS LOPES BARRINHA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: Em que pese novamente devidamente intimado para apresentar as razões recursais, até o presente momento o causídico não o fez. Doutra banda, observa-se que o pedido de se resguardar a apresentar as razões recursais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não merece guarida, vez que tal procedimento, consoante dicção do art. 600, §4°, do Código de Processo Penal, é previsão afeita aos recursos de apelação e, portanto, não aplicável aos recursos em sentido estrito, devendo ser apresentado a este juízo a fim de que se ratifique ou se retrate da decisão de pronúncia nos termos do art. 589 da mesma legislação. Desta feita, indefiro o quanto solicitado pela Defesa do acusado, bem como, determino seja o patrono do Réu intimado, via diário de justiça, para que no prazo de 02 (dois) dias, apresente as razões recursais. Com razões, intime-se o Ministério Público para que, no mesmo prazo, apresente as suas contrarrazões. Após as manifestações, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se com urgência. Avelino Lopes/PI, 05 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000931-88.2012.8.18.0039
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): CLEBER MACHADO ARAÚJO MEE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias

O Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUÍ, em face de CLEBER MACHADO ARAÚJO MEE, e sues Co-responsáveis, estabelecidos na AV. JK., 136, centro, Barras - PI, para de 05 dias pagar divida, com os encargos indicados na certidão da Divida Ativa, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da divida e encargos.Concedido ao executado 30(tinta) dias para embargar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na foema da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000149-13.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: MARIA JOSCÉLIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dra. Carla Yohanna Moreira Gonçalves, OAB/PI 12.805, para que tome ciência da Senntença prolatada nos presentes autos.

15.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000433-84.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB nº 8414, da Apelação juntada nestes autos, e para querendo apresentar contrarrazões em 15 dias.

15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000806-81.2016.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: VICENTE DE PAULA MACHADO COSTA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Interditando: FRANCISCA OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. JOSÉ TELES VERAS, inscrito na OAB/PI, sob nº 2021, para que, no prazo de 15 (qunize) dias, apresente termo firmado por todos os interessados.

15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000823-30.2010.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR HIGINO DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR DR EZEQUIEL MIRANDA DIAS - OAB/PI 30/80-A, EM RELAÇÃO AO ART. 422 DO CPP , JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS, CONFORME DECISÃO DE FLS.173/177 DO PRESENTE FEITO . EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000806-86.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DA COSTA REGO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8052)
Réu: ATHLETIC WAY LTDA
Advogado(s): CELSO MEIRA JÚNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 8635)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob nº 8053 e o Dr. CELSO MEIRA JÚNIOR, inscrito na OAB/SC, sob nº 8.635, para no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide.

15.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000659-31.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NOGUEIRA DE BRITO
Advogado(s):
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
DESPACHO: Intimar o Dr. Edson Batista - OAB/PI 6539, para tomar ciência do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 56.

15.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000039-77.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MENESES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO CIFRA ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO GE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Dra. Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI 5033, para que tome ciência do despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 66.

15.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000659-31.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NOGUEIRA DE BRITO
Advogado(s):
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
DESPACHO: Intimar o Dr. Jean Carlos de Oliveira, OAB/PI 2177, para que tome ciência do despacho exarado perlo MM Juiz de Direito desta Comarca, ás fls. 56.

15.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001288-63.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar Dra. Marina de O. Napoleao do Rêgo, OAB/PI 8704, para que tome ciência do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 71.

15.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001288-63.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI 8053, para que tome ciência do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, ás fls. 71.

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001484-04.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDO SANTOS
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7950)
Réu: LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Gisela Barros Castro(OAB/PI 5547), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos.

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000778-50.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZENEIDE RESENDE
Advogado(s): CAIO JOSE SANTANA DE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 12612)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada OAB/PI 3405, para tomar ciência do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 46, para providências.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000778-50.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZENEIDE RESENDE
Advogado(s): CAIO JOSE SANTANA DE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 12612)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar Dr. Caio José Santana de Resende, OAB/PI 12.612, para tomar ciência do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 46, para providências.

15.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000824-05.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA ARAÚJO RODRIGUES PRUDENCIO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a defesa de fls. 18/47 juntada aos autos.

15.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000685-50.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CESAR RODRIGUES SOARES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000685-50.2016.8.18.0040 - Ação de Obrigação de Fazer, em que figura como Autor(a): JULIO CESAR RODRIGUES SOARES, e como Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO, OAB/PI 11686, Dr. ITALO CAVALCANTI SOUZA, OAB/PI 3635, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 11:20 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.58. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000686-35.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000686-35.2016.8.18.0040 - Ação de Obrigação de Fazer, em que figura como Autor(a): ANTONIA ALVES DE CARVALHO SILVA, e como Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO, OAB/PI 11686, Dr. ITALO CAVALCANTI SOUZA, OAB/PI 3635, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 11:40 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000684-65.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000684-65.2016.8.18.0040 - Ação de Obrigação de Fazer, em que figura como Autor(a): CARLA DE CARVALHO, e como Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO, OAB/PI 11686, Dr. ITALO CAVALCANTI SOUZA, OAB/PI 3635, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 12:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000270-09.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO REZENDE
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
COMARCA DE BATALHA
Secretaria da Vara Única
Praça da matriz, 76, centro
64.190-000 - Batalha - Piauí
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única da Comarca de Batalha).
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000270-09.2012.8.18.0040 - Ação de Concessão de Benefício Previdenciário (Auxílio Doença), em que figura como Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social na pessoa do seu representante legal, e como Requerente: RAIMUNDO NONATO REZENDE, INTIMA o advogado do requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. ADRIANO MOURA DE CARVALHO OAB/PI 4503, da r. sentença judicial de fls. com o seguinte teor: "(?) Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando a imediata intimação da ré para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência, comprovando nos auros, sob pena de multa diária de R$ 500,00. Lado outro, em face da natureza do feito, faz-se necessário a designação de instrução. Assim, determinoque a secretaria designe audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, $2º, 385 e 455 do NCPC. . (...)" E para constar, Eu___Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000567-74.2016.8.18.0040

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAYKO BRUNO DE CARVALHO, JOSCIELTON DE MENESES SILVA
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do acusado: Joscielton de Meneses Silva, o Dr. Rychardson Meneses Pimentel OAB/PI nº12.084, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre interesse em audiência de produção de provas, tendo em vista, o aditamento da denúncia, tudo conforme despacho de fls. 144, nos autos do processo nº 0000567-74.2016.8.18.0040. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Escrivã Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha(PI), 20 de outubro de 2016.
Ilmara Chaves Linard
Escrivã Judicial

15.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000555-60.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSTA E MACHADO LTDA
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000555-60.2016.8.18.0040 - Ação de Obrigação de Fazer, em que figura como Autor(a): COSTA E MACHADO LTDA, e como Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JOSÉ RAIMUNDO NUNES CARDOSO, OAB/PI 2179/90, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 13:20 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000542-61.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEX SOUZA DA SILVA, MARCILENE PINTO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000542-61.2016.8.18.0040 - Benefício em Espécie/ Auxilio Doença, em que figura como Autor(a): ALEX SOUSA DA SILVA, MARCILENE PINTO DE SOUSA, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. THIAGO AMORIM GOMES, OAB/PI 5790, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 13:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000544-31.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ HONORATO DE SOUSA NETO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000544-31.2016.8.18.0040 - Benefício em Espécie/ Auxilio Doença, em que figura como Autor(a): JOSÉ HONORATO DE SOUSA NETO, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. RAMON COSTA LIMA, OAB/PI 8037, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, designada para o dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016), às 12:40 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) Designe a secretaria audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC; Cite-se e intime-se a parte Ré, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/ carta

citatória, já que o prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Conste no mandado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; A intimação do autor para a audiência, salvo que representado pela DPE ou MPE, deverá ser feita pelo seu advogado. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça.(...) Caso ambas as partes manifestem desinteresse na realização de audiência de conciliação, certifique-se e promova-se o seu cancelamento. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 20 de outubro de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000259-05.2013.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO: Vistos. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de novembro de 2016, às 14h. Intimem-se. Expeça-se precatória, se necessário. BERTOLÍNIA, 21 de setembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

15.66. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000189-35.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LUIZ QUIRINO PETECK, VALDECIR PETECK, PAULO PETECK, DARCI PETECK
Advogado(s): ANNALISA SOUSA SILVA CORREIA(OAB/MARANHÃO Nº 7179), CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS FALCAO BARRETO(OAB/MARANHÃO Nº 6721), SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 5227), BRUNO TOME FONSECA(OAB/MARANHÃO Nº 6457), NEY BATISTA LEITE FERNANDES(OAB/MARANHÃO Nº 5983), CLAUDIA BRANT DE CARVALHO FIGUEIREDO(OAB/MARANHÃO Nº 8560), MARIA SOLANGE CAVALCANTI FIGUEIREDO(OAB/MARANHÃO Nº 5053), ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO(OAB/MARANHÃO Nº 10252), VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 4749), ANA AMELIA FIGUEIREDO DINO DE CASTRO E COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 5517), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92), PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 12639-A)
Interditando: SIEGFRIED EPP, GEOMAR DELFINO DE MELO, DEOCLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, MARCO ANTONIO XAVIER DE MORAIS
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR(OAB/BAHIA Nº 40395), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO
INDEFIRO o pedido de fls. 224/225, pois o processo já se encontrava em fase de instrução processual, portanto o despacho de fls. 215 não poderia ser de emenda à inicial, e sim de saneamento de processo o que já havia sido realizado na audiência preliminar de fls. 193.
Mas, no caso vertente a prova pericial é necessária (CPC, art. 464).
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 18 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.67. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000658-03.2012.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: PITAGORAS RODRIGUES NOGUEIRA, EVANGELINA ROCHA NOGUEIRA
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Usucapido: WALDERÊS ALVES DE OLIVEIRA LUCENA, JOAQUIM LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, ALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA, ROSANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, ZOLINA ALVES DE OLIVEIRA, SOLIMAR FONSECA BRITO, JOSAFÁ FONSECA BRITO, JOSAMAR FONSECA BRITO, JOSIMEIRE FONSECA BRITO, JOSIVAN FONSECA BRITO
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifestem-se os autores sobre a o terceiro parágrafo da certidão de fls. 122, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 18 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.68. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000406-10.2006.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: CARLA ALEXANDRA LIMA COSTA, GEZILDA SANTANA DE SOUSA, EUVALDO SOUSA LEITE, MARIA DO CARMO BARBOSA PIRES, JOSÉ FRANCISCO PIRES, SEBASTIÃO PEREIRA DE SANTANA FILHO, EMÍLIA ROSA GALVÃO DA ROCHA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 6352)
Requerido: CLEDSON ALVES EVANGELISTA, MARIA TERESA BORGES EVANGELISTA, PEDRO DE SOUSA, FRANCISCO P. DE CARVALHO, RAIMUNDO N. LIMA, GUILHERME F. DE SOUSA, DIOLINO P. DE SANTANA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
D E S P A C H O
Intimem-se os réus para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a inércia dos autores, nos termos do § 6º, do art. 485, do NCPC.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.69. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000837-29.2015.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO ALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12718)
Requerido: HERDEIROS DE RUFINO ARRAIS DE AGUIAR
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.70. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000469-35.2006.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JOANICE MOTA DOS REIS, GABRIEL ARCANJO DOS REIS, RAIMUNDO PEREIRA MOTA, MARIA LIDEA MOREIRA DE OLIVEIRA, CONSTANCIA MOTA DA ROCHA, RAIMUNDO ALVES DA ROCHA, PEDRO MOTA DA SILVA, MARIA DA ROCHA MESSIAS MOTA, TERESA PEREIRA MOTA, JOAO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Réu: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s):
D E S P A C H O
Tendo em vista que o processo principal (processo n.º 0000202-34.2004.8.18.0042) encontra-se sentenciado e definitivamente arquivado em decorrência do trânsito em julgado da mesma, determino a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.71. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000879-78.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Réu: DANIELE RIEDI
Advogado(s): ENIMAR PIZZATTO(OAB/PARANÁ Nº 15818)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 351, determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova, para manifestar-se sobre a contestação.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.72. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000485-08.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BENÍCIO FIALHO DE MIRANDA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: VANDERLEI ALVES PEREIRA DA SILVA, VALDIMAR ALVES PEREIRA, EVANDRO ALVES PEREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
D E S P A C H O
Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 146 e 147.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.73. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000102-93.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: NEURA BEATRIS WILLMS
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.74. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001122-56.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: RUBENS FEITEN, DIRCE FEITEN
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.75. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001116-49.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: SANTINO RAUPP
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.76. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000101-11.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: EDI MARIA RAUPP
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.77. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001115-64.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: WILSON LUIS RAUPP, ANDRÉA CRISTIANE BAPTISTEL
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.78. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001119-04.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: HARRI RUCKS
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO

EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.79. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000100-26.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: DIRCE FEITEN
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.80. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001114-79.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARCELO ERNESTO RAUPP, NEURA BEATRIS WILLMS
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.81. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000052-67.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ANDRÉA CRISTIANE BAPTISTEL
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.82. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001120-86.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: NEIMAR LUIS WILLMS
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
S E N T E N Ç A
Homologo o pedido de desistência da ação para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
Bom Jesus(PI), 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.83. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000882-04.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANDRO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Requerido: ODAIR ZANON E OUTROS
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 182, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.84. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000102-59.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANICE MOTA DOS REIS, GABRIEL ARCANJO DOS REIS, JANETE MOTA DOS REIS
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI, MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI, JOSÉ MARIO TOMAZINI, DARLENE D'AVILA TOMAZINI, NORBERTO TOMAZINI, ROSANA DA SILVA GOLVEIA TOMAZINI, SEBASTIÃO TOMAZINI, RITA DE CASSIA GONÇALVES TOMAZINI
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), DEJAIR JORGE CAMARGO PEREIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 2546)
D E S P A C H O
Sobre a contestação e a reconvenção, manifestem-se os autores no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.85. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000460-68.2009.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ILMA MELO DA SILVA, FRANKLIN HOCHMULLER
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
Requerido: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
S E N T E N Ç A
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.86. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001037-75.2011.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ESMEL AGROPECUÁRIA S/A
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 5958)
Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM, SEBASTIÃO AMORIM FERREIRA, JAIR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.87. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000105-05.2002.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, JOSE PEREIRA DA SILVA, ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Usucapido: HERDEIROS DE PAULINO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
D E S P A C H O
Cumpra-se a parte autora o despacho de fls. 69 em todos os seus termos, haja vista ter juntado apenas o mapa da área, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.88. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000421-76.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SEBASTIÃO DA SILVA LIMA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.89. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001011-38.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIOVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: ODIVAL ANTONIO PAZETTI, CARLOS PAZETTI
Advogado(s): RAFAEL FONSECA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9616), FELIPE TOLEDO MARTINS BACCETTO(OAB/SÃO PAULO Nº 331001), MARCELO BACCETTO(OAB/SÃO PAULO Nº 103478)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.90. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000777-61.2012.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTOS, JOSE DE FATIMA CARVALHO LIRA, GUSTAVO ALENCAR NOGUEIRA BEZERRA, WALDIR JOSE LUSTOSA ALENCAR
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI, JOÃO EMÍDIO DE SOUZA MARQUES, VERA REGINA NEGRINI DE SOUZA MARQUES
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 107.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.91. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000981-71.2013.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AGRO ENERGIA PIAUÍ LTDA - AEP
Advogado(s): BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681)
Réu: COOPERATIVA HABITACIONAL E DE NATUREZA COMERCIAL DOS BRASILEIROS MORADORES E NÃO MORADORES NO EXTERIOR LTDA - COOHABEX
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), HENRY LANDDER THOMAZ GOMES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38012), EDILSON TOMÁS GOMES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17344)
D E S P A C H O
Conforme preceitua o art. 435 do CPC designo audiência de instrução e julgamento para o dia 8 de novembro de 2016, as 08:00h, na sede do fórum da comarca de Bom Jesus/PI.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.92. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000353-19.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIAS MOREIRA DA SILVA, EUCLIDES DE CARLI
Advogado(s): GUILARDO CESA MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Requerido: JOSÉ DINO, JOSÉ DE FÁTIMA DE CARVALHO, MAURO NOGUEIRA, GUSTAVO NERIS NOGUEIRA, VALDIZE ALENCAR
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
D E S P A C H O
Às fls. 870/873, o eminente Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, no pedido de assistência litisconsorcial no Agravo de Instrumento n.º 2012.0001.0001.007061-2, reconheceu a admissão de JONAS SCHAEFFER MAGGI na qualidade de assistente litisconsorcial. Portanto, seguindo orientação de meu órgão ad quem, determino a inclusão no polo passivo da ação o interveniente ora mencionado.
Determino, também, a inclusão do INTERPI no polo passivo da demanda, haja vista haver indícios de que o imóvel é terra devoluta do Estado do Piauí.
Intimem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 930/931, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.93. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000252-79.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PAULO ROQUE DA MATA
Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: CORNELIO SANDERS, LISIA ROCHA DA SILVA, JURACI MENDES DA ROCHA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), JOSYANE ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1609), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora sobre o pedido contido na petição de fls. 574/577, no prazo de 10 (dez) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.94. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001115-30.2015.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Desapropriado: ESPÓLIO DE JOSÉ TRAJANO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.95. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001117-34.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JAIME RICARDO RAUPP, ROSANE INES LERNER RAUPP
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.96. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000401-70.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, MORENITA PEREIRA DOS SANTOS, GILDEMAR ROCHA SOBRINHO, MARIA AMÉLIA FERREIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Requerido: ALVINA MARIA ROCHA DA SILVA, DELVINA ADELAIDE DA ROCHA LOPES, LISIA ROCHA DA SILVA, JOSYANE ROCHA DA SILVA, NEI PAULO CERIOLI, ROVILIO MASCARELLO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 119-v, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.97. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000361-98.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
Advogado(s): WASHINGTON LUÍZ R. RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 130336)
Desapropriado: DEDITO JOSE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para pagar as custas procesuais finais, no prazo de 10 (dez) dias.

15.98. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000356-76.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Desapropriado: FIRMINO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias.

15.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001126-25.2016.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PALNTEC AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164)
Executado(a): VALDEIR ARLINDO SANTANA JÚNIOR, KELLI MARTINS BARBOSA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico a ausência de elementos que justifiquem o pagamento das custas processuais ao final do processo. Intime-se a parte autora, através de seu representante legal para, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (NCPC, artigo 290).

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000032-96.2003.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: AREONALDO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa forma, antes de analisar novamente os requisitos de admissibilidade do recurso, determino a intimação da parte recorrente para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante de ter protocolado tempestivamente a petição de apelação.

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000020-53.2001.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): AREONALDO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525)
DESPACHO: Após o decurso do lapso temporal supracitado, imtime-se a parte demandante para requerer o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
Processo nº: 0000396-53.2012.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: AMANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, JUVENAL DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: IRACEMA DO Ó SILVA, EMIRENE DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IRACEMA DO Ó SILVA, brasileira, casada, CTPS 96631-0011/Plinscrita no CPF sob n. 566.082.683-00, filha de Messias do Ó e Eulina Lustosa do Ó, nascida em 10 de maio de 1928 e EMIRENE DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Luiz Francisco da Silva e de de Iracema do Ó, nascaida em 18 de dezembro de 1975, CTPS 49509-0016/PI, inscrita no CPF sob nº 603.364.393-62, residentes na Av. Dr. Raimundo Santos, 830, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Bom Jesus - Piauí nos au**tos do Processo nº 0000396-53.2012.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando as partes interditadas incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JUVENAL DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Luis Francisco da Silva e de Iracema do Ó silva, RG n. 528.626-SSP/PI, CPF N. 161.107.573-49, residente residente e domiciliado na em RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, Nº 636, Birro PENITENCIÁRIA, BOM JESUS - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 29 de setembro de 2016.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

15.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000158-73.2008.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. S. F. M., M. A. G. M., F. S. N. G. M., R. A. N. G. M.
Advogado(s):
Requerido: R. A. N. GOMES
Advogado(s):
("...Intimem-se as partes para comparecimento à audiência designada para o dia 20 de outubro de 2016, às 11:30 horas, no Fórum...")

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000694-06.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): LEANDRO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 14418)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LUZ ME
Advogado(s):

DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem a agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000142-41.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE ALQUIMIM
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para juntar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a entrega de notificação extrajudicial ou protesto na comarca, sob pena de extinção da presente ação, por falta de requisito essencial a seu desenvolvimento válido (art.284, parágrafo único, do CPC)

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000943-88.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Réu: OSMAR DE SOUSA SALES
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000770-30.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DANIEL DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000970-71.2015.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO ALVES GARCIA, BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

15.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000377-76.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: R J FREIRE ROSAL ME
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Réu: HARBORD REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI-ME
Advogado(s): MARLENE DE MORAES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 77263)
DECISÃO: [...] "Pelo exposto, com fundamento o art. 100, IV, "d", e 111 ambos do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a exceção, declinando da competência em favor da Comarca de Carazinho/RS. Custas pela parte excepta...".

15.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001044-62.2014.8.18.0042
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Autor: W F DIAS
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: [...] "Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa que deve corresponder ao valor da causa, que deve corresponder ao valor total do contrato do qual se pede revisão (art. 259, V, CPC). No mesmo prazo, deverá a autora comprovar o recolhimento das custas processuais, conforme o valor da causa corrigido, sob pena de extinção do processo...".

15.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000383-15.2016.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ADAILTON NUNES VIEIRA
Advogado(s): MOYSES ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/N
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
DESPACHO: Indefiro a gratuidade da justiça, pelo que determino a intimação da parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra.

15.112. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001012-08.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CRISTINA VASCONCELOS SOUSA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido formulado na inicia
e condeno o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) á senhora ANA CRISTINA VASCONCELOS SOUSA os salários atrasados dos meses de novembro e dezembro de 2012 pelo exercício do cargo de MERENDEIRA, acrescidos de juros legais e correção monetária contados desde a época em que deveriam ter sido pagos, atualizando-os mês a mês .
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em
honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora
satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.113. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001005-16.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
SENTENÇA:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido formulado na inicial
e condeno o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar ao senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA os salários atrasados dos meses de novembro e dezembro de 2012 , além de 20% do 13.° salário do ano de 2012, pelo exercício do cargo de PROFESSOR, acrescidos de juros legais e correção monetária contados desde a época em que deveriam ter sido pagos, atualizando-os mês a mês .
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em
honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora
satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.114. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001262-07.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Com base no princípio da fungibilidade, recebo o presente Recurso de Apelação como Recurso Inominado.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.
Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

15.115. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001906-13.2016.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: ELIMAR MOURÃO DE ARAUJO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de seu advogado, realize o pagamento prévio das custas relativas aos presentes Embargos à Execução, sob pena de cancelamento da distribuição.

15.116. AVISO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000171-47.2013.8.18.0026
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA FILHO

Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Requerido: CANDIDA MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
INTIMO o advogado da sentença a seguir transcrita:" PELO EXPOSTO , com fundamento no art. 295, inc. VI, do CPC c/c o art. 330, inc. IV, do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC c/c o art. 485, inc. I, do NCPC. Ante o pedido expresso formulado na petição inicial, defiro ao autor, nos termos e sob as penas da lei, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. P. R. I. Cumpridas as formalidades de lei, e pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado

15.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000683-68.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM BATISTA AZEVEDO
Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Cuida-se de ação declaratória de nulidade de relação jurídica c/c repetição de indébito com pedido de indenização por danos morais, alegando, em síntese, que vem sofrendo descontos mensais em seu benefício sem a sua anuência. O autor requereu a aplicação do procedimento dos juizados especiais cíveis. Todavia, diante dessa matéria, onde a prova é complexa, este Juízo tem aplicado o procedimento ordinário e não a Lei nº 9.099/95. Seguindo entendimento linear deste Juízo com relação às ações de empréstimo consignado, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, adaptando o feito ao rito ordinário, juntando os extratos da conta bancária da parte autora referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos, documentos indispensáveis à propositura da ação, no entendimento deste Juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com a consequente extinção do feito, nos moldes do artigo 321, parágrafo único c/c artigo 485, I, ambos do CPC/2015. Altere-se a classe processual para procedimento ordinário. Intimem-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 20 de outubro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000684-53.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISPINIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Cuida-se de ação declaratória de nulidade de relação jurídica c/c repetição de indébito com pedido de indenização por danos morais, alegando, em síntese, que vem sofrendo descontos mensais em seu benefício sem a sua anuência. O autor requereu a aplicação do procedimento dos juizados especiais cíveis. Todavia, diante dessa matéria, onde a prova é complexa, este Juízo tem aplicado o procedimento ordinário e não a Lei nº 9.099/95. Seguindo entendimento linear deste Juízo com relação às ações de empréstimo consignado, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, adaptando o feito ao rito ordinário, juntando os extratos da conta bancária da parte autora referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos, documentos indispensáveis à propositura da ação, no entendimento deste Juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com a consequente extinção do feito, nos moldes do artigo 321, parágrafo único c/c artigo 485, I, ambos do CPC/2015. Altere-se a classe processual para procedimento ordinário. Intimem-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 20 de outubro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000127-86.2004.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FABIO DA SILVA ROCHA
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687), MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 5746)
Réu: RONDINELE MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
DESPACHO: Assim, mantenho a decisão de recebimento da denúncia. Defiro, a cota ministerial de fls. 05, quanto ao ponto c, devendo a Secretaria deste Juízo providenciar, caso ainda não extraída, certidão atualizada de antecedentes criminais dos acusados no Estado do Piauí. Considerando que os acusados não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-los sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2016, às 09h:00, na sala de audiência deste Fórum. Intime-se as testemunhas e os réus de forma pessoal. Intime-se os advogados constituídos via DJ/PI. Intime-se a Defensoria Pública. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 27 de setembro de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000067-05.2009.8.18.0088
Classe: Inventário
Inventariante: WALDIMI DA COSTA MEDEIROS
Advogado(s): ANTONIO FARANCISCO DOS SANTOS OAB Nº 6460
Inventariado: ESPOLIO DE ROSA MARQUES BARROSO MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante o exposto, a parte autora, apesar de devidamente intimada, até a presente data não promoveu os atos e diligências que lhe competiam.
Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e seu §1º, ambos do Código de Processo Civil.
Pagamento de custas pela parte autora.
Após Trânsito em Julgado, arquive-se com baixa na distribuição ,
P.R.I.
Cumpra-se
CAPITÃO DE CAMPOS, 29 de janeiro de 2015

15.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001861-17.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001834-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NEPONUCENO DE ARAÚJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001713-06.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001837-86.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001835-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001805-81.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEDRO DE ARCANJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001671-54.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que

cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001670-69.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001832-64.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDEDITH FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000001-16.1995.8.18.0088
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2492)
SENTENÇA: "Com base na argumentação acimaexposta, a pretensão punitiva estatal com base na pena em abstrato dos crimes previstos nos arts. 121, §2°, IV e V, 213 c/c 14, II, do CP, prescreveu em 29/05/2015, nos termos do art. 109, I do CP. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ LOPES DE CARVALHO, já devidamente qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Determino a desinternação do acusado imediatamente. Notifique-se o responsável pelo cumprimento da decisão para executá-la por quaisquer maneiras admitidas no direito. Esta decisão servirá como mandado. Sem custas. Após o trânsito em julgado arquive-se, dando baixa na distribuição. Expedientes necessários. P.R.I.Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO.

15.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000507-59.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: GABRIELLY SILVA SOUSA BRASIL - ME, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Vistos e etc.Designo audiência de Instrução e Julgamento, **para a data de 19 de Abril de 2017 às 11h30min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com

antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

15.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000298-95.2010.8.18.0088
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ ALVES EVANGELISTA FILHO
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: ANTONIO ALVES EVANGELISTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Vistos e etc.
Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 03 de Maio de 2017 às 09h00min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.
Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.
Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000124-86.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCSICO RICARDO DA SILVA
Advogado(s): GERARDO AUGUSTO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 4547), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Vistos e etc.
Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 03 de Maio de 2017 às 09h30min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.
Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.
Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000295-04.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA LOPES OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos e etc.**Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 19 de Abril de 2017 às 11h00min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de

recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

15.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000097-98.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos e etc.**Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 19 de Abril de 2017 às 12h00min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

15.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000602-89.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEIDIANE DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s): JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122539)
Vistos e etc.
Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 03 de Maio de 2017 às 10h00min.
Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.
Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.
Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000884-59.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSE MARY MACEDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: 0 ESPÓLIO DE ANTONIO REINALDO NETO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Certifique-se nos autos acerca do despacho proferido no autos de nº 0000182-16.2015.8.18.0088, ao qual deve ser reunido por conexão.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000507-25.2014.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: O. DE C.A. E R. DE C. C. DE A., MENORES REPRES. POR SEUS GENITORES FRANCISCO V. DE ANDRADE E LUCIENE FROTA DE C. ANDRADE
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 03 de Maio de 2017 às 10h30min.

Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.
Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.
Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.
Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000182-16.2015.8.18.0088
Classe: Inventário
Inventariante: ROSE MARY MACEDO DA SILVA
Advogado(s): EURIPEDES GONÇALVES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11417), RAYANNE CRISTINA REINALDO RATTS(OAB/PIAUÍ Nº 11165)
Inventariado: O ESPÓLIO DE ANTONIO REINALDO NETO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Em decorrência da informação prestada pela BV Financeira S.A., às fls. 132-133, de que o bem objeto do contrato de nº 12132000007301, datado de 24/06//2009, fora devidamente quitado em vida pelo de cujus, a sua exclusão da lide por falta de interesse é medida que se impõe.
Compulsando os autos, verifico que em decorrência da concordância da parte autora (fl. 128) e em cumprimento ao despacho de fl. 130, o bem referente ao contrato de Alienação Fiduciária de nº 25598923 datado de 11/01/2012, firmado entre o de cujus e o Banco Volkswagen S/A (FOX 1.0, 2011/2012, Placa NIQ-0601, cor Prata), encontra-se atualmente apreendido nesse juízo, conforme certidão de fl. 180-verso.
Desta feita, afim de evitar a deterioração pelo decurso do tempo do referido bem, intime-se o Banco Volkswagen S/A para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a retirada do mesmo, mediante termo junto à secretaria, sob pena de sua devolução à inventariante.
Saliente-se que cabe à alienante a comunicação sobre todos os atos de alienação do bem retromencionado ao espólio, através da inventariante nomeada nos autos.
Ato contínuo, dê-se seguimento ao processo de inventário.
Chamo o feito à ordem.
Com a finalidade de evitar o risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, nos termos do art. 55, §3º do CPC, determino a reunião dos presentes autos aos de nº 0000884-59.2015.8.18.0088 que visa o reconhecimento de União Estável post mortem entre a inventariante e o de cujus destes autos.
Prestadas as primeiras declarações pela inventariante às fls. 90-95 e juntada dos documentos de fls. 97-107, nos termos do art. 626 do CPC, cite-se o cônjuge, os herdeiros (indicados às fls. 47/48 dos autos de nº0000884-59.2015.8.18.0088), os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se o finado deixou testamento.
Após serem concluídas as citações, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações prestadas nos autos.
Após, remetam-se os autos conclusos para o gabinete.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000238-20.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CUSTÓDIA MARIA DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.**Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 17 de Maio de 2017 às 09h00min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC. Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

15.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000491-71.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

Vistos, etc. **Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 17 de Maio de 2017 às 09h30min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

15.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000318-52.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DO REGO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO FICSA S/A, BANCO SCHAHIN
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
Vistos e etc.
Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 19/01/2017 às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.143. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001514-81.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES [OAB/PI n° 84.206]
Requerido: DEMONTIE LEONARDO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, devidamente qualificado, ajuizou ação de busca e apreensão com pedido liminar inaudita altera pars contra **DEMONTIE LEONARDO DA SILVA**, igualmente qualificado.
Na inicial, alega, em suma, ter firmado contrato de alienação fiduciária N° 201501564974, com o requerido referente ao veículo de marca HONDA, modelo NXR 160 BROS ESD, chassi 9C2KD0800FR55614, COR PRETA, conforme cópia juntada aos autos [fls. 11-13].
Por tudo mais que dos autos consta, com base na legislação pertinente ao caso, defiro a liminar requerida, e nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº. 911/69, determino a busca e apreensão e depósito do bem acima descrito, devendo ser nomeado como depositário o representante legal do autor ou a pessoa por ele indicada.
Expeça-se mandado, que deve acompanhar a citação abaixo determinada. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as prerrogativas do art. 212, § 2º do Novo CPC.
Após a efetivação da liminar, e no prazo de 05 (cinco) dias, poderá a devedora pagar a integralidade da dívida pendente, segundo o valor apresentado na inicial, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído sem ônus. Após a apreensão do bem, cite-se a promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3º, § 3º, Dec. 911/69), contestar a presente ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (art. 344 do Novo CPC), caso ocorra a revelia.

15.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000247-45.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JACOB DA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: OO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.**Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 17 de Maio de 2017 às 10h00min.**Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC. Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria

Pública.

15.145. AVISO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000108-98.2011.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL MACHADO DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
De Ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Intima o Advogado da Parte Ré, para comparecer à audiência redesignada para o dia 30/11/2016, às 12h00min.,

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000051-59.2004.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ADAIL ALVES FERREIRA, RENATO FONTINELE DE ARAUJO
Advogado(s): DIEGO LIMA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 4962)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. DIEGO LIMA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 4962), da sentença prolatada às fls. 65/67 em que se destaca: "Isto posto, Julgo procedente a denúncia ofertada em desfavor dos acusados Adail Alves Ferreira e Renato Fontinelle de Araújo, já qualificados nos autos e condeno-os à pena prevista no art. 157, § 2o, incisos I e II do Código Penal, conforme analise das circunstâncias judiciais abaixo. Impõe-se analisar as circunstâncias judiciais contidas no art. 59, do Código Penal em relação aos acusados: culpabilidades comprovadas, sendo as condutas reprováveis, não há registro de antecedentes nos autos dos acusados. A conduta social dos acusados deixa muito a desejar. Personalidades péssimas, eis que houve ameaça à vítima com arma de fogo para a prática do delito. A violência empregada e os motivos egoísticos não favorecem os réus. Como é de interativa jurisprudência que sendo os réus primários a pena deve tender para o mínimo legal. Assim, fixo-lhes a pena base no mínimo legal, em 4 (quatro) anos de reclusão. Conforme o disposto no § 2o, incisos I e II, do artigo 157, do Código Penal, e aumento a pena em 1/3 (um terço) perfazendo um total de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Considerando operar em favor dos acusados, as atenuantes do art. 65,1 e II, do CP, reduzo a pena imposta em 1/6 (um sexto), duas vezes, tomando definitiva em 3 (três) anos, 07 (sete) meses de reclusão a ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto na cadeia pública desta cidade e uma multa correspondente a 5 (cinco) dias no valor unitário de 1/30 (um trinta avós) do salário mínimo vigente no pais, para cada um, levando-se em consideração a situação econômica dos condenados, cuja multa deverá ser atualizada por ocasião da execução e deverá ser paga em 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, art. 50 do Código Penal. Tendo em vista não constar nos autos registro de maus antecedentes dos acusados, portanto, são primários e embora os acusados tenham usado de arma de fogo para intimidação da vítima, não foi cometido violência ou grave ameaça, não feriu a vítima, além do dinheiro roubado ter sido devolvido parte, não havendo grande prejuízo a vitima e, ainda, que a finalidade da pena não é meramente retributiva, mas sobretudo educativa no sentido de possibilitar ao seu destinatário uma real fruição para a vida e em vista ao art. 43 e seguintes do Código Penal, aplicado subsidiariamente à espécie, substituo a pena acima aplicada de restritiva de liberdade pela restritiva de direitos consistente na prestação de serviços a comunidade ou a entidades públicas (art. 46 § 3o do CP.), a razão de 6 (seis) horas semanais, de forma a não prejudicar a jornada normal de trabalho dos apenados e pelo mesmo prazo da condenação, ou seja, 3 (três) anos e 7 (sete) meses, (art. 43, IV c/c o art. 55, todos do CP., com redação da Lei 9.714/98). A pena restritiva de direitos deve ser cumprida junto a Prefeitura Municipal desta cidade, devendo aquele órgão informar mensalmente a este Juízo a assiduidade, zelo e dedicação dos condenados na prestação do serviço que lhe foi determinado. Encaminhem-se os réus através de ofício, esclarecendo, também, sobre a jornada de trabalho acima referida. Os réus devem ser advertidos de que o descumprimento injustificado de qualquer das restrições impostas, implicará na conversão da pena de direitos em pena privativa de liberdade na forma acima fixada (art. 44 § 4o, do CP./Lei 9.714/98).

15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001005-90.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRISDALVA MARIA DA CRUZ
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifesta acerca das petições de fls. 53/54 e 102/106 dos autos, bem como para requerer o que entender de direito.

15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000054-14.2004.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: JOSE RIBAMAR VIEIRA, ANTONIO SARAIVA VIEIRA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523), da sentença prolatada às fls. 58/59 em que se destaca: "Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a c enuncia, para condenar os réus como incurso nas penas do art. 14 da Lei n° 10.826/03. Atendendo as culpabilidades dos acusados que não agiram com dolo intenso e não evidenciaram habitualidade para o crime, aos seus antecedentes, que são bons, são primários, as suas personalidades, aos motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, estabeleço como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime, a pena base no mínimo legal de 02 (dois) anos de reclusão e uma multa de 15 (quinze) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trinta avós), do salário mínimo atual, levando-se em consideração às situações econômicas dos condenados, cuja multa deverá ser atualizada por ocasião da execução e deverá ser paga em dez (10) dias após o trânsito em julgado desta sentença, art. 50, do Código Penal. Embora os acusados façam jus às atenuantes do art. 65, incisos II e III, letra "d", do Código Penal, por imposição da Súmula 231, do STJ, deixo de considerar as mesmas. Assim, torno definitiva e concreta a pena em 2 (dois) anos de reclusão, que deverá ser cumprida em regime aberto junto na Delegacia de Polícia desta cidade. Os acusados preenchem os requisitos do art. 44, incisos I a III, do Código Penal e tendo em vista que a

finalidade da pena não é meramente restritiva, mas, sobretudo, educativa, no sentido de possibilitar ao seu destinatário uma real fruição para a vida, e em vista do art. 43 e seguintes do Código Penal, aplicado subsidiariamente à espécie, substituo a pena acima aplicada de restritiva de liberdade pela restritiva de direitos consistente na prestação de serviços a comunidade ou a entidades públicas (art. 46 § 3o do CP), a razão de 6 (seis) horas semanais, de forma a não prejudicar a jornada normal de trabalho dos apenados e pelo mesmo prazo da condenação, ou seja, 2 (dois) anos art. 43, IV c/c art. 55, todos do CP, com redação da Lei 9.714/98. Ou ao pagamento de uma cesta básica mensal no valor de R$.50,00 (cinquenta reais) cada um, durante 24 (vinte e quatro) meses. Se não for aceito o pagamento da cesta básica, a pena restritiva de direitos deve ser cumprida junto a Prefeitura desta cidade, devendo aquele órgão informar mensalmente a este Juízo as assiduidades, zelo e dedicação dos condenados na prestação do serviço que lhe foi determinado. Neste caso, encaminhem-se os réus através de ofício, esclarecendo, bem, sobre a jornada de trabalho acima referida. Os réus devem ser advertidos de que o descumprimento injustificado de qualquer das restrições impostas, implicará na conversão da pena restritiva de direitos em pena restritiva de liberdade na forma acima fixada (art. 44 § 4o, do CP/Lei 9.714/98).

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000678-74.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS CUNHA, ADAILTON SOUZA ALVES, ABRAÃO SOUZA VERAS
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
DESPACHO: Intimar o Adv. Dr. ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS?OAB/PI nº 9265, para cientificá-lo que foi designado o dia 24 de outubro de 2016, às 10h:00min, para oitiva das testemunhas, arroladas pela defesa dos réus Adailton e Abraão, às fls. 284, no Fórum de Justiça local.

15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000372-31.2016.8.18.0027
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: UELITON FÉLIX DE LIMA
Advogado(s):
Retificado: CLEMÁRIA FÉLIX DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(...) Do exposto, julgo procedente o pedido apresentado para, na forma do art. 78 da Lei 6015/73, determinar a lavratura do registro de óbito de Clemária Félix de Lima, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2013, na localidade Santa Marta, nesta cidade de Corrente - PI.".Corrente, 29 de setembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 20 de outubro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

15.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000620-31.2015.8.18.0027
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AZOR NOGUEIRA ROCHA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661)
Requerido: LUCIA RODRIGUES NASCIMENTO, CARLOS HENRIQUE
Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)
DESPACHO: Intimar os advogados, acompanhados das partes, para **audiência de Conciliação** designada para o dia **09 de novembro de 2016, às 12 horas, neste Juízo.** E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secrtária, que subscrevi e digitei.

15.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000363-50.2009.8.18.0048
Classe: Reclamação
Autor: MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s): LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)
DESPACHO: Designo o dia 10/11/2016, ás 09:00hs, neste fórum, para a realização da audiência de Conciliação.

15.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000335-09.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): ROSIMAR RODRIGUES DE LIMA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 7651)
Réu: ANTONIA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Dê-se vistas dos autos à parte autora para proceder com suas alegações finais.

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000329-28.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
SENTENÇA: DO DISPOSITIVO Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao

que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 487, I, do novo CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, a parte autora, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita ? fls. 1 8. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000621-13.2016.8.18.0049
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: BENONI GOMES MONTEIRO FILHO, LUCILENA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 7604)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesses termos e em consonância com o aludido parecer Ministerial, o qual o acolho e o adoto como parte integrante da presente decisão, determino que seja procedida a devida retificação no mencionado assento de registro de imóvel (fls. 22), para consignar as informações referentes aos confrontantes e seus verdadeiros limites topográficos, na forma requerida na exordial e em conformidade com os levantamentos procedidos (memorial descritivo e croqui colacionados às fls. 14/15) nos termos do art. 212 e 213 da LRP. Expeça-se Mandado ao Cartório competente do feito desta Comarca para os devidos fins. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após o cumprimento das formalidades legais. ELESBÃO VELOSO, 20 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000460-03.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 773790772), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria do Autor, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 29. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000461-85.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 243700701), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 21vº. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000356-11.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
SENTENÇA: DO DISPOSITIVO Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 487, I, do novo CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, a parte autora, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita ? fls. 1 8. Publique-se. Registre-se. Intimem-

se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito

15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000358-78.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: DO DISPOSITIVO Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 487, I, do novo CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, a parte autora, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita ? fls. 1 9. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000313-79.2013.8.18.0049
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: RAIMUNDO JOSÉ BARRETO
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Arrolado: HERMOSILA TERESA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Auto de Adjudicação encartado às fls. 60/61, dos autos de inventário do único bem imóvel deixado por HERMOSILA TERESA DA SILVA, falecida em data de 12/01/2001, adjudicando-o em favor de RAIMUNDO JOSÉ BARRETO, na condição de herdeiro cessionário único. Custas legais. Após o pagamento das custas, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação em seu favor, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. P. R. I. C. e arquive-se, após cumpridas as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 19 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000716-43.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000455-78.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pelo Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 68408856), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo Autor, no montante que arbitro em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), corrigido a 5 partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria do Autor, acrescido de correção monetária e juros legais. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 19 de outubro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000381-58.2015.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: CICERO DA SILVA MOURA, MARIA DULCIMAR GONCALVES MOURA
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)

Inventariado: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Auto de Adjudicação encartado às fls. 57/59, dos autos de inventário do único bem imóvel deixado por JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA, falecido em data de 29/02/1960, adjudicando-o em favor de CÍCERO DA SILVA MOURA, na condição de herdeiro cessionário único. Custas legais. Após o pagamento das custas, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação em seu favor, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. P. R. I. C. e arquive-se, após cumpridas as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 19 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000380-73.2015.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: CICERO DA SILVA MOURA, MARIA DULCIMAR GONCALVES MOURA
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Inventariado: MANOEL ANDRADE DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Auto de Adjudicação encartado às fls. 53/54, dos autos de inventário do único bem imóvel deixado por MANOEL ANDRADE DE MOURA, falecido em data de 10/07/1991, adjudicando-o em favor de CÍCERO DA SILVA MOURA, na condição de herdeiro cessionário único. Custas legais. Após o pagamento das custas, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação em seu favor, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. P. R. I. C. e arquive-se, após cumpridas as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 19 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000395-08.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MADALENA PEREIRA MIRANDA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes, nos termos acordados às fls. 117/118 destes autos que fica fazendo parte integrante da presente decisão, para os fins do art. 200 e seu parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, em virtude da transação entre as mesmas, nos autos do processo acima aludido, para que tenha e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, Julgo em consequência, extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, letra b, do CPC/2015, determinando que se expeça o competente ALVARÁ em nome da autora (conforme comprovação acostada às fls. 116 - a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernetes à sucumbência) e, por conseguinte, procedidas as devidas baixas legais. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 18 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000362-52.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIA MARIA CAVALCANTE
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 43, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, solicitada pelo Advogado da parte autora, solicitando a extinção e o arquivamento do processo, tendo em vista o falecimento da mesma. Assim, julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso IX, da mesma lei Processual Civil. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 18 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000383-28.2015.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: CICERO DA SILVA MOURA, MARIA DULCIMAR GONCALVES MOURA
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Inventariado: ÂNGELO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Auto de Adjudicação encartado às fls. 55/56, dos autos de inventário do único bem imóvel deixado por ANGELO JOSÉ DE MOURA, falecido em data de 20/06/1981, adjudicando-o em favor de CÍCERO DA SILVA MOURA, na condição de herdeiro cessionário único. Custas legais. Após o pagamento das custas, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação em seu favor, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. P. R. I. C. e arquive-se, após cumpridas as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 19 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000153-20.2014.8.18.0049
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J. L. B.

Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058), FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Requerido: M.N. DE C.B.
Advogado(s): JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 621608)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar a parte demandada, por seu advogado, a manifestar-se sobre os termos alegados na proposta de fls. 63/64, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 17 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000269-23.2014.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: F. DAS C. M.
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: M. DO R. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 1184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de Maria do Rosário Moraes, nomeando o Sr. Francisco das Chagas Moraes seu curador definitivo sob compromisso e dispensado de hipoteca legal. Dito procurador não procurador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar ma interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. (...) Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para asinação. Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida. (...) Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. (...)

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000767-51.2016.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Réu: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de Antônio da Silva Oliveira objetivando provimento jurisdicional que garanta a redução do débito exequendo. Anexou os cálculos de fls.04/06. Devidamente intimado, o embargado/parte autora expressamente declarou que concorda com os valores apresentados pelo INSS, requerendo a sua homologação. É o breve relatório. DECIDO. Nos presentes embargos, o INSS, alegando excesso de execução, requer a redução do débito exequendo. Quanto a quaestio posta sob apreciação deste Juízo, a mesma se apresenta de fácil deslinde, já que a parte embargada expressamente manifestou concordância com os valores apresentados, reconhecendo, desse modo, a procedência do pedido, motivo pelo qual torna-se imperativa a extinção do feito. Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, fixando o débito exequendo em R$ 47.246,64 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados^ em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-I^. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1000 (mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 32,1). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$ 43.014,16 (quarenta e três mil e quatorze reais e dezesseis centavos) em favor do autor Antônio da Silva Oliveira, CPF 698.516.383-15, e R$ 4.232,48 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor do patrono da parte autora Francisco Linhares de Araújo Júnior, OAB/PI N° 181-B Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina - PI, 20 de Setembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto Juiz de Direito.

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000038-35.2010.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), PAULO ROBERTO DE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10111)
Executado(a): FRANCISCO SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
DESPACHO: Verifico que a petição de fls. foi subscrita por advogado sem procuração nos autos, motivo pelo qual determino seja ele intimado a fazer juntada do instrumento de mandato no interstício de cinco dias, sob pena de extinção do feito em resolução do mérito.

15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000050-25.2005.8.18.0050
Classe: Cautelar Inominada
Arrestante: GERAGE CONSTRUÇAO LTDA
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
Arrestado: ANTONIO JOSÉ DE PAIVA COSTA
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Intime-se o advogado beneficiário dos honorários objeto do depósito de fls. 175/178 para, em 15 dias, informar se concorda com o montante depositado e, em caso afirmativo, expeça-se o competente alvará, arquivando-se em seguida os autos com a correlata baixa na distribuição. Cumpra-se. Esperantina, 20 de outubro de 2016. Ulysses Gonçalves da silva Neto Juiz de Direito.

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001010-29.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DELMA DE MORAIS
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões.

15.174. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002502-88.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZABETE DA SILVA DUARTE LIMA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 36 a seguir transcrito: "Vistos. Em que pesem os arrazoados alegados pela autora em sua peça de fls. 24/25, mantenho a decisão de fl. 23, nos termos nela expedidos. Int."

15.175. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002715-31.2015.8.18.0028
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: THELMA ALMEIDA DUARTE BARBOSA
Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527)
Suplicado: LACIÉRIO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2017 ÀS 09H30MIN, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA, SITUADA NESTE FÓRUM-LOCAL.

15.176. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002276-83.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ANGÊLO NETO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Designada audiência, intimem-se as partes e seus patronos, assim como o Ministério Público." AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2017 ÀS 11H00MIN, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA SITUADA NESTE FÓRUM-LOCAL.

15.177. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000081-55.2015.8.18.0095
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FÁBIO RODRIGUES E OLIVEIRA
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000081-55.2015.8.18.0095 Classe: RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA Requerente: FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogado: GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 49, ao tempo em que INTIMA o senhor Dr. GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR - Advogado - OAB/PI nº 11.010; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc..Trata-se de pleito de liberação de BENS foi apreendida pela autoridade policial. Sobre o pleito manifestou-se favoravelmente o MP (fls.47). Passo em seguida a apreciá-lo. O bem postulado pelo requerente não é mais necessário para a tramitação da investigação policial, pois os elementos investigativos já foram devidamente colhidos, não tendo sido requerida a produção de nenhuma perícia sobre ele. Assim, com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, defiro o pedido de restituição de 02 (dois) cartões do Banco Bradesco; 01 (um) cartão da Caixa Econômica Federal; 01 (um) cartão cidadão, certificando-se por termo a restituição nestes autos, SERVINDO TÃO DECISÃO COMO MANDADO. Intimem-se as partes desta decisão. Dê-se ciência ao MP. Após cumpridas as diligências supra, apense-se o presente incidente ao inquérito policial ou à ação penal a qual os fatos fazem referência. Francisco Santos, 10 de outubro de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho - Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 13 de outubro de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

15.178. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000017-21.2010.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LAILSON LOPES DA SILV**A**
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000017-21.2010.8.18.0095 Classe: AÇÃO PENAL - LESÃO GRAVE Réu: LAILSON LOPES DA SILVA Advogado: ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 80 ao tempo em que INTIMA o senhor Dr. ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA - Advogado - OAB/PI nº 3.118/99; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de seu membro em exercício nesta comarca, denunciou LAILSON LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado na exordial, pela prática de conduta que, segundo o parquet, corresponde a tipo penal. Em sede de audiência, propôs o órgão ministerial a suspensão condicional do processo, o que

foi aceito pelas partes rés e homologado por este Juízo (fls. 52/53). O paqrquet pugnou pela extinção da punibilidade ante o cumprimento das obrigações impostas ao acusado fls. 71. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O réu compareceu mensalmente em juízo, para justificar suas atividades. Além disso, cumpriu os requisitos a ele impostos quando da concessão da suspensão do processo, consoante certificado nos autos. Ante o acima exposto, declaro por sentença extinta a punibilidade do acusado com relação ao Fato narrado na denúncia (art. 89, § 5º , Lei 9.099/95). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Francisco Santos, 13 de outubro de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho - Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 17 de outubro de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

15.179. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000518-04.2012.8.18.0095
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: MARIA EDIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 000518-04.2012.8.18.0095 Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO Réu: MARIA EDIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS Advogado: CARLAYD CORTEZ SILVA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 39/40 ao tempo em que INTIMA o senhor Dr. CARLAYD CORTEZ SILVA - Advogado - OAB/PI nº 3449; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cuja parte final é o seguinte: Isto posto, com supedâneo no artigo 109, inciso V c/c art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, julgo extinta a punibilidade em favor da ré MARIA EDIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS, eis que operou-se a prescrição da pretensão punitiva, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido do MP para que a quantia já recebida seja revertida em alimentos para pessoas carentes, devendo a diretora de secretaria, levantar o valor em forma de alvará, bem como juntar comprovante que doou os alimentos. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o cumprimento das formalidades legais e o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Francisco Santos, 13 de outubro de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho - Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 14 de outubro de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

15.180. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000253-31.2014.8.18.0095
Classe: Execução da Pena
Apenado: MARIANO NETO DE SOUSA
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 000253-31.2014.8.18.0095 Classe: EXECUÇÃO DA PENA Réu: MARIANO NETO DE SOUSA Advogada: PÂMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 40 ao tempo em que INTIMA a senhora Dra. PÂMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA - Advogada - OAB/PI nº 11.238; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cuja parte final é o seguinte: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARIANO NETO DE SOUSA. Sem custas. Decorrido o prazo recursal in albis, e certificado o trânsito em julgado, preencha-se o boletim individual e remeta-se à Secretaria de Segurança Pública para fins de estatísticas criminal. P.R.I. Francisco Santos, 13 de outubro de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 14 de outubro de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

15.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000444-77.2015.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): MARIA DEUSANIR DE LIMA MAIA ME
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a certidão de fls. 54-v e requerer o que entender de direito.

15.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000032-30.2007.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO VICENTE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95)
Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, nos termos do art. 107, I c/c art. 110, ambos do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade de JOÃO VICENTE DOS SANTOS por reconhecer a prescrição da pretensão retroativa, com fulcro no art. 107, I c/c art. 110, ambos do Código Penal.
Publique-se. Registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Estadual.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

15.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000143-04.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIANO ANDRADE DE SANTIAGO
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
[...] Ante o exposto, julgo procedente a denúncia ministerial, para CONDENAR o réu MARCIANO ANDRADE DE SANTIAGO pela prática dos

crimes previstos no art. 14 da Lei n° 10.826/2003 e no art. 29, caput c/c §4º, II e III da Lei 9.605/98, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000133-46.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDUARDO NERES DA CRUZ, ADONIRAN LAURINDO DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945), WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
DESPACHO: Designo o dia 16/11/2016, às 10:00 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Guadalupe,17 de outubro de 2016

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000041-05.2015.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: VINICIUS DA SILVA ALENCAR, JAILSON DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
DESPACHO: Designo o dia 16/11/2016, às 12:30 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Guadalupe,17 de outubro de 2016

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000562-13.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO SOARES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000888-95.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de citação com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000887-13.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRACI DA CRUZ
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de citação com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000405-65.2015.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCA DA PAZ DE SOUSA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA o advogado, Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº 9016, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente uma vez que houve cumprimento espontâneo da sentença, em nome de Francisca da Paz de Sousa, CPF Nº 012.356.883-80. Sem custa e sem honorários. Após, arquive-se sem prejuízo de desarquivar para executar o valor, inclusive dado-se baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 03 de outubro de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000196-96.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA ARAUJO DAMACENA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048 e o Dr. GILVAN MELO SOUSA - OAB/CE Nº 16.383, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum lcoal, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000892-35.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO NOGUEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000900-12.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DA PAZ DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. As testemunhas deverão comparecerem a audiência independete de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000262-86.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de Mérito, na forma do artigo 267, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos.
P.R.I.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000077-43.2014.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ERISVALDO ALVES VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERISVALDO ALVES VIEIRA,** brasileiro,solteiro, RG/ 2.650.203-SSP-PI, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000412-14.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA OLVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)

Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), a designo audiência de conciliação para o dia 23 / 11 / 2016 às 11:30 horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).LUIS CORREIA, 4 de outubro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000573-92.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE ARAÚJO VERAS
Advogado(s): FAMINIANO ARAUJO DE MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CLARO TV)
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
DESPACHO: INTIMO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/11/2016 às 12:30h no Fórum local. Fica o autor intimado para a referida audiência na pessoa de seu advogado e por meio de publicação na imprensa Oficial - DJe (Art. 334,§ 3º).

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000970-20.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS LOPES LIMA
Advogado(s): ANDRE AQUINO DE OLIVEIRA DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 13785)
DESPACHO: INTIMO do Despacho da designação da audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe para o dia 29/11/2016 às 09:00h na sede deste Juízo.

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000077-15.2004.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: EZEQUIAS CONCEIÇÃO DE FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sendo assim, declaro extinta a punibilidade do senhor EZEQUIAS CONCEIÇÃO DE FREITAS, com base no artigo 109, do Código Penal. Junto decisão do STF a respeito do tema.STF HABEAS CORPUS HC 69146 PR (STF)Ementa: Habeas corpus. Fundamentos do pedido: extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, com base na pena concretizada e nulidade da decisão por falta de fundamentação da pena-base considerada. 2. Condenação dos pacientes, no julgamento da apelação, com acórdão unânime, a 5 anos de reclusão, como incursos no art. 136 , § 2º , do Código Penal . 3. Prescrição: máximo da pena superior a quatro anos e não excede a oito: 12 anos. Art. 109 , III , do Código Penal . Denúncia recebida em 27.1.1976. Término do prazo prescricional em 27.1.1988. Condenação dos pacientes, antes do decurso do prazo prescricional de 12 anos, desde o recebimento da denúncia. 4. Interrupção da prescrição. A prescrição se interrompe pela primeira decisão condenatória e só se interrompe uma vez. 5. Embargos de declaração. Recurso que não é de natureza infringente do julgado e não se reveste de eficácia absolutória. Mera retificação de erro, quanto à dosagem da pena. 6. Maus tratos resultantes em morte. Pena de reclusão, de 4 a 12 anos. Pena-base estabelecida em 5 anos, pouco acima do mínimo. Circunstâncias judiciais relevantes. Art. 59 , do Código Penal . Acórdão devidamente fundamentado. 7. Pretendido reexame de provas que se faz inviável na via especial. 8. Habeas corpus indeferido e cassada a liminar. Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, arquive-se.LUIS CORREIA, 28 de agosto de 2014

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000181-70.2005.8.18.0059
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARROS, PASCOAL CARLOS DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARROS, PASCOAL CARLOS DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o

curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 19 de outubro de 2016 (19/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000181-70.2005.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARROS, PASCOAL CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
DESPACHO:
Quanto ao réu PASCOAL CARLOS DOS SANTOS, intime-se seu advogado Dr. Everaldo Sampaio Ferreira para apresentar a defesa do mesmo, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de multa e comunicação ao órgão de classe para que tome as providências cabíveis.

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000008-56.1999.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SOCIMOL INDÚSRIA DE COLCHÕES E MOVÉIS LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/MARANHÃO Nº 7059-A)
Executado(a): AMARRAÇÃO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
DESPACHO: INTIMO o exequente para, no prazo de 10 dias, atualizar os cálculos.

15.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000087-93.2003.8.18.0059
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO PEREIRA GALENO
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
DESPACHO: Abra-se vistas ao procurador do requerido no prazo de lei.

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000075-45.2004.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431), JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645)
Requerido: TRICIA MARIA GALENO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO do deferimento de vistas fora da secretaria, no prazo legal.

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000068-24.2002.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): WILSON DE SOUSA CABRAL FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO exequente do deferimento de vistas fora da secretaria - 10 dias, e manifestação no prazo de 60 dias.

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000600-38.2015.8.18.0060
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: NEDI DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial, determinando que o Cartório competente retifique o assento de nascimento de NEDI DOS SANTOS ARAÚJO, de modo que sua data de nascimento passe a constar como 21 de julho de 1961 permanecendo inalterados os demais dados. **Serve a presente sentença de MANDADO DE AVERBAÇÃO, devendo o oficial de registro civil a quem for apresentada proceder às mudanças no seu dispositivo, observada a gratuidade de Justiça concedida.** Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, uma vez que deferido os benefícios da Justiça Gratuita.

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000031-48.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO DA SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): CYNARA PADUA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3752)
INTIMAR A PARTE AUTORA DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000813-78.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENAIDE BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Trata-se de demanda envolvendo as partes epigrafas. A parte autora, em sua petição inicial, aduz ilicitude de contratação de mútuo efetuada sem procuração pública em razão do autor ser analfabeto ou analfabeto funcional. A parte autora requereu a desistência da demanda, após a parte requerida apresentar sua contestação. É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 20 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000529-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RAMOS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Trata-se de demanda envolvendo as partes epigrafas. A parte autora, em sua petição inicial, aduz ilicitude de contratação de mútuo efetuada sem procuração pública em razão do autor ser analfabeto ou analfabeto funcional. A parte autora requereu a desistência da demanda, após a parte requerida apresentar sua contestação. É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 21 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000510-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Trata-se de demanda envolvendo as partes epigrafas. A parte autora, em sua petição inicial, aduz ilicitude de contratação de mútuo efetuada sem procuração pública em razão do autor ser analfabeto ou analfabeto funcional. A parte autora requereu a desistência da demanda, após a parte requerida apresentar sua contestação. É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 20 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000530-55.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RAMOS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Trata-se de demanda envolvendo as partes epigrafas. A parte autora, em sua petição inicial, aduz ilicitude de contratação de mútuo efetuada sem procuração pública em razão do autor ser analfabeto ou analfabeto funcional. A parte autora requereu a desistência da

demanda, após a parte requerida apresentar sua contestação. É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 21 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000734-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE SANTOS SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000741-91.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000581-66.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000635-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000633-62.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000536-62.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000651-83.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000634-47.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente réplica a contestação no parazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da decisão do MM.Juiz que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000795-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000657-90.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000540-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de

Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000639-69.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000649-16.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000744-46.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000644-91.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000738-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000610-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000640-54.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que se segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 28 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000384-11.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE BERNARDO SILVA LIMA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s):
No que tange à distribuição do ônus da prova, entendo que não é caso de inversão, sendo aplicáveis as regras gerais do art. 373, I e II do Código de Processo Civil:Art. 373. O ônus da prova incumbe:I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.No caso dos autos, cabe ao autor comprovar os danos materiais e morais sofridos, assim como, o nexo causal entre os danos suportados e a ação da requerida, o que pode ser feito, através de qualquer meio de prova admitido em direito (prova testemunhal, documental, etc).Em contrapartida, cabe a ré demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, ou seja, que não foi o responsável pelos danos sofridos, demonstrar a inexistência de qualquer dano, e/ou estava agindo no exercício regular do direito.Determino que os autos sejam remetidos à Secretaria, para que inclua o presente processo na pauta de audiências.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000389-33.2016.8.18.0103
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FRANCISCO FERNANDO RIBEIRO AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1263)
Réu:
Advogado(s):
Determino que a parte autora, por meio de seu representante legal, no prazo de 15 dias, junte aos autos documento de identificação do autor e documento da motocicleta que se requer a restituição.MATIAS OLÍMPIO, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000388-48.2016.8.18.0103
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DOMINGOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu:
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emendar a inicial, a fim de juntar documento de identificação da parte autora e certidão de óbito do seu genitor.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000459-50.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PASTORA DE SOUSA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Á Secretaria para certificar se o presente processo possui as mesmas partes, mesmo objeto e mesmo pedido do processo n° 585-08/2013, que inclusive já foi devidamente julgado.MATIAS OLÍMPIO, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000426-60.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELTON CARDOSO DE LIMA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):

Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias, emendar a inicial, a fim de juntar comprovante de pagamento das contas apresentadas na petição inicial.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.234. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000428-30.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUSIANE SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
No que tange à distribuição do ônus da prova, entendo que não é caso de inversão, sendo aplicáveis as regras gerais do art. 373, I e II do Código de Processo Civil:Art. 373. O ônus da prova incumbe:I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.No caso dos autos, cabe ao autor comprovar os danos morais sofridos, assim como, o nexo causal entre os danos suportados e a ação da requerida, o que pode ser feito, através de qualquer meio de prova admitido em direito (prova testemunhal, documental, etc).Em contrapartida, cabe a ré demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, ou seja, que não foi o responsável pelos danos sofridos, demonstrar a inexistência de qualquer dano, e/ou estava agindo no exercício regular do direito.Determino que os autos sejam remetidos à Secretaria, para que inclua o presente processo na pauta de audiências.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.235. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000393-70.2016.8.18.0103
Classe: Interdição
Interditante: C.S.G.L
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Interditando: F.M.S.G.L
Advogado(s):
Designo o dia 23 de novembro de 2016, às 11:00 horas, para audiência de entrevista do interditando.Cite-se o interditando para comparecer à audiência.Intime-se o interditante.Ciência ao Ministério Público.MATIAS OLÍMPIO, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000273-27.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias, emendar a inicial, a fim de juntar aos autos extrato da conta bancária referente ao mês de abril.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 19 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000359-95.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUSA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias, emendar a inicial, a fim de juntar aos autos negativa do banco em fornecer os extratos referente ao período de janeiro e fevereiro de 2012, ou a informação de que o referido banco somente fornece extratos a partir do mês de novembro de 2012, indicando qual a agência responsável anterior a esse período.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 19 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000358-13.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUSA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
À Secretaria para certificar se o presente processo corresponde as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir do processo n° 586-90/2013, que inclusive já foi devidamente julgado.MATIAS OLÍMPIO, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000357-28.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUSA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):

À Secretaria para certificar se o presente processo corresponde as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir do processo n° 583-38.2013.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.240. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000356-43.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Diante da referida petição, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.Publique-se, Registre-se, Intime-se.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ DE ALMEIDA SOUSA.Juíza de Direito

15.241. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000350-36.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Diante da referida petição, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais.Publique-se, Registre-se, Intime-se.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ DE ALMEIDA SOUSA.Juíza de Direito

15.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000349-51.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
À Secretaria para certificar se o presente processo corresponde as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir do processo n° 590-30.2013.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.MARIANA CRUZ DE ALMEIDA SOUSA.Juíza de Direito

15.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000346-96.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARRUDA MÓVEIS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: FRANCISCA MARIA DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias, emendar a inicial, a fim de comprovar por documento a legalidade da representante da empresa Rosalene Paiva Matos.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000347-81.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARRUDA MÓVEIS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: MARCOS AURELIO ALVES DE FRANÇA
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias, emendar a inicial, a fim de comprovar por documento a legalidade da representante da empresa Rosalene Paiva Matos.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.245. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000365-05.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA LUCIA MOREIRA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
Desse modo, considerando as restrições creditícias comuns com a negativação do nome do autor, prejuízo que sofre o indivíduo no dia a dia, defiro o pedido de tutela de urgência para que a empresa ré se abstenha de inscrever o nome da Autora nos cadastros de proteção ao crédito, referente ao débito no valor de R$ 1.165,04.Ressalta-se que não vejo perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, não havendo impedimento de inclusão, desde que, provada durante a instrução processual, a regularidade de tal inscrição.Intime-se a empresa ré da decisão.Entendo que há a presença do requisito da hipossuficiência do consumidor/Autor (art. 6, VIII, CDC), de modo que DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, estabelecendo-se como regra de produção probatória, a fim de possibilitar o exercício pleno do contraditório pelo Réu.Determino que os autos sejam remetidos à Secretaria, para que inclua o presente processo na pauta de audiência.Matias Olímpio, 18

de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

15.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000310-54.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES
Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11937), JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Advogado(s):
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia 22/11/2016, às 12:30 hs, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.Cite-se o Réu com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação designada (art. 334, caput, CPC).Matias Olímpio, 18 de outubro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

15.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000222-60.2009.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIANA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por remessa dos autos, para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, remetam-se os autos ao egrégio TRF-1ª Região. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000278-25.2011.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/null Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por meio de remessa dos autos, para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 30 dias. Após o transcurso do prazo, remetam-se os autos, para o Egrégio TRF-1ª Região. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

15.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000208-76.2009.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por meio de remessa dos autos, para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos para o TRF-1ª Região, para julgamento do recurso. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

15.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000755-77.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILOMENA SOUSA ROCHA
Advogado(s): ESEQUIELRIBEIRODECARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por remessa dos autos, para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1ª Região. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000664-21.2012.8.18.0103
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LOJAS MATIENSE MÓVEIS E ELETROS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Executado(a): VIVIANE LIMA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação, no valor indicado à fl. 18. O referido processo deve tramitar como cumprimento de sentença, no processo principal. À Secretaria para as providências cabíveis. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000222-60.2009.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ELIANA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o INSS, por remessa dos autos, para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, remetam-se os autos ao egrégio TRF-1ª Região. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000260-33.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALDARA COSTA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1ª Região, para julgamento do recurso. MATIAS OLÍMPIO, 20 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000009-39.2016.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCA DE SENA SOUSA
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Requerido: RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto , com fulcro no art.109 da Lei 6.015/73 C/C art.487,I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, determinando que se registre o óbito de Raimundo Oliveira Gomes, nele fazendo-se constar como causa da morte e demais informações pertinentes as descrições contidas no documento de fl.11. Miguel Alves, 30 de Maio de 2016, Dr. Sergio Roberto Marinho Fortes de Rêgo Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves(PI).

15.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000256-85.2014.8.18.0062
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Representado: PAULO JOSE CONCEICAO GRANJA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11.547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 25/10/2016, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000481-42.2013.8.18.0062
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: HUELIO RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11.547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência, designada nos autos em epígrafe, para o dia 25/10/2016, às 08h20min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000109-25.2015.8.18.0062
Classe: Execução da Pena
Exequente: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ EDMAR DA MOTA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11.547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência admonitória, designada nos autos em epígrafe, para o dia 25/10/2016, às 09ho0min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000318-91.2015.8.18.0062
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Interdintante: MARIA AMALIA MACÊDO CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Interditando: ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000383-52.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 08h20min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000234-56.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACINTO CÍCERO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 12h20min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000380-97.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 08h10min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000452-89.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: EVANGELINA JOANA DA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR (OAB/PERNAMBUCO Nº 14096) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 11h20min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000384-37.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FINSOL SCMEPP S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Réu: FRANCIMARY FRANCISCA DE CARVALHO, MARIA DANIELA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado CARLOS EDUARDO M. ALBUQUERQUE (OAB/PE 18857) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000260-54.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 12h50min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000206-88.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CONSTANCIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de Conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 30/11/2016, às 12h30min. Padre Marcos - PI, 20 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000058-70.2015.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): HELVIDIO MARQUES DE CARVALHO NETO
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DESPACHO: Tendo em vista o advento da Medida Provisória nº 707, de 2015, a qual prorrogou o prazo de suspensão até 31 de dezembro de 2016, intime-se a parte exequente a fim de que informe se o presente processo encontra-se abrangido pela nova norma. Caso negativo, voltem-se os autos conclusos para a decisão. Expedientes necessários. Paes landim-PI, 2 de setembro de 2016.

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE PRONUNCIA (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000001-98.2005.8.18.0109
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: OSÓRIO MARQUES BASTOS, HIDELBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO, BALTAZAR RODRIGUES NOIGUEIRA, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): DR. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PI Nº 3.446) DR. BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PI Nº 5.150) DRA. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE ARAÚJO PASCOAL(OAB/AC Nº 3.767)
DECISÃO: Pelo exposto, PRONUNCIO os acusados **1)** HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO**; 2)** BALTAZAR RODRIGUES NOGUEIRA e **3)** RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, a fim de que os mesmos sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca, PELA ACUSAÇÃO DA PRÁRICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 121, § 2º, INCISOS I (mediante paga ou promessa de recompensa) e IV (a traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido, e ART. 148, § 2º (sequestro qualificado), na forma do art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, e na forma do art. 413 do CPP. Por outro lado, **IMPRONUNCIO** o réu JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, na forma do art. 414, também do Código de Processo Penal, ante a ausência de indícios suficientes de autoria e conforme fundamentação supra. Intimem-se pessoalmente todos os réus. Intimem-se, também o MP e os advogados constituídos na forma como determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Cumpra-se, Parnaguá, 1 de julho de 2015. Ass) Dr. Fabrício Paulo

Cysne de Novaes, Juiz de Direito.

15.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002482-25.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: LEOMAR VERAS ALMEIDA, ANTONIO RODRIGUES VERAS FILHO, MARIA DAS DORES RODRIGUES VERAS DO NASCIMENTO, FRANCISCA ROSETH DE SOUSA MOURA, MARIA LUCIA VERAS DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO DE SOUZA
Advogado(s): SAULO VIANA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8928)
Inventariado: TERESA CESARINA DA SILVA VERAS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 84: (...) Intime-se o inventariante sobre a providência, bem como para comprovar o recolhimento do imposto devido, cujo pagamento deverá ser providenciado, administrativamente, junto à Sefaz, tal como consta do boleto já apresentado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Por oportuno, advirta-se que poderá desde logo se manifestar sobre o plano de partilha amigável, com a anuência de todos os herdeiros.

15.269. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001132-36.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JHONATAN SILVA SEREJO, RICARDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os acusados, por seus advogados, para que apresentem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.270. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003553-28.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RICARDO DE ARAÚJO SILVESTRE
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.96, em razão do certificado às fls.107 do presente feito e considerando a 6a Semana Nacional da semana "Justiça pela Paz em Casa", redesigno a referida audiência para o dia 01 de Dezembro de 2016 ás 08:35 horas na sala de audiências da 1a Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

15.271. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001761-39.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: "(...) redesigno a referida audiência para o dia 01 de Dezembro de 2016 ás 10:30 horas, na sala de audiências da 1a Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;"

15.272. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001258-23.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618), ANA CRISTHINA GREGNANIN(OAB/SÃO PAULO Nº 188882)
Requerido: RITA DE CASSIA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 18 de outubro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

15.273. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000641-15.2003.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Inventariado: ROSALIA DOURADO MACHADO
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
Considerando a não indicação por parte da OAB, às fls. 44, intime-se a parte autora, por seu advogado, para indicar um advogado como inventariante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 485, III, do NCPC. Intime-se.

15.274. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003290-93.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RODRIGO ALVES PEREIRA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Requerido: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Tendo em vista a realização das audiencias concentradas da Infância e Juventude no periodo de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de justificação para o dia 02 de dezembro de 2016 às 9:00 horas, na sala das audiencias da 2ª Vara Cível.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.275. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000610-09.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Requerido: ANTONIO MARQUES
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258), GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9667), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 21/11/2016 às 10:40 horas, na sala de audiências desta Vara.

15.276. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001053-57.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CLAUDIONOR FONSECA, FRANCISCA FERNANDES FONSECA, MARIA DO AMPARO OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Requerido: ADELMIR LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
Tendo em vista a realização das audiencias concentradas da Infância e Juventude no periodo de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de Intrução e julgamento para o dia 02 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, na sala das audiencias da 2ª Vara Cível.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.277. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000426-19.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO, SOCORRO ..
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Tendo em vista a realização das audiencias concentradas da Infância e Juventude no periodo de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de conciliação para o dia 02 de dezembro de 2016 às 11:00 horas, na sala das audiencias da 2ª Vara Cível.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.278. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004236-07.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIOENAI PLATINI SOBRINHO BRAZ
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Requerido: DAVID CARVALHO CORREIA JACOB
Advogado(s):
Tendo em vista a realização das audiências concentradas da Infância e Juventude no período de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de Instrução e julgamento para o dia 02 de dezembro de 2016 às 11:30 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível.
Intimações necessárias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.279. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001582-42.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU - VEICULOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUCYANNE AGUIAR OLIVEIRA
Advogado(s): RENAM RODRIGUES PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13282)

DESPACHO: " Intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 41/45, no prazo de 10 (dez) dias."

15.280. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002223-30.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: O ESPOLIO DE BERNARDO CARVALHO ROCHA, MARIA DE LOURDES PIRES ROCHA, CARLOS EDUARDO PIRES ROCHA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu: SCHNEIDER ELETRIC, OMEGA ENERGIA, LINTRA - LINHAS DE TRANSMISSÃO LTDA
Advogado(s): LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI(OAB/PIAUÍ Nº 8665), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Tendo em vista a realização das audiências concentradas da Infância e Juventude no período de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de conciliação para o dia 08 de dezembro de 2016 às 12:00 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível.
Intimações necessárias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.281. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002182-29.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO LUIZ DA FROTA, MARIA DILMA TEODORA FROTA
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554)
Requerido: RÉU DESCONHECIDO/ NÃO IDENTIFICADO
Advogado(s):
Tendo em vista a realização das audiências concentradas da Infância e Juventude no período de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência de Justificação Prévia para o dia 02 de dezembro de 2016 às 12:30 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível.
Intimações necessárias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.282. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001764-62.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: ARMANDO PINTO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, INDEFIRO a inicial, com fundamento no artigo 295, VI, extinguindo o processo sem resolução de mérito, conforme dispostos no artigo 267, I, do CPC. Custas devidamente quitadas.

15.283. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004343-80.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ANTONIO CARLOS DE FREITAS SOUZA
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
Requerido: LUIZ VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estas considerações, nos moldes do art.295, III, da Lei Civil Adjetivo, INDEFIRO a petiçã inicial, e por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, c/c § 3º do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem custas.

15.284. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001101-79.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Requerido: MARIA DO LIVRAMENTO LIRA VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estas considerações, nos moldes do art.295, III, da Lei Civil Adjetivo, INDEFIRO a petiçã inicial, e por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, c/c § 3º do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem custas.

15.285. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004677-51.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE PINHO RABELO
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357)
Réu: MARCOS VINICIUS NEVES, JOSÉ MILTON LIMA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
DESPACHO
Tendo em vista a realização das audiências concentradas da Infância e Juventude no período de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência preliminar para o dia 13 de dezembro de 2016 às 12:00 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível.
Intimações necessárias.

PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.286. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001107-23.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: GEOVANI LIMA ARCANJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, ACOLHO o pedido inicial, com base no artigo 269, inciso I do CPC, para CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido as folhas 30.

15.287. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000863-31.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CAMILA VIANA DE SOUSA
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estas considerações, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas ou honorários.

15.288. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003174-58.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: ANTONIA MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 47, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 158, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas devidamente quitadas.

15.289. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001471-92.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: SERGIO LUIZ DE MELO PIRES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 244/246, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do artigo 269, inciso III do CPC. Custas devidamente quitadas.

15.290. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001887-89.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MANOEL ROCHA DE CARVALHO, RAIMUNDA TELES DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MESQUITA
Advogado(s):
Tendo em vista a realização das audiências concentradas da Infância e Juventude no período de 28 a 30 de novembro de 2016, redesigno a audiência justificação previa para o dia 15 de dezembro de 2016 às 11:00 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível.
Intimações necessárias.
PARNAÍBA, 20 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.291. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001216-37.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CELSA LIMA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido inicial, com base no artigo 269, inciso I do CPC, para CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem realcionado às fls. 02 dos autos e apreendido as folhas 32/33.

15.292. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000529-02.2010.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: R C S DA S
Advogado(s): OSMAR FERREIRA DO AMARAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6861)
Suplicado: A J DA S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 25/11/2016, ÁS 10:30 HORAS.

15.293. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000750-72.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M J T F
Advogado(s): ADRIANA GOMES NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 4664)
Réu: A C DE S B
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO. As custas juntadas às fls. 33/34 comprovam o pagamento das custas iniciais. Intime-se para o pagamento das custas finais do processo. PARNAÍBA, 10 de outubro de 2016. ZELVANIA MARCIA BATISTA BARBOSA- Juiza(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

15.294. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003888-81.2015.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MARIA DE JESUS CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a executada MARIA DE JESUS CARDOSO 82500762300 (CNPJ nº 15.677.758/0001-36), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo,acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 0003888-81.2015.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 357.280,93 (Trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais e três centavos). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.295. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000817-37.2016.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI, CVC CERA VEGETAL DO CEARA LTDA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a executada CVC CERA VEGETAL DO CEARÁ LTDA (CNPJ nº 00.324.587/000275), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 000817-37.2016.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 17.962,01 (Dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e um centavo). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.296. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000777-55.2016.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): SUPERMERCADOS 23 LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele
conhecimento tiverem, CITA a executada SUPERMERCADOS 23 LTDA (CNPJ nº 17.352.301/000187), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 000777-55.2016.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 19.492,64 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.297. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000772-33.2016.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): M A CARNEIRO, MARIA ALDENI CARNEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a(s) executada(s) M A CARNEIRO (CNPJ nº 63328355000124), e MARIA ALDENI CARNEIRO DA SILVA (CPF nº 112.364.423-34) em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 000772-33.2016.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 3.284,97 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.298. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003878-37.2015.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): R V SILVA PAPELARIA - MEE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a(s) executada(s) R V SILVA PAPELARIA MEE (CNPJ nº 7059503000181), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 0003887-37.2015.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.299. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003886-14.2015.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): DISTRIBUIDORA W.CASTELO BRANCO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a(s) executada(s) DISTRIBUIDORA W CASTELO BRANCO LTDA (CNPJ nº 11988865000130), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo Estado do Piauí de nº 0003886-14.2015.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 6.747,44 (Seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.300. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003063-74.2014.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): URCESINO DAS CHAGAS PINTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, CITA a(s) executada(s) URCESINO DAS CHAGAS PINTO (CNPJ nº 7695745000161), em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, nos PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL propostas pelo Estado do Piauí de nº 0003063-74.2014.8.18.0031 e 0001924-53.2015.8.18.0031, proveniente do não-pagamento de dívida tributária, constante em CDA no valor total de R$ 4.823,80 (Quatro mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Fica intimado o devedor, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Ciente que este juízo funciona no Edifício do Fórum Salmon Lustosa, Av. Presidente Vargas, n° 735, Centro, Parnaíba Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000583-92.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7.847-A)
Executado(a): DEOCLÉCIO DO NACSIMENTO BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro nos art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, **HOMOLOGO** a desistência e **EXTINGO O FEITO** sem resolução do mérito."

15.302. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PAULISTANA
PROCESSO Nº 0000164-38.2013.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HERMÓGENES DEUSDET DAMASCENO
certidão
CERTIFICO, em breve relatório, que deixei de cumprir o despacho retro, em virtude da ausência justificada da Juíza Titular desta Comarca de Paulistana-PI, para a realização da audiência designada, conforme REGISTRO Nº 0172832, publicada em 21/07/2016.
O referido é verdade e dou fé.
PAULISTANA, 18 de outubro de 2016
LUZIA MARIA DE MOURA
Secretário(a)

15.303. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PAULISTANA
PROCESSO Nº 0000749-27.2012.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: FIRMINO ANDRELINO DA SILVA FILHO
certidão
CERTIFICO, em breve relatório, que deixei de cumprir o despacho retro, em virtude da ausência justificada da Juíza Titular desta Comarca de Paulistana-PI, para a realização da audiência designada, conforme REGISTRO Nº 0172832, publicada em 21/07/2016.
O referido é verdade e dou fé.
PAULISTANA, 18 de outubro de 2016
LUZIA MARIA DE MOURA
Secretário(a)

15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000728-80.2014.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: LEANDRO DE CARVALHO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO DE CARVALHO SILVA,** nascido em 21/11/1993, RG: 3.490.623 SSP-PI, filho de Maria das Neves de Carvalho e de Leônidas Francisco da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não

constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, digitei, subscrevi e assino.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito

15.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000478-47.2014.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA
Réu: JEFESSON ALVES DE OLIVEIRA MATOS ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFFESON ALVES DE OLIVEIRA MATOS ARAÚJO,** filho de Francisco de Matos Araújo e Liduina Alves de Oliveira Matos Araújo, nascido em 22/03/1982, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2016 (18/10/2016). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito

15.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000318-85.2015.8.18.0064
Classe: Guarda
Requerente: ELIAS EMILIANO DE AQUINO, MARIA SONIA DE SOUSA AQUINO
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Requerido: MARICÉLIA DOS SANTOS COSTA, EDVAN DE SOUSA AQUINO
DESPACHO: " Intimem-se os autores para juntar a Certidão de Nascimento da criança, no prazo de 10 (dez) dias. "

15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000570-51.2016.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Réu: JAD RUBENS BARROS DE SOUSA
Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124)
DECISÃO: (...)Pelo exposto, em dissonância com o MP, concedo a liberdade provisória ao réu, mediante as seguintes condições: 01. Comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar atividades; 02. Apresentar endereço na comarca onde possam ser devidamente encontrados e não o modificar sem prévia autorização judicial; 03. Comprometer-se a comparecer a todos os atos do processo para os quais for devidamente intimada; 04. Proibição de ausentar-se da comarca, sem prévia autorização do juízo; 05. Obrigação de permanecer em casa das 18h às 06h; 06. Não consumir álcool ou entorpecentes nem frequentar lugares onde haja o consumo; 07. Não andar armado, qualquer que seja a espécie de arma. A desobediência a qualquer das medidas impostas pode ensejar, de ofício, a decretação da prisão preventiva do acusado em tela, independente dos demais requisitos [art. 312, § único, CPP]. A presente decisão serve como alvará. Expeça-se termo de compromisso. Oficie-se à autoridade policial para auxílio e fiscalização do cumprimento das medidas. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Remetam-se o material apreendido á Policia Federal, para realização de perícia, com retorno em até 20 dias. Após, designe-se AIJ. Expedientes. PEDRO II, 6 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000570-51.2016.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Réu: JAD RUBENS BARROS DE SOUSA
Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se o RÉU, por meio de seu procurador, para comparecer a secretaria judicial a fim de assinar TERMO DE COMPROMISSO. PEDRO II, 18 de outubro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000967-47.2015.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Requerido: JOÃO RIBEIRO ALVES
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Por tratar-se de Ação Penal relativa à competência do Tribunal do Juri e de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, incluo o feito na pauta da

reunião periódica do júri desta Vara Única da Comarca de Pedro II, designando seu julgamento para o dia 07/03/2017, às 09:00hs. Em atendimento ao prescrito no art. 433, do CPP, designo o dia 21/01/2017, às 11:30hs, para realização do sorteio dos jurados, constantes na lista geral publicada no DJ nº ____. PEDRO II, 18 de outubro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000765-36.2016.8.18.0065
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, MARIA ODETE REZENDE ALVES
Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência deprecada para o dia 07/12/2016, às 13:30hs. Pedro II, 18 de outubro de 2016. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

15.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000404-87.2014.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: M. C. DA S.
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: E. F. DA S. O.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de inspeção judicial para o dia 22/11/2016, às 11:30h. Pedro II, 05 de outubro de 2016. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

15.312. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000499-27.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861) E david sombra peixoto-oab-ce-16.477
Executado(a): LEONARDA NUNES DA LUZ EPP, MARLON NUNES BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA BO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, tomar ciência da tentativa do bloqueio BACENJUD

15.313. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000379-81.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOVELINA DE ALENCAR AMORIM
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND-OAB-PI-8204-A E ANDRÉ MENESCAL GUEDES-OAB-PI-13511
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, procederem com a habilitação de todos os herdeiros do falecido. INTIMA-SE ainda, para tomarem ciência do deferimento do pedido de retirada dos autos.

15.314. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002620-52.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACY QUEIROZ DOS REIS
Advogado(s) da parte autora: Dra. RAILLA REGINA DE ANDRADE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12115)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de sua advogada e, a ela própria, do despacho de fl. 20 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 23/11/2016, às 11h:00, na sala das audiências da 1ªVara.

15.315. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001601-84.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MARIA DO AMPARO LEAL MOURA, FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, tomar ciência da tentativa de bloqueio BACENJUD.

15.316. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000973-61.2012.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DO AMPARO LEAL MOURA
Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO-OAB-PI-7.847-A

SENTENÇA: . . .ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração apresentados pelo Embargante, porém, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não se encontrar presente no caso qualquer das hipóteses do art. 535,I e II do CPC.

15.317. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002620-52.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACY QUEIROZ DOS REIS
Advogado(s) da parte autora: Dra. RAILLA REGINA DE ANDRADE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12115)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Advogado(s):
DESPACHO:
: INTIMO a parte autora através de sua advogada e, a ela própria, do despacho de fl. 20 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 23/11/2016, às 11h:00, na sala das audiências da 1ªVara.

15.318. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003182-32.2014.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NADIA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: DIRETOR(A) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PETRÔNIO PORTELA-PREMEN
Advogado(s):
DESPACHO: . . .. PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à Apelação.

15.319. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000236-87.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)
Réu: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PICOS-PI, FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, promova a habilitação dos sucessores de EDVALDO JOSÉ DE MOURA.

15.320. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001822-91.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Foi deferido o pedido do autor para se manifestar sobre a preliminar apresentada na contestação, que requereu prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar.

15.321. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003008-86.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITA RODRIGUES DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intima as partes da suspensão do andamento do feito pelo prazo de 1 (um) ano, realizado através do sistema RENAJUD.

15.322. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000966-30.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS SANTOS SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: Intima o Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO para manifestar interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE COPREENDE-SE A OMISSÃO COMO DESISTÊNCIA DA MESMA.

15.323. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001748-76.2012.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 7661-A), ROSÂNGELA A. GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A)
Requerido: JOSÉ RIBAMAR SERAFIM DE SOUSA

Advogado(s):
DESPACHO: Intima a autora, bem como o Dr. JOSÉ FERREIRA GUERRA, a cerca do contido na certidão do oficial de justiça, o que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

15.324. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000964-60.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES SOUSA, MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO para manifestar interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE COMPREENDE-SE A OMISSÃO COMO DESISTÊNCIA DA MESMA.

15.325. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002944-42.2016.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: FERNANDO TORRES DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Inventariado: FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Advogado(s):
DECISÃO: Determino a intimação do autor para, no prazo de 15 dias emendar a inicial e indicar o valor da causa, assim como indefiro o pedido de pagamento posterior das custas, por ausência de fundamento legal, ficando ciente o autor de que, sendo todos os herdeiros maiores e capazes e ocupantes de professões que lhes assegura renda, haverão de pagar as custas processuais, tal qual devidas e observado os valores dos bens a inventariar. Picos, 20 de outubro 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro.

15.326. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002806-80.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 129, § 9º, do CP
Vítima: Luana Alves de Carvalho
Denunciado: JOSÉ ONILDO PORTELA LEAL
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13934), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: Isto posto, acatando o requerimento do(a) nobre representante do Ministério Público, bem como da defesa, e nos termos do art. 386, inciso II do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado José Roberto de Carvalho da imputação que lhes fora feita. Ao transitar em julgado a presente decisão, dê baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos. 22 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Forte. Juiz de Direito.

15.327. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001392-81.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: art. 129, § 9º e 147, ambos do CP
Vítima: Maria de Lourdes Martins Sousa
Denunciado: JOSÉ RÚBSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): KERLLEY MARTINS GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6768), GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005), FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
SENTENÇA: Isto posto, acatando o requerimento do(a) nobre representante do Ministério Público, bem como da defesa, e nos termos do art. 386, inciso II do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado José Rubson da Silva Santos da imputação que lhes fora feita. Ao transitar em julgado a proceda decisão, dê baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos. 06 de outubro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Forte.

15.328. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002344-26.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: art. 180, do CP
Denunciado: JOSÉ DAVID EDUARDO
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
SENTENÇA: Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a puniblidade do réu José David Eduardo. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Picos, 28 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.329. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001097-15.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: art. 163, do CP c/c lei 11.340/06
Vítima: Jessimary Fontes de Moura Ibiapina
Denunciado: MÁRCIO RENÊ DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), SUSYANNE ARAÚJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5420), ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)

SENTENÇA: Diante do exposto, tratando-se de delito de ação penal privada, rejeito a denúncia por falta de condição para o exercício da ação penal, o que faço com fulcro no art. 395, inc. II do CPP, e nos termos do arl. 38 do Código Penal, art. 103 do Código de Processo Penal, combinados com o art. 107, IV, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade. E conseqüente arquivamento do feito, em virtude de ter ocorrido a decadência do direito de queixa por parte do(a) ofendido(a). Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se com baixa na distribuição. P.R.I.C. Picos, 05 de outubro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.330. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002110-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARLÂNDIO DE SOUSA, EDILZA MARIA DA COSTA, JOSÉ FERREIRA LIMA NETO
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
DECISÃO: "por determinação do juiz ficou designado nova data de audiência, o dia 27/10/2016 às 10:00 horas"

15.331. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002351-81.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: LUCIO HELIO DE BARROS
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
DESPACHO:
DESPACHO:INTIMAR os Advogados de defesa Dr. KÊMERON MENDES FIALHO OAB/PI:11.244 e o Dr. EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA OAB/PI 235 para a Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 11/11/2016, às 09:00 e tenham formal conhecimento da realização do sorteio dos jurados e suplentes no dia 25/10/2016, às 08:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

15.332. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002351-81.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: LUCIO HELIO DE BARROS
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados acima citados, para que tenham conhecimento da juntada de documentos anexados nos autos, às fls. 185 a 190.

15.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000663-45.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON RAMOS DA SILVA, LUIZ AMARO DE SOUSA MARCOS
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
SENTENÇA: (Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia nesta primeira fase do procedimento em curso, para pronunciar **JOSÉ WILSON RAMOS DA SILVA e LUIZ AMARO DE SOUSA MARCOS**, como incursos nas sanções dos artigos 121 c/c 14, II, do Código Penal, a fim de que sejam eles definitivamente julgados pelo Tribunal Popular do Júri).

15.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000301-09.2016.8.18.0066
Classe: Interdição
Interditante: M. J. DE A.
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Interditando: E. G. DE A. N
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Designo o dia 30/11/2016 às 08:30 horas, para realização do interrogatório do interditando. Cite-se e intimem-se. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se"

15.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000021-09.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARCIANO DAS NEVES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos. Ante decisão do juízo ad quem, declaro a inversão do ónus da prova. Obedecendo a regra de procedimento da nova legislação vigente, determino sejam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do

novo CPC, designada para o dia 30/11/2016 às 09:00 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, devendo respeitar os termos iniciais discriminados no art. 335 do CPC, bem como, querendo, apresentar a cópia do contrato objeto da lide, sob pena de não o fazendo, incorrer em revelia. Cumpra-se. Pio IX, 04 de outubro de 2016"

15.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000228-71.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Tramitação prioritária - Lei nº 10.741/2003. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Designo audiência de conciliação para o dia 30/11/2016 às 08:00 horas. Cite-se, por via postal, com aviso de recebimento (AR), para comparecer à audiência de conciliação, advertindo o réu de que deve comparecer acompanhado de advogado. Intime-se o autor, por seu advogado para comparecer à audiência. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pio IX-PI, 3 de outubro de 2016."

15.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000398-40.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE CERQUEIRA MACHADO
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682);GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/PI N°7068-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Srs.Advogados supra citados,para comparecerem à audiência designada para o dia 30 de novembro de 2016, às 10:00 horas, no auditório do Fórum local.

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000232-08.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE BRITO, FRANCINILDO FONTENELE DE SOUSA
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
Réu: LEONILDA FONTENELE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o dia **22 de novembro de 2016,às 09:00 horas ,** no Fórum local.

15.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000064-69.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMÁRIO BENTO DA CONCEIÇÃO, JOSE FRANCISCO ARAUJO, CONHECIDO POR ZÉ DO CAIXÃO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do acusado José Francisco Araújo, Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves, para no prazo legal, apresentar as alegações finais.

15.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000331-80.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: DEMIS ARISTOTELES RIBEIRO E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado para comparecer à audiência designada para o dia **22 de novembro de 2016,às 09:00 horas** no Fórum local.

15.341. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000099-93.2000.8.18.0033
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):

Executado(a): FIRMA FRANCISCO JOSE ALVES DE MELO - ME
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
SENTENÇA: "Vistos, Trata-se de Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de Firma Francisco Jose Alves de Melo - MEE, ambos qualificados nos presentes autos. O exequente apresentou petição de fl. 46, requerendo a extinção desta ação devido à liquidação do débito. É o relatório. Fundamento e decido. A extinção da execução ocorre quando uma das hipóteses previstas no art. 925 do Novo Código de Processo Civil e a sua extinção só produz efeito quando declarada por sentença. Ex positis, homologo o pedido de extinção da execução, feita pelo exequente e com fulcro nos arts.924, II e 925, do novo CPC por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Ademais, destituo qualquer ato restritivo efetuado ao patrimônio do executado. Desentranhem-se os títulos originais que instruíram a inicial, mediante entrega a parte executada. Arquivem-se os presentes autos. P.R.I. PIRIPIRI, 20 de julho de 2016 As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR?

15.342. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001404-87.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 8/12/2016, às 10h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 20 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000661-06.2014.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO OAB Nº 8732
Requerido: JOÃO FRANCISCO SANTOS FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MMª Juíza, intimo a parte autora para se manifestar sobre devolução de carta precatória, promovendo o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - Mat. 27541

15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000011-22.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIANE SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000012-07.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000014-74.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEOTONIO RAMOS DA SILVA

Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000020-81.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000023-36.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA SANDRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000649-55.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA LIMA DE FREITAS
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001562-71.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERSON RUY DE CARVALHO DO VALE
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000015-59.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIDES DA SILVA FILHO
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000018-14.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: AANTELMA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000025-06.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO CARDOSO DA COSTA NETO
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000022-51.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DIAS PEREIRA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000013-89.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SILVA MESQUITA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000021-66.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALBERINA FORTES FREIRE
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000017-29.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LOPES SOARES
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 18 de outubro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessor Jurídico - 04838738346

15.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000562-36.2014.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA,** residente em local incerto e não sabido,

CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 17 de outubro de 2016 (17/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

15.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

4ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000562-36.2014.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 17 de outubro de 2016 (17/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

15.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000345-22.2016.8.18.0068
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Menor Infrator: D. A. de S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo expendido, julgo procedente a representação proposta pelo MP em face de D.A.de S., pela prática do ato infracional análogo ao crime descrito no art. 121, parágrafo 2º, inc. II e IV do Código Penal, aplicando a ele a medida sócioeducativa de internação, pelo prazo de três anos, junto ao CEM-Centro Educacional Masculino, em Teresina-PI, eis que não há nesta Comarca local adequado para internação.

15.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000225-76.2016.8.18.0068
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ADAIL FERREIRA SOUSA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Requerido: CLEANE MARIA DE MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo 50% do total recebido em nome de ADAIL FERREIRA SOUSA, e a outra metade seja transferida diretamente e dividida em igual valor entre os menores G.de M. S. e M.de M.S., em conta poupança em nome dos mesmos. O requerente deverá proceder à abertura de inventário, e nos presentes autos justificar os gastos com o dinheiro sacado, vez que se trata de interesse de menores.

15.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000220-56.2013.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: REAL-REGENERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA, TIAGO MAXIMIANO JUNQUEIRA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
ATO ORDINATÓRIO: Da certidão a seguir: Certifico que o autor do fato cumpriu apenas 01 ano e 03 meses de comparecimento em Juízo para justificar suas atividades, deixando de comprovar nos autos o item "b" determinado às fls. 99.

15.363. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-44.2016.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA DANTAS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PAQUETÁ/PI
Advogado(s):
Assim sendo, por vislumbrando direito liquido e certo no presente momento, DEFIRO a liminar postulada pela impetrante, para suspender os efeitos da Portaria 003/2016 do Município de Paquetá-PI (fls. 15-16) e determinar as autoridades impetradas que no prazo de 48 horas retornem

a impetrante a sua última lotação no cargo de professora, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 e crime de desobediência. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem informações no prazo de 10 dias, juntando os documentos necessários (art. 7º, I, da LMS) e para ter ciência da presente decisão. Ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Paquetá-Piauí), enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Decorrido o prazo, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 10 dias. Intime-se o impetrante desta decisão. Cumpra-se.

15.364. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000686-75.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NATALIA ISABEL FEITOSA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí, redesigno audiência de conciliação para o dia 30/11/2016 às 08:15 horas.

15.365. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001712-45.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EGIDIA RIBEIRO DA MATA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí, redesigno audiência de conciliação para o dia 30/11/2016 às 07:45 horas.

15.366. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001052-17.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIÊGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8956)
Réu: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Advogado(s): WALTER WIGDEROWITZ NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 61287)
De ordem do MM. Juiz do JECC de São João do Piauí, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30/11/2016 às 09:15 horas.

15.367. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0002137-72.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAUENNY KELLY MENEZES DUARTE
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30/11/2016 às 09:15 horas.

15.368. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000985-52.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA ROCHA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, redesigno audiência de conciliação para o dia 30/11/2016 às 08:45 horas.

15.369. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001024-49.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIÊGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8956)
Réu: TELEFONICA BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30/11/2016 às 09:45 horas.

15.370. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000198-43.2003.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DOS PRAZERES DE ASSIS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Ante o exposto, tendo em vista a concordância da exequente com os cálculos apresentados pelo INSS, julgo procedente a impugnação apresentada pela Autarquia Federal, reduzindo o valor da execução para a quantia de R$ 58.548,59 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) devidos a exequente e R$ 5.748,59(cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) de honorários advocatícios.

15.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000109-97.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA BARROSO
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: FRANCISCO LUIZ BARROSO AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 27/10/2016, às 07:40 horas.

15.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000689-93.2016.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAQUIM ALVES COELHO, AMBROSIA RODRIGUES ALVES COELHO
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Requerido: ANA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016, às 11:40 horas.

15.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000692-48.2016.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LAINE DE AQUINO GOMES, EVILE MARIA DE AQUINO RODRIGUES
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO (OAB/PI Nº 9945)
Requerido: CÁSSIO RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016, às 16:00 horas.

15.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000755-73.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO RODRIGUES FLOR, LEONICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016, às 16:40 horas.

15.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000822-38.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016, às 14:40 horas.

15.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000511-84.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISIARIA DAMAR DE ALENCAR
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito restante, conforme os cálculos apresentados na petição de fls. 160/161, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, na forma do art. 523, § 1º do NCPC.

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000165-33.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (OAB/PI Nº 8890)
Réu: COMPRA PREMIADA ELETROSORTE, SÉRGIO BELTRAN FIGUEIREDO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte requerida Compra Premiada Eletrosorte.

15.378. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000365-32.2015.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: RAIMUNDO DIAS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): DANIEL ESDRAS FONSECA FARIAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28655), FABIO DIAS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23613)
Requerido: LILIANE DE MACEDO RUBEM, VIVIANE DE MACEDO RUBEN CERQUEIRA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Intime-se os autores do processos 0000365-32.2015.8.18.0073; 0000593-07.2015.8.18.0073; 0000366-17.2015.8.18.0073; 0000594-89.2015.8.18.0073, a respeito dos pagamentos, para que os mesmos anuem nos autos, tendo em vista que, em acordo extrajudicial houve acordo para um desconto no pagamento ora acordado judicialmente.

15.379. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000594-89.2015.8.18.0073
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LILIANE DE MACEDO RUBEM, VIVIANE DE MACEDO RUBEN CERQUEIRA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os autores do processos 0000365-32.2015.8.18.0073;
0000593-07.2015.8.18.0073; 0000366-17.2015.8.18.0073; 0000594-89.2015.8.18.0073, a respeito dos pagamentos, para que os mesmos anuem nos autos, tendo em vista que, em acordo extrajudicial houve acordo para um desconto no pagamento ora acordado judicialmente.

15.380. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000366-17.2015.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Requerido: LILIANE DE MACEDO RUBEM, VIVIANE DE MACEDO RUBEN CERQUEIRA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
DESPACHO: Intime-se os autores do processos 0000365-32.2015.8.18.0073;
0000593-07.2015.8.18.0073; 0000366-17.2015.8.18.0073; 0000594-89.2015.8.18.0073, a respeito dos pagamentos, para que os mesmos anuem nos autos, tendo em vista que, em acordo extrajudicial houve acordo para um desconto no pagamento ora acordado judicialmente.

15.381. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000593-07.2015.8.18.0073
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LILIANE DE MACEDO RUBEM, VIVIANE DE MACEDO RUBEN CERQUEIRA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os autores do processos 0000365-32.2015.8.18.0073;
0000593-07.2015.8.18.0073; 0000366-17.2015.8.18.0073; 0000594-89.2015.8.18.0073, a respeito dos pagamentos, para que os mesmos anuem nos autos, tendo em vista que, em acordo extrajudicial houve acordo para um desconto no pagamento ora acordado judicialmente.

15.382. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0000220-10.2014.8.18.0073
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARILENE DE CASTRO MACEDO LIMA, MARILUCE MACEDO MENEZES, LENY DE MACEDO CASTRO, LUZIA DE CASTRO MACEDO NEGREIROS, GERSON DE CASTRO MACEDO, GERCILIO DE CASTRO MACEDO PRIMO, CLEIDE MACEDO CORREA, MARIA JOSE MACEDO E ARAUJO, NATERCIA DE MACEDO ARAUJO NUNES, HELENA TANYA MACEDO ARAUJO, JUSSARA MACEDO ARAUJO
Inventariado: NATERCIA DE CASTRO MACEDO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Inventariada NATERCIA DE CASTRO MACEDO, bem como aos inventariados: MARILENE DE CASTRO MACEDO LIMA, MARILUCE MACEDO MENEZES, LENY DE MACEDO CASTRO, LUZIA DE CASTRO MACEDO NEGREIROS, GERSON DE CASTRO MACEDO, GERCILIO DE CASTRO MACEDO PRIMO, CLEIDE MACEDO CORREA, MARIA JOSE MACEDO E ARAUJO, NATERCIA DE MACEDO ARAUJO NUNES, HELENA TANYA MACEDO ARAUJO, JUSSARA MACEDO ARAUJO, a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000220-10.2014.8.18.0073, designada para o dia 26 de outubro de 2016, às 11: 30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 20 de outubro de 2016 (20/10/2016). Eu, MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO, o digitei, e o conferi e subscrevi.

15.383. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001057-31.2015.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ADRIANO FERREIRA PAES LANDIM
Advogado(s):
SENTENÇA: (JULGO, EM CONSEGUENCIA, EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÇÃO DE MERITO, PELO DISPOE O ART. 487, INCISO VIII, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, REVOGANDO A LIMINAR DE FLS. 48/49 COM RECOLHIMENTO DO EVENTUAL MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COMO REQUERIDO AS FLS. 50. CUSTAS DE LEI. PRI.)

15.384. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000163-46.2001.8.18.0073
Classe: Ação Regressiva
Autor: O MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
SENTENÇA: (POR TODO O EXPOSTO, ANTE A AUSENCIA DE PROVAS A EMBASAR A CONDENAÇÃO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL, NOS TERMOS DO ART 487, I DO CPC/15. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS. PRI.)

15.385. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000963-49.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): JOEL DE FRANÇA BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: (PELO EXPOSTO HOMOLOGO A DESISTENCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. JULGO, EM CONSEQUENCIA EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, PELO QUE DISPOE O ART. 485, INCISO VIII, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO E MANDADO DE FLS 62/63 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM A EXPEDIÇÃO DE OFICIOS ,COMO REQUERIDO AS FLS. 67. CUSTAS DE LEI. PRI.)

15.386. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000251-50.2002.8.18.0073
Classe: Ação de Exigir Contas
Requerente: MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Requerido: ASREFAZ
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
SENTENÇA: DECIDO. O PREENTE FEITO ENCONTRA-SE PARADO HÁ MAIS DE 03 (TRES) ANOS, POSTO QUE, PESSOALMENTE INTIMADOS, OS REQUERENTES NÃO MANIFESTARAM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ISTO POSTO, COMPROVADO O ABADONO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, III DO CPC/15. OUTROSSIM, REVOGO A EFICACIA DA MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA NA DECISÃO DE FLS. 34. CUSTAS LEI. PRI.

15.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001039-73.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLOS EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: (PELO EXPOSTO, DE ACORDO COM AS REGRAS PROCESSUAIS CIVIS, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA AÇÃO O ART. 485, INCISO VIII, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGANDO A LIMINAR DE FLS. 20/21 COM RECOLHIMENTO DO EVENTUAL MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COMO REQUERIDO AS FLS. 23. CUSTAS DE LEI. PPI. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.)

15.388. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000901-77.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DE SOUSA E FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ASSOCIAÇAO DO ASSENTAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DOS GRINGOS, ANA CELIA PAES LANDIM CLEMENTINO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
DESPACHO: Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento anecipado da lide, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 11 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.389. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001267-24.2011.8.18.0073

Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
PARTE FINAL DA DECISÃO: Isto posto, **conheço** dos embargos parque tempstivos e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, todavia **rejeito-os**, no termos do art. 1.024, § 5º do CPC/15. Intime-se as partes. Cumpra-se. SRNonato, 10 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.390. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000205-67.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUVANEIDE DE CARVALHO FERNANDES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.391. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000288-83.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS FELIPE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.392. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000208-22.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.393. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000185-76.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA DIAS GOMES
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.394. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000213-44.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOLIDADE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.395. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000184-91.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARIAMILTON BASÍLIO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000202-15.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA CARVALHO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.397. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000192-68.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000282-76.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se.Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

15.399. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000209-07.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARGARIDA RAIMUNDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.400. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000164-03.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.401. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000199-60.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

15.402. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000283-61.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NUBIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000198-75.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.404. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000180-54.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO E SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito.

15.405. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000181-39.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOELMA DE SOUSA E SILVA XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

15.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000206-52.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FABIANA PAIXÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.407. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000197-90.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDSON GOMES DE LIMA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000345-04.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZETE ALVES DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s):
Conclusão desnecessária. Considerando a contestação apresentada, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de quinze dias apresentar réplica. Apresentada a réplica ou decorrido o prazo, volte-me conclusos. Simões, 18 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

15.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000289-68.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSINILDO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s):
Conclusão desnecessária. Considerando a contestação apresentada, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de quinze dias apresentar réplica. Apresentada a réplica ou decorrido o prazo, volte-me conclusos. Simões, 18 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

15.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000169-25.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUSA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s):
Conclusão desnecessária. Considerando a contestação apresentada, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de quinze dias apresentar réplica. Apresentada a réplica ou decorrido o prazo, volte-me conclusos. Simões, 18 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

15.411. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000677-68.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEOMAR FERNANDES DE MORAIS
Advogado(s): ALANNA EUGENIA SOUSA BELO (OAB/PIAUÍ Nº 13727)
Réu: EDVALDO LOURISVAL DE CARVALHO
Advogado(s):
Quanto ao perigo de prejuízo, este milita em favos de ambos litigantes, uma vez que a transferência pretendida afasta a possibilidade de cobrança de impostos em relação ao requerido e permite ao autor regularizar o bem adquirido. Desta forma, concedo a tutela pretendida para determinar que o requerido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, providencie a baixa junto ao DETRAN/PI do registro de roubo do veículo que fora objeto de negociação entre as partes, sob pena de multa cominatória diária de R$ 100,00 (cem reais), até o limite do valor do veículo, nos termos do art. 497 do CPC. Cite-se. Intimem-se as partes. Simões, 18 de outubro de 2016.

15.412. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000431-72.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCIEL LOURISVAL DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO (OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
Réu: MOISÉS LOURISVAL DE CARVALHO
Advogado(s):
Desta forma, INDEFIRO a tutela pretendida, por falta de amparo legal. Cite-se. Intimem-se as partes. Simões, 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.413. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000926-19.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: JOSE FRANCISCO LOPES, RAIMUNDO EUZÉBIO DE LIRA
Advogado(s):
Desta forma, DEFIRO a tutela pretendida, por preencher os requisitos legais e mantenho o autor na posse do imóvel indicado. Determino aos requeridos que se abstenham de adentrar ao imóvel falado, sob pena de multa cominatória de R$ 100,00 (cem reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo da ação penal por desobediência. Cite-se. Intimem-se as partes. Simões, 18 de outubro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

15.414. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

3ª Publicação
Processo nº 0000220-12.2011.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditando: MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA
ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição da Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, DECLARANDO-A relativamente incapaz, para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora da interditada a sua irmã FRANCISCA DE SOUSA SILVA, também já qualificada, não podendo a interditada praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por não constar seja a interditada proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso.Cumpra-se o disposto no §3º do art. 755 do novel CPC.Sem custas.Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.P. R. I.SIMÕES, 30 de setembro de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

15.415. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

3ª Publicação
Processo nº 0000221-94.2011.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA EVA DE CARVALHO
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditando: LUIZA DE CARVALHO NONATO
ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada

pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição da Sra. LUZIA DE CARVALHO NONATO, DECLARANDO-A relativamente incapaz, para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora da interditada a sua mãe FRANCISCA EVA DE CARVALHO, também já qualificada, não podendo a interditada praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por não constar seja a interditada proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso.Cumpra-se o disposto no §3º do art. 755 do novel CPC.Sem custas.Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.P. R. I.SIMÕES, 30 de setembro de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

15.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000212-59.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSELI LUISA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

15.417. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000284-46.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexistente o débito indicado, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, arbitradas estes em 10% sobre o valor do débito entendido como inexistente (proveito econômico obtido). Condeno o autor em honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do proveito econômico pretendido e não obtido (danos morais), em razão da sucumbência, nos termos do art. 85, §14º, do CPC. P. R. Intime-se. Simões (PI), 18 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

15.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000039-69.2015.8.18.0074
Classe: Ação Popular
Autor: LEONARDO DE RAÚJO BENTO, FRANCISCO AVILMAR LEAL, MIGUEL SOUSA DA SILVA, MARIA DA SILVA, OSVALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CESAR ERNANI IBIAPINA RUFINO - ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Apresente-se para réplica. Após, ao MP. Simões, 17/10/2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

15.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000323-14.2014.8.18.0074
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JUCÉLIA DOS SANTOS SOUSA, NÍVEA CIBELE SOUSA ALVES, J. E. S. FILHO (MENOR)
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Inventariado: FRANCISCO ALVES FILHO
Advogado(s):
Vistos e etc. Intimem-se as partes para formular pedido de quinhão, na forma do art. 647 do CPC. Em 17/10/16. João Gabriel Furtado Baptista.

15.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000427-35.2016.8.18.0074
Classe: Inventário
Inventariante: FELISBERTO JOSUÉ DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4366), RAFAEL ARAUJO ANDRADE (OAB/PERNAMBUCO Nº 38981)
Inventariado: PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos e etc. Intime-se o inventariante para conhecimento da certidão de fls. 30 e providências. Em 17/10/16. João Gabriel Furtado Baptista.

15.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000830-04.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BRADESCO S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000828-34.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCELINA DA SILVA
Réu: BANCO ITAU S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000829-19.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCELINA DA SILVA
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000827-49.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000840-48.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000841-33.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000833-56.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO

"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000835-26.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000834-41.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Réu: BANCO ITAU S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000836-11.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JANUARIO ANTONIO DE SOUSA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000837-93.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JANUARIO ANTONIO DE SOUSA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000838-78.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JANUARIO ANTONIO DE SOUSA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000839-63.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000826-64.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000831-86.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO ITAU S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000832-71.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000842-18.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO ITAU S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000843-03.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000844-85.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000845-70.2016.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO ITAU S.A
DESPACHO
"...Isto posto **,** intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de quinze dias complementar a inicial, fazendo juntar cópias dos extratos bancários referente ao mês antecedente e o mês posterior ao suposto contrato, sob pena de indeferimento. Simões, 17 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

15.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000056-44.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZILDA FELIX DA COSTA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Processo arquivado de modo equivocado.
Intime-se o INSS, por remessa, para comprovar a implantação do benefício.
Prazo: 10(dez) dias.

15.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000048-67.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ ORTENISÍO DE FRANÇA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se o patrono do autor para que junte o resultado do requerimento administrativo informado às fls. 147-148.
Prazo: 10(dez) dias.

15.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000147-61.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: JULIENE TERESINHA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: ?Designe-se audiência de conciliação para o dia 07/12/2016 às 13h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 18 de outubro de 2016.

15.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000001-20.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AILTON GOMES DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DECISÃO (SENTENÇA DE PRONÚNCIA)
Atribuo ao presente ato força de alvará de soltura, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
1. RELATÓRIO
O Ministério Público do Piauí ofereceu denúncia contra AILTON GOMES DE SOUSA, qualificado nos autos, alegando que no dia 03/01/2016, por volta das 01:30h, quando em uma festa dançante, houve uma discussão provocada por um esbarram entre o acusado e a vítima RENILDO BISPO DA COSTA, quando ambos dançavam com suas respectivas companheiras, que culminou com o disparo de arma de fogo do acusado contra a vítima.
Segue relatando que, em razão do simples toque, comum em festas de "forró", os envolvidos começaram a se empurrar.
Historia ainda que, depois do ocorrido na festa, o acusado procurou a vítima em sua residência e efetuou um disparo de espingarda nas costas da mesma, quando tentava fugir pelo curral.
Dessa forma, foi denunciado como incurso no delito do art. 121, §2, II e IV c/c art. 14, II do CP.
A denúncia de f. 02-05 veio acompanhada do inquérito policial de fls. 06-47, onde constam depoimentos de vítima, testemunhas, laudo de exame de corpo de delito de f. 28 e auto de apreensão de f. 12.
Denúncia recebida em 20/01/2016.
Decretada a prisão preventiva.
Citado, apresentou sua resposta à acusação de f. 117-123.
Não sendo o caso de absolvição sumária, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 24/05/2016. Nesta foram ouvidas as testemunhas LUÍS RIBEIRO DA COSTA SANTOS, FRANCISCO GERALDO DE ARAÚJO FERREIRA, VINICIUS RHUAN DA MATA LIMA, INÁCIO MARQUES DA COSTA, JOZÉLIA DE SOUSA COSTA SENA, JOSÉ FLAVIANO LANDIM, JOSÉ FRANCISCO LIMA, JOSÉ FLÁVIO LANDIM, bem como interrogado o réu.
Vítima ouvida por carta precatória de f. 235.
Alegações finais escritas do Ministério Público onde pugnou pela pronúncia do réu nos termos da denúncia.
Alegações finais escrita pela Defesa, onde pugnou pela desclassificação para a figura da lesão corporal.
É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO

O Código de Processo Penal é claro. " O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação" (art. 413).
A materialidade do fato típico, mais especificamente quanto a tentativa de homicídio qualificado encontra-se comprovada por meio do laudo de exame de corpo de delito de f. 28 e auto de apreensão de f. 12.
Quanto aos indícios suficientes de autoria de AILTON GOMES DE SOUSA, este confessou que estava na festa embriagado ocasião em que esbarrou na vítima; confessou que buscou a espingarda de seu avô na sua casa e dirigiu-se a residência da vítima, tendo disparado um tiro nas costas de RENILDO BISPO DA COSTA quando este escapava pelo curral.
A vítima RENILDO BISPO DA COSTA confirmou todos os fatos trazidos na denúncia e no próprio depoimento do acusado, conforme se depreende à f. 235.
No mais, as vítimas ouvida em 24/05/2016, no que souberam responder, foram ao encontra do afirmado pelo acusado e pela vítima em juízo.
2.1. DAS TESES DE DEFESA
No que pertine ao pedido de desclassificação para o delito de lesão corporal quanto a vítima MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO GOMES o mesmo não merece prosperar com base na própria dinâmica dos fatos em que esta foi alvejada com um disparo de espingarda nas contas, quando fugia pelo curral de sua residência, o que afasta, em tese, o presente pedido nesta fase processual.
Desse modo, havendo provas suficientes da existência dos crimes e da participação do acusado, é imperioso submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri, uma vez que para a decisão de pronúncia, que constitui juízo de admissibilidade da denúncia, calcado em indícios suficientes da autoria e prova da materialidade do fato típico, mesmo diante de incerteza deve prevalecer o princípio do in dubio pro societate.
Em relação as circunstâncias qualificadoras previstas nos incisos II e IV do art. 121, não há como afastá-las, uma vez que só poderiam ser excluídas se manifestamente improcedentes e descabidas, cabendo ao júri, quando duvidosa, apreciá-las e decidi-las.
3. DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, sem prejuízo do Conselho de Sentença decidir com justiça como lhe parecer mais acertado, com base no art. 413 do CPP, pronuncio AILTON GOMES DE SOUSA como incurso nos delitos do art.121, §2, II e IV, combinado com o art. 14, II, ambos do CP.
Verifico que o réu se encontra preso desde o dia 04/01/2016, sendo primário e de bons antecedentes, como se depreende dos antecedentes de f. 104, razão pela qual concedo o direito de recorrer em liberdade.
Publique-se.
Registro eletrônico.
Intimem-se pessoalmente o acusado, o Ministério Público.
Preclusa esta decisão, prossiga-se na forma do art. 421 do Código de Processo Penal.

15.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000446-72.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABRYNA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO DE SOUSA LOPES
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
DESPACHO: ?Designe-se audiência de conciliação para o dia 07/12/2016 às 12h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 18 de outubro de 2016.

15.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000512-18.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES
Advogado(s):
Faço remessa da presente Carta Precatória ao Juízo Deprecante, tendo em vista o seu cumprimento.

15.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000612-12.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOAQUIM GILDEMAR SOBREIRA
Advogado(s):
Tendo em vista as informações de fls. 34/55, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para requerer o que entender de direito.

15.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000478-43.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, MARIA JOAQUINA DE CARVALHO GONÇALVES
Advogado(s):
Tendo em vista o cumprimento da deprecata, devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
Cumpra-se.

15.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000477-58.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CODO-MA

Advogado(s):
Deprecado: DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, JOSENITO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Tendo em vista o cumprimento da deprecata, fls. 09, devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
Cumpra-se.

15.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000461-04.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDMILSON MACEDO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos.
Defiro o pedido retro.
Aguarde em Secretaria pelo prazo requerido e, após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000940-31.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: FRANK LUCAS DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000650-79.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃONº 8931)
Requerido: FRANCISCO BORGES DA PAZ
Advogado(s):
Vistos.
Revogo o despacho de fls. 22 e, em consequência, corrijo de ofício o valor dado à causa, conforme permissivo do artigo 292, §3º do NCPC, para R$6.260,64 (seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), valor correspondente à soma do valor principal devido à parte autora, conforme preceitua o artigo 292, inciso I do NCPC.
Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, complemente as custas judiciais devidas com base nesta decisão, sob pena de arquivamento do presente feito.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.453. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000658-90.2015.8.18.0076
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MARCIA FERNANDA QUARESMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais.
Sem custas.
P.R.I.

15.454. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000654-53.2015.8.18.0076
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MARCIA FERNANDA QUARESMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais.
Sem custas.
P.R.I.

15.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000913-87.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA SILVA DE FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do NCPC 487, III, b.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
5. Expeça-se o competente Alvará, em favor da Requerente, para levantamento dos valores depositados em conta judicial, referente aos presentes autos, junto ao Banco do Brasil.
P.R.I.C. Expedientes necessários.

15.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000410-61.2014.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MANOEL PACIENTE NETO
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Defiro o pedido retro.
Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira o valor do depósito judicial referente aos presentes autos, com suas devidas correções, para a conta de titularidade do Requerente, CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, Agência 2659-X, Conta Corrente 500113-7, Convênio 123030, enviando a este Juízo o comprovante do cumprimento desta decisão.
Após, nada mais havendo, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa, observando as cautelas legais.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000063-28.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA MENDES
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os presentes autos verifico que de fato houve uma renumeração de páginas por equívoco de juntada de peças alheias ao presente processo, porém, tal vício fora sanado antes mesmo da réplica à contestação, consequentemente, antes da prolatação da sentença, razão pela qual a manifestação retro não merece prosperar, não havendo necessidade de chamamento do feito à ordem. Considerando que a petição retro não tem o condão de suspender prazos, certifique a Secretaria quanto ao trânsito em julgado da sentença. Cumpra-se. Expedientes necessários

15.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000158-97.2010.8.18.0076
Classe: Reclamação
Reclamante: ADALBERTO FERREIRA BORGES
Advogado(s): JOSÉ ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Reclamado: HOSPITAL ESTADUAL DE UNIAO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, por seu procurador, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende o pedido de cumprimento de sentença conforme dispõe o artigo 534 do NCPC.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.459. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000059-93.2011.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Inventariado: LINO HUMBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000663-20.2012.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO AMPARO MONTEIRO NERY MENESES
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para apresentar as primeiras declarações, no prazo legal, sob pena de extinção.

15.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000555-49.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MANOEL VICTOR COSTA SANTOS
Advogado(s): NEERIAS CAVALCANTE DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14246)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000585-84.2016.8.18.0076
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALDERICO DA CUNHA SILVA
Advogado(s): RUDSON ROMAO MACHADO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6975)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho a manifestação do Ministério Público e determino a intimação da parte requerente, por advogado, para no prazo de 10 dias informar sobre a eventual existência de outros herdeiros do espólio de ROSA RACHID DA CUNHA SILVA SOUSA. Oficie-se ao INSS para informar sobre eventual existência de dependentes habilitados junto àquela autarquia.

15.463. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000589-24.2016.8.18.0076
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LINA MACHADO VIEIRA BACELAR
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000262-52.2011.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: EDSON NERI DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
1. Intime-se a parte autora para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 dias, suprir a falta, sob pena de extinção do processo.

15.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000382-95.2011.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A
Advogado(s): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Requerido: NELSON LEITE DA SILVA
Advogado(s):
1. Intime-se a parte autora para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 dias, suprir a falta, sob pena de extinção do processo.

15.466. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000056-09.2009.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17734)
Requerido: CLAUDIO COSME ISOTTON
Advogado(s):
Em razão da inexistência de depósito judicial na Comarca, intime-se o requerente para indicar depositário residente na Comarca, ou que aqui se faça presente quando do cumprimento do mandado. Prazo de 5 dias.

15.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000168-65.2015.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA PARECIDA DE JESUS BORGES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: JOÃO ADUIR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):

1. Nomeio inventariante o(a) ora requerente, sob compromisso a ser prestado em cinco dias.
2. Na sequência, deverá a inventariante ora nomeada prestar, no prazo de vinte dias, as primeiras declarações, que serão reduzidas a termo pela Secretaria. Assinale-se que as primeiras declarações poderão constar da própria petição subscrita pelo advogado, desde que a ele tenham sido conferidos na procuração ad judicia poderes especiais para esse fim, devendo o termo, nesse caso, àquela petição se reportar (CPC, § 2º do art. 620).

15.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001007-90.2015.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCINALDO JOSÉ FURTADO
Advogado(s):
Inventariado: FRANCISCO JOSÉFURTADO
Advogado(s):
1. Nomeio inventariante o(a) ora requerente, sob compromisso a ser prestado em cinco dias.
2. Na sequência, deverá a inventariante ora nomeada prestar, no prazo de vinte dias, as primeiras declarações, que serão reduzidas a termo pela Secretaria. Assinale-se que as primeiras declarações poderão constar da própria petição subscrita pelo advogado, desde que a ele tenham sido conferidos na procuração ad judicia poderes especiais para esse fim, devendo o termo, nesse caso, àquela petição se reportar (CPC, § 2º do art. 620).

15.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001260-78.2015.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA PAZ LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Inventariado: ESPÓLIO DE LUIS CARLOS CARVALHO MATOS
Advogado(s):
1. Nomeio inventariante o(a) ora requerente, sob compromisso a ser prestado em cinco dias.
2. Na sequência, deverá a inventariante ora nomeada prestar, no prazo de vinte dias, as primeiras declarações, que serão reduzidas a termo pela Secretaria. Assinale-se que as primeiras declarações poderão constar da própria petição subscrita pelo advogado, desde que a ele tenham sido conferidos na procuração ad judicia poderes especiais para esse fim, devendo o termo, nesse caso, àquela petição se reportar (CPC, § 2º do art. 620).

15.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000821-04.2014.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: PEDRO LOURENÇO DE ARAUJO
Advogado(s): RAMON BARROS BASTOS(OAB/TOCANTINS Nº 5956)
Inventariado: JOSE LOURENÇO DE ARAUJO, MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
1. Nomeio inventariante o(a) ora requerente, sob compromisso a ser prestado em cinco dias.
2. Na sequência, deverá a inventariante ora nomeada prestar, no prazo de vinte dias, as primeiras declarações, que serão reduzidas a termo pela Secretaria. Assinale-se que as primeiras declarações poderão constar da própria petição subscrita pelo advogado, desde que a ele tenham sido conferidos na procuração ad judicia poderes especiais para esse fim, devendo o termo, nesse caso, àquela petição se reportar (CPC, § 2º do art. 620).

15.471. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000558-98.2016.8.18.0077
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO MOREIRA GOMES
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a expedição de ALVARÁ, com prazo de 30 (trinta) dias, em nome do autor, qualificado nos autos, no sentido de que possa, pessoalmente, proceder ao levantamento, junto ao Banco do Brasil, da quantia existente a título de saldo de contas, poupanças e aplicações financeiras.

15.472. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000698-69.2015.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FRANCIELI CORDEIRO PERLISSARI
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: FRANKLIN SEIXAS PIMENTA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 330, III c/c art. 485, I, ambos do Código de Processo Civil, em razão da ausência de interesse de agir.

15.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000183-05.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES DE FRANÇA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 63100-B)
Réu: TERESA FERREIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I c/c art. 330, IV, ambos do NCPC, em razão do indeferimento da petição inicial.

15.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000910-56.2016.8.18.0077
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ALZENIRA OLIVEIRA MOTA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Arrolado: ANTONIO MATIAS DA MOTA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 292, §3º, do NCPC, determino a modificação do valor da causa, para constar como sendo o valor de mercado do imóvel rural que pretende ser partilhado, por ser o que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.

15.475. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001168-66.2016.8.18.0077
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: M A B, L C
Advogado(s): FABIOLA RAQUEL DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8231)
Adotado: A G D S
Advogado(s):
Feitas estas considerações, nomeio o(a)(s) adotante(s) como guardião(ões) Provisório(s) do(a) adotando(a), já qualificados, mediante o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos. Expeça-se termo de compromisso.

15.476. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001166-96.2016.8.18.0077
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: L D S B
Advogado(s): RAPHAEL ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13110)
Adotado: J I D S B
Advogado(s):
Feitas estas considerações, nomeio o(a)(s) adotante(s) como guardião(ões) Provisório(s) do(a) adotando(a), já qualificados, mediante o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos. Expeça-se termo de compromisso.

15.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000046-04.2005.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JOSÉ JULIO DA SILVA FILHO
Advogado(s): VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
Requerido: ROMANA MINERVINA DA SILVA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, em razão da ausência superveniente do interesse de agir.

15.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001095-28.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA LIMA FERREIRA, REJANE DA SILVA OLIVEIRA, TAÍS DE SOUZA VIEIRA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
SENTENÇA:
III- DISPOSITIVO
"Ante o exposto, com fulcro no art. 355, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO ANTECIPADAMENTE os pedidos formulados na inicial por AdrianaLima Ferreira, Rejane da Silva Oliveira e Taís de Souza Oliveira em desfavor do Município de Valença do Piauí. Condeno o réu ao pagamento dos valores devidos à Adriana Lima Ferreira,Rejane da Silva Oliveira e Taís de Souza Oliveira, respectivamente, correspondente ao montante final de R$ 4.147,19 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos), R$ 9.562,17 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)e R$ 9.383,64 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).Além disso, o requerido deverá arcar com os valores relativos às custas processuais e aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com escopo no art. 85, §3º, inciso I, do novo CPC, com o acréscimo de juros (de 1% ao mês) e correção monetária.Publique-se. Registre-se. Intime-se.VALENÇA DO PIAUÍ, 12 de setembro de 2016 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAU". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

15.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000005-87.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EVALDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 26 de janeiro de 2017, às 10:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para arealização da audiência de instrução e julgamento.

15.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001045-36.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: MARIA MADALENA DA SOLIDADE
Advogado(s):
Interditando: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) da Justiça, INTIMA a todos os interessados da sentença judicial exarada às fls. 32/33, com o dispositivo seguinte: " Assim, todas as provas contidas nos autos se inclinam para uma mesma convicção: é a interditanda incapaz de exercer de per si os atos da vida civil, razão pela qual o pedido inicial merece proceder. Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, em harmonia com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de, nomeando a,SANDRA MARIA DO NASCIMENTO Sra. Maria Madalena da Solidade sua curadora. Dito curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil da interdita (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinar. Publique-se o presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.VALENÇA DO PIAUÍ, 4 de fevereiro de 2016 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ . E para constar, Eu, BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS, Secretária Judicial,digitei e conferi o presente aviso.

15.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000395-92.2016.8.18.0118
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogado(s):
Executado(a): J. DOS P. A.
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Vistos e etc. Recebi hoje. Designo o dia 24/11/2016, às 12:00 horas para realização de audiência admonitória. Intime-se o Réu para comparecimento ao ato devidamente acompanhado de Advogado. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 30, que foi designada Audiência admonitória para o dia 24.11.2016, às 12:00 horas. Dou fé.

15.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000187-11.2016.8.18.0118
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: E. F. DE S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: C. E. DE S.
Advogado(s):
Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, (18.10.2016), às 09:00 horas, na sala das audiências do Fórum Local desta Comarca de Várzea Grande- Pl, onde se encontrava o MM°. Juiz de Direito, Dr, Alexandre Alberto Teodoro da Silva, comigo Analista Judicial. Presente o representante do Ministério Público, Dr. Carlos Rogério Beserra da Silva. Foram apregoadas as partes tendo sido verificada a ausência da representante legal do Autor, Sra. Elisvânia Ferreira de Sousa, bem como de sua Advogada, Dra. Maria Wilane e Silva (OAB/PI n°. 9479). Ausente o promovido, Sr. Carlos Eduardo de Sousa. Aberta a audiência, o MM°. Juiz verificou que as partes petícionaram nos autos a redesignação do presente ato, nos termos das Petições de fls. 17 e 19/24, Ato contínuo o MM°. Juiz proferiu o seguinte despacho: "Tendo-se em vista as Petições de fls. 17 e 19-24, redesigno a presente audiência para o dia 22/11/2016, às 11:30 horas. Intimem-se as partes. Cumpra-se." Do que para constar mandou o MM°. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,Feitosa Mota - Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.483. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000290-18.2016.8.18.0118
Classe: Interdição
Interditante: M. DA C. D. DA C.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Interditando: C. B. D.
Advogado(s):
Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI e IX, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2° e 3°, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Do que para constar mandou o MM°. Juiz encerrar o resente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Liviane Feitosa Mota, Analista Judicial o digitei e subscrevo.

15.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000187-11.2016.8.18.0118
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: E.F. DE S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: C. E. DE S.
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
DESPACHO: Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, (18.10.2016), às 09:00 horas, na sala das audiências do Fórum Local desta Comarca de Várzea Grande- Pl, onde se encontrava o MM°. Juiz de Direito, Dr, Alexandre Alberto Teodoro da Silva, comigo Analista Judicial. Presente o representante do Ministério Público, Dr. Carlos Rogério Beserra da Silva. Foram apregoadas as partes tendo sido verificada a ausência da representante legal do Autor, Sra. Elisvânia Ferreira de Sousa, bem como de sua Advogada, Dra. Maria Wilane e Silva (OAB/PI n°.

9479). Ausente o promovido, Sr. Carlos Eduardo de Sousa. Aberta a audiência, o MM°. Juiz verificou que as partes petícionaram nos autos a redesignação do presente ato, nos termos das Petições de fls. 17 e 19/24, Ato contínuo o MM°. Juiz proferiu o seguinte despacho: "Tendo-se em vista as Petições de fls. 17 e 19-24, redesigno a presente audiência para o dia 22/11/2016, às 11:30 horas. Intimem-se as partes. Cumpra-se." Do que para constar mandou o MM°. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Feitosa Mota - Analista Judicial, o digitei e subscrevo.

15.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000333-52.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Diante do teor da Portaria de n°. 2.461, de 17/10/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino a redesignação da Audiência designada à fl. 19 para o dia 05/12/2016, às 12:20 horas. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

15.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000154-21.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: VICENTE DE PAULA ARAÚJO FILHO - ME, VIP MOTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Diante do teor da Portaria de n°. 2.461, de 17/10/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino a redesignacão da Audiência designada à f L 19 para o dia 05/12/2016 às 10:40 horas. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. PORTARIAS Nº 01, 02 E 03 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEL DE BOM JESUS - PI

PORTARIA N° 001/16 de 17 de outubro de 2016
Nomeia EscreventeAutorizado para atuar junto ao Cartório do 1º(Primeiro) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, e dá outras providências
IVONE FELÍCIO BORGES PIAUILINO, Tabelião e Oficial do Cartório do 2º (segundo) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 1.267 de 30 de setembro de 2016 expedida pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí que cassou a Delegação do Titular do Cartório do 1º(Primeiro) Ofício de Bom Jesus-PI;
CONSEIDERANDO que naquele ato administrativo foi designada a responsável pelo Cartório do 2º (segundo) Ofício de Bom Jesus=PI para responder interinamente pela serventia vaga;
CONSIDERANDO a faculdade de contratar seus escreventes e prepostos conforme preceitua art. 20 da Lei n° 8.935/94;
CONSIDERANDO a necessidade premente de reabertura da Serventia para prestação de serviços ao público;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, brasileiro, casado, advogado, OAB-PI n° 9905, CPF n° 300.217.583-87 e cédula de identidade RG n° 665355-PI para o cargo de Escrevente Autorizado, indicando-o como Oficial Substituto;
Art. 2o - DESIGNAR o Escrevente nomeado no artigo anterior para desempenhar suas funções junto ao Cartório do 1° (Primeiro) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí;
Bom Jesus-PI, 17 deoutubro de 2016.
IVONE FELÍCIO BORGES
Tabeliã e Oficial do Cartório do 2º Ofício
PORTARIA N° 002/16 de 17 de outubro de 2016
Nomeia Escrevente Autorizado para atuar junto ao Cartório do 1º (Primeiro) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, e dá outras providências
IVONE FELÍCIO BORGES PIAUILINO, Tabelião e Oficial do Cartório do 2º (segundo) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 1.267 de 30 de setembro de 2016 expedida pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí que cassou a Delegação do Titular do Cartório do 1o(Primeiro) Ofício de Bom Jesus-PI;
CONSEIDERANDO que naquele ato administrativo foi designada a responsável pelo Cartório do 2º (segundo) Ofício de Bom Jesus-PI para responder interinamente pela serventia vaga;
CONSIDERANDO a faculdade de contratar seus escreventes e prepostos conforme preceitua art. 20 da Lei n° 8.935/94;
CONSIDERANDO a necessidade premente de reabertura da Serventia para prestação de serviços ao público;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra CLAUDINÉIA SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n° 875.129.803-10 para o cargo de Escrevente Autorizada;
Art. 2o - DESIGNAR o Escrevente nomeada no artigo anterior para desempenhar suas funções junto ao Cartório do 1º (Primeiro) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí cumulando subordinação hierárquica ao oficial Substituto Vicente Orlando Borges Piauilino;
Bom Jesus-PI, 17 de outubro de 2016.
IVONE FELÍCIO BORGES
Tabeliã e Oficial do Cartório do 2o Ofício
PORTARIA N. 003/16 de 17 de outubro de 2016
Proíbe a emissão de certidões tendo por base física apenas o texto gravado no sistema de computadores, e dá outras providências
VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, Oficiai Substituto do Cartório do 2o (segundo) Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
CONSIDERANDO a possibilidade de eventuais divergências que possa existir entre os dados arquivados na memória de computadores e o texto

dos livros;
CONSIDERANDO que as certidões emitidas devem refletir fidedignamente o teor dos assentos inscritos;
RESOLVE
Art. 1o- FICA proibido aos Serventuários do *Cartório* do 1o(Primeiro) Ofício a emissão de certidão de inteiro teor, de resumo ou de relatório, sem a necessária conferência com o texto expresso nos assentos inscritos nos livros competentes;
Art. 2o - FICA proibido a emissão das certidões mencionadas no artigo anterior, utilizando-se por base física apenas os textos armazenados nos programas de computadores;
Bom Jesus-PI, 17 de outubro de 2016.
Vicente Orlando Borges Piauilino
OFICIAL SUBSTITUTO

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 595/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº. 252, lotado junto a Controladoria Interna, **10 (dez)** dias regulamentares de féria spara fruição no período de **24 de outubro a 02 de novembro de 2016**, já tendo fruído 20 (vinte) dias anteriormente,conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 82/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 13 de outubro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 604/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **01 (um)** dia de licença médica por motivo de doença em pessoa da família à servidora **INGRID NUNES FONTENELE MARTINS**, Analista Ministerial, matrícula nº 217, lotada junto à 13ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no dia **29 de setembro de 2016**, retroagindo os seus efeitos a data mencionada.
Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 612/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **11 de outubro de 2016**,ao servidor **JESAÍAS PEREIRA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 120, lotado junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI no dia 11 de outubro de 2016, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.
Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 615/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
146	LIVIA JANAÍNA MONÇÃO LEÓDIDO	01	03/10/2016
315	KELLY CRISTINA BEZERRA DA COSTA	02	04 e 05/10/2016
13612	OSMARINA BARROS MIRANDA DE CARVALHO	03	04 a 06/10/2016
312	JURGLEYDE DÓRIS MAIA CARVALHO	01	07/10/2016
356	RICARDO BEZERRA PRIMO	01	07/10/2016
245	RAIMUNDO RODRIGUES MATOS NETO	07	11 a 17/10/2016

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 03 de outubro de 2016.
Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

17.2. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016
OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto "MP DIGITAL", às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI, bem como a atualização tecnológica do parque computacional, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (2 itens); Lote II (5 itens); Lote III (5 itens); Lote IV (2 itens);

VALOR TOTAL: R$1.754.272,40 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 24 de outubro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 25 de outubro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 07 de novembro de 2016, às 08:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 07 de novembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 20 de outubro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

17.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2219/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e tendo em vista o teor do Ofício nº 14/2016/MPE-9ª PJC, subscrito pelo Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira Oliveira,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 31 de outubro de 2016, nesta capital em substituição ao Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira Oliveira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2220/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando oteor do Ofício-Circular nº 18/2016/CN-CNMP, da lavra do Presidente da Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Fábio George Cruz da Nóbrega,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA, titular da 28 ª Promotoria de Justiça de Teresina, para participar da Ação Nacional de Promoção da Igualdade (Mapa Estratégico -Ação 5: O MP promove a igualdade e inclusão social), a ser realizada nos dias 1º e 02 de dezembro de 2016, na sede do CNMP, em Brasília.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2221/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**,no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, por meio do Ofício nº 190/2016-CEAF,,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades os membros, servidores e estagiários que participarem do IV Módulo do Curso sobre o Novo CPC, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2016, de 8h30 às 17h30, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2222/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**,no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, por meio do Ofício nº 190/2016-CEAF,
R E S O L V E
CONVOCAR os Promotores de Justiça Substitutos que se encontram em fase de vitaliciamento para participarem do IV Módulo do Curso sobre o Novo CPC, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2016, de 8h30 às 17h30, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2223/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**,no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 50/2016, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS** e **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA,** e os servidores **JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCÂNTARA, LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA, MARIA LUÍSA DA SILVA LIMA** e **JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO** para se deslocarem à cidade de Piripiri, nos dias 24 e 25 de outubro de 2016, a fim de participarem de capacitação aos conselheiros tutelares das cidades de Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olimpio, Morro do Chapéu, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial, Brasileira, Pedro II, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, Domingos Mourão, Lagoa do São Francisco e Milton Brandão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2224/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, o servidor **GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA,** do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, do quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado, em

decorrência de sua posse em outro cargo inacumulável, a partir de 20 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2016.
CLENDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2225/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA** para assessorar o Procurador-Geral de Justiça em visita e participação na sessão do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a fim de tratar de assuntos institucionais, nos dias 18 e 19 de outubro de 2016, em Brasília/DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2226/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 231/2016-PROCON-PI,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores **JOSÉ ARIMATÉA MARQUES AREA LEÃO COSTA** e **ANTÔNIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, lotados na Divisão de Fiscalização do PROCON, para realizarem fiscalização nas cidades de Joca Marques, Cocal da Estação, Parnaíba, Ilha Grande, Luis Correia e Cajueiro da Praia, no período de 24 a 26 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2227/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 1733/2016, oriundo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,
RESOLVE:
DESIGNAR a Promotorade Justiça**MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO**, titular da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, para representar este Ministério Público Estadual no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do **I Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2228/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n 128/2016-GAPEP Teresina, subscrito pela Coordenadora do GACEP-Teresina, Dra. Marlete Maria da Rocha Cipriano, e com fundamento na Resolução CPJ/PI nº 06/2015,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO** para integrar o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação na Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ Nº 2238/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar as atividades dos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional (dia de finados) e não haverá expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme art. 1º, inciso XI, do Ato PGJ nº 562/2016;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado, por força do art. 201, da Lei Complementar Estadual n. 13/1994, data em que se comemora o dia do servidor público, dia em que também não haverá expediente no âmbito deste Ministério Pùblico, conforme Art. 1º, inciso XII, do Ato PGJ nº 562/2016;
CONSIDERANDO que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o feriado do dia 28 de outubro de 2016 foi transferido para o dia 31 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO que o Ato PGJ nº 540/2015 prevê aos servidores a possibilidade de compensação de horários mediante utilização de banco de horas;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) o feriado do dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), referente ao dia do servidor público.
Art. 2º Não haverá expediente no dia 1º de novembro de 2016 (terça-feira), no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;
Art. 3º Determinar que as horas não trabalhadas no dia 1º de novembro de 2016 sejam compensadas na forma do artigo 12, § 1º, do Ato PGJ nº 540/2016, ficando a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos o controle das compensações.
Art. 4º Ficam suspensos os prazos que devam inciar-se ou encerrar-se no prazo de 31 de outubro de 2016 a 02 de novembro, prorrogando-se para ao próximo dia útil subsequente.
Art. 5º No período mencionado no artigo 4º desta Portaria haverá plantão ministerial, conforme regulamentado em ato administrativo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17.4. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- MPT;
OBJETO: A cessão de uso gratuito de áreas do prédioda Procuradoria do Trabalho no município de Bom Jesus- PMT de Bom Jesus, destinadas ao funcionamento do MP/PI em Bom Jesus/PI, resguardada a utilização pelo MPT de gabinete com antessala, uma sala de audiência, 03 vagas de garagem coberta e as demais áreas definidas em documento elaborado em conjunto pelo MPT e MP/PI.
RECURSOS: O acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência 1 anocontados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2016.

17.5. EDITAL PGJ/PI Nº 28/2016

1ª INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE
SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no ATO PGJ nº 571/2016, de 13 de maio de 2016 e na Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a abertura da 1ª INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com atuação específica nos órgãos de execução ou nas unidades da administração.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As inscrições serão regidas pelas disposições contidas neste edital e pelas normas estabelecidas no Ato PGJ n.º 571/2016, de 13 de maio de 2016.
1.2 As inscrições visam cadastrar interessados no programa de serviço voluntário para os órgãos de execução ou unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Piauí.
1.3 O serviço voluntário prestado ao Ministério Público do Estado do Piauí é uma atividade não
remunerada, sem vínculo empregatício e não gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
2 DOS REQUISITOS
2.1 Poderá ser admitido como prestador de serviço voluntário qualquer pessoa que atenda às seguintes exigências:
a) idade mínima de dezoito anos;
b) estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, em caso de interessado do sexo masculino;
c) ter cumprido com seus deveres eleitorais;
d) não registrar antecedentes criminais;
e) ter concluído curso de graduação ou estar, no mínimo, cursando o quinto período de graduação em área de interesse da Instituição.
3 DAS VAGAS
3.1 O cadastro destina-se ao preenchimento das vagas disponibilizadas pelos órgãos ou unidades solicitantes do serviço voluntário, conforme Anexo único.
3.2 São áreas de interesse da Instituição para o serviço voluntário: administração, recursos humanos, contabilidade, direito, enfermagem, farmácia, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia florestal, medicina, odontologia, arquitetura, comunicação social, documentação, pedagogia, serviço social, psicologia, e tecnologia da informação.
4 DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS
4.1 A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Piauí será realizada mediante o encaminhamento do requerimento disponível no sitio eletrônico do MPPI para o e-mail servicovoluntario@mppi.mp.br acompanhado de cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade (RG) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) comprovante de residência;
c) comprovante de matrícula (declaração) ou cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação; e
d) currículo resumido.
4.2 A inscrição do prestador voluntário implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3 A inscrição será realizada no período de **24 DE OUTUBRO DE 2016 A 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**
4.4 O Ministério Público do Estado do Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos.
4.5 No ato da inscrição o candidato fará a opção por um dos órgãos de execução ou unidade administrativa para o qual prestará o serviço voluntário, conforme Anexo Único.
4.7 Por ocasião da inscrição o interessado deverá informar um endereço de e-mail válido para fins de comunicação oficial.
4.8 Os inscritos serão relacionados pela Coordenadoria de Recursos Humanos e integrarão um cadastro objetivando futuro aproveitamento.
5 DO TERMO DE ADESÃO
5.1 Para iniciar as atividades no Ministério Público do Estado de Piauí o voluntário deverá celebrar Termo de Adesão com a Instituição.
5.2 Antes da celebração do Termo de Adesão o voluntário deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos os seguintes documentos:
a) uma foto 3x4 recente;
b) cópia da carteira de identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
c) comprovante de residência;
d) comprovante de matrícula ou cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
e) cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) para homens, cópia do certificado de reservista;
g) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
h) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual ou do Distrito Federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
i) atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal relativo aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
j) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal;
l) currículo resumido, no qual deverá constar o endereço de residência nos últimos dois anos.
5.2 O prazo para entrega dos documentos relacionados no item 5.1 será informado no site do Ministério Público.
5.2.1 O inscrito que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será excluído do cadastro de prestadores de serviço voluntário.
5.3 A adesão do prestador de serviço voluntário será precedida de entrevista, realizada pela unidade solicitante.
5.4 O prestador de serviço voluntário estará coberto por seguro contra acidentes pessoais.
5.5 Os deveres e as vedações do prestador de serviço voluntário estão previstos nos artigos 10 e 11 do Ato PGJ n.º 571/2016, de 13 de maio de

2016.
5.6 O membro ou servidor responsável pela supervisão da atuação do prestador de serviço voluntário encaminhará relatório trimestral das atividades desenvolvidas à Coordenadoria de Recursos Humanos.
5.7 A prestação do serviço voluntário terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à concordância do responsável pela unidade ou órgão onde o voluntário estiver prestando serviço.
5.7.1 Ao término da vigência do Termo de Adesão e não havendo prorrogação, a Coordenadoria de Recursos Humanos expedirá certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, no qual constará a unidade onde o serviço foi prestado.
6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os inscritos devem acompanhar o andamento das fases do cadastramento pelo site do Ministério Público do Estado do Piauí (www.mppi.mp.br).
6.2 O inscrito convocado e que esteja impossibilitado de iniciar o serviço voluntário poderá, mediante requerimento, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, solicitar o seu deslocamento para o final do cadastro para posterior convocação.
6.3 O horário de desempenho das atividades será de, no mínimo, de 15 horas semanais, estabelecido de comum acordo entre o supervisor do serviço e o voluntário.
6.4 O inscrito que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta continuará integrando o cadastro para futura convocação.
6.5 O tempo de serviço voluntário prestado será considerado na avaliação de títulos nos concursos públicos para provimento de cargos na carreira e no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí.
6.6 Fica vedado ao prestador de serviço com atuação em área jurídica da Instituição o exercício concomitante da advocacia ou de estágio em escritório de advocacia.
6.7 Fica vedada a realização de serviço voluntário sob a supervisão de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral de Justiça.
Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL Nº 28/2016 - ANEXO ÚNICO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO MPPI
QUADRO DE VAGAS
CIDADE: TERESINA

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	Recursos Humanos/Administração	1
Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos	Engenharia Civil	1
	Engenharia Florestal	1
	Engenharia Elétrica	1
	Contabilidade	1
	Psicologia	1
	Serviço Social	1
	Direito	1
	Arquitetura	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	Administração	1
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS	Direito	1
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS	Enfermagem	1
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS	Farmácia	1
13ª Promotoria de Justiça - Núcleo do Júri	Direito	1
2ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	1
6ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Contabilidade	1
6ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Informática	1
5ª Promotoria de Justiça - NUPEVID	Direito	1
12ª Promotoria de Justiça - Saúde e Cidadania	Direito	1
12ª Promotoria de Justiça - Saúde e Cidadania	Farmácia	1
12ª Promotoria de Justiça - Saúde e Cidadania	Engenharia Elétrica	1
12ª Promotoria de Justiça - Saúde e Cidadania	Medicina	1
12ª Promotoria de Justiça - Saúde e Cidadania	Enfermagem	1
46ª Promotoria de Justiça - Infância e Juventude	Direito	1

CIDADE: PICOS-PI

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª Promotoria de Justiça - Núcleo Cível	Direito	1

2ª Promotoria de Justiça - Núcleo Cível	Direito	1
3ª Promotoria de Justiça - Núcleo Cível	Direito	1
4ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	1
5ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	1
6ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	1

CIDADE: OEIRAS

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	01
4ª Promotoria de Justiça - Núcleo Cível	Direito	01

CIDADE: CORRENTE

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
2ª Promotoria de Justiça - Criminal	Direito	03

CIDADE: BARRAS

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª Promotoria de Justiça - Criminal	Direito	01
2ª Promotoria de Justiça - Cível	Direito	01

CIDADE: ALTOS

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª Promotoria de Justiça - Núcleo Criminal	Direito	01

CIDADE: ESPERANTINA

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª Promotoria de Justiça - Criminal	Direito	01

CIDADE: COCAL

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
Promotoria de Justiça de Cocal	Direito	01
	Administração	01

CIDADE: PAULISTANA

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana	Direito	01
	Administração	01

CIDADE: CAPITÃO DE CAMPOS

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
Promotoria de Justiça de Capitão de Campos	Direito	01
	Enfermagem	01
	Farmácia	01
	Odontologia	01
	Medicina	01
	Engenharia Civil	01
	Engenharia Elétrica	01

CIDADE: ITAINÓPOLIS

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE
Promotoria de Justiça de Itainópolis	Direito	01

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

18.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 002/2016

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça respondendo pelo expediente da Promotoria de Justiça de Parnaguá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 225, estabelece que "*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no § 3º, do Art. 225, "*as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*";
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do Art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO o aportenesta Promotoria de Justiça de representação formulada por VALDEREZ GUERRA DE FARIAS FILHO, noticiando a possível instalação e funcionamento de posto de combustível na cidade de Parnaguá/PI em desconformidade com a legislação que rege à atividade e de venda de combustíveis, especialmente as Resoluções da ANP, CONAMA, e prescrições municipais; e
CONSIDERANDO que a instalação de posto de gasolina sem a Licença Ambiental de Instalação, bem como o funcionamento de posto de gasolina sem Licença Ambiental de Operação são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal:
RESOLVE:
Instaurar **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público** com o escopo de verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento POSTO CRIULIS (Razão Social: SAULO LUSTOSA ARRAIS, CNPJ n.º 01.818.677/0001-02), localizado na Avenida da Ladeira s/nº, Bairro Centro, Município de Parnaguá/PI, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Posto isso, **DETERMINO**, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio para secretariar os trabalhoes neste procedimentoos servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente em face da futura agregação da Promotoria de Parnaguá ao Núcleo de Promotorias de Justiça de Corrente.
3. Seja juntado aos autos os documentos que geraram a presente instauração.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAODMA, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. **REQUISITE-SE** à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação e operação de posto de combustível investigado, encaminhando cópias dos respectivos documentos esclarecendo se as condicionantes foram cumpridas, a esta Promotoria de Justiça de Parnaguá, **no prazo de 30 (trinta) dias**,
6. **REQUISITE-SE** à Prefeitura Municipal de Parnaguá informações acerca de eventual Alvará de Construção, de Licença e Funcionamento concedido(s) em nome do posto de combustível investigado, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
7. **REQUISITE-SE** à Agência Nacional do Petróleo - ANP informações acerca de autorização expedida por essa Agência para fins de revenda varejista de combustíveis automotivos em favor de posto de combustível investigado, encaminhando cópias dos respectivos documentos, bem como a realização de fiscalização na construção e operação de instalações e equipamentos existentes no local (instalações, tanques, bombas de combustível, e outros equipamentos), encaminhando-se relatório do que apurar a esta Promotoria, **no prazo de 60 (sessenta) dias**;
8. **REQUISITE-SE** ao proprietário do posto de combustível investigado cópia das licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) concedidas pela SEMAR-PI, o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal de Parnaguá, as notas ficais e laudos técnicos de instalação dos tanques e das bombas de combustível instalados no local, eventual Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros e a autorização de revenda varejista de combustíveis expedida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, encaminhando cópias dos respectivos documentos dentro de seus prazos de validades, a esta Promotoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
9. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
10. Registre-se, e Publique-se no mural da Promotoria no Fórum Local.
Parnaguá, 13 de outubro de 2016.
Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça

18.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Promoção de Arquivamento do PA 50/2014
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo, autuado sob o nº 50/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, iniciado após chegar ao conhecimento deste órgão ministerial através de abaixo assinado (fls. 09/14), que a água que abastecia o bairro Valencinha era imprópria para o consumo e para o banho.
Expedida Recomendação nº 30/2014 à AGESPISA (fl. 06/07), requerendo perícia para verificar a qualidade da água e a adoção das medidas necessárias para resolver o problema.
Realizada análise da água, verificou-se que a mesma apresentava valores dentro dos padrões de potabilidade para consumo humano, exceto pela propriedade organoléptica odor e sabor, sem, contudo inviabilizar sua qualidade - relatório técnico às fls. 29/30. Para solucionar tal problema, foram ajustadas a dosagem de hipoclorito de cálcio no dosador de cloro dos poços, realizada limpeza e desinfecção dos reservatórios e realizada descarga nas redes de distribuição.Feita nova coleta e análise, verificou-se que as novas amostras atendiam à legislação vigente.
A fim de solucionar o problema de maneira definitiva, foram substituídos 668 metros de canos danificados por ferrugem no bairro Valencinha, vide Ofício de fl. 32 e Certidão de fl. 34.
É o relatório. Passo a decidir.
DECISÃO:
RESOLVO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 50/2014, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fatos acima delineados, ou seja, porque fora sanado o problema na qualidade e fornecimento de água no bairro Valencinha.
DETERMINA-SE:
A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;
Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;
Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.
Publique-se.
Valença do Piauí/PI, 22 de setembro de 2016.
SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Promoção de Arquivamento do ICP 42/2014
Representante: 2ª Promotoria de Justiça
Representados: Prefeitos Municipais de Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí e Lagoa do Sítio
Apurar irregularidades do Portal da Transparência dos Municípios de Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí e Lagoa do Sítio. Matéria objeto de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal.
Trata-se de inquérito civil público (ICP) instaurado com a finalidade de investigar irregularidades do Portal da Transparência dos Municípios de Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí e Lagoa do Sítio.
Expedidas requisições e recomendações aos gestores municipais.
Breve o relatório. Passo a decidir.
De acordo com o Art. 5º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a similitude de objetos é motivo para arquivamento do procedimento. Vejamos, *in verbis*:
Art. 5º **Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação** não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução **ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública** ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, **indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil**, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante ao representado.
Pois bem! No dia 28/07/2016, a Assessoria de Comunicação Social, do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, publicou o informativo intitulado de "*MPF em Picos (PI) ajuíza ação contra 29 municípios que não cumpriram regras de transparência*".
Afirma a nota que o MPF/PI, em Picos, ajuizou ACPs contra 29 (vinte e nove) gestores que não cumpriram a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação e do Portal da Transparência) e a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência).
Dentre estes municípios estão Lagoa do Sítio/PI, Novo Oriente do Piauí/PI e Valença do Piauí/PI.
Desta forma, observa-se que o objeto de investigação do presente inquérito civil público é idêntico ao da ação civil pública ajuizada pelo MPF em face dos Municípios perquiridos nestes autos.
No azo, se a similitude de objetos é motivo para o indeferimento da representação, como assim preconiza o art. 5º, da Resolução 23/2007, do NMP, pela mesma razão é pretexto para o arquivamento. Não é razoável dar continuidade à presente investigação quando o próprio Ministério Público, embora Federal, já tenha ajuizado ação. O provável desfecho destes autos (ajuizamento de ação) já foi atingido pelo Ministério Público Federal.
Assim, arquivo os presentes.
RESOLVE:
ARQUIVAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 42/2014, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fundamentos acima delineados.
DETERMINA-SE:
Dê-se ciência aos municípios representados, por seus gestores;
A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;
Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;
Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.
Publique-se.
Valença do Piauí/PI, 03 de agosto de 2016.
SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Promoção de Arquivamento do ICP 53/2014
RELATÓRIO:
Trata-se de Inquérito Civil Público, autuado sob o nº 53/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, iniciado após chegar ao conhecimento deste órgão ministerial que comerciantes da cidade de Lagoa do Sítio/PI estariam vendendo gás GLP em desacordo com as normas legais.
Em 13 de novembro de 2014 foi solicitado ao PROCON/PI realização de vistoria *in loco* nas cidades de Lagoa do Sítio, Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí (fl. 05), sendo tal fiscalização realizada nos dias 01/12/2014 e 02/12/2014, oportunidade que foram expedidos os autos de constatação e advertência de fls. 36/52.
Realizada nova fiscalização no período de 06/07/2015 a 10/07/2015 - requerida em 02/06/2015 (fl. 55) - não fora encontrado nenhum ponto de venda clandestina de gás GLP, vide certidões de fls. 59/60.
É o relatório. Passo a decidir.
DECISÃO:
RESOLVO ARQUIVAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 53/2014, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fatos acima delineados, ou seja, porque não existem mais pontos de venda clandestina de gás GLP.
DETERMINA-SE:
A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;
Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;
Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.
Publique-se.
Valença do Piauí/PI, 22 de setembro de 2016.
SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Promoção de Arquivamento do PA 02/2016
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo, autuado sob o nº 02/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, iniciado após a Sra. Maria Elenir Mendes de Sousa procurar o Ministério Público para informar que sua filha Emili Jeisla Gomes de Sousa, portadora de paralisia cerebral e sindrome de west, necessitava mensalmente de 02 (duas) caixas do remédio Sabril Vigabatrina 500mg para combater suas crises convulsivas; que tal medicamento era fornecido pelo governo do estado e que, no decorrer de quase dois anos, o mesmo só lhe foi fornecido por duas vezes.
Expedida Recomendação nº 06/2015 ao Secretário de Saúde do Estado do Piauí (fl. 08/09), solicitando o fornecimento do medicamento à menor.
Realizado contato telefônico com a Sra. Maria Elenir, a mesma informou que recebeu os medicamentos (fl. 11), fato este corroborado através do Ofício nº 97/2016 de lavra da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica do Estado do Piauí (fl. 12).
É o relatório. Passo a decidir.

DECISÃO:
RESOLVO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2016, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fatos acima delineados, ou seja, porque os medicamentos foram fornecidos.
DETERMINA-SE:
A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;
Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;
Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.
Publique-se.
Valença do Piauí/PI, 22 de setembro de 2016.
SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça

18.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 13, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
REF.: P.P. Nº 005/2012
MUNICÍPIO DE ALTOS-PI. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. IRREGULARIDADES. FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS. NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA. SUSPEITA DE FRAUDE. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIZAÇÃO.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com arrimo no art. 129, III, CR/88, e:
CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO o relatório de auditoria nº 895/2011 do TCU que narra supostas irregularidades no PSF de Altos consistentes no não cumprimento de carga horária por profissionais, multiplicidade de vínculos profissionais, profissionais que trabalhariam sem vínculos no CNES;
CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que há a possibilidade de que tenha havido o cometimento de ato de improbidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nos nos artigos 2º, § 7º, e 16 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e, mais, os elementos de convicção constantes dos autos, que indicam a necessidade de aprofundamento da apuração, encontrando-se o PIP nº 05/2012 com os prazos superados;
RESOLVE converter este Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:
a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe;
b) registro no SIMP;
c)comunicação por e-mail ao CAODS com envio da presente portaria, assim como envio da mesma ao e-mail da Imprensa do MP-PI para publicação no DJ.
d)Ofício para a Gerência de Atenção Básica do Estado e à Diretoria de unidade de controle, avaliação, regulação e auditoria do Estado solicitando relatório de visitas técnicas realizadas nas unidades básicas de saúde do Município de Altos.
Após, façam-se os autos conclusos, para análise e diligências.
Fica designada a Servidora SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar o presente inquérito civil.
Altos, 18/10/2016.
PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS
Promotor de Justiça
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 012 /2016
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso 111 da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO informações constantes nos autos do PIP nº 01/2012 de ausência de local adequado para coleta de lixo e despejo de lixo na rodovia que liga Altos a Alto Longá e Beneditinos;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão do procedimento se encontram extrapolados, sem informações contemporâneas que permitam qualquer conclusão de mérito, sendo necessária a conversão do procedimento em Inquérito Civil para coleta de informações complementares;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 001/2012 em Inquérito Civil Público para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio do Meio Ambiente;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
a) Expedição de Ofício ao Município de Altos para que informe sobre a existência de lixão ou aterro sanitário neste Município.
b) Seja expedido Ofício para a vigilância sanitária de Altos para que informe se existe lixo acumulado na rodovia que liga Altos a Alto Longá;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Á Secretaria para os devidos fins.
ALTOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016
PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

18.4. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

PORTARIA Nº 01/2016
O Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cabe aos órgãos de execução do Ministério Público, no exercício de suas funções, instaurar os procedimentos administrativos pertinentes;
CONSIDERANDO que em 2016 não foi realizada qualquer correição na 6ª Promotoria de Justiça de Picos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 67 da Resolução CNMP nº 92/2013, poderão ser realizadas correições para verificação do eficiente funcionamento dos serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidades;
CONSIDERANDO que, independentemente das correições realizadas pelo CNMP e pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, se faz necessário, à luz dos princípios administrativos da autotutela e da eficiência, o exercício, pela própria Promotoria, do controle interno dos serviços ministeriais, visando o seu constante aperfeiçoamento;
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR, de ofício, CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA INTERNA na Sexta Promotoria de Justiça de Picos, cujos trabalhos serão, sob a presidência do Promotor de Justiça infra-assinado, realizados no período de 20.10 a 21.11.2016, com a finalidade de examinar todos os processos judiciais distribuídos, via SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), à referida Promotoria;
Art. 2º. DESIGNAR para às 8:00h do dia 20.10.2016, na Sala da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, a solenidade de abertura dos trabalhos da correição extraordinária ora instaurada.
Art. 3º. NOMEAR o Analista Ministerial Herlon de Lucena Feitosa para secretariar os trabalhos da correição em tela, que deverá contar também com o auxílio da servidora Cândida Maria da Silva e do estagiário Diogo Leal Feitosa.
Art. 4º. DETERMINAR:
a) A autuação da presente Portaria, com a juntada nos respectivos autos de documentos comprovando que esta foi publicada no Diário Oficial e remetida, em cópia, para o Procurador-Geral de Justiça e para o Corregedor-Geral do MP-PI;
b) A fixação, no mural da Sede das Promotorias de Picos, informação clara e destacada de que, durante os trabalhos de correição, a 6ª Promotoria receberá de magistrados, advogados e do público em geral reclamações, críticas e sugestões.
Picos (PI), 18 de outubro de 2016.
Marcelo de Jesus Monteiro Araujo
Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça

18.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

RECOMENDAÇÃONº 041/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Órgão abaixo assinado, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO que, no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Publico agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;
CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações públicas municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;
CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda a sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram exito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;
RESOLVE expedir a apresente RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Queimada Nova/PI, com vistas à adoção das seguintes medidas:
1 - constituir comissão de transição formada por membros da atual Administração e da nova Administração, nos moldes da Lei Estadual n.º 6.253, de 22 de Agosto de 2012, com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranquila mudança de comando;
2 - manter sob sua responsabilidade pessoal todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa, especificamente sobre o controle dos atos contábeis do município e folha de pagamento;
3 - ter sob sua responsabilidade direta todos os procedimentos licitatórios, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão;
4 - garantir a normalidade e todos os atos da administração pública municipal, especialmente naquilo que se refere à prestação dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, limpeza pública, com a manutenção do quadro de servidores, com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, bem como com o pagamento regular dos serviços públicos, dentre outros;
5 - manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do município, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
6 - manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços básicos, tais como água, energia elétrica e telefone;
7 - observância integral do comando normativo constante do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
8 - manter rigorosamente em dia as prestações de contas para com a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas Estadual;
9 - apresentar, ao órgão competente, a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até 31 de dezembro de 2016;
10 - manter a alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas Estadual, bem como dos sistemas federais correlatos;
11 - não assumir obrigação cuja despesa não possa ser paga no atual exercício financeiro, a menos que seja deixada disponibilidade em caixa;
12 - não autorizar, ordenar ou executar ato que acarrete aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração;
13 - abster-se de praticar atos que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos, incluindo a demissão injustificada, permitindo, ainda, o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, independentemente da ideologia política/partidária dos funcionário (art. 5º, VIII, CF/88).
Desde já, adverte o Ministério Público do Estado do Piauí que o descumprimento dos termos desta recomendação ensejará a atuação do Órgão na rápida responsabilização dos agentes públicos responsáveis, com a promoção das ações civis, penais e de improbidade administrativa, quando cabíveis, não se admitindo a futura alegação do desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais que possam vir a ser instaurados.
Resolve, ainda, determinar:
1 - o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Queimada Nova/PI, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial

do Estado do Piauí.
Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.
Paulistana, 17 de outubro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO 042/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do seu Órgão abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;
CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;
CONSIDERANDO que, historicamente, as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;
CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão;
CONSIDERANDO a existência de esforços do Ministério Público Estadual, dentre outros órgãos, e instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;
CONSIDERANDO o início do vosso mandato como Prefeito Constitucional do Município de Queimada Nova/PI, dia 1º de Janeiro de 2017, e a necessidade de alertá-lo quanto à existência da responsabilidade do gestor em comunicar, fundamentadamente e com a documentação pertinente, ao Ministério Público e Tribunal de Contas, irregularidades, tais como: restos a pagar, sem a devida existência de recursos destinados à sua quitação, conforme artigo 42 da LRF, como, por exemplo: vencimentos dos servidores em atraso, débitos com fornecedores, contratos realizados em final de mandato, admissão de pessoal em desacordo com a legislação, desvios de bens ou verbas pertencentes ao município, inexistência de acervo documental e contábil do município, dentre outros, configurando graves fatos que podem indicar o cometimento de crime ou ato de improbidade administrativa contra o município;
CONSIDERANDO ser desejo do Ministério Público do Estado do Piauí, neste momento de início do vosso mandato no cargo de prefeito municipal, orientá-lo a proceder corretamente no tocante às matérias tratadas nesta recomendação, especialmente no tocante à gestão dos recursos públicos municipais, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, assim, cometer irregularidades graves, obrigando o Ministério Público a mover contra Vossa Excelência, processos judiciais por crimes e/ou atos de improbidade;
CONSIDERANDO, portanto, que a presente recomendação tem, em princípio, objetivo pedagógico e preventivo, mormente porque a experiência tem demonstrado que grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam que cometeram os ilícitos a eles imputados por desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas e prestação de contas;
RECOMENDA a Vossa Excelência que, com o objetivo preventivo mencionado anteriormente:
a) REALIZE as devidas comunicações ao Ministério Público e Tribunal de Contas, com informações circunstanciadas e devidamente acompanhadas dos dados administrativos pertinentes, a ocorrência de fatos que possam indicar a existência de crimes ou ato de improbidade administrativa, ou outros graves fatos que podem indicar o cometimento de crime ou ato de improbidade administrativa contra o Município, sob pena de prática de ato de improbidade administrativa descrita no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92;
b) DESIGNE para compor a Comissão Permanente de Licitação servidores municipais com grau de instrução compatível com a responsabilidade do cargo e, especialmente, com conhecimento reconhecido em matéria de licitações públicas, evitando designar para os postos pessoas que nada entendam sobre a matéria, ou que dela só entendam superficialmente e que, quando das licitações, se limitarão a assinar os documentos do processo respectivo, sem ter condições de avalizar a sua regularidade legal;
c) ABRA PASTA ESPECÍFICA PARA ARQUIVAR TODA A DOCUMENTAÇÃOquando da celebração de algum convênio, contrato de repasse ou instrumento correlato com a União, seus Ministérios, autarquias (a exemplo do FNDE) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), especialmente a proposta de celebração do convênio, seu plano de trabalho, o termo do convênio/contrato de repasse, o processo de licitação ou de sua dispensa (incluindo edital de abertura, convites enviados às empresas, propostas de preço enviadas pelas empresas, ata de abertura e de julgamento das propostas, termo de homologação do resultado da licitação e de adjudicação do seu objeto), o contrato celebrado com a empresa contratada, os comprovantes das vistorias realizadas nas obras, as notas fiscais apresentadas pela empresa, os empenhos e ordens de pagamento, as cópias microfilmadas dos cheques emitidos contra a conta específica do convênio/contrato de repasse, bem como o extrato analítico de movimentação dessa mesma conta;
d) PRESERVE a pasta/documentação acima mencionada, a fim de ser apresentada quando da PRESTAÇÃO DE CONTAS ao órgão competente (Ministérios, FNDE, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Constas do Estado etc.), inclusive disponibilizando-a ao prefeito seguinte, caso a prestação de contas, total ou parcial, tenha que se dar no curso do mandato seguinte. Advirto que o extravio, a sonegação ou a inutilização, total ou parcial, de qualquer documento ou livro oficial de que tem a guarda em razão do cargo configura crime previsto no art. 314 do Código Penal (punido com pena de reclusão de 1 a 4 anos) e ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, I, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);
e) PRESTECONTASde todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos celebrados com os Governos Federal e Estadual, observando inclusive o prazo final fixado para tanto. Advirto que a falta de prestação de contas no tempo devido configura crime previsto no art. 1º, VII, do Decreto-lei nº 201/67 (punido com pena de detenção de 3 meses a 3 anos e inabilitação, pelo prazo de 5 anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), e ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);
f) PROMOVA LICITAÇÃOSEMPREantes da contratação de empresa para o fornecimento de produto ou de serviço, salvo quando for hipótese de sua dispensa ou inexigibilidade. Advirto que a contratação de empresa sem licitação, dispensando-se ou inexigindo-se indevidamente sua

realização, configura o crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93 (punido com pena de 3 a 5 anos de detenção e multa), bem como o ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, VIII, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos, pagamento de multa civil de até 2 vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);
g) ABSTENHA-SE DE CONVIDAR OU DE HABILITAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS empresas inquestionavelmente "de fachada", a exemplo daquelas cujos sócios são "laranjas", que não possuam empregados, movimentação financeira compatível com o valor e o objeto do contrato, e que não possuam sede verdadeira de funcionamento. Advirto que a aceitação consciente dessas empresas ou o convite deliberado às mesmas macula a licitude do processo licitatório e pode configurar o crime do art. 90 da Lei nº 8.666/93 (punido com pena de 2 a 4 anos de detenção e multa), bem como o ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, VIII, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos, pagamento de multa civil de até 2 vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);
h) ABSTENHA-SE DE SIMULAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO, isto é, de confeccionar documentos para dar a entender que a contratação de uma determinada empresa foi antecedida de uma licitação, quando na realidade não o foi. Advirto que a confecção de documentos para simular a realização de licitações que, em verdade, não ocorreram pode configurar os crimes de falsificação de documentos previstos nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal (punidos com penas de reclusão, de 2 a 6 anos, o primeiro, e 1 a 5 anos, os dois últimos, além de multa), bem como o ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, VIII, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos, pagamento de multa civil de até 2 vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);
i) ABSTENHA-SE DE EMITIR CHEQUES NOMINAIS À PRÓPRIA PREFEITURA, sacando-os, em seguida, na boca do caixa. Nos termos do art. 20, *caput*, da Instrução Normativa nº 1/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, os saques de recursos depositados em contas de convênios/contratos de repasse só podem ocorrer mediante cheque nominal à empresa ou pessoa física contratada, ou mediante ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem identificados sua destinação e o credor. Advirto que inobservância dessa regra pode configurar o crime previsto no art. 1º, V, do Decreto-lei nº 201/67 (punido com pena de detenção de 3 meses a 3 anos e inabilitação, pelo prazo de 5 anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), e o ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, XI, da Lei 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver), sem prejuízo da configuração do crime de peculato (art. 1º, I, do Decreto-lei nº 201/67 ou art. 312 do Código Penal), caso verificado que o dinheiro foi desviado em favor de alguém diferente do contratado, para fins estranhos aos do convênio;
j) MANTENHA a alimentação regular e tempestiva do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como dos sistemas federais correlatos;
l) No último ano do Vosso mandato (2020):
- NÃO ASSUMA OBRIGAÇÃO cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro, a menos que seja deixada disponibilidade financeira em caixa;
- NÃO AUTORIZE, ORDENE OU EXECUTE ato que acarrete aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração;
m) pelo menos um mês e meio antes da transmissão do cargo ao seu sucessor:
- DESIGNE, se possível, pelo menos dois servidores municipais, de inquestionável competência e idoneidade, para compor uma EQUIPE DE TRANSIÇÃO, convidando para também dela fazer parte o prefeito eleito e o seu vice, devendo esta equipe funcionar até a transmissão final do cargo, em 01 de Janeiro de 2021;
- ENTREGUEao prefeito eleito, que o sucederá no cargo, todos os documentos relacionados aos convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos cujo prazo de apresentação a prestação de contas vença após 31 de dezembro de 2020, permitindo a este que realize essa prestação de contas quando da chegada do momento devido;
- para sua cautela e segurança, PROVIDENCIE CÓPIA E GUARDE toda a documentação relacionada aos convênios executados na sua gestão cujo prazo somente se encerrará na gestão seguinte (incluindo processos de licitação, notas fiscais, cópias de cheques e extratos bancários), a fim de ter tais documentos à disposição em situações de fiscalizações futuras;
- APRESENTE AO PREFEITO ELEITO E AO SEU VICE (bem como ao Poder Legislativo, aos órgãos de controle e aos cidadãos interessados) todas as informações relacionadas:
1. às dívidas e receitas do município,
2. à situação das licitações, dos contratos e das obras municipais,
3. aos servidores do município, abrangendo seus nomes, órgãos em que estão lotados e custo mensal (valor da folha de pagamento),
aos prédios e bens públicos municipais
- ADOTE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS necessárias para assegurar a continuidade dos atos da administração pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população, como saúde, educação e limpeza pública, com a manutenção do quadro de servidores, com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento, bem como com o pagamento regular dos serviços públicos;
- ABSTENHA-SE DE PRATICAR ATOS que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos, incluindo a demissão injustificada, permitindo, ainda, o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, independentemente da ideologia política/partidária do funcionário (art. 5º, VIII, CF/88).
Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente recomendação presta-se como um alerta a seus destinatários quanto ao modo adequado de proceder às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância.
Em caso de descumprimento injustificado desta recomendação, não se poderá alegar desconhecimento do que aqui foi abordado em processos administrativos ou judiciais futuros. E o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio dos seus PROMOTORES DE JUSTIÇA, atuará na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, sem prejuízo da provocação de outros órgãos federais ou estaduais, como a Controladoria-Geral da União, o Tribunal de Contas da União, a Receita Federal, o Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas do Estado.
Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colhemos o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração.
Paulistana(PI), 17 de outubro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃONº 043/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Órgão, com atuação na Promotoria de Justiça de XXXXXX, no uso das atribuições;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de

tais direitos;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;
CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar n° 101/2000);
CONSIDERANDO o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992 sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por gestores e agentes públicos;
CONSIDERANDO a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal, a teor do que preleciona a Lei Estadual 6.253 de 22 de Agosto de 2012;
CONSIDERANDO que a equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;
CONSIDERANDO a Súmula n° 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando o resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os bons gestores municipais, bem como as boas práticas administrativas existentes nos Municípios;
CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias); e
CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).
RESOLVERECOMENDAR:
I - AO EXMO.SR.PREFEITODOMUNICÍPIODE QUEIMADA NOVAEAOEXMO.SR.PREFEITOELEITODOMUNICÍPIODE QUEIMADA NOVA, o que segue:
1.1- a instituição, imediatamente, de equipe de transição mista, composta por representantes tanto da gestão em curso quanto dos eleitos, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões realizadas;
1.2- a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;
- a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais;
- a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito;
- a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, tomar medidas de correção e ajuste;
- a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;
- o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, investigando o cumprimento de prazos, a situação em que se encontra o processo, a instância que irá julgá-lo, os argumentos da outra parte e outros detalhes que a assessoria jurídica vier a identificar, objetivando verificar a conveniência de propor alguma forma de entendimento para encerrar a disputa judicial, bem assim observar se alguma lei municipal, por conter ilegitimidade ou inconstitucionalidade, está dando origem a questões judiciais, de modo que devem ser revistas para eliminar esses obstáculos e torná-las de aplicação irrefutável;
Defiro o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Queimada Nova esclareça as providências adotadas a esta Promotoria de Justiça.
II -AOEXMO.SR.PREFEITOELEITODOMUNICÍPIODE QUEIMADA NOVA, o que segue:
2.1 - a preservação pelo novo gestor de todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;
- a substituição gradual dos ocupantes dos cargos do governo, quando optar pela mudança, para evitar paralisação dos trabalhos até que os novos ocupantes passem a dominar os trâmites legais e burocráticos;
- a adoção de medidas perante o Tribunal de Contas Estadual para regularizar eventuais contas do município rejeitadas integral ou parcialmente, que se encontram na dependência de informações, ajustes ou atendimento a outras manifestações que a Administração anterior não respondeu;
- a análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;
- a obtenção da relação de servidores postos à disposição de outros órgãos e entidades, para examinar com detalhes a situação e, se for o caso, promover o seu retorno ou permitir a sua cessão quando houver justificativa para tanto;
- a reunião de informações sobre a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, para saber se há sintomas de irregularidades, de forma que, havendo dúvidas quanto à correção dos pagamentos efetuados, pode se valer de procedimentos de recadastramento;
- a avaliação da situação do município com os credores de INSS, FGTS e PASEP relativos aos seus servidores vinculados ao regime celetista, mediante a análise da existência de débitos, qual o seu montante, se há parcelas em atraso, quanto tempo se levará para a quitação, com o objetivo de evitar a suspensão do recebimento das quotas municipais derivadas da repartição de receitas, nos termos do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal;
- a solicitação à Câmara de Vereadores da relação dos projetos de leis que o chefe do Executivo que está deixando o cargo encaminhou, contendo o seu teor, bem como projetos de iniciativa de vereadores que afetam a ação do Executivo para a eventualidade de nova providência a ser tomada no âmbito da Administração, para verificar quais devem ter o seu andamento acelerado, seja no mandato que se encerra ou no início da nova gestão, e quais devem ser retirados para melhor apreciar o seu conteúdo;
- a observância pela nova gestão, quando for o caso, em havendo elementos de atos de improbidade, ou de fatos criminosos, pela supressão, destruição ou ocultação do acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais, das medidas de responsabilização da gestão que se encerrou, bem como das representações cabíveis junto ao TCU; TCE-PI; CGU-PI; AGU; MPPI e MPF-PI;
Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos acarretará no ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Os documentos enumerados abaixo, e não constantes na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos desta Recomendação, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e/ou Finanças, pelo Tesoureiro e membro da equipe de transição.
Na hipótese da falta da apresentação dos demonstrativos elencados nesta Recomendação, ou pelo menos, daqueles que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, deverá a equipe de transição comunicar ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.
Resolve, ainda, determinar:
1 - o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Queimada Nova/PI, ao Exmo. Sr. Prefeito Eleito do Município de Queimada Nova/PI, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí;
2 - proceda-se ao registro eletrônico, da presente Recomendação, no Sistema SIMP.
Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.
Paulistana/PI, 17 de outubro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
PromotoradeJustiça
ANEXOI
Documentos do item 1.3 da Recomendação:
I - Instrumentos de planejamento público.
a) Plano Plurianual - PPA
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
c) Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte.
II - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:
a - Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de Dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme modelo 01, anexo à presente Instrução;
b - Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo, conforme modelo 02, anexo à presente Recomendação .
c - Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme modelo 03, anexo à presente Recomendação;
d - Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc...);
III - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes dos modelos 04 e 04-A, anexos à presente Recomendação;
IV - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do modelo 05 anexo a presente Recomendação;
V - Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
VI - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, segundo modelo 06, anexo à presente Instrução;
VII - Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado - modelo
VIII - Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:
a - servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;
b - servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;
c - servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
d - pessoal admitido por prazo determinado;
IX - cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
X - Relação dos precatórios.
ANEXOII
Modelos:
MODELO01
TERMODECONFERÊNCIADESALDOEMCAIXA
Aos 31 dias do mês de dezembro de _____, designados pelo Sr._____Prefeito Municipal de _____ /PI, na sede da Prefeitura, foi realizado o levantamento e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país) existente em poder e sob a guarda do Tesoureiro Sr.(a) quando foi constatado em moeda corrente o montante de R$ ( ), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelas consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação.
Por ser verdade, firmamos o presente documento.
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO2
TERMODEVERIFICAÇÃODESALDOBANCÁRIO
Aos 31 dias do mês de dezembro de _____, procedeu-se o levantamento dos saldos nas contas bancárias do Município de _____, constando-se os seguintes valores:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA Nº da C/C SALDO
SALDO R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO03
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS
DATA CHEQUE Nº BANCO VALOR
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO04
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO
DATA
INSCRIÇÃO
DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO04-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
ÚLTIMO EXERCÍCIO
DATA INSCRIÇÃO DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO05
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
AUTORIZAÇÃO
SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO R$
SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS, Nº E
DATA
QUANT.
VALOR
EMISSÃO
EMISSÃO RESGATE QUANT. VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO06
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS
QUANT. ESPECIFICAÇÃO DESTINO EXERCÍCIO AQUISIÇÃO VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO07
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIFADO
QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO
SETOR
RESPONSÁVEL
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO8

Prefeitura Municipal de _____
RELAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES EM ABERTO
Saldo em Caixa em (último balancete) R$
Saldo em Bancos em (último balancete) R$
Total Disponível do mês anterior R$
RECEITA DO MÊS
Receita Orçamentária do mês de R$
Receita Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Receita R$
DESPESA DO MÊS
Despesa Orçamentária do mês de R$
Despesa Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Despesa R$
RESUMO
Total da Receita R$
Total da Despesa R$
Saldo Disponível R$
DISPONÍVEL
Em caixa (em moeda corrente) R$
Em Bancos R$
Total R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
Obs.: A presente demonstração deverá ser acompanhada dos documentos de Receita e Despesa

MODELO09

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO
CONVÊNIO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO10

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO
CONTRATO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

PORTARIA Nº 037/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício pleno na Promotoria de Paulistana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93).

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art.37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Publico agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando o desempenho por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda a sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram exito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

CONSIDERANDO a premente necessidade, desta forma, de proceder ao acompanhamento do processo de transição municipal e cumprimento da Lei Estadual n.º 6.253 de 22 de Agosto de 2012;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apuração dos fatos narrados na presente portaria, determinando, inicialmente, as seguintes providências:

a) autuar e registrar o procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), por e-mail; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário dos Municípios e Diário de Justiça;

c) Expedir Recomendações ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município de Queimada Nova/PI, ao Prefeito Eleito do Município de Queimada Nova/PI, bem como a ambos de forma simultânea, esta para fins de instituição das equipes de transição municipal.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE.

Paulistana/PI, 17 de outubro de 2016.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

18.6. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA N º 030/2016
INQUÉRITO CIVIL Nº 030/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2013, que tem por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa no Município de São João da Varjota, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.892/2012;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Investigatório Preliminar se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
RESOLVE
Converter o Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2013 em Inquérito Civil Público visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.
Publique-se e cumpra-se.
Oeiras, 17 de Outubro de 2016.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA N º 031/2016
INQUÉRITO CIVIL Nº 031/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2013, que tem por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa no Município de Oeiras, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.888/2012;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Investigatório Preliminar se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
RESOLVE
Converter o Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2013 em Inquérito Civil Público visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.
Publique-se e cumpra-se.
Oeiras, 17 de Outubro de 2016.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA N º 032/2016
INQUÉRITO CIVIL Nº 032/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2013, que tem por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa no Município de Cajazeiras do Piauí, tendo em vista o Processo TCE-E nº 48.973/2012;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Investigatório Preliminar se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
RESOLVE
Converter o Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2013 em Inquérito Civil Público visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.
Publique-se e cumpra-se.
Oeiras, 17 de Outubro de 2016.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

18.7. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 11/2016 (SIMP Nº 000029-004/2016)
REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTADO - INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIUAÍ S/C LTDA (FACID)
EDITAL
A Exma. Sra. Dra. Myrian Gonçalves Pereira do Lago, Promotora de Justiça em exercício pleno e cumulativo na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que, a teor da Decisão exarada nos autos da PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 11/2016 (SIMP Nº 000029-004/2016), o qual tem por objeto apurar a existência de prática abusiva por parte da Instituição FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL - FACID, mormente no que diz respeito à cobrança de multas pelo atraso na entrega de exemplares alugados na biblioteca da instituição em patamares abusivos, superando até mesmo os valores dos próprios exemplares, vez que não observando-se mais a subsistência de fato a ser apurado que enseje investigação ou manejo de ação judicial, necessitando conclusão do referido procedimento, promoveu-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ficando os interessados notificados a,na forma do art. 36, §§1º e 2º da Resolução nº 001/2008 - Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, apresentarem recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, após os quais serão encaminhados os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para homologação da promoção de arquivamento. E para constar, eu, _____, BRENO MAYR SANTOS RESPLANDES, Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 17 de outubro de 2016.
Myrian Lago
Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

18.8. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA nº 85/2016
Inquérito Civil Público Nº 11/2016
Portaria nº 85/2016. Objeto: conversão do Procedimento Preparatório Nº 90/2015 em Inquérito Civil Público n° 11/2016 a fim de verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF/88);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis são de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório (PP) nº 90/2015, instaurado a fim verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde, e tendo em vista a necessidade da continuação das diligências;
CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando à reparação de atos lesivos a qualquer interesse difuso ou coletivo.
RESOLVE
Converter o Procedimento Preparatório (PP) nº 90/2015 em Inquérito Civil Público n° 11/2016, a fim de verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde. e determinando, desde logo:
Reiterar Ofício n° 195/2016 - 12° PJ, com as advertências legais;
A publicação da presente Portaria na imprensa oficial (Diário da Justiça do Estado do Piauí);
Nomear a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos, Analista Ministerial, para secretariar este inquérito civil;
Oficiar à SESAPI para se manifestar acerca do teor do Ofício n° 116/2016 (proveniente do CEIR), indicando as providências adotadas para que o comparecimento pertinente seja efetivado.
Arquive-secópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde.
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 26 de setembro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça - 12ª PJ
PORTARIA Nº 90/2016
PROCEDIMENTOPREPARATÓRIONº 73/2016
OMINISTÉRIOPÚBLICODOESTADODOPIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada pela Sra.MANUSA SILVA LEITÃO, mãe da paciente PAULA EMANUELLY SILVA LEITÃO, de 4 anos e 1 mês de idade, que necessita realizar exames que lhe foram prescritos;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar a realização de exames para a paciente Paula Emanuelly Silva Leitão,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício ao Hospital Infantil Lucídio Portela solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, esclarecimentos e providênciasacercado Termo de Declarações;
4. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça - 12a PJ
PORTARIA nº 95/2016
Inquérito Civil Público Nº 16/2016
Portaria nº 95/2016. Objeto: conversão do Procedimento Preparatório Nº 59/2015 em Inquérito Civil Público n° 16/2016 a fim de assegurar tratamento adequado a menor usuário de drogas.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis são de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório (PP) nº 59/2015, instaurado a fim de assegurar tratamento adequado a menor usuário de drogas, e tendo em vista a necessidade da continuação das diligências;
CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando à reparação de atos lesivos a qualquer interesse difuso ou coletivo.
RESOLVE
Converter o Procedimento Preparatório (PP) nº 59/2015 em Inquérito Civil Público n° 16/2016, a fim de assegurar tratamento adequado a menor usuário de drogas, e determinando, desde logo:
Notificar a Sra. Guanaci Gomes de Oliveira, objetivando comparecer à sala da 12ª Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, objetivando prestar informações.
A publicação da presente Portaria na imprensa oficial (Diário da Justiça do Estado do Piauí);
Nomear a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos, Analista Ministerial, para secretariar este inquérito civil;
Arquive-secópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde.
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça - 12ª PJ
PORTARIA Nº 96/2016
PROCEDIMENTOPREPARATÓRIONº 77/2016
OMINISTÉRIOPÚBLICODOESTADODOPIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada pela Sra. ANTONIA MOURA VERAS, mãe do paciente PAULO HENRIQUE MOURA VERAS, usuário de drogas;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar o tratamento adequado ao paciente usuário de drogas PAULO HENRIQUE MOURA VERAS,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício as Comunidades Terapêuticas indicadas no Termo de Declaração solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, esclarecimentos e medidas que sejam adequadas ao tratamento;
4. Notificar a declarante solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a documentação pendente;
5. Encaminhe-se expediente para o Núcleo das Promotorias Criminais, tendo em vista relato contido no Termo de Declarações;
6. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
7. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
8. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça - 12a PJ

18.9. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 49/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000180-172/2016, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de poluição sonora causada por uma residência que funciona como bar de forma irregular, localizada na Quadra 23, Casa 23, Residencial Jacinta Andrade, Teresina-PI, cujo dispositivo segue transcrito: *"Consoante documentação inserta nos autos do procedimento, verifica-se que a reclamação formulada pelo Sr. Luiz Simão Oliveira restou não comprovada. Pelo exposto, inexiste fundamento para a propositura de ação civil pública, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, que o lavrei.
Teresina-PI, 12 de agosto de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

19. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

19.1. EDITAL 164.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00164/18**, de **20 de outubro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANNA CIBELLE ALBUQUERQUE BRAZ RODRIGUES, BARBARADA COSTA SALES, CRISTIAN DE VASCONCELOS BATISTA, DANILSON DE SOUSA SANTOS, FABIANE ARAUJO E SOUZA LEAL, ISABELLA GONÇALVES DO PRADO ALVES, JANAINA MATOS PINHEIRO CORREIA, JOÃO GABRIEL CARVALHO MACÊDO, LARA CAMPELO VIEIRA, MIKAELLI SABRINA SILVA LOPES DE SOUSA, MAXGYLSON BORGES DE SOUSA, NARCIA LETICIA PEREIRA CARVALHOOLGA MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHA, VICTOR MENDES MORAIS SILVA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

19.2. PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO ORDINÁRIA DO TED - SEGUNDA TURMA - NOVEMBRO - 09/11/2016

I -EXPEDIENTE:
Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
Leitura das Correspondências.
Outros Assuntos.
II - ORDEM DO DIA:
III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:
01 - Processo Disciplinar Nº 5028/2014 - TED
Comunicante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Barras - PI.
Representado (a): Adv. A.V.N.I.(OAB/PI n° 2654)
Patrono(a): Adv. Jean Carlos de Oliveira(OAB/PI n° 2177)
Relator (a): Pedro Rycardo Couto da Silva.
02 - Processo Disciplinar Nº 2802/2014 - TED
Comunicante: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI.
Representado (a): Adv. F.L.L.(OAB/PI n° 4300)
Patrono(a)s: Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto(OAB/PI n°4393)
Adv. Vitor Tabatinga do Rego Lopes(OAB/PI n°6989)
Relator (a): Pedro Rycardo Couto da Silva
03 - Processo Disciplinar Nº 886/71/13 - TED
Representantes: Sra. Maria de Jesus P. Leitão;
Sra. Maria José B. da S. Morais;
Sra. Dalila D. Do Nascimento;
Sra. Jesuina da S. M. Matos;
Sra. Francitonia P. dos Santos.
Representado (a): Adv. I.R.G.(OAB/PI n° 2321)
Relator (a): Téssio da Silva Tôrres
04 - Processo Disciplinar Nº 8572/012/13 - TED
Representante: Sra. Maria do Socorro da Conceição.
Representado (a): Adv. E.J.da S.L.(OAB/PI n° 6353)
Patrono(a): Adv. Anna Vitória Alcântara Feijó (OAB/PI n° 5337)
Relator (a): Germano Tavares Pedrosa e Silva
05 - Processo Disciplinar Nº 0127/045/13 - TED
Representante: Sr. Francisco das Chagas Mourão Silva.
Representado (a): Adv. L.L.L.(OAB/PI n° 6456)
Patrono(a)s: Adv. Leonardo Soares Pires(OAB/PI n°7495)
Adv. Samuel de Sousa Leal Martins Moura(OAB/PI n° 6369)
Relator (a): Pedro Rycardo Couto da Silva
06 - Processo Disciplinar Nº 4924/290/13 - TED
Representante: Adv. Humberto Augusto Teixeira Nunes.
Representado (a): Adv. K.de C.G.(OAB/PI n°9142)
Relator (a): Pedro Rycardo Couto da Silva
Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

19.3. PROCESO Nº 6231/101/12 - TED

PROCESO Nº 6231/101/12 - TED
COMUNICANTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI.
REPRESENTADO: S. C. G.
ADVOGADOS: RENATO NOGUEIRA RAMOS (OAB/PI Nº 9937) E SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (OAB/PI Nº 13094/B)
CONELHEIRO (A) RELATOR (A): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA.
E M E N T A: RECURSO. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLICA. ACOLHIMENTO. REFORMA DA DECISÃO DO TED. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO PLENO DA SECCIONAL OAB/PI, A UNANIMIDADE ACOMPANHAR O VOTO DO RELATOR..
Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente

MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA
Conselheiro Relator.